

CÂMARA DOS DEPUTADOS**TVR
N.º 118, DE 2012
(Do Poder Executivo)
MSC 262/2012
AV 492/2012**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 545, de 06 de dezembro de 2011, que outorga permissão ao Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais.

(À COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIÇÃO CONCLUSIVA (PARECER 09/90 - CCJR) REGIME
DE TRAMITAÇÃO: ART. 223 - CF)

Mensagem nº 262

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões às entidades abaixo relacionadas para explorarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 721, de 3 de agosto de 2010 – Rádio Lavras FM Ltda., no município de Lavras – MG;
- 2 - Portaria nº 791, de 26 de agosto de 2010 – Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda., no município de Campanha – MG;
- 3 - Portaria nº 870, de 23 de setembro de 2010 – Rádio e Televisão Di Roma Ltda., no município de Caldas Novas – GO;
- 4 - Portaria nº 896, de 5 de outubro de 2010 – Fundação Bom Jesus, no município de Espera Feliz – MG;
- 5 - Portaria nº 1.029, de 5 de novembro de 2010 – Alô FM – Sociedade Ltda., no município de Serro – MG;
- 6 - Portaria nº 214, de 6 de junho de 2011 – Alô FM – Sociedade Ltda., no município de Diamantina – MG;
- 7 - Portaria nº 215, de 6 de junho de 2011 – Ocan Comunicação Digital SE Ltda., no município de Canaã dos Carajás – PA;
- 8 - Portaria nº 349, de 17 de agosto de 2011 – Empresa de Radiodifusão Alfa Centauro Ltda., no município de Mauaná – PA;
- 9 - Portaria nº 351, de 17 de agosto de 2011 – Sistema Haragon de Comunicação Ltda., no município de Registro – SP;

10 - Portaria nº 359, de 17 de agosto de 2011 – Rádio Santa Cruz AM Ltda., no município de Santa Cruz – RN; e

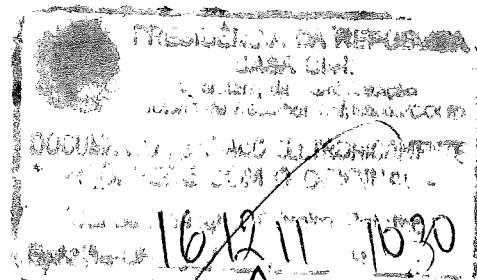
11 - Portaria nº 545, de 6 de dezembro de 2011 – Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda., no município de Paraisópolis – MG.

Brasília, 15 de junho de 2012.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "D. Russell", with a large, stylized flourish extending from the bottom right.

Port 545/2011

EM nº. 893/2011 - MC



Brasília, 14 de dezembro de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 016/2000-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais.
2. A Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão, constituída pela Portaria nº 223, de 6 de junho de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 7 subsequente, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que o Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda. (Processo nº 53710.000659/2000) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.
3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PUBLICADO NO DIÁRIO	
OFICIAL DE	09/12/11
Página:	98 Seção: 1
ANOTADO POR:	Wigss

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 545 , DE 6 DE DEZEMBRO DE 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53710.000659/2000, Concorrência nº 016/2000-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO BERNARDO SILVA

EM/893/MC

PRIMEIRA-SECRETARIA
RECEBIDO nesta Secretaria
Em 18/06/12 às 14:40 horas
O tempo 4.398
Ponto

Aviso nº 492 - C. Civil.

Em 15 de junho de 2012.

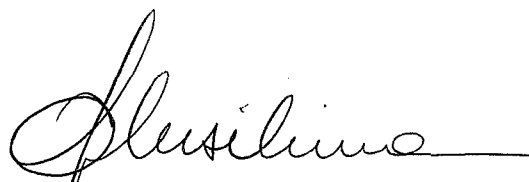
A Sua Excelência o Senhor
Deputado EDUARDO GOMES
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Radiodifusão.

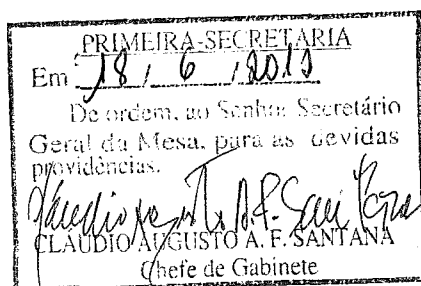
Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que outorgam permissões para explorar serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada constantes das Portarias nºs 721, 791, 870, 896 e 1.029, de 2010; 214, 215, 349, 351, 359 e 545, de 2011.

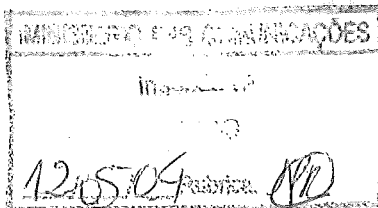
Atenciosamente,



GLEISI HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República



Sec. - Geral da Mesa 15/06/2012 - 17:30
Portaria 10928 Ass. Q. Curado
O. 1350
F. Sec.



CÓPIA 1

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

EDITAL Nº 016/2000-SSR/MC

53710.000659/00

INTERESSADO:

SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA

ASSUNTO:

CÓDIGO:

"Vencedora" TVR 118/2012

OUTROS DADOS:

Serviço: FM

Cidades: Paraisópolis/MG, Santa Maria de Itabira/MG,
Taiobeiras/MG e Turmalina/MG

MOVIMENTAÇÕES

S _{E.O.}	SIGLA	CÓDIGO	DATA	S _{E.O.}	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01	DMC/MG		12 / 07 / 00	15			/ /
02	GAB/Conjur		21 / 10 / 11	16			/ /
03			/ /	17			/ /
04			/ /	18			/ /
05			/ /	19			/ /
06			/ /	20			/ /
07			/ /	21			/ /
08			/ /	22			/ /
09			/ /	23			/ /
10			/ /	24			/ /
11			/ /	25			/ /
12			/ /	26			/ /
13			/ /	27			/ /
14			/ /	28			/ /

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COMO ORIGINAL
26 SET 2011

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

NEX

000001

TERMO DE INSTAURAÇÃO

PROCESSO: 53710.000659/2000

Localidade de Execução do Serviço: *Paraisópolis,
Santa Maria de Itabira, Iaiobras e Tummalina*

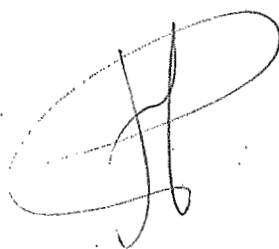
Serviço de Radiodifusão Sonora em: FM

Grupo de Enquadramento:

Foram anexada s ao presente Processo folhas de:

(nº.....000001.....à.....000044.....)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
26 SET 2011



10/10



000002

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

53710

12 JUL 09 07 000000

DELEGACIA DE MINAS GERAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO
DO PARTICIPANTE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão Especial de Licitação

Concorrência - 016/ SSR / MC

Nome: **SISTEMA MAUNENSE DE RADIO OIPUNO LTDA**
CGC: **02.327.622/0001-54**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
26 SET 2011



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Delegacia do MC do Estado de Minas Gerais

000003

Concorrência 016/2000 - SSR / MC
Dados das Proponentes

Nome Completo da Proponente :

SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.

Nome Completo do Representante Legal ou
Procurador da Proponente e de seus eventuais
substitutos, pela ordem :

Doc. de Identidade

1:	PAULO VICENTE DE FREITAS	DAB 30.172
2:		
3:		

Assinalar com X, na lista abaixo, as áreas pretendidas

☒

Paraisópolis

☒

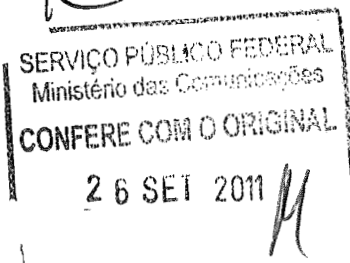
Santa Maria de Itabira

☒

Taiobeiras

☒

Turmalina



000004

USO ORIGINÁRIO: RIO DE JANEIRO NACIONAL E PARA TODOS OS FINS LEGAIS (ART. 13 DA LEI 8.906/84)

Ordem dos Advogados do Brasil

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES E IMPEDIMENTOS

Cobis

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE MINAS GERAIS
IDENTIDADE DE ADVOGADO

Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DA EXPEDIÇÃO	VALIDADE
30177	21/03/2000	-----
NOME PAULO VICENTE DE FREITAS		
FILIAÇÃO JAIME DE FREITAS		
RAIMONDA CAMPOS DE FREITAS		
NATURALIDADE	DATA DE NASCIMENTO	
ITAUNA	MG 23/12/1949	
R.G.	C.O.	
MG 271921		774.317.316-04
ASSINATURA DO PRESIDENTE		

Cobis

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

26 SET 2011

fian.

EHP

H

P

000005

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CADASTRO DE ADQUIRENTES

BELO HORIZONTE-MG 26/05/2000

(Cidade - UF)

Declaro, para os devidos fins, relativo à **Concorrência nº 016/2.000 - SSR/MC**, que o interessado abaixo firmado recebeu, nesta data, toda a documentação que compõe o referido Edital e seus anexos.

INTERESSADO PESSOA JURÍDICA OU EQUIVALENTE:

SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA
Denominação ou razão social completa

02.327.622/0001-54
CGC

INTERESSADO PESSOA FÍSICA:

(Nome Completo)

Doc. Identidade

ENDEREÇO COMPLETO PARA CORRESPONDÊNCIA:

CAIXA POSTAL N.º 63

Cidade: ITAÚNA UF: MG

CEP: 35.680-054

FONE (s): (37) 241.3866 - 9982.1260

FAX: ()

campos com letra de forma maiúscula)

SORAMENTO TÉCNICO no Estado de Minas Gerais

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

26 SET 2011

BANCODOBRASIL

Recibo de depósito

Conta corrente	Poupança Ouro	Poupança Poupeix
Agência (pref. dv)	Nº da conta / dv	
3602-1	170500-8	
Nome do cliente		
CGA D/M6		
Em dinheiro - R\$	Em cheques - R\$	
30,00		
Depósito identificado (código-dv) / Finalidade		
43000 30000 5003-4 Pqto Edital		

59.60074396

BB 04256657 25052844

Recebemos a importância autenticada mecanicamente.

CONJUNTO N.º 1
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
ÍNDICE

5.2. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1. - Contrato Constitutivo

Quinta Alteração Contratual com consolidação do Contrato Social

5.2.3. - Declaração conforme Anexo II

5.2.4. - Prova de condição de brasileiro nato dos sócios, mediante juntada de certidões de casamento e nascimento

5.2.5. - Certidões de Cartórios do dirigente da proponente:

- a) certidão de que o Município sede da proponente integra a Comarca de Itaúna;
- b) certidão de inexistência de Ações Cíveis;
- c) certidão de inexistência de Ações Criminais;
- d) certidão de inexistência de Protesto de Títulos.

5.2.6. - Certidão de cumprimento das obrigações eleitorais do dirigente da proponente .

5.3. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.1. Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis do exercício findo de 1999.

5.3.4. - Certidões de inexistência de pedidos de Falência, Concordatas e de Ações Cíveis.

5.4. - REGULARIDADE FISCAL

5.4.1. - Inscrições:

CNPJ/MF
Estadual
Municipal

5.4.2. - Certidões de Regularidade:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
26 SET 2011

Previdência Social (INSS)

Fundo Garantia por Tempo de Serviço FGTS.

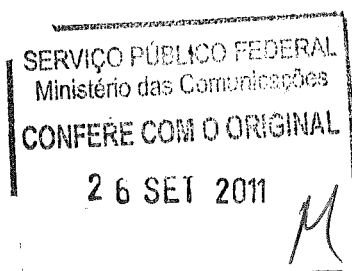
5.4.3. - Certidões de Regularidade Fiscal:

Receita Federal

Procuradoria da Fazenda Nacional

Fazenda Estadual

Fazenda Municipal de Itatiaiuçu



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left, a signature in the center, and several initials on the right.

Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda..
Quinta alteração Contratual
Re - ratificação da Quarta Alteração
Contratual

Consolidação do Contrato Social

Pelo Presente instrumento particular, Paulo Sérgio de Souza, brasileiro nato, solteiro, escriturário residente e domiciliado na cidade de Itaúna, Estado de Minas Gerais, à Rua Manoel Zacarias 197, bairro das Graças, natural de Itaúna-MG, nascido em 26/07/1970, portador da cédula de identidade número M-5.723-739 SSP MG e (CIC 799 468 886-87 e Paulo Vicente de Freitas, brasileiro nato, separado judicialmente, advogado, residente e domiciliado na cidade de Itaúna, Estado de Minas Gerais, à Rua Doze de outubro 598, Bairro Santo Antônio, portador da cédula de identidade M- 271 921 SSP MG e CIC 774 317 316 -04, únicos sócios da sociedade por cotas de responsabilidade limitada, SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA., inscrita no CGC/MG sob o número 02.327.622/0001-54, resolvem de comum acordo alterar o Contrato Social, registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o número 312 053 53 75-0, em 13/01/98; primeira Alteração Contratual, sob o número 16.054.83, em 02/02/98, segunda Alteração Contratual, sob o número 16.070.93 em 09/02/98, terceira Alteração Contratual, sob o nº 17.098.01, em 23/12/98 e, para atender a solicitação contida no ofício SG/SEP/571/2000, re-ratificar a Quarta alteração Contratual, arquivada em 18/11/1999, sob o número 18.348.01 e eis que da mesma não constou o número do CIC, do documento de identidade e data de nascimento do cotista Paulo Sérgio de Souza e consolidar o Contrato Social na forma a seguir instrumentalizada:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério do Contrato
CONFERE COM O ORIGINAL
26 SET 2011

Primeira - O Contrato Social da empresa SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA., passa a vigorar de acordo com a consolidação a seguir instrumentalizada.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI
APRESENTADO DOU FÉ
TESTE _____ DA VERDADE
ITAÚNA 01 JUN 2000
HIRAN TARABAL - TABELIÃO
Denise Tarabal Oliveira e Hiron Tarabal
ESCREVENTES SUBSTITUTOS

Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda – Contrato Social

**Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda.
Contrato Social**

PRIMEIRA

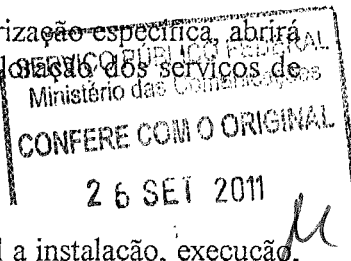
A sociedade girará sob a denominação social de **SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.**

Parágrafo único - Para fins de divulgação de suas transmissões a sociedade usará nomes de fantasias de acordo com a localidade onde for obtida autorização do poder concedente.

SEGUNDA

A sociedade terá sua sede social - na cidade de Itatiaiuçu, Minas Gerais a rua São Sebastião 272 sala 03.

Parágrafo único- A sociedade, mediante a autorização específica, abrirá filiais nas cidades em que obter concessão para exploração dos serviços de radiodifusão.

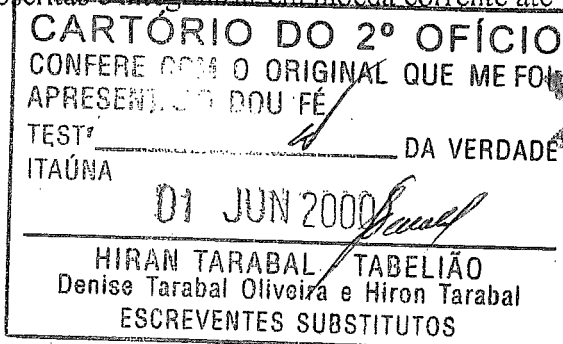


TERCEIRA

A Sociedade terá como objetivo social principal a instalação, execução, e exploração comercial dos serviços de radiodifusão em frequência modulada, no Estado de Minas Gerais, bem como seus serviços afins ou correlatos tais como: serviço especial de música funcional, repetição e/ou retransmissão de sons, programas especiais de retransmissão de pré-gravados ou ao vivo, sempre visando finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patriotas, de formas a contribuir para o desenvolvimento da nação, através do aperfeiçoamento integral do homem brasileiro, mediante concessão dada pelo poder concedente e de acordo com a legislação específica que rege a matéria.

QUARTA

O capital social da sociedade será de R\$30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30 (trinta quotas) no valor unitário de R\$1.000,00 (um mil reais), totalmente subscritas e integralizar em moeda corrente até 31 de



Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda – Contrato Social

dezembro de 1998 e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócio PAULO SERGIO DE SOUZA - 01 (uma) quota, totalizando R\$1.000,00 (hum mil reais);

Sócio PAULO VICENTE DE FREITAS - 29 (vinte e nove) quotas, totalizando R\$29.000,00 (vinte e nove mil reais).

Parágrafo único - O capital social acima mencionado poderá ser aumentado a qualquer momento, mediante chamadas, em função das reais necessidades do empreendimento e ou das exigências legais.

QUINTA

As quotas representativas do capital social são inalienáveis e inaucionáveis, direta ou indiretamente a estrangeiros ou a pessoas jurídicas, dependendo qualquer alteração contratual, bem como a transferência de quotas, de prévia autorização do Poder concedente.

SEXTA

A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, nos termos do artigo segundo "in fine" do Decreto número 3.708 de 10 de janeiro de 1919.

SÉTIMA

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado e iniciará suas atividades no que diz respeito ao Escritório e Administração Central, no dia 16 de fevereiro de 1998, e suas atividades de exploração de serviços de radiodifusão somente após a autorização do Poder concedente e nas localidades para as quais a autorização for concedida.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

26 SET 2011

OITAVA

A gerência da sociedade será executada pelo sócio Paulo Vicente de Freitas a quem incubirá as operações sociais a representação da sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente e o uso da denominação social, sendo-lhe vedado, porém o seu emprego em negócios de mero favor, especialmente de prestar, em nome da sociedade avais, fianças e abonos.

NONA

O sócio no exercício da gerência da sociedade, fará jus a uma retirada mensal, a título de pró-labore, fixada e acordada no mês de janeiro de cada ano, obedecendo os limites regulados pelo Imposto de Renda.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI
APRESENTADO DOU' FÉ.
TEST: 01 JUN 2000 DA VERDADE
ITAÚNA

HIRAN TARABAL - TABELIÃO
Denise Tarabal Oliveira e Hiron Tarabal
ESCREVENTES SUBSTITUTOS

Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda – Contrato Social.

DÉCIMA

Anualmente, a 31 de dezembro, será procedido levantamento do Balanço Geral, sendo que os lucros e prejuízos serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de participação no Capital Social.

Parágrafo único - A critério dos sócios e no atendimento dos interesses sociais, a totalidade ou parte dos lucros poderão ser retidos na sociedade, sob a forma de reserva de lucros, de acordo com o estabelecimento na lei número 6.404/76, ou permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

UNDÉCIMA

As quotas sociais são indivisíveis perante a sociedade e não poderão ser cedidas, alienadas, caucionadas, ou de qualquer forma transferidas, sem o expreso consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-la, caso o outro quotista desejar ceder as quotas que possui, observando o disposto na cláusula quinta do presente instrumento.

DUODÉCIMA

No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade deverá notificar, por escrito, o outro sócio com a antecedência de 90 (noventa) dias e seus haveres lhe serão reembolsados em 12 (doze) pagamentos mensais consecutivos.

CONFERE COM O ORIGINAL
26 SET 2011

DÉCIMA TERCEIRA

No caso de morte de um dos sócios, seus sucessores poderão ser admitidos na sociedade, caso o sócio remanescente assim decida. Em não concordando o sócio remanescente com entrada dos sucessores do falecido na sociedade, os haveres serão apurados mediante Balanço Patrimonial e Financeiro e pagos em 12 (doze) parcelas mensais.

DÉCIMA QUARTA

Os contratantes declaram sob responsabilidade individual e sob as penas da lei, que não incorrem nas proibições de arquivamento previsto no inciso terceiro, do artigo 38 da Lei Federal número 4.726, de 13 de julho de 1965, impeditivas do registro deste instrumento na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI
APRESENTADO OU FÉ.
TESTE _____ DA VERDADE
ITAUNA 01 JUN 2008
HIRAN TARABAL - TAZELIÃO
Donise Tarabal Oliveira e Hiran Tarabal
ESCREVENTES SUBSTITUTOS

Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda – Contrato Social

DÉCIMA QUINTA

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato social, serão supridas ou resolvidas, com base no Decreto número 3.708, de 10 de Janeiro de 1919, ou outras disposições legais que lhe forem aplicáveis.

DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o foro da Comarca de Itaúna, Estado de Minas Gerais, para qualquer ação fundada neste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilégio que seja.

DÉCIMA SÉTIMA

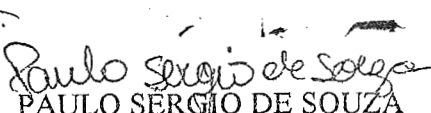
Os administradores deverão ser brasileiros natos, ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

Assim justos e contratados firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas adiante nomeadas.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
26 SET 2011

Itaúna, 17 de maio de 2000.

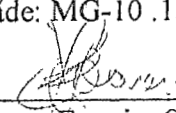

PAULO VICENTE DE FREITAS


PAULO SÉRGIO DE SOUZA

Testemunhas


Nome: Alex Marcelo Antunes Prado

Cédula de identidade: MG-10.153.190 SSP/MG


Nome: Cláudio Lisyas Ferreira Soares
Carteira OAB/MG: 49067

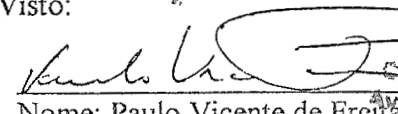
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI
APRESENTADO OU FÉ.

TEST: _____ DA VERDADE

01 JUN 2000

HIRAN TARABAL - TABELIÃO
Denise Tarabal Oliveira e Hiran Tarabal
ESCREVENTES SUBSTITUTOS

Visto:


Nome: Paulo Vicente de Freitas
OAB/MG: 30.177



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/05/2000

SOB O NÚMERO:
2426437

Protocolo: 201183919

AUGUSTO PIMENTA DE PORTILHO
PELA SECRETARIA GERAL

DECLARAÇÃO

O abaixo assinado, dirigente da proponente Sistema Itaunense de Rádiodifusão Ltda. declara que:

a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço nas localidades de Paraisópolis, Santa Maria de Itabira, Taiobeiras, Turmalina, Estado de Minas Gerais, e que não excederá os limites fixados no art. 12, do Decreto-lei número 236, 28 de fevereiro de 1967, caso venha ser contemplada com outorga;

b) a entidade não se encontra declarada inidônea, por qualquer órgão, da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou ainda, não está com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;

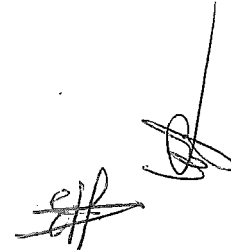
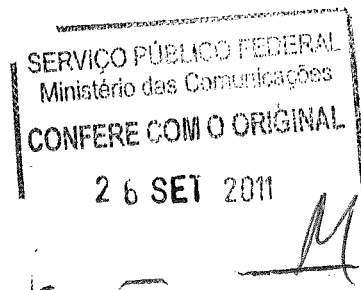
c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão nas localidades objeto deste Edital, nem de outras entidades exploradoras de serviços de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei número 236, de 28 de fevereiro de 1967;

d) nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

e) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei número 236, de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a proponente venha a ser contemplada com outorga.

Itaúna, 06 de junho 2000


Paulo Vicente de Freitas
CPF- 774317316-04



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE

Lauro de Faria Matos
Escrivão do Paz e Oficial
do Registro Civil
ITAÚNA - MG



Miriam Braz de
Matos o MINAS
Gerais Substituta

GERAIS

Adalgisa Braz de Matos
Escriventa Juramentada

Cartório de Paz e Registro Civil das Pessoas Naturais desta Cidade
e Comarca de Itaúna, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO DE CASAMENTO

LAURO DE FARIA MATOS - Titular

ROSA MIRIAM BRAZ DE MATOS E SOUZA LEÃO

ADALGISA BRAZ DE MATOS

GLÁUCIA HELENA BRAZ DE MATOS

Esc. Substitutas

CERTIFICO

que do livro Nº 31-B de assentos de casamentos deste cartório, às folhas 157eV, sob Nº 6855, consta que no dia quatorze(14) do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e quatro(1974) perante o Juiz de Paz Antonio Augusto Marques e as testemunhas regulamentares, foi celebrado sob o regime de comunhão UNIVERSAL de bens o ato do casamento do Sr. PAULO VICENTE DE FREITAS E BERENICE MOREIRA

ELE é solteiro nascido em Itaúna MG aos vinte e três(23) de dezembro de mil novecentos e quarenta e nove(1949) de profissão estudante filho de JAIME DE FREITAS E RAIMUNDA CAMPOS DE FREITAS

ELA é solteira nascida em Itaúna MG aos sete(07) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro(1954) de profissão professora primária filha de MILTON MOREIRA E GENI LACIULA MOREIRA

a contraente passou a assinar-se BERENICE MOREIRA DE FREITAS

Apresentaram, para habilitarem, os documentos exigidos pela lei.

Consta à margem averbação da SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Observações:

do casal, feita em 11/3/82, em virtude de Mandado do MM. Juiz de

Direito da 2ª vara desta Comarca, setença datada de 01/2/82.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FÓI
REPRESENTADO DOU FÉ.

...continua no verso...

DA VERDADE

02 de fevereiro de 1982

O OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

FIRMA

Cartório 7º Ofício
Av. Álvares Cabral, 221
Belo Horizonte

HIRAN TARABAL - TABELIÃO
Denise Tarabal Oliveira e Hiran Tarabal
ESCREVENTES SUBSTITUTOS

01 JUN 2000

RECONHECER FIRMA: Cart. do 7º Ofício - Av. Álvares Cabral, 225 - Cart. do 10º Ofício e Notas - Rua Bahia, 1155 - Belo Horizonte - Cód. 31.330-000 - Cart. do 1º Ofício - Rua da República, 56 - Rio de Janeiro - Cart. do 1º Ofício - Praça da República, s/n - 3 e 4 - Niterói - RJ - Cart. do 2º Ofício - Rua Siqueira Campos, 132 - Recife - PE - Cart. do 3º Ofício - Rua Marechal Deodoro, 50 - Manaus - AM - Cart. do 3º Ofício e Notas - Ed. São Paulo - Lages - SC

O cônjuge virago volta a assinar seu nome de solteira, ou seja,
BERENICE MOREIRA. O Mandado provem dos autos 3063-do Cart.3º
Ofício desta Comarca-x-
O REFERIDO

Itaúna, 02 de fevereiro de 1988.

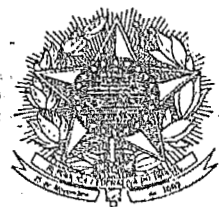
From Mr. Woodward

Adalgisa Braz de Matos
Escrovente Juramentada

TESTO DA VERDADE
ITAÚNA 1 JUN 2000

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
26 SET 2011

FIRMA
Antonio T. Oliveira
Av. Álvares Cabral, 224
Belo Horizonte



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS

000015-8

SERVIÇO REGISTRAL CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE ITAÚNA
ROSA MÍRIAM BRAZ DE MATOS E SOUZA LEÃO
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL
CERTIDÃO DE NASCIMENTO

LIVRO.....: 54

FOLHA.....: 39

TERMO.....: 36381

CERTIFICO que do livro, termo e folha citados do registro de nascimentos do cartório a meu cargo consta o assento referente a

PAULO SÉRGIO DE SOUZA//

do sexo Masculino//

Nascido em Itaúna - às 07:00 horas, MG//
No dia vinte e seis(26) de julho//
de mil e novecentos e setenta(1970)//

Filho de JOSÉ DE SOUZA ARRUDA//
e MARIA DULCE DE SOUZA//

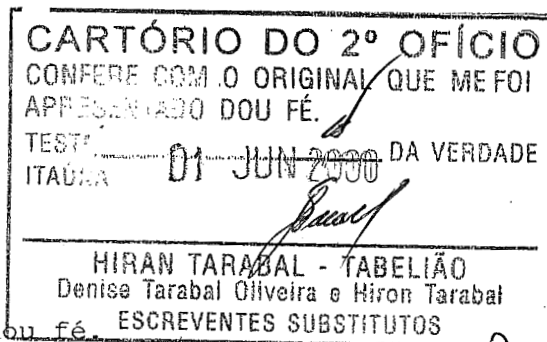
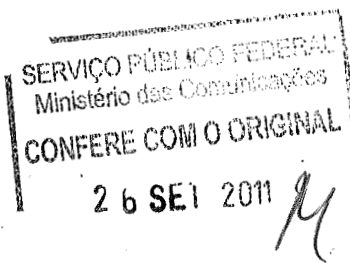
Avós Paternos ARTUR DE SOUZA ARRUDA//
e MARIA DA CONCEIÇÃO DE MELO ARRUDA//

Avós Maternos JOSÉ DA FONSECA TELES//
e MARIA RITA DA FONSECA//

Declarante O PAI//

Registrado em 29 de julho de 1970//

Observações: //



O referido é verdade, do que dou fé.

Itaúna, 30 de março de 2000.

FIRMA
Cartório 7º Ofício.
Av. Álvares Cabral, 22º
Belo Horizonte

Cartório de Paz e Registro Civil das
Pessoas Naturais de Itaúna - M.G.
TITULAR
Rosa Miriam Braz de Matos e Souza Leão
Itaúna - 35580-048

00 368 088/0001-07
CARTÓRIO DE PAZ E REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS

Rua Getúlio Gonçalves, 817-B
Centro - 35580-047

ITAUUNA



CERTIDÃO

MIRACI MARIA DA SILVA MACHADO,
ESCRIVÃ JUDICIAL III RESPONDENDO PELAS
SECRETARIAS DAS 1ª VARA CÍVEL E
DIREÇÃO DO FORO, EM PLENO EXERCÍCIO DE
SEU CARGO E NA FORMA DA LEI, ETC.

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal da parte interessada, que o município de Itatiaçu integra a Comarca de Itaúna, Estado de Minas Gerais, conforme anexo II, a que se refere o § 1º, do Art. 7º, da Lei Complementar Estadual nº. 38, de 13/02/95, publicada no "Diário do Judiciário" de 14/02/95, que contém a Organização e Divisão Judiciárias do Estado de Minas Gerais.

O referido é verdade. Dá fé.

Itaúna, 27 de março de 2.000.

Miraci Maria da Silva Machado
Miraci Maria da Silva Machado
Escrivã Judicial III

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
26 SET 2011 *M*

D

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI
APRESENTADO DOU FÉ.
TESTE _____ DA VERDADE
ITAÚNA 01 JUN 2000
Denise Tarabal
HIRAN TARABAL - TABELIÃO
Denise Tarabal Oliveira e Hiran Tarabal
ESCREVENTES SUBSTITUTOS

Flavio

FIRMA
Cartório 2º Ofício
Av. Álvares Cabral, 225
Belo Horizonte

elb

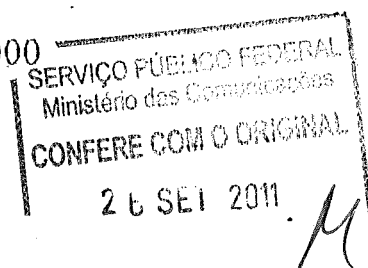


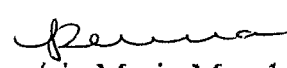
COMARCA DE ITAÚNA - CARTÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO

ROGÉRIA MARIA MENDES PEREIRA, Escrivã
interina da única Vara Criminal desta Comarca de
Itaúna, assinando certidões por designação do MM.
Juiz Diretor do Foro

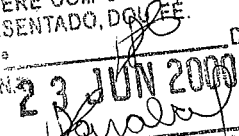
CERTIFICA, na forma da Lei, e por haver sido
verbalmente pedido que, revendo os registros de distribuições cíveis, para
todas as varas desta Comarca, exceto as criminais, com observância da
instrução 124/84 da Corregedoria de Justiça do Estado de Minas Gerais,
NADA HAVER em relação a PAULO VICENTE DE FREITAS,
brasileiro, separado judicialmente, advogado, CPF 744.317.316-04, filho
de Jaime de Freitas e Raimunda Campos de Freitas, nos ÚLTIMOS 05
(CINCO) ANOS.-

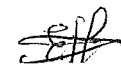
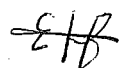
ITAÚNA, 05 DE JUNHO DE 2.000




Rogéria Maria Mendes Pereira
Escrivã Judicial Criminal

FIRMA
Cartório do 7.º Ofício
Av. Alvaros Cabral, 225
Belo Horizonte

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI
APRESENTADO, DOU FE
TESTE _____ DA VERDADE
ITAÚNA 23 JUN 2000

HIRON TARABAL - TABELIÃO
Denise Tarabal Oliveira e Hiron Tarabal
CO-ESCRIVENTES SUBSTITUTOS





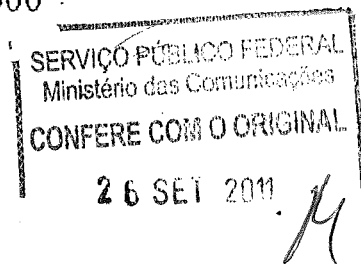
11
m

COMARCA DE ITAÚNA - CARTÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO

ROGÉRIA MARIA MENDES PEREIRA, Escrivã
interina da única Vara Criminal desta Comarca de
Itaúna, assinando certidões por designação do MM.
Juiz Diretor do Foro

CERTIFICA, na forma da Lei, e por haver sido
verbalmente pedido que, revendo os registros de distribuições de feitos
criminais desta Comarca, com observância da instrução 124/84 da
Corregedoria de Justiça do Estado de Minas Gerais, NADA HAVER em
relação a PAULO VICENTE DE FREITAS, brasileiro, separado
judicialmente, advogado, CPF 744.317.316-04, filho de Jaime de Freitas
e Raimunda Campos de Freitas, nos ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS.-

ITAÚNA, 05 DE JUNHO DE 2.000



Rogéria Maria Mendes Pereira
Rogéria Maria Mendes Pereira
Escrivã Judicial Criminal

FIRMA
Cartório do 7.º Ofício
Av. Álvares Cabral, 225
Belo Horizonte

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI
APRESENTADO, DO Q.º
TESTE DA VERDADE
23 JUN 2000
HIRAO TARABAL - TABELIA
Denise Tarabel Oliveira e Hiron Tarabal
ESCREVENTES SUBSTITUTOS

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]
[Assinatura]



CERTIDÃO

MIRACI MARIA DA SILVA MACHADO,
ESCRIVÃ JUDICIAL III RESPONDENDO PELAS
SECRETARIAS DAS 1ª VARA CÍVEL E
DIREÇÃO DO FORO, EM PLENO EXERCÍCIO DE
SEU CARGO E NA FORMA DA LEI, ETC.

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal da parte interessada, que na Comarca de Itabuna, Estado de Minas Gerais, da qual faz parte o Município de Itaiapu, existe apenas um Cartório de Protestos de Títulos, razão pela qual, inexistente Cartório Distribuidor.

O referido é verdade. Dá fé.

Itabuna, 27 de março de 2.000.

Miraci Maria da Silva Machado
Miraci Maria da Silva Machado
Escrivã Judicial III

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
26 SET 2011

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI
APRESENTADO DOU, FÉ.
TESTE _____ DA VERDADE
ITABUNA 01 JUN 2000
HIRAN TARABAL - TABELIÃO
Dentise Tarabal Oliveira e Hiran Tarabal
ESCREVENTES SUBSTITUTOS

FIRMA
Cartório 7º Ofício
Av. Álvaro Cabral, 225
Belo Horizonte

TABELIONATO DE PROTESTOS DE TÍTULOS

TABELIÃO: RÔMULO TARABAL

Tabelionato do Protestos
de Títulos

Rômulo Tarabal Tabelião
Rua Dr. José Gonçalves, 151
TEL: (037) 242-1279
35680-032 - ITAÚNA - MG

COMARCA DE ITAÚNA - ESTADO DE MINAS GERAIS



TABELIONATO DE PROTESTOS DE TÍTULOS DA COMARCA DE ITAÚNA -
MG., NA FORMA DA LEI ETC.

C E R T I F I C A a requerimento verbal de parte interessada, que revendo
nesta serventia os livros próprios, dos mesmos não constam protestos de título
algum, durante os últimos cinco anos, contra DR. PAULO VICENTE DE FREITAS,
brasileiro, separado judicialmente, advogado, residente na Rua Doze de Outubro,
598, Itaúna-mg., portador do CPF n. 774.317.316-04. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Certifico outrossim, que o Tabelionato que esta subscreve é o único da comarca de
Itaúna-MG. xx

O REFERIDO É VERDADE E DA FÉ.

Dada e passada nesta cidade e comarca de Itaúna, Estado de Minas
Gerais, aos 05 (cinco) de Junho de 2.000, Eu, Rômulo Tarabal,
Tabelião, a digitei, subsorevi e assino. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
26 SET 2011

O TABELIÃO DE PROTESTOS, *Rômulo Tarabal* xxxxxx

Esta certidão só se refere ao nome e documento de identidade tal como o acima
grafados, não abrangendo nomes e documentos diferentes, ainda que próximos os,
invertidos, semelhantes ou resultantes de erro no pedido respectivo.

RUA DR. JOSÉ GONÇALVES, 151, CENTRO - ITAÚNA-MG - TELEFONE (37) 242.12.79

FIRMA
Cartório do 7.º Ofício
Av. Alvaros Cabral, 225
Belo Horizonte

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI
APRESENTADO POR FÉ.
TESTE: *Rômulo Tarabal* DA VERDADE
ITAÚNA, 23 JUN 2000
RÔMULO TARABAL - TABELIÃO
Denise Tarabal Oliveira e Rômulo Tarabal
ESCREVENTES SUBSTITUTOS

14
Can

JUÍZO ELEITORAL DA 140ª ZONA - COMARCA DE ITAÚNA-MG

ROSA MIRIAM BRAZ DE MATOS E SOUZA

LEÃO, Escrivã Eleitoral da 140ª Zona, Comarca de Itaúna - MG, no uso das atribuições de seu cargo e na forma da lei, etc.

CERTIFICA, para fins de prova de quitação eleitoral (art.7º, parágrafo 1º, da LEI 4.737, de 15 de julho de 1965 - Código Eleitoral) que, de acordo com os assentamentos deste Cartório Eleitoral, o Sr. **PAULO VICENTE DE FREITAS**, filho de Jaime de Freitas e Raimunda Campos de Freitas, nascido em 23 de dezembro de 1949, inscrito na 140ª Zona Eleitoral sob o nº 46084190230, 38ª Seção, está **QUITE** com a JUSTIÇA ELEITORAL até a presente data.

Dá Fé. Itaúna, 28 de março de 2000

Rosa Miriam Braz de Matos e Souza
A Escrivã Eleitoral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

26 SET 2011

FIRMA

Cartório 2º Ofício
Av. Aníbal Cabral, 225
Itaúna - MG

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI
APRESENTADO DOU FÉ.

TESTE _____ DA VERDADE
ITAÚNA 01 JUN 2000

Hiran Tarabal
HIRAN TARABAL - TABELIÃO
Denise Tarabal Oliveira e Hiran Tarabal
ESCREVENTES SUBSTITUTOS

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]

15
ru**SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA****BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1999****ATIVO****ATIVO CIRCULANTE**
DISPONIBILIDADES

CAIXA 24.515,01

SOMA ATIVO CIRCULANTE 24.515,01

TOTAL DO ATIVO 24.515,01

PASSIVO**PASSIVO CIRCULANTE****OBRIGAÇÕES E ENCARGOS**

OBRIGAÇÕES SOCIAIS 20,40

CREDORES DIVERSOS 200,00

RETIRADA PRO-LABORE A PAGAR 3.008,00 3.228,40

PATRIMÔNIO LÍQUIDO**CAPITAL E RESERVAS**

CAPITAL 30.000,00

LUCROS/OREJUIZOS ACUMULADOS

DÉFICIT (8.713,39)

SOMA DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 21.286,61

TOTAL DO PASSIVO 24.515,01

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
26 SET 2011

SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA FERNANDO ANTÔNIO CARVALHO FRANCO

CNPJ : 02.327.622/0001-54

RUA SÃO SEBASTIÃO, 272 - SALA 03

CENTRO - ITATIAIUÇU/MG

TÉC. CONTABILIDADE

CRC/MG 34.394

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO APURADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1999

DESPESAS

DESPESAS GERAIS	(4.375,58)
DÉFICIT DO EXERCÍCIO	(4.375,58)

ITAÚNA-MG, 31 DE DEZEMBRO DE 1.999

 
SISTEMA ITAUNENSE DE RÁDIO DIFUSÃO LTDA FERNANDO ANTÔNIO CARVALHO FRANCO
CNPJ : 02.327.622/0001-54 TÊC. CONTABILIDADE
RUA SÃO SEBASTIÃO, 272 - SALA 03 CRC/MG 34.394
CENTRO - ITATIAIUÇU/MG

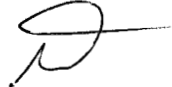
Observações:

- a) A empresa não teve receita por não ter atividades e que só ocorrerão quando obtiver outorga para funcionamento;
- b) As retiradas pro-labore são contabilizadas como crédito para o dirigente da proponente tão somente para fins de contribuição ao INSS;
- c) No caso da contemplação de outorga o CAPITAL SOCIAL será aumentado através de recursos próprios do sócio dirigente PAULO VICENTE DE FREITAS;
- D) Em razão da inexistência de receitas, gera o déficit contábil registrado no Balanço.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
26 SET 2011

ITAÚNA/MG, 31 DE DEZEMBRO DE 1.999

 
SISTEMA ITAUNENSE DE RÁDIO DIFUSÃO LTDA FERNANDO ANTÔNIO CARVALHO FRANCO
CNPJ : 02.327.622/0001-54 TÊC. CONTABILIDADE
RUA SÃO SEBASTIÃO, 272 - SALA 03 CRC/MG 34.394
CENTRO - ITATIAIUÇU/MG





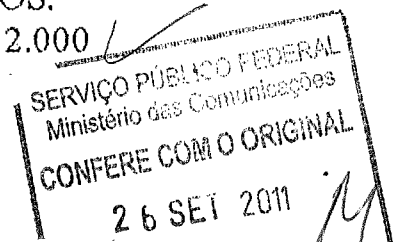
COMARCA DE ITAÚNA - CARTÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO

Rogéria Maria Mendes Pereira, Escrivã interina
Da única Vara Criminal desta Comarca de Itaúna,
assinando certidões por designação do MM.
Juiz Diretor do Foro.

CERTIFICA, na forma da Lei, e por haver sido verbalmente pedido que, revendo os registros de distribuições cíveis para todas as varas desta Comarca, exceto as criminais, com observância da instrução 124/84 da Corregedoria de Justiça do Estado de Minas Gerais, NADA HAVER em relação a SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA., C.G.C. 02327622000154, com sede em Itatiaiuçu, desta Comarca de Itaúna, NO QUE SE REFERE ESPECIALMENTE A DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES DE FALÊNCIA E CONCORDATA, NOS ÚLTIMOS CINCO (05) ANOS.

ITAÚNA, 06 DE JUNHO DE 2.000

Rogéria Maria Mendes Pereira
Escrivã Judicial Criminal



FIRMA
Cartório do 7.º Ofício
Av. Alvaros Cabral, 22º
Belo Horizonte

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI
APRESENTADO. J. FÉ.

TESTE _____ DA VERDADE
ITAÚNA

23 JUN 2000

HIRAN TARABAL - TABELIAO
Denise Tarabal Oliveira e Hiron Tarabal
ESCREVENTES SUBSTITUTOS

18
[assinatura]

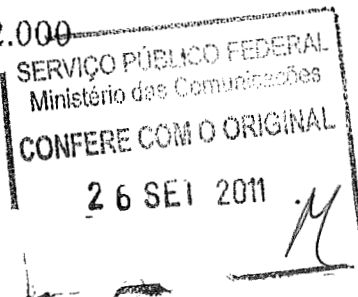
COMARCA DE ITAÚNA - CARTÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO

Rogéria Maria Mendes Pereira, Escrivã interina
Da única Vara Criminal desta Comarca de Itaúna,
assinando certidões por designação do MM.
Juiz Diretor do Foro.

CERTIFICA, na forma da Lei, e por haver sido verbalmente pedido que, revendo os registros de distribuições cíveis para todas as varas desta Comarca, exceto as criminais, com observância da instrução 124/84 da Corregedoria de Justiça do Estado de Minas Gerais, NADA HAVER em relação a SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA., C.G.C. 02327622000154, com sede em Itatiaiuçu, desta Comarca de Itaúna, NOS ÚLTIMOS CINCO (05) ANOS.

ITAÚNA, 06 DE JUNHO DE 2.000

[assinatura]
Rogéria Maria Mendes Pereira
Escrivã Judicial Criminal



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI
APRESENTADO, DOU FÉ.
TESTE: *[assinatura]* DA VERDADE
ITAÚNA, 23 JUN 2000
[assinatura]
HIRAN TARABAL - TABELIÃO
Denise Tarabal Oliveira e Hiron Tarabal
ESCREVENTES SUBSTITUTOS

FIRMA
Cartório do 7.º Ofício
Av. Alvaras Cabral, 225
Belo Horizonte

[várias assinaturas manuais]

000026

17

17

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.327.622/0001-54	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	DATA DE ABERTURA 15/01/1997	VALIDADE DO CARTÃO 30/06/2001
NOME EMPRESARIAL SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RIVIERA FM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 92.21-5 - ATIVIDADES DE RADIO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE P/QUOTAS RESPONSABILIDADE LTDA			
LOGRADOURO RUA SÃO SEBASTIAO	NÚMERO 272	COMPLEMENTO SALA 03	
CEP 35685-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITATIAIUCU	UF MG
CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE TEL: 037-2421397			
CPF DO RESPONSÁVEL 774.317.316-04	SITUAÇÃO ESPECIAL		
APROVADO PELA IN/SRF Nº. 54/98			

VALIDO EM TODO O BRASIL

SERVIÇO NACIONAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

26 SET 2011

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI
APRESENTADO DOU FÉ.
TESTE _____ DA VERDADE
ITAÚNA 01 JUN 2008
HIRAN TARABAL - TABELIÃO
Denise Tarabal Oliveira e Hiran Tarabal
ESCREVENTES SUBSTITUTOS

FIRMA
Cartório 7º Ofício
Av. Álvaro Cabral, 224
Belo Horizonte

000027

20

 GOVERNO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA		CARTÃO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL	
CADASTRO DE CONTRIBUINTES Nº 337.729118.00-46		NOME COMERCIAL SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO		C.G.C. 023327622/0001-54 C.A.E. 5583004 N.º AF. 03 REG. RECD. 03 CAT. EST. 01	

TIPO/TÍTULO/NOME/NÚMERO RUA SAD SEBASTIAO 272		ENDEREÇO	
BAIRRO CENTRO	COMPL. 1 SL 03	COMPL. 2	COMPL. 3
MUNICÍPIO ITATIAIUCU	DISTRITO		CEP 35685-000
DATA DE INSCRIÇÃO 18.02.1998	DATA DE EMISSÃO 11.02.1999	UF MG	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 Ministério das Comunicações
 CONFERE COM O ORIGINAL
 26 SET 2011

FIRMA
 Cartório 2º Ofício
 Av. Álvares Cabral, 22
 Belo Horizonte

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
 CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI
 APRESENTADO DOU FÉ.
 TESTE DA VERDADE
 ITAÚNA 01 JUN 2008
 HIRAN TARABAI - TABELIÃO
 Denise Tarabal Oliveira e Hiran Tarabal
 FISCALMENTE SUBSTITUÍDOS

21

2011



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUCU

ESTADO DE MINAS GERAIS

ALVARÁ DE LICENÇA

VÁLIDO ATÉ

31/12/2000

NÚMERO

056/2000

O Prefeito Municipal de Itaitaiçu, usando de suas atribuições legais, resolve conceder licença a firma SISTEMA ITAUNENSE DE RÁDIODIFUSÃO LTDA. para localização e funcionamento, com sede à Rua São Sebastião, 272, sala 03, centro, nesta cidade, com a atividade de instalação, execução e exploração comercial dos serviços de radiodifusão em frequência modulada.

ITATIAIUÇU, 30 DE março DE 2000

As taxas devidas foram pagas conforme talão nº 08650, de 30/03/2000

~~Sebastião de Oliveira Parreiras~~
CHEFE DO SERVIÇO DE FAZENDA

FIRMA
CARLYLO 7º Ofício
Av. Afonso Cabral, 22º
Belo Horizonte

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI
APRESENTADO DOU FÉ
TEST: _____ DA VERDADE
ITAÚNA 01 JUN 2008

HIRAN TARABAL - TABELIÃO
Denise Tarabal Oliveira e Hiran Tarabal
ESCREVENTES SUBSTITUTOS

22
km

PREVIDÊNCIA SOCIAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº008512000-11630002

DADOS DO CONTRIBUINTE:

CNPJ: 02.327.622/0001-54
NOME: SISTEMA ITAUNENSE DE REDIODIFUSÃO LTDA
ENDEREÇO: RUA SÃO SEBASTIAO, 272 SALA - 03
BAIRRO ou DISTRITO: CENTRO
MUNICÍPIO: ITATIAIUCU
ESTADO: MG
CEP: 35685-000

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI
APRESENTADO, DO FÉ.
TESTE DA VERDADE
DATA 23 JUN 2000

FIRMA
Cartório do 7.º Ofício
Av. Álvares Cabral, 225
Belo Horizonte

MIRAN TARABAL - TABELIÃO
Denise Tarabal Oliveira e Hiron Tarabal
ESCREVENTES SUBSTITUTOS

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

QUAISQUER DAS FINALIDADES PREVISTAS NAS LEIS 8.212 DE 24 DE JULHO DE 1991 E
SUAS ALTERAÇÕES, E 8.870 DE 15 DE ABRIL DE 1994, EXCETO PARA:

- AVERBAÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM IMÓVEL;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, EXTINÇÃO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE CIVIL.

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
COMERCIAL OI
26 SET 2011

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSITIVO NA LEI 8.212/1991, E SUAS ALTERAÇÕES, QUE
PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DÉBITO IMPEDITIVO À EXPEDIÇÃO DESTA
CERTIDÃO EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVANDO AO INSS O
DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTÂNCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA.

VÁLIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA
VALIDADE NA INTERNET NO ENDEREÇO: www.mpas.gov.br, OU EM QUALQUER AGÊNCIA DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL. DEVERÁ SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA QUAL FOI EMITIDA.

EMITIDA EM, 26 DE MAIO DE 2000.

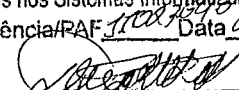
Os dados desta Certidão conferem com os
constantes nos Sistemas Informatizados do INSS.
Cód. Agência/PA 2.0389702 Data 26/05/2000
Assinatura e matrícula do Servidor

VALIDA POR 60 DIAS DA DATA DA SUA EMISSÃO.

000030

33
mm

PREVIDÊNCIA SOCIAL. A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.

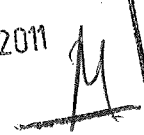
Os dados desta Certidão conferem com os
constantes nos Sistemas Informatizados do INSS.
Cód. Agência/PAF 110000000000000000 Data 26/05/2000

Assinatura e matrícula do Servidor

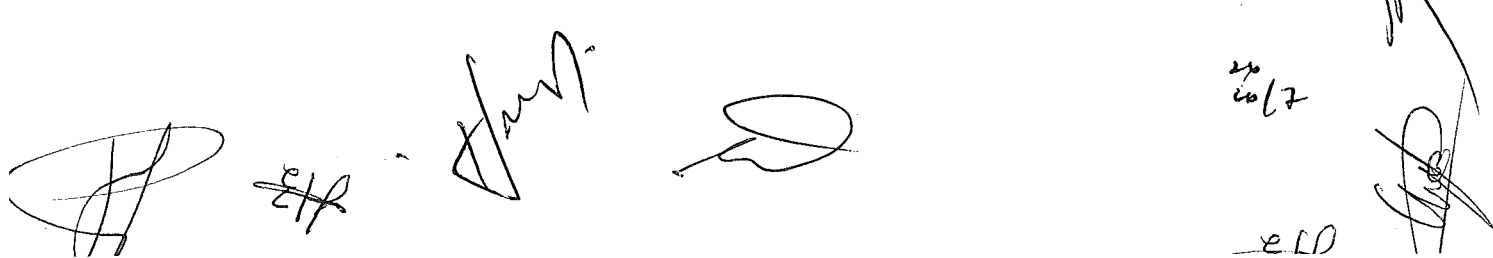
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI
APRESENTADO EM FÉ.
TESTE DA VERDADE
ITACUNA

23 JUN 2000

HIRAN TARABAL - TABELIÃO
Denise Tarabal Oliveira e Hiran Tarabal
ESCREVENTES SUBSTITUTOS

FIRMA
Cartório do 2º Ofício
Av. Alvaro Cabral, 225
Belo Horizonte

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
26 SET 2011






CRF - Certificado de Regularidade do FGTS

Razão Social SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA	Inscrição 02327622/0001-54
Endereço RUA SÃO SEBASTIÃO, 272 SALA 03 CENTRO ITAÚNA-MG CEP- 35685-000	Validade 08/10/2000 ✓

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7º da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS. O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

ITAÚNA, 11 DE ABRIL DE 2000.

Local e data de emissão

Assinatura e carimbo

NILSON CARLOS DUARTE CASTRO

MATR. 791.185-1

GERENTE

SEÇÃO DE REGISTRO E ARQUIVAMENTO
Ministério do Trabalho e Emprego

CONFERE COM O ORIGINAL

26 SET 2011

00470268-7 Este Certificado é válido sem rasuras ou emendas e as cópias somente terão validade mediante apresentação do original.

31.02.2011

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI
APRESENTADO E DOU FÉ.

TESTE _____ DA VERDADE
ITAÚNA 01 JUN 2000

HIRAN TARABAL - TABELIÃO
Denise Tarabal Oliveira e Hiran Tarabal
ESCREVENTES SUBSTITUTOS

FIRMA
Cartório 7º Ofício
Av. Alvarés Cabral, 200
Bela Horizonte

25
mm

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

NÚMERO
E-

3.000.000

CNPJ: 02.327.622/0001-54

SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA

RUA SÃO SEBASTIÃO 272 SALA 03 CENTRO

CEP: 35685-000 ITATIAIUCU MG

RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA NACIONAL COBRAR QUAISQUER DÍVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA, QUE VIEREM A SER APURADAS. CERTIFICO QUE NÃO CONSTAM, ATÉ ESTA DATA, NESTA UNIDADE, PENDÊNCIAS EM SEU NOME, RELATIVAS AOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE À SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO ÂMBITO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, NÃO CONSTITUINDO POR CONSEQUENTE, PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, ADMINISTRADOS PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL.

VALIDADE ATÉ 03/11/2000 - EMITIDA EM 02/05/2000

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE O ESTABELECIMENTO ACIMA IDENTIFICADO

CARIMBO / ASSINATURA

EXPEDIDA GRATUITAMENTE

MF/SRF/SRRF - 64/DRF/Divinópolis

ARF/ITAIUNA

EM

CLEUSA MOREIRA LOPES
12195
AGENTESERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

26 SET. 2011

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI

APRESENTADO POR FÉ

TESTE DA VERDADE

ITAÍUNA 01 JUN 2000

HIRAN TARABAI - TABELIÃO

Denise Tarabai Oliveira e Hiran Tarabai

ESCREVENTES SUBSTITUTOS

Aprovado pela IN/SRP nº 80/07

FIRMA

F 0226216

Cartório 7º Ofício

Av. Álvares Cabral, 224

Belo Horizonte

000033

26
20

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - MINAS GERAIS

REQUERIMENTO Nº

03957/2000

CERTIDÃO Nº

03632/2000

CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

NOME COMPLETO

RADIO NOSSA SENHORA DO CARMO FM LTDA

INSCRIÇÃO NO CNPJ OU CPF

02.327.622/0001-54

QUANTIDADE DE INSCRIÇÕES ATIVAS

TOTAL DE VALORES ORIGINÁRIOS

TOTAL DE VALORES ATUALIZADOS

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO NA PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO, SOB O NÚMERO ACIMA INDICADO, E RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA NACIONAL DE INSCREVER E COBRAR AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO INSCRITA NAS PROCURADORIAS DA FAZENDA NACIONAL, VERIFICOU-SE

NADA EXISTIR

EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO. E, PARA CONSTAR, DETERMINEI FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO **NEGATIVA**, QUE VAI ASSINADA POR MIM, PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
26 SET 2011

BELO HORIZONTE, 10 de ABRIL de 2000

E. N. N. M. G.	PFN/MG	10	04	2000
	MARLI JOSÉ DE CARVALHO Mat. 5.827.398-5			

ESTA CERTIDÃO É FORNECIDA GRATUITAMENTE TENDO VALIDADE POR 180 DIAS
ART. 3º. DO DECRETO 84.702/80.

PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

ANDRÉ L. SILVA CRISTINO
Procurador

OBS.: QUALQUER RASURA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO

0399001462089

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI
APRESENTADO DOU FÉ.

TESTE DA VERDADE
ITAÚNA

HIRAN TARABAL - TABELIÃO

FIRMA
Cartório 7º Ofício
Av. Álvares Cabral, 274
Bela Vista

01 JUN 2001



SECRETARIA DE ESTADO DA
FAZENDA DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO/CERTIDÃO DE DÉBITO

PROTOCOLO

27
10

SRF/PRF: II

AF: II de Itaúna 2572

TAXA EXP. RECOLHIDA PELA GA Nº 074 DE 27 06 2000 ANCO: Brasil

RAZÃO SOCIAL/NOME

REQUERENTE

Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda

RUA-AV-PQ

NOME DO LOGRADOURO

NÚMERO

COMPLEMENTO

Nº DE COMPL.

Rua

São Sebastião

272

Sala

03

MUNICÍPIO

ESTADO

CGC/MF

Itatiaiuçu

MG

02.327.622/0001-54

INSCRIÇÃO ESTADUAL

C.P.F.

CONTR

INSCRIÇÃO DE PRODUTOR RURAL

CÓD.ATIV.ECON.

337.729.118.00-46

FINALIDADE:

Concorrência Pública

LOCAL: Itaúna-MG

DE Junho

DE 19 2000

NOME DO SIGNATÁRIO: Paulo Vicente de Freitas

CARGO: Sócio-Gerente

ASSINATURA: Paulo Vicente de Freitas

IDENTIDADE: M-271.921

CERTIDÃO



NEGATIVA



POSITIVA



POSITIVA COM EFEITO DE CERTIDÃO NEGATIVA
(VER RESSALVA)

CERTIFICAMOS QUE EM NOME DO REQUERENTE ^{NÃO CONSTA} ~~CONSTA~~ ATÉ A PRESENTE DATA, DÉBITO, CONFORME O ABAIXO INDICADO.

É DE CENTO E OITENTA (180) DIAS O PRAZO DE VALIDADE DA PRESENTE CERTIDÃO.

Nº DO PTA	Nº INSC. DIV. ATIVA	DATA DA INSCRIÇÃO	VALOR TOTAL DO CRÉD. TRIB.	FASE DA COBRANÇA
				SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Ministério das Comunicações CONFERE COM O ORIGINAL 26 SET 2011 NÃO HÁ DÉBITO

Resguarda-se o direito de a Fazenda Pública Estadual vir a constituir novos Créditos Tributários da responsabilidade do requerente e que, até esta data, ainda não foram apurados ou lançados.

RESSALVA: De acordo com o art. 182, § 2º da CLTA/MG - Dec. 23.780/84, com a redação dada pelo Dec. 40.380 de 10.02.99, e de 60 (sessenta) dias o prazo de validade da presente certidão.

QUALQUER RASURA, BORRÃO OU EMENDA, ANULA A PRESENTE CERTIDÃO QUE SÓ TEM VALIDADE EM SUA FORMA ORIGINAL.

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

27 06 2000

DATA

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

234723-5

MASP.

HOMOLOGO

27 06 2000

DATA

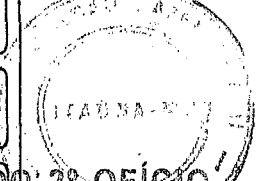
Jenia Elisa Coutinho Moraes

AUTORIZAÇÃO DE EXPEDIENTE

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO, DOU FE

CARIMHO DA REP. FAZEND.



MOD. 06.04.18

Itaúna - MG - Inscr. Est.: 082.021188.0034 - CGC: 21.565.750/0001-01 - Autenticação CIEF/RSF nº 045/80 DA VERDADE

FIRMA

Cartório do 7º Ofício
Av. Alvaros Cabral, 225
Belo Horizonte

ITAUNA, 03 JUL 2000

HIRAN TARABAL - TABELIAO
Denise Tarabal Oliveira e Hiran Tarabal

6 CDE

FLUXO: VIA ÚNICA: REQUERENTE → AF. → SRF. OU PRF. → AF. → REQUERENTE
OBS: - No preenchimento, usar o mesmo tipo de abreviaturas constantes da Inscrição Estadual, Insc. Prod. Rural ou do C.P.F., quando do requerimento.
- É obrigatória a apresentação da Ficha de Inscrição Estadual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Praça Antônio Quirino da Silva, 404 - Centro
PABX/FAX (031) 572-1244
CEP 35685-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

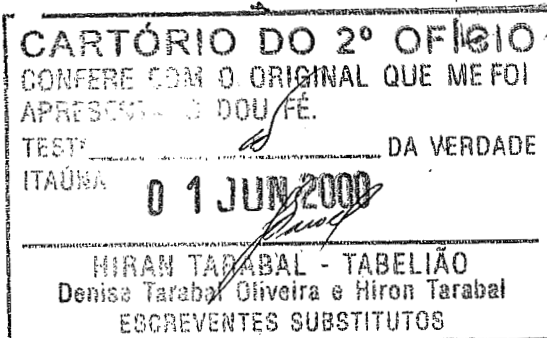
C E R T I D ã O

CERTIFICO que, revendo os livros de lançamentos de impostos e taxas desta Prefeitura, deles consta que a firma SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.327.622/0001-54, nada deve aos cofres públicos desta municipalidade até a presente data.

Ressalvado a Fazenda Municipal, o direito a cobrança de quaisquer débitos que porventura venham a ser apurados após o fornecimento desta.

Itatiaiuçu, 30 de março de 2000


Sebastião de Oliveira Parreiras
P/ SETOR DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO



FIRMA
Cartório 2º Ofício
Av. Álvares Cabral, 22ª
Belo Horizonte

CONJUNTO Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO Edital da Concorrência nº. 016/2000-SSR/MC SERVIÇO DE RÁDIODIFUSÃO
Localidades de Prestação de Serviço: Paraisópolis, Santa Maria de Itabira, Taiobeiras, Turmalina
Razão Social da Proponente: Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda.
Conteúdo: Conjunto nº 1 - Documentação de Habilitação: Habilitação Jurídica Qualificação Econômico-Financeira Regularidade Fiscal

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
26 SET 2011

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE MINAS GERAIS
CONCORRÊNCIA Nº016 E 17/2000 – SSR/MC
LISTA DE PRESENÇA DO PÚBLICO

FOLHA: 04

DATA: 12/07/2000

SERVIÇO: FREQUÊNCIA MODULADA E ONDAS MÉDIAS.

LOCALIDADE: (FM) PARAISÓPOLIS, SANTA MARIA DE ITABIRA, TAIÓBEIRAS, TURMALINA E (OM) ALMENARA..

[illegible]

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
26 SET 2011

26 SET 201



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONCORRÊNCIA Nº 16 E 17/2000 – SSR/MC

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES

FOLHA: _____

DATA: 12/07/2000

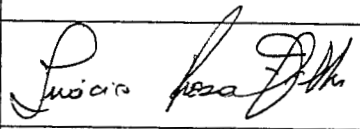
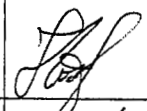
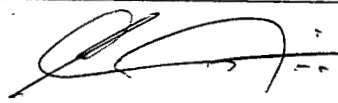
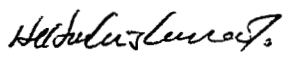
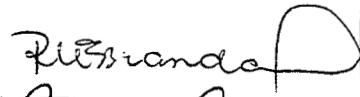
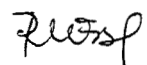
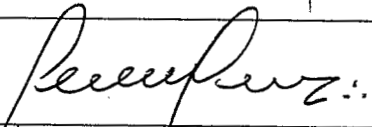
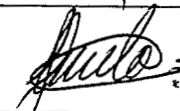
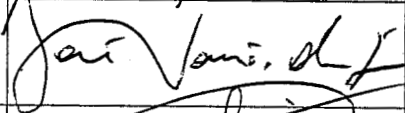
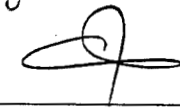
SERVIÇO: FREQUÊNCIA MODULADA E ONDAS MÉDIAS

LOCALIDADE: (FM) PARAISÓPOLIS, SANTA MARIA DE ITABIRA, TAIÓBEIRAS, TURMALINA E (OM) ALMENARA.

Razão Social da Proponente	Nome do representante legal ou procurador	Assinatura	Rubrica	RG nº / UF	Sócio/Acionista () Procurador ()
Sistema 21 anos de Radiodifusão UH	Paulo Vicente	Paulo Vicente DE FREITAS	<i>Paulo</i>	30.172 048/PR	Sócio/Acionista (X) Procurador (X)
Rádio Seapre UH	EDUARDO FREITAS LIMA	Eduardo Freitas Lima	<i>EFL</i>		Sócio/Acionista (X) Procurador ()
SISTEMA CULTURAL DE RADIOPIKOS LTDA.	MARCIO G. C. MACHADO	<i>Marcio G. C. Machado</i>	<i>MG</i>	M1085520 SSPMG	Sócio/Acionista () Procurador (X)
MAQU: Comunicação & Marketing LTDA	MARCO POLO GAMBOSI ALVARO	<i>Marco Polo Gambosi</i>	<i>MPolo</i>	M198059	Sócio/Acionista () Procurador (X)
Rádio UH FM LTDA	Mitermaia Silva de Oliveira	Mitermaia Silva de Oliveira	<i>Mitermaia</i>	MG-8753.161	Sócio/Acionista () Procurador (X)
SISTEMA SANTAMARIENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	JARDIS JOSE DA ROCHA	<i>Jardis Jose da Rocha</i>	<i>JJR</i>	M-229576 SSPMG	Sócio/Acionista (X) Procurador ()

CONFEREÇÃO
26 SET 2001

000033

Continuação da	Lista de presença das	Proponentes	Edital: Nº	16 e 17/2000.	
Razão Social da Proponente	Nome do representante legal ou procurador	Assinatura	Rubrica	RG nº / UF	
INÁCIO ROSA FILHO E CIA. LTDA	INÁCIO ROSA FILHO			16.899.139 SSP/SP	Sócio/Acionista () Procurador (X)
AM-ALMEIDA RADIODIFUSORA LTDA	ANTONIO CASSEB FILHO			098/14 35424	Sócio/Acionista (X) Procurador ()
STRELA TURMALINA DE RADIOATUAL LTDA	HEITON LUI LOPEZ DE MACEDO			M.585-202	Sócio/Acionista (X) Procurador ()
Sul Vale Eventos Ltda	RITA VALÉRIA Araújo Ferraz Brandão			M3.554.858	Sócio/Acionista () Procurador (X)
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CENTRAL DE IPUIUNA LTDA.	LEONEL LOPES DE MELO			47.113	Sócio/Acionista () Procurador (X)
TAIOBEIRA RADIODIFUSORA LTDA	JOSÉ VÂNIO SILVA JENA			01878034	Sócio/Acionista () Procurador (X)
FUNDACÃO SÃO JOSÉ RUAIS	JOSÉ CARLOS RUAIS			M.2.381.578	Sócio/Acionista () Procurador (X)
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
26 SET 2011

AS

000039



Serviço Público Federal
Delegacia do MC no Estado de Minas Gerais
Secretaria de Serviços de Radiodifusão

**ATA DA REUNIÃO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DA
CONCORRÊNCIA Nº 16/2000-SSR/MC
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA
MODULADA PARA AS LOCALIDADES DE PARAISÓPOLIS,
SANTA MARIA DE ITABIRA, TAIÓBEIRAS E TURMALINA/MG**

Aos 12 dias do mês de julho de 2000, às 9h (nove horas), na sala nº19 da Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais, situada na Rua Timbiras, 1778, Bairro de Lourdes, Belo Horizonte/MG, sob a supervisão e controle da Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria do Ministério das Comunicações nº 811, de 29 de dezembro de 1997, publicada no DOU de 30 de dezembro de 1997, reuniu-se a Comissão de Assessoramento Técnico do MC no Estado de Minas Gerais, constituída pela Portaria do Presidente da Comissão Especial de Licitação nº2, de 01 de junho de 2000, publicada no DOU (Seção 2) de 05 de junho de 2000, com a participação de seu Presidente, Luiz Carlos dos Reis Gomes e de seus membros, Lourdecy Salgado Perin, César Coelho Guimarães e Dhanya Fátima Gondin Oliveira, para o recebimento e rubrica dos invólucros contendo os Documentos de Habilitação, as Propostas Técnicas e as Propostas de Preços dos interessados nessa licitação, que objetiva a outorga de permissão para exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, nas localidades de: PARAISÓPOLIS, SANTA MARIA DE ITABIRA, TAIÓBEIRAS E TURMALINA, indicada no Anexo I do Edital, processando-se os trabalhos na conformidade seguinte: (1) Assinatura da Lista de Presença dos representantes legais das licitantes ou dos seus procuradores legalmente constituídos, bem como da Lista

Assinaturas manuscritas:
Lourdecy Salgado Perin
César Coelho Guimarães
Dhanya Fátima Gondin Oliveira

Assinatura manuscrita

Assinatura manuscrita

Assinatura manuscrita

Assinatura manuscrita

Assinatura manuscrita

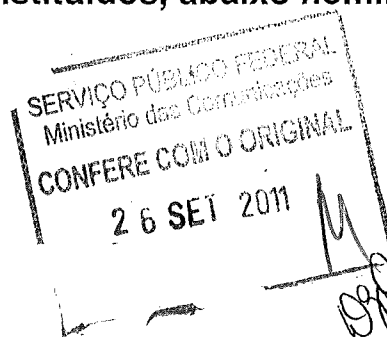
de Presença do público, que serão anexadas à presente Ata. A Lista de Presença foi recolhida às 09:00 horas e entregue ao Presidente dessa Comissão, (2) Recebimento dos Protocolos de comparecimento à licitação. (3) Entrega dos invólucros à Comissão de Assessoramento Técnico DA Delegacia do MC de Minas Gerais pelos representantes da Proponentes, que se apresentaram pela seguinte ordem: (localidade de Paraisópolis/MG): SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CENTRAL DE IPIUNA LTDA, CGC: 03.850.454/0001-40; FUNDAÇÃO SÃO JOSÉ DO PARAÍSO, CGC: 19.081.439/0001-14, SUL VALE EVENTOS LTDA, CGC: 03.780.134/0001-60; SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO, CGC: 02.327.622/0001-54; INÁCIO ROSA FILHO E CIA. LTDA, CGC: 03.664.183/0001-38, RÁDIO ULTRA FM, CGC: 03.736.466/0001-48; (Santa Maria de Itabira), RÁDIO ULTRA FM, CGC: 03.736.466/0001-48; SISTEMA SANTAMARIENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA, CGC: 42.832.519/0001-86; SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA, CGC: 02.327.622/0001-54; SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CENTRAL DE IPIUNA LTDA, CGC: 03.850.454/0001-40; (Taiobeiras) TAIUBEIRAS DE RADIODIFUSÃO LTDA, CGC: 01.744.760/0001-76; RÁDIO SEMPRE VIVA LTDA, CGC: 03.679.235/0001-40; SISTEMA CULTURA DE RADIODIFUSÃO LTDA, CGC: 03.766.390/0001-01, SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA, CGC: 02.327.622/0001-54; SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CENTRAL DE IPIUNA LTDA, CGC: 03.850.454/0001-40; (Turmalina) RÁDIO ULTRA FM, CGC: 03.736.466/0001-48; SISTEMA TURMALINENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA, CGC: 03.712.473/0001-00; SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA, CGC: 02.327.622/0001-54; SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CENTRAL DE IPIUNA LTDA, CGC: 03.850.454/0001-40; (4) Os representantes legais das empresas RÁDIO SEMPRE VIVA LTDA, representada pelo Sr. Eduardo de Freitas Lima, CI 3.520.010 SSP/MG, SISTEMA TURMALINENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA, representada pelo Sr. Helton Luiz Lopes Macedo CI M-585.212 SSP/MG, SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA, representada pelo Sr. Paulo Vicente de Freitas CI MG-271.921 SSP/MG e SISTEMA SANTAMARIENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA, representada pelo Sr. Valdir José da Rocha CI M-229.571 SSP/MG, foram eleitos por todos proponentes presentes a reunião, para compor a Comissão de Proponentes, com a finalidade de Rubricar os invólucros contendo a Documentação de

SEMI-COPIA
Ministério da Comunicação

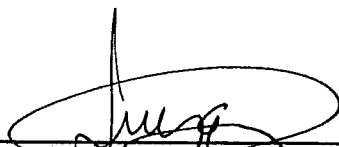
CONFERE COM O ORIGINAL

26 SET 2011

Habilitação e das Propostas Técnicas e de Preços pela Outorga, assim como dos documentos contidos nos invólucros de Documentação de Habilitação de todos Proponentes. Foram rubricados os invólucros contendo os Documentos de Habilitação, Propostas Técnica e de Preço, por todos os membros da Comissão e pelos representantes legais eleitos pelos licitantes presente à reunião, que apresentaram propostas para a referida localidade de execução do serviço. (5) Em seguida, o Sr. Presidente da Comissão comunicou que a Comissão de Assessoramento Técnico desta Delegacia do MC Minas Gerais passou a abrir os invólucros de Documentação de Habilitação para as localidade, indicadas no Anexo I do Edital. (6) As Propostas Técnicas e as Propostas de Preço pela Outorga, uma vez rubricadas foram lacradas em invólucros separados sob o lacre nº 3140553 (Proposta de Preço pela Outorga), lacre nº 0850220 (Proposta Técnica), "Localidade de Paraisópolis" lacre nº 3954553 (Proposta de Preço pela Outorga), lacre nº 7814997 (Proposta Técnica) "Santa Maria de Itabira", lacre nº 5548775 (Proposta de Preço pela Outorga), lacre nº 7481997 (Proposta Técnica) "Taiobeiras", e o lacre nº 2868442 (Proposta de Preço pela Outorga), lacre nº 2727442 (Proposta Técnica) "Turmalina", e mantido sob a guarda da Comissão de Assessoria Técnica desta Delegacia do MC em Minas Gerais. (7) O Presidente da Comissão fez constar em Ata que a empresa Fundação São José do Paraíso apresentou três envelopes, sendo, no local CNPJ está rasurado e manuscrito (8) E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada esta reunião às 12:00 horas, em 12 de julho de 2000, tendo sido lavrada a presente Ata, que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Assessoramento Técnico desta Delegacia do MC em Minas e pelos representantes legais das licitantes ou por seus procuradores legalmente constituídos, abaixo nominados.



**COMISSÃO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO DA DELEGACIA DO MC
NO ESTADO DE MINAS GERAIS**



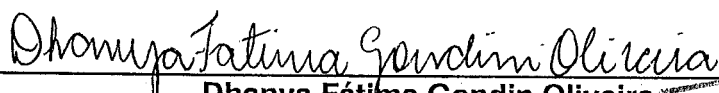
Luiz Carlos dos Reis Gomes
PRESIDENTE



Lourdecy Salgado Perin
MEMBRO

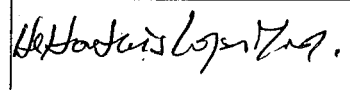
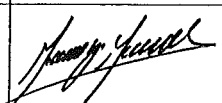


César Coelho Guimarães
MEMBRO



Dhanya Fátima Gondin Oliveira

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
26 SET 2011

Empresa	Proponentes	Assinatura
SISTEMA TURMALINENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA	HELTON LUIZ LOPES DE MACEDO	
SISTEMA CULTURAL DE RADIODIFUSÃO LTDA	MARCIO DAS GRAÇAS CASTRO MACHADO	

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten initials

Handwritten signature

TAIOBEIRAS RADIODIFUSÃO LTDA	JOSE VANIO OLIVEIRA SENA	<i>Jose Vanio Oliveira</i>
RADIO SEMPRE VIVA LTDA	EDUARDO DE FREITAS LIMA	<i>Eduardo de Freitas Lima</i>
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CENTRAL DE IPIUNA LTDA	LEONEL LOPES DE MELO	<i>Leonel Lopes de Melo</i>
FUNDAÇÃO SÃO JOSÉ DO PARAÍSO	JOÃO CARLOS DE MORAES	<i>João Carlos de Moraes</i>
SUL VALE EVENTOS LTDA	RITA VALÉRIA ARAÚJO FERRAZ BRANDÃO	<i>Rita Valéria Araújo Ferraz Brandão</i>
INÁCIO ROSA FILHO E CIA. LTDA	INÁCIO ROSA FILHO	<i>Inácio Rosa Filho</i>
RÁDIO ULTRA FM	MITERMAIA SILVA DE OLIVEIRA	<i>Mitermaia Silva de Oliveira</i>
SISTEMA SANTAMARIENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA	VALDIR JOSÉ DA ROCHA	<i>Valdir José da Rocha</i>
SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA	PAULO VICENTE DE FREITAS	<i>Paulo Vicente de Freitas</i>

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
26 SET 2011

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 06 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

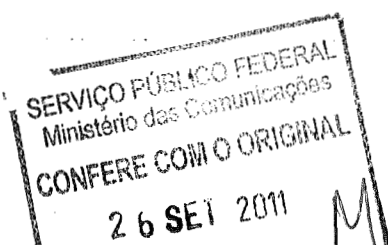
Nº da folha anterior : 44.

Nº desta folha : 45.

Nºs das demais folhas juntadas : 46 a 51.

Brasília, 24 de ago de 2000.

anf
Messias Leite Brasil
Secretária Substituta





Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Licitação

CONCORRÊNCIA Nº: 016/2000 - SSR/MC

RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Licitante: **SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.**

C.G.C.: **02.327.622/0001-54.**

Endereço: **RUA SÃO SEBASTIÃO, N.º 272, SALA 03, CENTRO, ITATIAIUCU-MG.**

Nº do Processo Específico da Licitante: **.53710.000659/2000.**

Resultado:	HABILITADA
------------	-------------------

UF	Localidade	Serviço	Grupo de Enquadramento
MG	PARAISÓPOLIS	FM	A
MG	SANTA MARIA DE ITABIRA	FM	A
MG	TURMALINA	FM	A
MG	TAIOBEIRAS	FM	A



MANOEL ELIAS MOREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

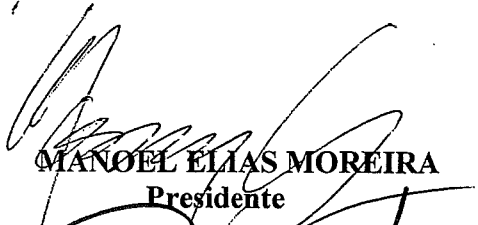
ATA DE REUNIÃO

Aos 28 (vinte oito) dias do mês de julho de 2000, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R," Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC nº 811 de 29 de dezembro de 1997, alterações subsequentes, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Antonio Carlos Tardeli e dos membros, Alexandre Antônio de Souza, Álvaro Augusto de Souza Neto, José Ancelmo Nogueira, Anacleto Rodrigues Cordeiro e Napoleão Emanuel Valadares, com o objetivo de dar prosseguimento aos trabalhos referentes à fase de habilitação de proponentes, com relação às Concorrências indicadas a seguir, compreendendo, entre outras, as atividades: (1) O Senhor Presidente apresentou para exame e aprovação da Comissão os resultados abaixo indicados relativos à análise de documentos de habilitação. (2) Após as devidas verificações, a Comissão aprovou as conclusões contidas nos "Resultados" constantes desta Ata, autorizando o Presidente a assiná-los e adotar as providências necessárias ao desenvolvimento das licitações. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrando a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros Titulares da Comissão.

CONCORRÊNCIA Nº	RESULTADO Nº
001/2000	001 a 003
002/2000	004 e 005
003/2000	006 a 012
004/2000	013 e 014
005/2000	015 a 036
006/2000	037
007/2000	038 a 041
008/2000	042, 043, 547 a 549
009/2000	044 a 055, 550 e 551
010/2000	056 a 082 e 552 a 555
011/2000	083
012/2000	084 a 108 e 556 a 562
013/2000	109 a 139
014/2000	140 a 169 e 563
015/2000	170 a 185
016/2000	186 a 194 e 564
017/2000	195 e 196
018/2000	197 a 208
019/2000	209 e 210
020/2000	211 a 235
021/2000	236 a 255
022/2000	256 a 270
023/2000	271 a 276
024/2000	277 a 289
025/2000	290 a 305

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
26 SET 2001

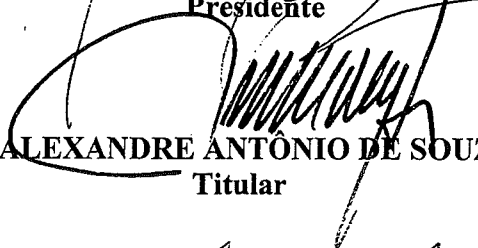
48
7


MANOEL ELIAS MOREIRA

Presidente


ANTONIO CARLOS TARDELI

Vice-Presidente


ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA

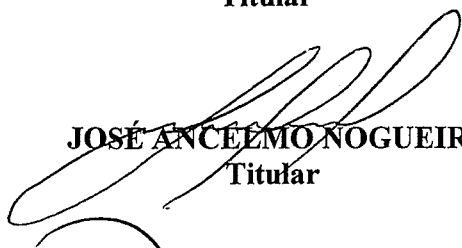
Titular

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO

Titular


ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO

Titular

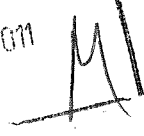

JOSÉ ANCEÊMO NOGUEIRA

Titular


NAPOLEÃO EMANUEL VALADAES

Titular

**CONTINUAÇÃO DA ATA DE 28/07/2000
(CONCORRÊNCIAS DE 001 A 025/2000)**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
26 SET 2011




28

Seção 3

Diário Oficial

nº 147-E, terça-feira, 1 de agosto de 2000

ISSN 1415-1553

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
26 SET 2001

Ratificação em 31/07/2000
REGINA SILVIA VIOTTO MONTEIRO PACHECO
Presidenta
Valor: R\$ 4.375,00

(SIDE - 31/07/2000)

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 79/2000

Nº Processo: 00313/2000
Objeto: A busca da Excelência no Atendimento ao Cidadão.
Contratada: REGINA MARIA REGO DOS SANTOS
Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/93. (Decisão TCU 439/98).
Justificativa: Serviços Técnicos Especializados Declaração de Inexigibilidade em 31/07/2000
OSÓRIO TARCÍSIO CALIXTO
Diretor - DSI
Ratificação em 31/07/2000
REGINA SILVIA VIOTTO MONTEIRO PACHECO
Presidenta
Valor: R\$ 1.050,00

(SIDE - 31/07/2000)

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 80/2000

Nº Processo: 00323/2000
Objeto: Estruturação de Textos Administrativos e a busca da Excelência no Atendimento ao Cidadão.
Contratada: ISMENIA TIMO DE CASTRO
Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/93. (Decisão 439/98).
Justificativa: Serviços Técnicos Especializados Declaração de Inexigibilidade em 31/07/2000
OSÓRIO TARCÍSIO CALIXTO
Diretor - DSI
Ratificação em 31/07/2000
REGINA SILVIA VIOTTO MONTEIRO PACHECO
Presidenta
Valor: R\$ 2.625,00

(SIDE - 31/07/2000)

FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

Coordenação de Recursos Materiais

EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2000

Nº Processo: 03604.001426.00-9
Contratante: FUNDAÇÃO INSTITUTO BRAS DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA IBGE
CNPJ Contratado: 31880164000184
Contratado: HOPE-CONSULTORIA DE RECURSOS HUMANOS LTDA
Objeto: Serviços de manobra de veículos a serem executados nas instalações da ENCE, situada na Rua André Cavalcante, 106 - Centro - Rio de Janeiro/RJ, de 2ª a 6ª feira, de 10h às 19h.
Fundamento Legal: Art. 23, II, da Lei 8.666/93
Vigência: 31/07/2000 a 31/12/2000
Valor Total: R\$ 41.022,00
Fonte de Recurso: 100000000
Nota de Empenho: 2000NE003473
Data de Assinatura: 31/07/2000

(SICON - 31/07/2000)

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2000

Objeto: Prestação de serviço para modernização de 2 elevadores, situados na Av. Franklin Roosevelt, 166 - Castelo - Rio de Janeiro - RJ.
Edital: 02/08/2000 de 09h00 às 12h00 e de 14h00 às 16h00
Endereço: Av. Franklin Roosevelt, 146 / 601
Castelo - RIO DE JANEIRO - RJ
Entrega das Propostas: 18/08/2000 às 10h00
Endereço: Av. Franklin Roosevelt, 146 / 702
Castelo - RIO DE JANEIRO - RJ

RESULTADOS DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIAS Nº 1 A 28, 33, 34, 35, 40 A 46/2000

Nos termos da Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, alterada pela Portaria MC nº 136, de 24 de abril de 2000, e em conformidade com os Editais de Licitação respectivos, a Comissão Especial de Licitação torna público, por meio deste Aviso e seus Anexos, o resultado da análise da documentação de habilitação das licitantes das Concorrências de nº 001AO 028, 033, 034, 035, 040, 041, 042, 043, 044, 045 e 046/00-SSR/MC, relativas a localidades dos Estados de Alagoas, Amazonas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Pará, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rondônia, Santa Catarina, Sergipe, São Paulo e Tocantins.

Informações Gerais: Valor do Edital R\$ 3,00, a ser depositado Banco do Brasil S/A, conta 170.5 00-8, agência 3602-1, código 1146011301406-2.

BRUNO GABRIEL DE CASTRO
Presidente da Comissão Especial de Licitação

(SIDE - 31/07/2000)

Divisão de Pesquisas do Piauí

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2000

Nº Processo: 03623.000221/2000
Contratante: FUNDAÇÃO INSTITUTO BRAS DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA IBGE
CNPJ Contratado: 05798516000100
Contratado: EGEL EMPREENDIMENTOS GERAIS DE ENGENHARIA LTDA
Objeto: Locação de 09 (nove) veículos, sem motorista, a gasolina, quilometragem livre, de duas ou quatro portas, com capacidade para quatro passageiros, no mínimo de 1.000cc, porta malas com volume superior a 145 litros, com até dois anos de uso, em bom estado de conservação, para transporte de pessoal e/ou carga leve, pelo período de quatro meses, para as atividades Censitárias, no Estado do Piauí.
Fundamento Legal: LEI 8.666/93; c/c com a R.F.R. 005/2000, Artigo Terceiro.
Vigência: 01/08/2000 a 30/11/2000
Valor Total: R\$ 37.800,00
Fonte de Recurso: 100000000
Nota de Empenho: 2000NE000180
Data de Assinatura: 28/07/2000

(SICON - 31/07/2000)

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 11/2000

Número do Contrato: 28/1998
Nº Processo: 03019000035/98-24
Contratante: INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA
CNPJ Contratado: 33683111000107
Contratado: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS SERPRO
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato originário, para prestação de serviços de utilização pelo IFPE, da rede SERPRO de comunicação.
Fundamento Legal: Artigo 57, Parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93.
Vigência: 01/07/2000 a 30/06/2001
Valor Total: R\$ 900,00
Fonte de Recurso: 100000000
Nota de Empenho: 2000NE000431
Data de Assinatura: 28/06/2000

(SICON - 31/07/2000)

Ministério das Comunicações

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RÁDIO-DIFUSÃO

AVISOS CONCORRÊNCIAS Nº S 63 E 79/97

A Comissão Especial de Âmbito Nacional das Concorrências Nºs 63 e 079/97-SFOMC, para a execução dos Serviços de Radiodifusão nas localidades de Carere e São Gabriel da Cachoeira, do Estado do Amazonas, e na localidade de Machadinho D'Oeste, do Estado de Rondônia, torna público que a reunião para a devolução dos invólucros fechados contendo as Propostas de Preço pela Outorga à Proponente desclassificada e para a abertura dos invólucros contendo as Propostas de Preço pelas Outorgas das Proponentes classificadas, será realizada no dia 03 de agosto de 2000, às 10:00 horas, na Delegacia do Ministério das Comunicações Supervisora, no Estado do Amazonas, no seguinte endereço: Rua Borba, 698 - Bairro Ca-

choeirinha, Manaus/AM, em conformidade com o item 9 do Edital dessas Concorrências, e convoca os respectivos Licitantes e demais interessados para a participação.

CONCORRÊNCIAS Nº S 125 E 126/97

A Comissão Especial de Licitação das Concorrências Nºs 125 e 126/97-SSR/MC, para a execução dos Serviços de Radiodifusão nas localidades de Aracati, Acopiara, Itapipoca, Jijoca de Jericoacoara, Juazeiro do Norte, Limoeiro do Norte, Morada Nova, Sobral (FM/TV), Tabuleiro do Norte, no Estado do Ceará, torna público que a reunião para a devolução dos invólucros fechados contendo as Propostas Técnicas e de Preço pelas Outorgas às Proponentes inabilitadas e para a abertura dos invólucros contendo as Propostas Técnicas das Proponentes habilitadas, será realizada no dia 08 de agosto de 2000, às 10:00 horas, na Delegacia do Ministério das Comunicações Supervisora, no Estado do Ceará no seguinte endereço: Rua Senador Virgílio Távora, 2500, sala 205 - Bairro Dionísio Torres, Fortaleza/CE, em conformidade com o item 9 do respectivo Edital dessas Concorrências, e convoca as respectivas Licitantes e demais interessados para a participação.

CONCORRÊNCIAS Nº S 131, 132 E 139/97

A Comissão Especial de Licitação das Concorrências Nºs 131, 132 e 139/97-SSR/MC, para a execução dos Serviços de Radiodifusão nas localidades de Acreúna, Goiânia (FM/TV), Jaraguá, Jataí e Uruaçu, no Estado de Goiás, e nas localidades de Alta Floresta, Arapari, Cuiabá e Rondonópolis, no Estado de Mato Grosso, torna público que a reunião para a devolução dos invólucros fechados contendo as Propostas Técnicas e de Preço pelas Outorgas às Proponentes inabilitadas e para a abertura dos invólucros contendo as Propostas Técnicas das Proponentes habilitadas, será realizada no dia 08 de agosto de 2000, às 10:00 horas, na Delegacia do Ministério das Comunicações Supervisora, no Estado de Goiás, no seguinte endereço: Rua 13, nº 618, 1º Andar - Setor Oeste, Goiânia/GO, em conformidade com o item 9 do Edital dessas Concorrências, e convoca as respectivas Licitantes e demais interessados para a participação.

CONCORRÊNCIAS Nº S 137, 138 E 140/97

A Comissão Especial de Licitação das Concorrências Nºs 137, 138 e 140/97-SSR/MC, para a execução dos Serviços de Radiodifusão nas localidades de Campo Grande, Corumbá, Dourados, Paranaíba, Três Lagoas, no Estado de Mato Grosso do Sul, e nas localidades de Cáceres, Cuiabá e Jaciara, no Estado de Mato Grosso, torna público que a reunião para a devolução dos invólucros fechados contendo as Propostas Técnicas e de Preço pelas Outorgas às Proponentes inabilitadas e para a abertura dos invólucros contendo as Propostas Técnicas das Proponentes habilitadas, será realizada no dia 10 de agosto de 2000, às 10:00 horas, na Delegacia do Ministério das Comunicações Supervisora, no Estado de Goiás, no seguinte endereço: Rua 13, nº 618, 1º Andar - Setor Oeste, Goiânia/GO, em conformidade com o item 9 do Edital dessas Concorrências, e convoca as respectivas Licitantes e demais interessados para a participação.

CONCORRÊNCIAS Nº S 147, 148, 152 E 153/97

A Comissão Especial de Licitação das Concorrências Nºs 147, 148, 152 e 153/97-SSR/MC, para a execução dos Serviços de Radiodifusão nas localidades de Campo Maior, Floriano, Picos e Teresina, no Estado do Piauí, e nas localidades de Apodi, Mossoró e Natal (FM/TV), no Estado do Rio Grande do Norte, torna público que a reunião para a devolução dos invólucros fechados contendo as Propostas Técnicas e de Preço pelas Outorgas às Proponentes inabilitadas e para a abertura dos invólucros contendo as Propostas Técnicas das Proponentes habilitadas, será realizada no dia 10 de agosto de 2000, às 10:00 horas, na Delegacia do Ministério das Comunicações Supervisora, no Estado do Ceará no seguinte endereço: Rua Senador Virgílio Távora, 2500, sala 205 - Bairro Dionísio Torres, Fortaleza/CE, em conformidade com o item 9 do respectivo Edital dessas Concorrências, e convoca as respectivas Licitantes e demais interessados para a participação.

CONCORRÊNCIAS Nº S 159 E 160/97

A Comissão Especial de Licitação das Concorrências Nºs 159 e 160/97-SSR/MC, para a execução dos Serviços de Radiodifusão nas localidades de Araranguá, Baunópolis, Camboriú, Blumenau, Itajubá, Jaraguá do Sul, Joinville, no Estado de Santa Catarina, torna público que a reunião para a devolução dos invólucros fechados contendo as Propostas Técnicas e de Preço pelas Outorgas às Proponentes inabilitadas e para a abertura dos invólucros contendo as Propostas Técnicas das Proponentes habilitadas, será realizada no dia 08 de agosto de 2000, às 10:00 horas, na Delegacia do Ministério das Comunicações Supervisora, no Estado de Paraná no seguinte endereço: Rua Vicente Machado, nº 720 - Bairro Batel, Curitiba/PR, em conformidade com o item 9 do respectivo Edital dessas Concorrências, e convoca as respectivas Licitantes e demais interessados para a participação.

Brasília - DF, 27 de julho de 2000
MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente da Comissão

Os autos dos processos estarão disponíveis para as licitantes, no período de 21 a 25 de agosto de 2000, na respectiva Secretaria da Comissão de Assessoramento Técnico da Delegacia do Ministério das Comunicações Supervisora, nos endereços indicados a seguir, onde deverão ser protocolizados eventuais recursos.

Delegacia Supervisora	Endereço
AM	Rua Borba, 698 - Bairro Cachoeirinha, Manaus/AM
BA	Rua Alceu Amoroso Lima, 822 - Pituba, Salvador/BA
CE	Rua Senador Virgílio Távora, 2500, sala 205 - Bairro Dionísio Torres, Fortaleza/CE
GO	Rua 13, nº 618, 1º Andar - Setor Oeste, Goiânia/GO
MG	Rua Timbiras, nº 1778 - Bairro Funcionários - Belo Horizonte/MG



	WEB COMUNICAÇÃO LTDA	FM	53710.000600/00	HABILITADA
	SINTONIA RÁDIOFUSÃO LTDA	FM	53710.000599/00	HABILITADA
	RÁDIO E TV CENTAURO LTDA	FM	53710.000617/00	HABILITADA
	RÁDIO E TV SUCESSO LTDA	FM	53710.000616/00	HABILITADA
	SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA	FM	53710.000623/00	HABILITADA
	RÁDIO FM DE COMUNICAÇÃO FRUTAL LTDA	FM	53710.000619/00	HABILITADA
MG	JUATUBA			
	FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA	FM	53710.000622/00	HABILITADA
	SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	53710.000607/00	HABILITADA
	RÁDIO ULTRA FM LTDA	FM	53710.000608/00	HABILITADA
	MAGUI COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	FM	53710.000612/00	HABILITADA
	SISTEMA ITAUNENSE DE RÁDIOFUSÃO LTDA	FM	53710.000614/00	HABILITADA
	OLIVEIRA & VIEIRA RÁDIOFUSÃO E PRODUÇÃO LTDA	FM	53710.000602/00	HABILITADA
	RÁDIO BEL LTDA	FM	53710.000629/00	HABILITADA
	RADICAL AVENTURA LTDA	FM	53710.000628/00	HABILITADA
	RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA	FM	53710.000625/00	HABILITADA
	PARAOPEBA COMUNICAÇÕES LTDA	FM	53710.000626/00	HABILITADA
	RÁDIO SERRA FM LTDA	FM	53710.000627/00	HABILITADA
	SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA	FM	53710.000623/00	HABILITADA
	RÁDIO FM DE COMUNICAÇÃO FRUTAL LTDA	FM	53710.000619/00	HABILITADA

ANEXO XV - CONCORRÊNCIA Nº 15/2000

UF	Localidade/ Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo	Resultado
MG	MALACACHETA			
	SISTEMA ITAUNENSE DE RÁDIOFUSÃO LTDA	FM	53710.000592/00	HABILITADA
	RÁDIO ULTRA FM LTDA	FM	53710.000595/00	HABILITADA
	SISTEMA MALACACHETENSE DE RÁDIOFUSÃO LTDA	FM	53710.000596/00	HABILITADA
	SISTEMA CULTURAL DE RÁDIOFUSÃO MALACACHETA LTDA	FM	53710.000597/00	HABILITADA
	ASSOCIAÇÃO CULTURAL ALTA DIMENSÃO FM	FM	53710.000598/00	HABILITADA
MG	MEDINA			
	SISTEMA ITAUNENSE DE RÁDIOFUSÃO LTDA	FM	53710.000592/00	HABILITADA
	EMPRESA MEDINA FM LTDA	FM	53710.000594/00	HABILITADA
	RÁDIO ULTRA FM LTDA	FM	53710.000595/00	HABILITADA
MG	MONTE SANTO DE MINAS			
	ORGANIZAÇÃO MONTE-SANTENSE DE RÁDIOFUSÃO LTDA	FM	53710.000591/00	HABILITADA
	FUTURA FM MINAS CIDADE DE MONTES SANTO LTDA	FM	53710.000593/00	HABILITADA
	RÁDIO MILÊNIO FM LTDA	FM	53710.000590/00	HABILITADA
	SISTEMA ITAUNENSE DE RÁDIOFUSÃO LTDA	FM	53710.000584/00	HABILITADA
	RÁDIO ULTRA FM LTDA	FM	53710.000595/00	HABILITADA
	FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA	FM	53710.000584/00	HABILITADA
MG	OURO BRANCO			
	RÁDIO NOVA FM LTDA	FM	53710.000587/00	HABILITADA
	RÁDIO VIA REAL LTDA	FM	53710.000586/00	HABILITADA
	RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA	FM	53710.000585/00	HABILITADA
	SOCIEDADE DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	53710.000583/00	HABILITADA
	CAMPOS E MORATO RÁDIOFUSÃO LTDA	FM	53710.000582/00	HABILITADA
	RÁDIO LIBERDADE FM LTDA	FM	53710.000588/00	HABILITADA
	RÁDIO BEL LTDA	FM	53710.000589/00	HABILITADA
	SISTEMA ITAUNENSE DE RÁDIOFUSÃO LTDA	FM	53710.000592/00	HABILITADA
	RÁDIO ULTRA FM LTDA	FM	53710.000595/00	HABILITADA
	FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA	FM	53710.000584/00	HABILITADA

ANEXO XVI - CONCORRÊNCIA Nº 16/2000

UF	Localidade/ Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo	Resultado
MG	PARAÍPOLIS			
	SUL VALE EVENTOS LTDA	FM	53710.000655/00	HABILITADA
	RÁDIO ULTRA FM LTDA	FM	53710.000654/00	HABILITADA
	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CENTRAL DE IPUJUNA LTDA	FM	53710.000657/00	HABILITADA
	SISTEMA ITAUNENSE DE RÁDIOFUSÃO LTDA	FM	53710.000659/00	HABILITADA
	FUNDAÇÃO SÃO JOSÉ DO PARAÍSO	FM	53710.000656/00	INABILITADA
	INACIO ROSA FILHO & CIA LTDA	FM	53710.000660/00	HABILITADA
MG	SANTA MARIA DE ITABIRA			
	RÁDIO ULTRA FM LTDA	FM	53710.000654/00	HABILITADA
	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CENTRAL DE IPUJUNA LTDA	FM	53710.000657/00	HABILITADA
	SISTEMA ITAUNENSE DE RÁDIOFUSÃO LTDA	FM	53710.000659/00	HABILITADA
	SISTEMA SANTAMARIENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA	FM	53710.000664/00	HABILITADA
MG	TAIOBEIRAS			
	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CENTRAL DE IPUJUNA LTDA	FM	53710.000657/00	HABILITADA

	SISTEMA ITAUNENSE DE RÁDIOFUSÃO LTDA	FM	53710.000659/00	HABILITADA
	SISTEMA CULTURAL DE RÁDIOFUSÃO LTDA	FM	53710.000661/00	HABILITADA
	TAIOBEIRAS RÁDIOFUSÃO LTDA	FM	53710.000662/00	HABILITADA
	RÁDIO SEMPRE VIVA LTDA	FM	53710.000663/00	HABILITADA
MG	TURMALINA			
	RÁDIO ULTRA FM LTDA	FM	53710.000654/00	HABILITADA
	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CENTRAL DE IPUJUNA LTDA	FM	53710.000657/00	HABILITADA
	SISTEMA TURMALIENSE DE RÁDIOFUSÃO LTDA	FM	53710.000658/00	HABILITADA
	SISTEMA ITAUNENSE DE RÁDIOFUSÃO LTDA	FM	53710.000659/00	HABILITADA

ANEXO XVII - CONCORRÊNCIA Nº 17/2000

UF	Localidade/ Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo	Resultado
MG	ALMENARA			
	AM - ALMENARA RÁDIOFUSÃO LTDA	OM	53710.000652/00	HABILITADA
	MAGUI COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	OM	53710.000653/00	HABILITADA

ANEXO XVIII - CONCORRÊNCIA Nº 18/2000

UF	Localidade/ Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo	Resultado
MS	ALCINÓPOLIS			
	EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA	FM	53670.000903/00	HABILITADA
	FM PRIMAVERA LTDA	FM	53670.000905/00	HABILITADA
	REDE BRUMROSSI DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA	FM	53670.000909/00	HABILITADA
	EMPRESA DE RÁDIOFUSÃO ALCINO POLENSE LTDA	FM	53670.000894/00	HABILITADA
MS	IVINHEMA			
	EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA	FM	53670.000903/00	HABILITADA
	FM VALE DO IVINHEMA LTDA	FM	53670.000901/00	INABILITADA
	REDE BRUMROSSI DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA	FM	53670.000909/00	HABILITADA
	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CAMARGO GONÇALVES LTDA	FM	53670.000892/00	HABILITADA
	RÁDIO FM S. L. LTDA	FM	53670.000900/00	HABILITADA
	EMPRESA DE RÁDIOFUSÃO VALE DO IVINHEMA LTDA	FM	53670.000893/00	HABILITADA
MS	RIBAS DO RIO PARDO			
	EMISSORAS INTEGRADAS M.F. LTDA	FM	53670.000903/00	HABILITADA
	REDE BRUMROSSI DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA	FM	53670.000909/00	HABILITADA
	SISTEMA RIOPARDENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	53670.000906/00	HABILITADA
	SISTEMA DE RÁDIOFUSÃO RIBAS DO RIO PARDO LTDA	FM	53670.000895/00	HABILITADA
	JOVEN SUL COMUNICAÇÕES LTDA	FM	53670.000898/00	HABILITADA
	KENIA FM STEREO LTDA	FM	53670.000911/00	HABILITADA
	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CAMARGO GONÇALVES LTDA	FM	53670.000892/00	HABILITADA

ANEXO XIX - CONCORRÊNCIA Nº 19/2000

UF	Localidade/ Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo	Resultado
MS	SETE QUEDAS			
	EMISSORAS INTEGRADAS M. F. LTDA	OM	53670.000904/00	HABILITADA
	RÁDIO AM ATALAIA LTDA	OM	53670.000908/00	HABILITADA

ANEXO XX - CONCORRÊNCIA Nº 20/2000

UF	Localidade/ Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo	Resultado
MT	ARAPUTANGA			
	REDE MÉDIO NORTE DE COMUNICAÇÕES LTDA	FM	53670.000979/00	HABILITADA
	REDE JORNAL DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA	FM	53670.000977/00	HABILITADA
	OLIVEIRA & VIEIRA RÁDIOFUSÃO E PRODUÇÃO LTDA	FM	53670.000967/00	HABILITADA
	SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO PROGRESSO LTDA	FM	53670.000964/00	HABILITADA
	CONTINENTAL COMUNICAÇÕES LTDA	FM	53670.000963/00	HABILITADA
	RÁDIO VALE DO JAURU LTDA	FM	53670.000959/00	INABILITADA
	RÁDIO FM CAMINHO E LUZ LTDA	FM	53670.000971/00	HABILITADA
	RÁDIO SOM DA TERRA LTDA	FM	53670.000975/00	HABILITADA
	RÁDIO EDUCADORA DE PEIXOTO DE AZEVEDO LTDA	FM	53670.000966/00	HABILITADA
MT	CAMPO NOVO DO PARCIS			
	REDE MÉDIO NORTE DE COMUNICAÇÕES LTDA	FM	53670.000979/00	HABILITADA
	REDE JORNAL DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA	FM	53670.000977/00	HABILITADA
	OLIVEIRA & VIEIRA RÁDIOFUSÃO E PRODUÇÃO LTDA	FM	53670.000967/00	HABILITADA
	SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO PROGRESSO LTDA	FM	53670.000964/00	HABILITADA
	CONTINENTAL COMUNICAÇÕES LTDA	FM	53670.000963/00	HABILITADA
	RÁDIO EDUCADORA DE PEIXOTO DE AZEVEDO LTDA	FM	53670.000966/00	HABILITADA
	RÁDIO SOM DA TERRA LTDA	FM	53670.000975/00	HABILITADA
	FEDRIZZI E SOARES LTDA	FM	53670.000972/00	HABILITADA
	RÁDIO DIFUSORA FM PARCIS LTDA	FM	53670.000957/00	HABILITADA
	SISTEMA AMON DE RÁDIOFUSÃO LTDA	FM	53670.000962/00	HABILITADA

Serviço
Ministério
CONFERE COM O ORIGINAL
26 SET 2001

**Centro de Documentação e Disseminação
de Informações
Divisão de Planejamento e Organização**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2000

Nº Processo: 03605.002/2000-96
Contratante: FUNDAÇÃO INSTITUTO BRAS DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA IBGE
CNPJ Contratado: 88028879772
Contratado: VALERIA DE LIMA VIANNA
Objeto: Atualização do conteúdo do site IBGE te m, através da criação de textos e de novas seções, totalizando 80 laudas.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Art. 24, Inc. I
Vigência: 21/08/2000 a 20/02/2001
Valor Total: R\$ 6.660,00
Fonte de Recurso: 2000NE004533
Data de Assinatura: 21/08/2000

(SICON - 23/08/2000)

**FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA
ECONÔMICA APLICADA**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2000

Nº Processo: 0301900086200078
Objeto: Taxa de inscrição de servidores em curso na ENAP.
Contratada: FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/93 combinado com o item VI do artigo 13 da mesma Lei.
Justificativa: Trata-se de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, com empresa de notória especialização.
Declaração de Inexigibilidade em 22/08/2000
LUIZ FONToura DE OLIVEIRA REIS
Coordenador-Geral de Orçamento e Finanças
Ratificação em 22/08/2000
HUBIMAIER CANTUÁRIO SANTIAGO
Diretor de Administração e Finanças
Valor: R\$ 400,00

(SIDE - 23/08/2000)

Ministério das Comunicações

**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE
RADIODIFUSÃO**

AVISOS DE RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIAS Nº 15 E 16/2000

A Comissão Especial de Licitação, nos termos da Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e alterada pela Portaria MC nº 136, de 24 de abril de 2000, TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO constante do Aviso do dia 31 de julho de 2000, publicado no Diário Oficial da União nº 147-E de 1º de agosto de 2000, Seção 3, pág. 28 a 37, NOS ITENS INDICADOS A SEGUIR, mantendo a decisão relativa aos demais resultados publicados no mencionado aviso.

a) no Anexo XV - CONCORRÊNCIA Nº 015/2000-SSR/MC, relativo à proponente SISTEMA ITAUENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA., Processo Específico nº 53710.000592/00, para as localidades de Malacacheta, Medina, Monte Santo de Minas e Ouro Branco, no Estado de Minas Gerais; e
b) no Anexo XVI - CONCORRÊNCIA Nº 016/2000-SSR/MC, relativo à proponente SISTEMA ITAUENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA., Processo Específico nº 53710.000659/00, para as localidades de Paraisópolis, Santa Maria de Itabira, Taiobeiras e Turmalina no Estado de Minas Gerais.

CONCORRÊNCIA Nº 40/2000

A Comissão Especial de Licitação, nos termos da Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações subsequentes, resolve reafirmar o Anexo XXXII - Concorrência Nº 040/2000-SSR/MC, do Aviso publicado no Diário Oficial da União Nº 147-E, do dia 01 de Agosto de 2000, pág. 35, Seção 3, excluindo a Licitante DJ COMUNICAÇÕES E EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO LTDA., Processo Específico, nº 53740.000587/00, da localidade de BRAÇO DO NORTE, Estado de Santa Catarina, e incluindo esta Licitante na localidade de CAMPOS NOVOS, do mesmo Estado, cujo resultado da documentação de habilitação é o de HABILITADA.

Brasília-DF, 23 de agosto de 2000
MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente da Comissão

RETIFICAÇÃO

No Aviso da Comissão Especial de Licitação, publicado no Diário Oficial da União nº 147-E de 1-8-2000, Seção 3 pág. 31, no Anexo XIII, na Concorrência nº 013/00-SSR/MC, na localidade de

Brumadinho/MG, Processo nº 53710.000571/00, relativo ao proponente, onde se lê "SOCIEDADE RAÍZES DE COMUNICAÇÃO LTDA.", leia-se "SISTEMA RAÍZES DE COMUNICAÇÃO LTDA."

(OF. EL. Nº 189/2000)

**AGÊNCIA NACIONAL DE
TELECOMUNICAÇÕES**

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 53840.000077/97. OBJETO: exploração do Serviço Limitado Especializado, submodalidade Serviço de Radioláxi Especializado. AUTORIZADA: RÁDIO TAXI CIDADE LTDA - ME. Despacho nº 109, de 17/8/2000, da Superintendência de Serviços Privados. RATIFICAÇÃO: Renato Navarro Guerreiro - Presidente, Despacho nº 136/2000-CD, de 22/8/2000.

Processo nº 53630.000300/97. OBJETO: exploração do Serviço Limitado Especializado, submodalidade Serviço de Radioláxi Especializado. AUTORIZADA: R. A. LIMA & COMPANHIA LTDA. Despacho nº 111, de 18/8/2000, da Superintendência de Serviços Privados. RATIFICAÇÃO: Renato Navarro Guerreiro - Presidente, Despacho nº 137/2000-CD, de 22/8/2000.

(OF. EL. Nº 100/2000)

Processo nº 53500.006168/99. OBJETO: exploração do Serviço Limitado Especializado, nas submodalidades Serviço de Rede Especializado e Circuito Especializado. AUTORIZADA: STAR NETWORK & COMMUNICATIONS DO BRASIL S/C LTDA. Despacho nº 110/2000-SPV, de 18/08/00, da Superintendência de Serviços Privados. RATIFICAÇÃO: Renato Navarro Guerreiro - Presidente do Conselho, Despacho nº 139/2000-CD, de 22/08/00.

(OF. EL. Nº 67/2000)

Processo nº 53500.000578/00. OBJETO: exploração do Serviço Limitado Especializado, para aplicação em serviço móvel destinado a prover o gerenciamento da localização de veículos e cargas. AUTORIZADA: ALCON RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA. Despacho nº 108/2000-SPV, de 17/08/00, da Superintendência de Serviços Privados. RATIFICAÇÃO: Renato Navarro Guerreiro - Presidente do Conselho, Despacho nº 138/2000-CD, de 22/08/00.

(OF. EL. Nº 68/2000)

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO PVST/SPV Nº 54/2000 - ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL
AUTORIZADA: ALPHA NETWORK DO BRASIL LTDA
Objeto e Área: Autorização para prestação, em regime privado, do Serviço Limitado Especializado, Submodalidade Serviço de Circuito Especializado, de interesse coletivo, em âmbito interior e internacional, tendo como área de prestação do serviço o território nacional.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 9.472, de 16 de julho de 1997, Lei Geral de Telecomunicações - LGT; Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998; Regulamento do Serviço Limitado, aprovado pelo Decreto nº 2.197, de 8 de abril de 1997, na Norma nº 13/97 e no Ato nº 7.349, de 24 de março de 2000.

Condições: A Autorização é expedida a título oneroso, nos termos do art. 48 da LGT, sem caráter de exclusividade, por prazo indeterminado.

Signatários: Pela ANATEL: Presidente - Renato Navarro Guerreiro e Conselheiro - José Leite Pereira Filho.
Pela AUTORIZADA: Sócia - Diretora - Mithie Vera Suzuki.

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO PVST/SPV Nº 55/2000 - ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL
AUTORIZADA: ALPHA NETWORK DO BRASIL LTDA
Objeto e Área: Autorização para prestação, em regime privado, do Serviço Limitado Especializado, Submodalidade Serviço de Rede Especializado, de interesse coletivo, em âmbito interior e internacional, tendo como área de prestação do serviço o território nacional.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 9.472, de 16 de julho de 1997, Lei Geral de Telecomunicações - LGT; Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998; Regulamento do Serviço Limitado, aprovado pelo Decreto nº 2.197, de 8 de abril de 1997, na Norma nº 13/97 e no Ato nº 7.350, de 24 de março de 2000.

Condições: A Autorização é expedida a título oneroso, nos termos do art. 48 da LGT, sem caráter de exclusividade, por prazo indeterminado.

Signatários: Pela ANATEL: Presidente - Renato Navarro Guerreiro e Conselheiro - José Leite Pereira Filho.
Pela AUTORIZADA: Sócia - Diretora - Mithie Vera Suzuki.

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO PVST/SPV Nº 58/2000 - ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL
AUTORIZADA: PENSAT DO BRASIL LTDA
Objeto e Área: Autorização para prestação, em regime privado, do Serviço Limitado Especializado, Submodalidade Serviço de Circuito Especializado, de interesse coletivo, em âmbito interior, tendo como área de prestação do serviço o território nacional.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 9.472, de 16 de julho de 1997, Lei Geral de Telecomunicações - LGT; Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998; Regulamento do Serviço Limitado, aprovado pelo Decreto nº 2.197, de 8 de abril de 1997, na Norma nº 13/97 e no Ato nº 6.893, de 13 de março de 2000.

Condições: A Autorização é expedida a título oneroso, nos termos do art. 48 da LGT, sem caráter de exclusividade, por prazo indeterminado.

Signatários: Pela ANATEL: Presidente - Renato Navarro Guerreiro e Conselheiro - Luiz Francisco Tendório Perrone.
Pela AUTORIZADA: Procurador - Luiz Alves Amorim

vembro de 1998; Regulamento do Serviço Limitado, aprovado pelo Decreto nº 2.197, de 8 de abril de 1997, na Norma nº 13/97 e no Ato nº 7.674, de 30 de março de 2000.

Condições: A Autorização é expedida a título oneroso, nos termos do art. 48 da LGT, sem caráter de exclusividade, por prazo indeterminado.

Signatários: Pela ANATEL: Presidente - Renato Navarro Guerreiro e Conselheiro - José Leite Pereira Filho.
Pela AUTORIZADA: Presidente - Christopher Robert Potter e Vice - Presidente - Steven Maurice Woolf

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO PVST/SPV Nº 59/2000 - ANATEL

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL
AUTORIZADA: PENSAT DO BRASIL LTDA.

Objeto e Área: Autorização para prestação, em regime privado, do Serviço Limitado Especializado, Submodalidade Serviço de Rede Especializado, de interesse coletivo, em âmbito interior e internacional, tendo como área de prestação do serviço o território nacional.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 9.472, de 16 de julho de 1997, Lei Geral de Telecomunicações - LGT; Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998; Regulamento do Serviço Limitado, aprovado pelo Decreto nº 2.197, de 8 de abril de 1997, na Norma nº 13/97 e no Ato nº 7.673, de 30 de março de 2000.

Condições: A Autorização é expedida a título oneroso, nos termos do art. 48 da LGT, sem caráter de exclusividade, por prazo indeterminado.

Signatários: Pela ANATEL: Presidente - Renato Navarro Guerreiro e Conselheiro - José Leite Pereira Filho.

Pela AUTORIZADA: Presidente - Christopher Robert Potter e Vice - Presidente - Steven Maurice Woolf

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO PVST/SPV Nº 62/2000 - ANATEL

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL
AUTORIZADA: RTM - REDE DE TELECOMUNICAÇÕES PARA O MERCADO LTDA.

Objeto e Área: Autorização para prestação, em regime privado, do Serviço Limitado Especializado, Submodalidade Serviço de Circuito Especializado, de interesse coletivo, em âmbito interior, tendo como área de prestação do serviço o território nacional.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 9.472, de 16 de julho de 1997, Lei Geral de Telecomunicações - LGT; Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998; Regulamento do Serviço Limitado, aprovado pelo Decreto nº 2.197, de 8 de abril de 1997, na Norma nº 13/97 e no Ato nº 6.784, de 2 de março de 2000.

Condições: A Autorização é expedida a título oneroso, nos termos do art. 48 da LGT, sem caráter de exclusividade, por prazo indeterminado.

Signatários: Pela ANATEL: Presidente - Renato Navarro Guerreiro e Conselheiro - José Leite Pereira Filho.

Pela AUTORIZADA: Diretor Gerente Geral - Paulo Eduardo de Souza Sampaio e por seu Diretor Gerente - André de Castro Melo.

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO PVST/SPV Nº 63/2000 - ANATEL

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL
AUTORIZADA: RTM - REDE DE TELECOMUNICAÇÕES PARA O MERCADO LTDA.

Objeto e Área: Autorização para prestação, em regime privado, do Serviço Limitado Especializado, Submodalidade Serviço de Rede Especializado, de interesse coletivo, em âmbito interior e internacional, tendo como área de prestação do serviço o território nacional.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 9.472, de 16 de julho de 1997, Lei Geral de Telecomunicações - LGT; Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998; Regulamento do Serviço Limitado, aprovado pelo Decreto nº 2.197, de 8 de abril de 1997, na Norma nº 13/97 e no Ato nº 6.785, de 2 de março de 2000.

Condições: A Autorização é expedida a título oneroso, nos termos do art. 48 da LGT, sem caráter de exclusividade, por prazo indeterminado.

Signatários: Pela ANATEL: Presidente - Renato Navarro Guerreiro e Conselheiro - José Leite Pereira Filho.

Pela AUTORIZADA: Diretor Gerente Geral - Paulo Eduardo de Souza Sampaio e por seu Diretor Gerente - André de Castro Melo.

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO PVST/SPV Nº 78/2000 - ANATEL

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL
AUTORIZADA: SION TELECOMUNICAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Objeto e Área: Autorização para prestação, em regime privado, do Serviço Limitado Especializado, Submodalidade Serviço de Rede Especializado, de interesse coletivo, em âmbito interior e internacional, tendo como área de prestação do serviço o território nacional.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 9.472, de 16 de julho de 1997, Lei Geral de Telecomunicações - LGT; Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998; Regulamento do Serviço Limitado, aprovado pelo Decreto nº 2.197, de 8 de abril de 1997, na Norma nº 13/97 e no Ato nº 6.893, de 13 de março de 2000.

Condições: A Autorização é expedida a título oneroso, nos termos do art. 48 da LGT, sem caráter de exclusividade, por prazo indeterminado.

Signatários: Pela ANATEL: Presidente - Renato Navarro Guerreiro e Conselheiro - Luiz Francisco Tendório Perrone.

Pela AUTORIZADA: Procurador - Luiz Alves Amorim

SERVIÇO PÚBLICO
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
26 SET 2001

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
1 SET 2011

CONFERE COM O ORIGINAL
26 SET 2011

26 SET 2011

Concorrência nº 016/2009

ência nº 016

1052

(052)
14 Setembro 2000
P. 1º de Maio
Linha Brasil
Secret. Subst. de GR - SRRMC - Radiodif.

14
11/10/71
Ass. Impres. do Leito Brasil
Secret. Subst. de ORL - SORMC - Radiodifusão

22 4

Ao Exmo.
Presidente da Comissão Especial de Licitação
Licitação de Radiodifusão - Ministério das Comunicações
Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais
Rua Timbiras, 1.778 - Funcionários
CEP 30140-061 - Belo Horizonte - MG

Senhor Presidente:

SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA., com sede na cidade de Itatiaiuçu, Minas Gerais, rua São Sebastião, 272, sala 03, CBC 02.622/0001-54, por seu representante legal, abaixo-assinado, considerando que na Quinta Alteração Contratual o número do CPC do sócio PAULO SÉRGIO DE SOUZA, foi digitado com erro, vem encaminhar à V. Exa., nova Alteração contratual onde se se corrigiu o referido número, esclarecendo que não se trata de documento novo, mas tão somente de correção material. Esclarece também que não se submeteu as alterações do Contrato Social, tanto a de mudança de razão social como a de mudança do sócio minoritário, por entender, em comum acordo com o Jurídico da JUCEMG, que, por a empresa ainda não é detentora de Outorga, não estava obrigada a solicitar a anuência que refere artigo 197 da Lei 9472/97. Pede a juntada da presente alteração aos Processos de Habilitação Jurídica dos Editais de número 012/2000 a 016/2000, onde a ora proponente foi habilitada para todas as cidades.

Por oportuno requer que qualquer comunicação seja remetida para

PAULO VICENTE DE FREITAS
Caixa Postal 63
35.680-054 - ITAÚNA - MG

P. Deferimento
Itaúna, 23 de agosto de 2000

Paulo Vicente de Freitas
PAULO VICENTE DE FREITAS
Representante legal da Requerente



P R O T O C O L O	
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	
Delegacia de Minas Gerais	
Recebi o Original	
Em	25 / 08 / 2000
Assinatura:	<i>Thamira</i>

(Obs: Os anexos constam no
processo 53710.000.519/00 em
14.9.00)

1 1 7

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

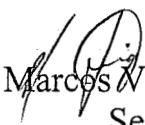
Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 03 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 52 .

Nº desta folha : 53 .

Nºs das demais folhas juntadas : 54 a 56 .

Brasília, 17 de Novembro de 2000.


Marcos Vinicius Bertoni
Secretário





Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Licitação

54

RESULTADO Nº 2440/2000

ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Concorrência nº: 016/2000 - SSR/MC

Licitante: **SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.**

Nº do Processo Específico da Licitante: 53710.000659/00

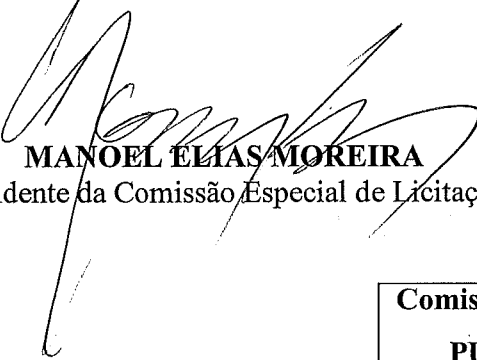
Resultado:	NÃO HABILITADA
------------	-----------------------

UF	Localidade	Serviço	Grupo de Enquadramento
MG	PARAISÓPOLIS	FM	A
MG	SANTA MARIA DE ITABIRA	FM	A
MG	TAIOBEIRAS	FM	A
MG	TURMALINA	FM	A

Exigências do Edital não cumpridas

CNPJ – Inconsistente para esta razão social.

Brasília, 03 de novembro de 2000


MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente da Comissão Especial de Licitação



Comissão Especial de Licitação
PUBLICAÇÃO – DOU
Data: 17/11/2000 – Seção 3

55
D

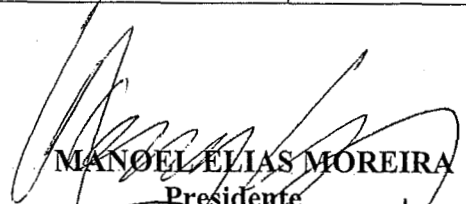
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ATA DE REUNIÃO

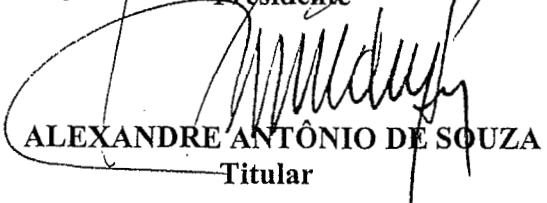
Aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2000, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R," Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC nº 811 de 29 de dezembro de 1997, alterações subsequentes, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Antonio Carlos Tardeli e dos membros, Alexandre Antônio de Souza, Álvaro Augusto de Souza Neto, José Ancelmo Nogueira, Anacleto Rodrigues Cordeiro e Napoleão Emanuel Valadares, com o objetivo de dar prosseguimento aos trabalhos referentes à fase de habilitação de proponentes, com relação às Concorrências indicadas a seguir, compreendendo, entre outras, as atividades: (1). O Senhor Presidente apresentou para exame e aprovação da Comissão os resultados abaixo indicados relativos à análise de documentos de habilitação. (2) Após as devidas verificações, a Comissão aprovou as conclusões contidas nos "Resultados" constantes desta Ata, autorizando o Presidente a assiná-los e adotar as providências necessárias ao desenvolvimento das licitações. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrando a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros Titulares da Comissão.

CONCORRÊNCIA Nº	RESULTADO Nº
012/2000	2436
013/2000	2437
014/2000	2438
015/2000	2439
016/2000	2440

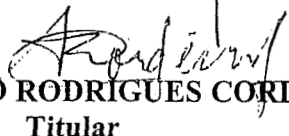
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
26 SET 2011

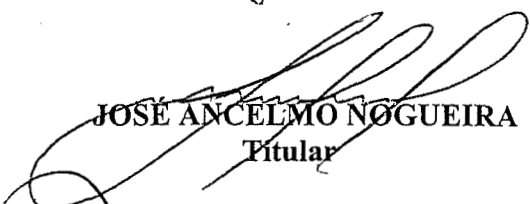

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente


ANTONIO CARLOS TARDELI
Vice-Presidente


ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA
Titular


ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Titular


ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Titular


JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular


NAPOLEÃO EMANUEL VALADAES
Titular



Justificativa: É necessária a presente locação para instalar a Agência do IBGE em Unaí/MG. Declaração de Dispensa em 10/11/2000

ELPÍDIO DANTAS GOMES
Chefe da Divisão Regional de Administração
Ratificação em 10/11/2000
CARLOS ALBERTO PEREIRA
Chefe do Departamento Regional Sudeste 2
Valor: R\$ 2.593,28

(SIDE - 16/11/2000) 114629-11301-2000NE003885

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA

Diretoria de Estudos Macroeconômicos

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2000

Nº Processo: 03011000220200019
Objeto: Fornecimento de 500 bônus do Sistema CO
MUT ON LINE.
Contratada: CONS NAC DE DESENVOLVIMENTO
CIENTIFICO E TECNOLÓGICO

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso VIII, da Lei 8.666/93
Justificativa: Por se tratar de entidade integrante da Administração Pública criada para esse fim específico.
Declaração de Dispensa em 14/11/2000
ANTONIO SEMERARO RITO CARDOSO
Coordenador de Administração Substituto
Ratificação em 14/11/2000
EUSTÁQUIO JOSÉ REIS
Diretor de Estudos Macroeconômicos
Valor: R\$ 750,00

(SIDE - 16/11/2000) 113601-11302-2000NE900071

Ministério das Comunicações

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RÁDIODIFUSÃO

RESULTADOS DE HABILITAÇÃO

A Comissão Especial de Licitação, nos termos da Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 2000, com base nos Editais, torna público, por meio deste Aviso e seu Anexo, o resultado da análise da documentação de habilitação da licitante SISTEMA ITAUNENSE DE RÁDIODIFUSÃO LTDA., Concorrência de nºs 012, 013, 014, 015, 064, 065, 066, 067, 068, 069, 070, 071, 072 e 073/00-SSR/MC, em localidades do Estado de Minas Gerais.

Os autos dos processos estarão disponíveis para REQUERIMENTOS DE VISTA no período de 21 a 27 de novembro de 2000, na Secretaria da Comissão de Assessoramento Técnico da Delegacia do Ministério das Comunicações Supervisora no Estado de Minas Gerais, sendo que a contagem do prazo de cinco dias úteis terá início a partir do primeiro dia útil seguinte ao franqueamento dos mencionados autos, a teor do §5º, do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que esses requerimentos sejam protocolizados na respectiva Delegacia, no período citado, e no endereço: Rua Timbiras, nº 1778 - Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, fixado o dia 04 de dezembro de 2000 como DATA-LIMITE para a interposição de eventuais RECURSOS.

Brasília - DF, 16 de novembro de 2000

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente da Comissão

ANEXO

UF	Localidade(s) / Proponente	Serviço	Nº do Processo	Resultado
MG	ABAETÉ, ABRE CAMPO, ARCEBURGO, AREADO, ARINOS E BELO ORIENTE.			
	SISTEMA ITAUNENSE DE RÁDIODIFUSÃO LTDA	FM	53710.000519/00	NÃO HABILITADA
MG	BRASÍLIA DE MINAS, BRUMADINHO, CAMANDUCAIA, CAMPINA VERDE, CONCEIÇÃO DE IPANEMA E CONGONIAL.			
	SISTEMA ITAUNENSE DE RÁDIODIFUSÃO LTDA	FM	53710.000555/00	NÃO HABILITADA
MG	CONSELHEIRO PENA, FRUTAL, ITAMBACURI, ITAMOGI, JOÃO PINHEIRO E JUATUBA.			
	SISTEMA ITAUNENSE DE RÁDIODIFUSÃO LTDA	FM	53710.000614/00	NÃO HABILITADA
MG	MALACACHETA, MEDINA, MONTE SANTO DE MINAS E OURO BRANCO.			

RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA Nº 69/97

A Comissão Especial de Âmbito Nacional, nos termos da Portaria MC nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, suas alterações, e conforme Aviso da Comissão de 03 de outubro de 2000, publicado no DOU nº 192-E do dia 04 subsequente, Seção 3, Página 43, torna público o resultado do sorteio público da Concorrência nº 069/97-SFO/MC, para exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Bicas/MG, declarando vencedora para essa localidade, a proponente SISTEMA CASSON DE RÁDIODIFUSÃO LTDA., Processo Específico nº 53710.000678/97, contemplada no sorteio público de 10/10/2000, convocado pelo aviso citado.

Brasília - DF, 16 de novembro de 2000
MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente da Comissão

RETIFICAÇÃO

No Aviso RESULTADOS DE HABILITAÇÃO da Comissão Especial de Licitação publicado no Diário Oficial da União nº 219-E de 14-11-2000, Seção 3, pág. 37-38, nos seguintes itens do segundo parágrafo:

a) onde se lê "...no período de 20 a 25 de novembro de 2000...", leia-se "...no período de 20 a 24 de novembro de 2000..."

b) onde se lê "...fixado o dia 09 de dezembro de 2000 como DATA-LIMITE...", leia-se "...fixado o dia 08 de dezembro de 2000 como DATA-LIMITE..."

(Of. El. nº 241/2000)

DELEGACIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES NO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/99

Número do Contrato: 2/1996
Nº Processo: 53790000881/99
Contratante: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CNPJ Contratado: 02773629000108
Contratado: XEROX COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
Objeto: Alterar a cláusula primeira do contrato, alterando o objeto do mesmo, reduzindo-o em 50 % (cinquenta por cento) a partir de 05/01/00 ou seja: A locação e assistência técnica reduzir-se-á apenas ao equipamento copiador série 9 NC054801, modelo X-5334, retirando-se o equipamento de série 9NC053504, modelo X-5334.
Fundamento Legal: Lei 8666/99, art. 24, inc II
Vigência: 04/12/1999 a 05/12/2000
Valor Total: R\$ 6.227,64
Fonte de Recurso
150000000
150000000
150000000
150000000
150000000
Nota de Empenho
2000NE000012
2000NE000013
2000NE000018
2000NE000032
Data de Assinatura: 04/12/1999

(SICON - 16/11/2000) 410020-00001-2000NE000050

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

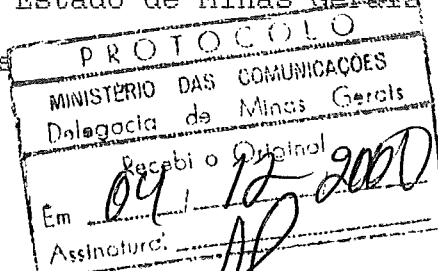
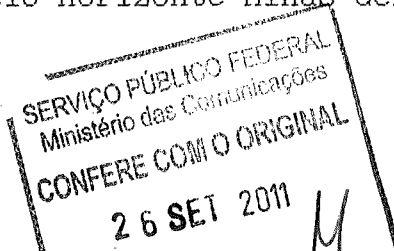
EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Contrato ADIN nº 055/2000-ANATEL
Data de Assinatura: 13 de novembro de 2000.
Contratada: MI Montreal Informática Ltda.
Vigência: 13/11/2000 a 12/11/2001
Objeto: Prestação de serviços de manutenção de desenvolvimento manutenção de sistemas de informação implantados ou a implantar Anatel.
Modalidade de Licitação: Pregão Ampla nº 070/2000
Fundamento Legal: Artigos 55 e 57 da Lei nº 9472/97, artigo 32.
Regulamento de Contratações aprovado pela Resolução nº 1005/99 Anatel.
Nota de Empenho nº 2000NE003541.
Programa de Trabalho: 24.126.0750.2003.0063
Elemento de Despesa: 339039
Valor do Contrato: R\$ 1.939.998,72 (um milhão, novecentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e dois centavos)
Desembolso no Exercício: R\$ 323.333,12 (trezentos e vinte e três mil e trezentos e trinta e três reais e doze centavos)
Processo nº 53300.004041/2000

(Of. El. nº 695/2000)

Contrato ER-11 N.º 019/2000 - ANATEL
Data de Assinatura: 1º de setembro de 2000.
Contratada: TRANSEGURO - Transportes de Valores e Vigilância Ltda.
Vigência: 01.09.2000 a 31.08.2001

Exmo. Sr. Presidente da Comissão Especial de Licitação 000057
Licitação de Radiodifusão - Ministério das Comunicações
Delegacia do Ministério da Comunicações do Estado de Minas Gerais
Rua Timbiras,, 1778 - Funcionários
CEP 30.140-061 Belo Horizonte Minas Gerais



SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO
LTDA., CNPJ 02.327.622/0001-54, com sede na cidade de Itatituaçu, Minas Gerais, rua São Sebastião, 272, centro, sala 03, CEP 35.685-000, com endereço para recebimento de correspondência à rua Dr. José Gonçalves nº 35, centro, Itaúna, Minas Gerais, CEP 35680-054, Caixa Postal 63, por seu representante legal **PAULO VICENTE DE FREITAS**, brasileiro, advogado, divorciado, residente e domiciliado na cidade de Itaúna, Minas Gerais, rua Doze de Outubro, 598, bairro Santo Antônio, CEP 35.680-010, vem apresentar o presente RECURSO contra a decisão que a declarou **NAO HABILITADA**, processo nº 53710.000659/00, Edital 006, lote 05, e o faz de acordo com os seguintes fundamentos de fato e de direito, confiando que o recurso será admitido e provido, declarando a recorrente habilitada em todas as licitações.

OBJETO

A Colenda Comissão de Licitação, presidida pelo Doutor Manoel Elias Moreira, julgou a recorrente **NAO HABILITADA**, sob o fundamento de que o CNPJ apresentado seria inconsistente para a empresa ou razão social **SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.**

Preliminarmente, de ressaltar que a defesa fica prejudicada, por não ficar esclarecido o que seja "CNPJ INCONSISTENTE", eis que esta expressão não é de uso na Secretaria da Receita Federal, órgão que administra e estatui sobre CNPJ.

A Instrução Normativa Secretaria da Receita Federal 001, de 26/01/2000, no seu artigo 16, elenca as possíveis situações em que uma empresa pode se encontrar perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e que são:

ATIVA REGULAR
ATIVA NAO REGULAR
SUSPENSA INAPTA
CANCELADA
inexistente assim a situação de

INCONSISTENTE.



000058

Embora a recorrente considere ininteligíveis os fundamentos da decisão prolatada pela Comissão, aduz os seguintes argumentos para provar que o CNPJ é regular para a razão social SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA..

FUNDAMENTAÇÃO

A recorrente entende que o item referente à comprovação do CADASTRO NACIONAL DAS PESSOAS JURIDICAS - CNPJ, foi plenamente atendido.

Com efeito a certidão que se anexa, doc. 01, expedida pela JUCEMG em 27/11/2000, demonstra à sociedade que o CNPJ declarado inconsistente para a razão social SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA. é o seu número no CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURIDICAS.

Claro, assim, que tal CNPJ, não pode ser inconsistente para a razão social da recorrente, pois de outra forma a mesma não teria o seu Cartão de CNPJ, que foi juntado à documentação de habilitação jurídica e nem com ele teria conseguido as certidões negativas, notadamente a da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional, também anexadas à documentação. Se o CNPJ fosse inconsistente estes órgãos não teriam expedido as certidões negativas nele constando o referido número e a referida razão social.

Assim, com o devido respeito, o CNPJ apresentado e que consta do Cartão expedido pela Receita Federal, da certidão agora expedida pela JUCEMG e das certidões negativas, é da recorrente e tem toda consistência com sua razão social.

BREVE HISTÓRICO DA RECORRENTE

Constarão deste breve histórico somente o registro do Contrato social e Alterações necessárias ao Cadastro da Receita Federal para modificação, dos registros nele constantes:

Contrato Social constitutivo, com o nome de RADIO NOSSA SENHORA DO CARMO FM LTDA, arquivados na JUCEMG sob o número 3120535375, em 13-1-98 e levado a registro no CADASTRO NACIONAL DAS PESSOAS JURIDICAS, onde recebeu o CNPJ 02.327.622/0001-54, doc. 02 ;

Segunda alteração contratual, para mudança de endereço para a cidade de Itatiaiuçu, arquivada na JUCEMG sob o número 1607093, em 9-02-98, levada à Receita Federal para alteração nos Dados Cadastrais e expedido novo Cartão de CNPJ com o mesmo número 02.327.622/001-54, doc. 03;

Terceira alteração contratual, para mudança do nome da empresa de RADIO NOSSA SENHORA DO CARMO FM LTDA, para SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA, arquivada na

JUCEMG sob o número 1709801, em, 23-12-98, alteração levada à Receita Federal, que expediu novo Cartão de CNPJ, com o mesmo número 02.327.622/0001-54, doc. 04;

Quarta alteração, para substituição de sócio minoritário, o que não representa mudança de controle acionário, que permanece em poder do sócio majoritário, arquivada na JUCEMG sob o número 1834801, em 18-11-99 e levada à Receita para registro, que expediu novo Cartão de CNPJ, com o mesmo número 02.327.622/0001-54, doc. 05;

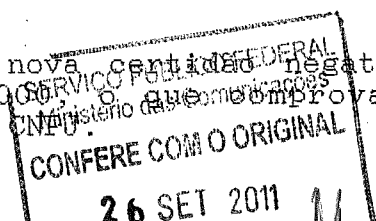
Todas estas alterações foram feitas antes das licitações previstas nos lotes 05 e 06, que só tiveram início a partir de maio de 2000, portanto sem qualquer influência ou reflexo nestes certames

Foram feitas mais duas alterações, a Quinta, arquivada na JUCEMG sob o número 2426437, em 24-05-2000, por determinação da própria JUCEMG, para retificar a Quarta Alteração que continha falha de dados do sócio PAULO SERGIO DE SOUZA e a SEXTA, arquivada sob o número 2464275, em 22-8-2000, novamente para retificar o número do CPF do Sócio Paulo Sérgio de Souza, que constou com erro na Quinta Alteração. Estas também sem qualquer influência eis que feitas apenas para correções existentes na Quarta Alteração, que foi efetivada em data muito anterior as licitações dos lotes 05 e 06.

Nenhuma destas alterações tem qualquer reflexo nas licitações constantes dos lotes 05 e 06, Editais 012 a 014 e 064 a 073, nos quais a recorrente foi declarada inabilitada.

Anexa-se documentos da Receita Federal FEDERAL, onde constam dados cadastrais da recorrente SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSAO, CNPJ 02.327.622/0001-54, onde se registra todas as ALETRAÇÕES CADASTRAIS ocorridas e sempre com o mesmo número de inscrição no CNPJ, que é e sempre foi 02.327.622/0001-54.

Anexa-se também nova certidão negativa da Receita Federal expedida em 01-12-2000, o que comprova a regularidade fiscal da recorrente e de seu CNPJ.



REQUERIMENTO

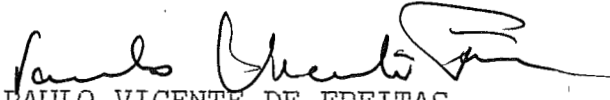
Desta forma, diante do exposto e das provas que se anexam, comprovando que o CNPJ nº 02.327.622/0001-54, nada tem de inconsistente com a razão social SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSAO LTDA., pois é CNPJ DE EMPRESA ATIVA REGULAR(art. 16, I, da Instrução Normativa citada e anexada, requer seja o seu recurso provido, declarando a recorrente habilitada para todas as cidades para as quais concorreu, abrindo-lhe vista de todos os processos dos demais concorrentes habilitados, para, se for caso, apresentar os recursos que

entender de direito.

P. deferimento

Belo Horizonte, 4 de dezembro de 2000

000060



PAULO VICENTE DE FREITAS

Representante Legal da Recorrente - Cláusula 8ª do CS
Advogado OAB 30.177

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
26 SET 2011

Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda..

Sexta alteração Contratual

000061

Retificação do CPF do sócio Paulo Sérgio de Souza

Consolidação do Contrato Social

MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Minas Gerais
Confere Com o Original
04.12.2000
Assinatura: _____

Lourdecy Salgado Perin
Téc. Contabilidade - CRG 6604

Pelo Presente instrumento particular, Paulo Sérgio de Souza, brasileiro nato, solteiro, escriturário residente e domiciliado na cidade de Itaúna, Estado de Minas Gerais, à Rua Manoel Zacarias 197, bairro das Graças, natural de Itaúna-MG, nascido em 26/07/1970, portador da cédula de identidade número M-5.723-739 SSP MG e CIC 799 438 886/87 e Paulo Vicente de Freitas, brasileiro nato, separado judicialmente, advogado, residente e domiciliado na cidade de Itaúna, Estado de Minas Gerais, à Rua Doze de outubro 598, Bairro Santo Antônio, portador da cédula de identidade M- 271 921 SSP MG e CIC 774 317 316 -04, únicos sócios da sociedade por cotas de responsabilidade limitada, SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA., inscrita no CGC/MG sob o número 02.327.622/0001-54, resolvem de comum acordo alterar o Contrato Social, registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o número 312 053 53 75-0, em 13/01/98, primeira Alteração Contratual, sob o número 16.054.83, em 02/02/98, segunda Alteração Contratual, sob o número 16.070.93 em 09/02/98, terceira Alteração Contratual, sob o nº 17.098.01, em 23/12/98, Quarta alteração sob o nº 18348.01, em 18.11.99, Quinta alteração contratual sob o nº 242637, em 24.05.2.000, para retificar o nº do CPF do sócio Paulo Sérgio de Souza que constou como 799 468 886-87, e consolidar o Contrato Social na forma a seguir instrumentalizada:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

26 SET 2011

Primeira – O Contrato Social da empresa SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA., passa a vigorar de acordo com a consolidação a seguir instrumentalizada.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI
APRESENTADO, DOCE.

TESTE: _____ DA VERDADE
ITAÚNA,

23 AGO 2000

HIRAN TARABAL - TABELIAO
Denise Tarabal Oliveira e Hiran Tarabal
ESCREVENTES SINDICATADOS

FIRMA
Cartório 7º Ofício
Av. Alvaro Cezar, 205
Belo Horizonte

FIRMA EM BRANCO
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
ED. YARA MEDEIROS

Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda – Contrato Social 000062

Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda
Contrato Social

MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES
Def. Socia de Minas Gerais
Confere Com o Original
Em 04/12/2000
Assinatura: _____

PRIMEIRA

A sociedade girará sob a denominação social de **SISTEMA Perin**
ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.
Dom. Rec. 6604
Téc. Contabilidade - CAC 6604

Parágrafo único - Para fins de divulgação de suas transmissões a sociedade usará nomes de fantasias de acordo com a localidade onde for obtida autorização do poder concedente.

SEGUNDA

A sociedade terá sua sede social - na cidade de Itatiaiuçu, Minas Gerais a rua São Sebastião 272 sala 03.

Parágrafo único- A sociedade, mediante a autorização específica, abrirá filiais nas cidades em que obter concessão para exploração dos serviços de radiodifusão.

TERCEIRA

A Sociedade terá como objetivo social principal a instalação, execução, e exploração comercial dos serviços de radiofusão em frequência modulada, no Estado de Minas Gerais, bem como seus serviços afins ou correlatos tais como: serviço especial de música funcional, repetição e/ou retransmissão de sons, programas especiais de retransmissão de pré-gravados ou ao vivo, sempre visando finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patriotas, de formas a contribuir para o desenvolvimento da nação, através do aperfeiçoamento integral do homem brasileiro, mediante concessão dada pelo poder concedente e de acordo com a legislação específica que rege a matéria.

QUARTA

O capital social da sociedade será de R\$30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30 (trinta quotas) no valor unitário de R\$1.000,00 (um mil reais), totalmente subscritas e integralizar em moeda corrente até 31 de

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

26 SET 2011

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI
APRESENTADO, DO SE
TESTE DA VERDADE
ITAUNA, 23 AGO 2000

HIRAN TARABAL - TABELIAO
Denise Tarabal Oliveira e Hiron Tarabal
ESCREVENTES SUBSTITUTOS

FIRMA EM BRASÍLIA NO
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
ED. YARA MEDEIROS

FIRMA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Av. Alameda Coimbra, 224
Belo Horizonte

[Handwritten signatures and initials]

Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda – Contrato Social

dezembro de 1998 e distribuído entre os sócios da seguinte

Delegado do Registro
Confere Com o Original
forma 04, 12, 2000
Assinatura:

Sócio PAULO SERGIO DE SOUZA - 01 (uma) quota, totalizando R\$1.000,00 (hum mil reais);

Sócio PAULO VICENTE DE FREITAS - 29 (vinte e nove) quotas, totalizando R\$29.000,00 (vinte e nove mil reais).

000063

Parágrafo único - O capital social acima mencionado poderá ser aumentado a qualquer momento, mediante chamadas, em função das reais necessidade do empreendimento e ou das exigências legais.

QUINTA

As quotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente a estrangeiros ou a pessoas jurídicas, dependendo qualquer alteração contratual, bem como a transferência de quotas, de prévia autorização do Poder concedente.

SEXTA

A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, nos termos do artigo segundo "in fine" do Decreto número 3.708 de 10 de janeiro de 1919.

SÉTIMA

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado e iniciará suas atividades no que diz respeito ao Escritório e Administração Central, no dia 16 de fevereiro de 1998, e suas atividades de exploração de serviços de radiodifusão somente após a autorização do Poder concedente e nas localidades para as quais a autorização for concedida.

OITAVA

A gerência da sociedade será executada pelo sócio Paulo Vicente de Freitas a quem incubirá as operações sociais a representação da sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente e o uso da denominação social, sendo-lhe vedado, porém o seu emprego em negócios de mero favor, especialmente de prestar, em nome da sociedade avais, fianças e outros.

NONA

O sócio no exercício da gerência da sociedade, fará jus a uma retirada mensal, a título de pró-labore, fixada e acordada no mês de janeiro de cada ano, obedecendo os limites regulados pelo imposto de renda.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI
APRESENTADO, DOU FE.
TESTE DA VERDADE
ITAÚNA, 23 AGO 2000

HIRAN TARAKI LENTINI
Danilo Luiz Oliveira e Hiran Tarakal
ECONOMISTAS SUBSTITUTOS

FIRMA EM BRASÍLIA NO
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
ED. YARA MEDEIROS

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
26 SET 2011

FIRMA
DO OFÍCIO
DE NOTAS

Handwritten signatures and initials.

DÉCIMA

Anualmente, a 31 de dezembro, será procedido levantamento do Balanço Geral, sendo que os lucros e prejuízos serão distribuídos e suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de participação no Capital Social.

000064

Parágrafo único - A critério dos sócios e no atendimento dos interesses sociais, a totalidade ou parte dos lucros poderão ser retidos na sociedade, sob a forma de reserva de lucros, de acordo com o estabelecimento na lei número 6.404/76, ou permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

UNDÉCIMA

As quotas sociais são indivisíveis perante a sociedade e não poderão ser cedidas, alienadas, caucionadas, ou de qualquer forma transferidas, sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-la, caso o outro quotista desejar ceder as quotas que possui, observando o disposto na cláusula quinta do presente instrumento.

DUODÉCIMA

No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade deverá notificar, por escrito, o outro sócio com a antecedência de 90 (noventa) dias e seus haveres lhe serão reembolsados em 12 (doze) pagamentos mensais consecutivos.

DÉCIMA TERCEIRA

No caso de morte de um dos sócios, seus sucessores poderão ser admitidos na sociedade, caso o sócio remanescente assim decida, não concordando o sócio remanescente com entrada dos sucessores na sociedade, os haveres serão apurados mediante Balanço Financeiro e pagos em 12 (doze) parcelas mensais.

DÉCIMA QUARTA

Os contratantes declaram sob responsabilidade individual e sob as penas da lei, que não incorrem nas proibições de arquivamento previsto no inciso terceiro, do artigo 38 da Lei Federal número 4.726, de 13 de julho de 1965, impeditivas do registro deste instrumento na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
COMPARECE COM O ORIGINAL QUE ME FOI
APRESENTADO, DONDE
TESTE _____ DA VERDADE
ITAUNA, 23 AGO 2000

HIRAN TERSHAL - TABELADO
Donise Tershal Almeida e Hiran Tershal
ESCREVENTES SUBSTITUTOS

FIRMA EM BRASÍLIA NO
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
ED. YARA MEDEIROS

FIRMA
Cartório 7º Ofício
Av. Avenidas Central 274
Belo Horizonte

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
COMUNICAÇÃO COM O ORIGINAL
26 SET 2011

Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda – Contrato Social

DÉCIMA QUINTA

Delegacia de Minas Gerais
Contem Com o Original
Em 04/12/2000
Assinatura: *[Assinatura]*

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato social, serão supridas ou resolvidas, com base no Decreto *Lourdecy Salgado Perin* número 1708, de 10 de Janeiro de 1919, ou outras disposições legais que lhe forem aplicáveis.

DÉCIMA SEXTA

000065

Fica eleito o foro da Comarca de Itaúna, Estado de Minas Gerais, para qualquer ação fundada neste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilégio que seja.

DÉCIMA SÉTIMA

Os administradores deverão ser brasileiros natos, ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

Assim justos e contratados firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas adiante nomeadas.

Itaúna, 21 de agosto de 2000.

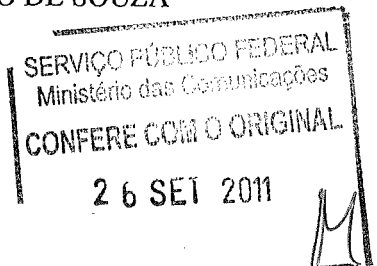
[Assinatura]
PAULO VICENTE DE FREITAS

[Assinatura]
PAULO SERGIO DE SOUZA

Testemunhas

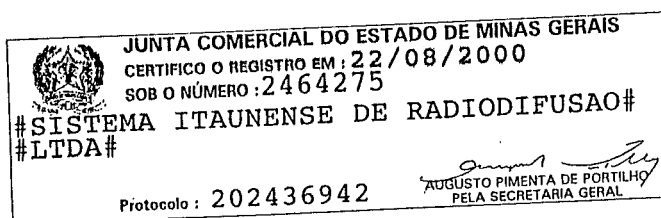
[Assinatura]
Nome: Gabriel Alves Pereira Filho
Cédula de identidade: M-831.380 SSP MG

[Assinatura]
Nome: Cláudio Lisyas Pereira Soares
Carteira OAB/MG: 49067



Visto:

[Assinatura]
Nome: Paulo Vicente de Freitas
OAB/MG: 30.177



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI
APRESENTADO, DOU FE.
TESTE: DA VERDADE
ITAÚNA, 23 AGO 2000

HIRAN TAXABAL - TABELIÃO
Denise Taxabal Oliveira e Hiran Taxabal
ESCREVENTES SUBSTITUÍDOS

FIG. TABELIÃO NO
CARTÓRIO DE NOTAS
ED. YARA MEDEIROS

FIRMA
Cartório 7º Ofício
Av. Alencar Cabral, 225
Praia Montecarlo



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO SIMPLIFICADA
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

011 11:26

000066

Página: 1

CERTIFICO que, revendo o prontuário da empresa abaixo mencionada, arquivado nesta Junta Comercial, dele consta:

Nome Empresarial: SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSAO LTDA#
Nire Sede : 3120535375-0#
Data do Registro do Ato Constitutivo : 13/01/1998#
CGC/MF : 02.327.622/0001-54#
Endereço : R SAO SEBASTIAO 272 SL 03#
Bairro : #
Cep : 35685000 ITATIAIUCU - MG#

Início da Atividade : 13/01/1998#
Prazo de Duração : Indeterminado#

Número e Data do último registro : 2464275 22/08/2000#
Ato : ALTERACAO#
Evento : ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRES.)#

Microempresa : Não#
Pequeno Porte : Não#
Capital Social : R\$30.000,00#

Cpf/Nire	Sócios	Participação	Função
79943888687#	PAULO SERGIO DE SOUZA#	1.000,00#	SOCIO#
77431731604#	PAULO VICENTE DE FREITAS#	29.000,00#	SOCIO GERENTE#

Atividade(s) :

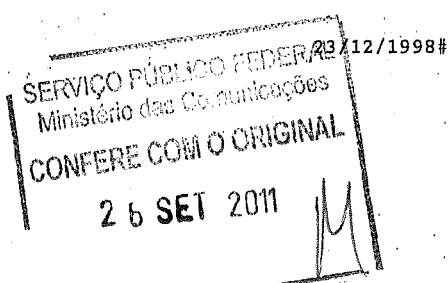
ATIVIDADES DE RADIO

Antecessora(s)/Nome(s) Anterior(es) :
RADIO NOSSA SENHORA DO CARMO FM LTDA#

NADA MAIS#

MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia de Minas Gerais
Conferência Com o Original
Em: 04, 12 2000
Assinatura:

Lourdecy Salgado Perin
Téc. Contabilidade - 066 6604



O REFERIDO É VERDADE, DOU FÉ. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, EM DIVINOPOLIS, 27/11/2000/

AUGUSTO PIMENTA DE PORTILHO
PELA SECRETARIA GERAL



000067

Lourdecy Salgado Perin
Téc. Contabilidade UAC 6604

22/01/1998 AS 17:27:02

10467617

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
26 SET 2011

F I R M A
Cartório 72 Oficial
Av. Álvares Cabral, 225
Belo Horizonte

26 SET 2011

10767733

16/02/1998 AS 08:20:07

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA REVENUE FEDERAL

Mr. Decy, Secretary - CRC 6604

Assinatura:

۷۷

Confere Com o Original

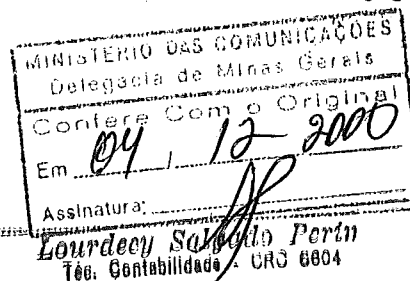
MINISTERIO DE AGRICULTURA Y GANADERIA

890000

3003

Doc 04

000069



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.327.622/0001-54		CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA		DATA DE ABERTURA 13/01/1998	VALIDADE DO CARTÃO 30/06/2001
NOME EMPRESARIAL SISTEMA ITAUNENSE DE RÁDIO DIFUSÃO LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RIVIERA FM					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 92.21-5-00 - Atividades de rádio					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE P/QUOTAS RESPONSABILIDADE LTDA					
LOGRADOURO RUA SÃO SEBASTIAO		NÚMERO 272	COMPLEMENTO SALA 03		
CEP 35685-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITATIAIUCU			UF MG
CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE TEL: 037-2421397					
CPF DO RESPONSÁVEL 774.317.316-04		SITUAÇÃO ESPECIAL			

APROVADO PELA IN/SRF NO. 54/98

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL



DOC 05

000070

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	
Delegacia de Minas Gerais	
Confere Com o Original	
Em	04, 12 2000
Assinatura:	<i>[Assinatura]</i>

Lourdecy Salgado Perin
Téc. Contabilidade - CRC 6604

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.327.622/0001-54	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA		DATA DE ABERTURA 13/01/1998	VALIDADE DO CARTÃO 30/06/2002
NOME EMPRESARIAL SISTEMA ITAUHENSE DE RADIODIFUSAO LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RIVIERA FM				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 92.21-5-00 - Atividades de rádio				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE P/QUOTAS RESPONSABILIDADE LTDA				
LOGRADOURO RUA SÃO SEBASTIAO		NÚMERO 272	COMPLEMENTO SALA 03	
CEP 35685-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITATIAIUCU	UF MG	
CAIXA POSTAL FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE TEL: 037-2421397				
CPF DO RESPONSÁVEL 774.317.311-04	SITUAÇÃO ESPECIAL			

APROVADO PELA IN/SRF NO. 001/2000

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
26 SET 2011 *M*

T34227ZW

DATA: 01/12/2000

HORA: 10:26:30

USUARIO: CLENIQ

PAG.: 3 / 3

CNPJ : 02.327.622/0001-54

NOME EMPRESARIAL: SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSAO LTDA

000071

TIPO	ORGAO	DATA DO	DIGITACAO	PROCESSAMENTO	TERMINA	
DOCUMENTO	INST.	EVENTO	DATA	HORA	DATA	HORA

EVENTO-202 06107 18/11/1999 28/11/2000 17:44 30/11/2000 10:06 0008364

NAT.EVE: RESPONSVEL DIG: CONTRIBUINTE CONF: 133823656-34 TRANSM: 133823656-3

Q.SOC. 06107 28/11/2000 17:44 30/11/2000 10:06 0008364

NAT.EVE: RESPONSVEL DIG: CONTRIBUINTE CONF: 133823656-34 TRANSM: 133823656-3

PF1/13 - CADASTRO

PF3/15 - ENCERRA CONSULTA

PF8/20 - AVANCA PAGINA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
26 SET 2011

T34227WI

DATA: 01/12/2000

PAG.: 1 / 1

USUARIO: PAULO

CNPJ : 02.327.622/0001-54

CPF RESP.: 774.317.316-04 QUALIF.: SOCIO GERENTE

PREPOSTO:

NOME EMPRESARIAL: SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSAO LTDA

000072

NOME FANTASIA: RIVIERA FM

DT CONSTIT/ABERTURA : 13/01/1998(05/2000) VALID. CARTAO : 30/06/2002(07/2000)

SIT. CAD. CNPJ : ATIVA REGULAR

DATA DA SITUACAO : 01/12/2000(12/2000)

ENDERECO : RUA SAO SEBASTIAO 272 SALA 03

BAIRRO : CENTRO

MUNICIPIO: 4673 ITATIAIUCU

UF : MG CEP : 35685-000

TELEFONE : 037-2421397

FAX :

ORGAO : 0610705

CAIXA POSTAL :

CORREIO ELETRONICO :

PF4 - DEMAIS INF. CADASTRAIS

PF6 - QUADRO SOCIETARIO

PF9 - DADOS CADASTRAIS FILIAIS

PF5 - MOVIMENTO

PF10 - INFORM. FISCAIS

PF11 - DECLARACOES IRPJ

PF12 - HISTORICO

PF3 - ENC. CONSULTA

PF7 - VOLTA PAG

PF8 - AVANCA PAG

PAG DESEJADA: _____



NPJ : 02.327.622/0001-54

QUALIF. TRIB:

PORTE DA EMPRESA: DEMAIS

000073

NAE FISCAL : 9221-5-00 Atividades de radio

NATUREZA JURIDICA : 206-2 SOCIEDADE P/ COTAS RESPONSABILIDADE LTDA

IPJ1: CNPJ2:

IPJ3: CNPJ4:

IPJ5: CNPJ6:

CONTADOR: CPF : 311.000.666-91 CRC : 34394-MG

CNPJ : CRC :

SIT. CAD. SRF : ATIVA REGULAR

DATA : 01/12/2000

MOTIVO SIT. SRF : POR EMISSAO CERT.NEGATIVA

SIT. CAD. INSS :

DATA :

SIT. CAD. ESTADO :

DATA :

SIT. CAD. MUNICIPIO :

DATA :

PF1 - DADOS CADASTRAIS

PF10 - INFORM. FISCAIS

PF6 - QUADRO SOCIETARIO

PF5 - MOVIMENTO

PF11 - DECLARACOES IRPJ

PF9 - DADOS CADASTRAIS FILIAIS

PF12 - HISTORICO

PF3) ENC. CONSULTA

PF7 - VOLTA PAG

PF8 - AVANCA PAG

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
26 SET 2011

T34227H6

DATA: 01/12/2000

HORA: 10:24:08

USUARIO: CLELIO

PAGINA: 01 / 01

CNPJ : 02.327.622/0001-54

NOME EMPRESARIAL: SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSAO LTDA

000074

-----HISTORICO DAS ALTERACOES CADASTRAIS PROCESSADAS A PARTIR DE 01/01/1994-

DATA DATA ITEM ALTERACAO

ALT. PROC. ALT.

//**** **/**/**** NE RADIO NOSSA SENHORA DO CARMO FM LTDA.

05/01/1999 08/01/1999 NE SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSAO LTDA

DIG CONTRIBUINTE CON 133823656-34 TRAN 133823656-
//**** **/**/**** END AVENIDA JOVE SOARES 772 CENTRO
4675-ITAUNA-MG CEP. 3568035216/02/1998 16/02/1998 END RUA SAO SEBASTIAO 272 SALA 03 CENTRO
4673-ITATIAIUCU-MG CEP. 35685000
DIG 133823656-34 CON 133823656-34 TRAN 133823656------
PF1 - CADASTRO PF3 - ENCERRA PF7 - RETORNA PAGINA PF8 - AVANCA PAG



MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 Delegacia de Minas Gerais
 Confere como Original
 Em 04/12/2000
 Assinatura: [Signature]
 0000075

**CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS
 ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL**

NUMERO
 E - 4.273.051
 [Signature]
 Contabilidade - CRO 6804

CNPJ: 02.327.622/0001-54
SISTEMA ITAUNENSE DE RÁDIO DIFUSÃO LTDA
 RUA: SAO SEBASTIAO 272 SALA 03 CENTRO
 CEP: 35685-000 ITATIAIUCU, MG

RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA NACIONAL COBRAR QUAISQUER
 DIVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA, QUE VIEREM A SER
 APURADAS, CERTIFICO QUE NAO CONSTAM, ATE ESTA DATA, NESTA UNIDADE,
 PENDENCIAS EM SEU NOME, RELATIVAS AOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDE-
 RAIS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CON-
 TRIBUINTE NO AMBITO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, NAO CONSTITUIN-
 DO, POR CONSEQUINTE, PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DEBITOS INSCRITOS EM
 DÍVIDA ATIVA DA UNIAO, ADMINISTRADOS PELA PROCURADORIA GERAL DA FA-
 ZENDA NACIONAL.

VALIDADE ATE 01/06/2001 - EMITIDA EM 01/12/2000

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE O ESTABELECIMENTO ACIMA IDENTIFICADO

CARIMBO / ASSINATURA

EXPEDIDA GRATUITAMENTE

MF / SRF / SRRF - 6 / DRF / DIVINÓPOLIS
 ARF / ITAUNA
 Em 01/12/2000
 [Signature]
JAIME MARCIANO
 04693
 TRF

MF / SRF / SRRF - 6 / DRF / Divinópolis
 ARF / ITAUNA
 EM 01/12/2000
 [Signature]
CLEUSA MOREIRA LOPES
 12106
 AGENTE

Delegação de Competência
 Port. DCF/DPS nº 09 de
 16.03.00

SERVICÓ
 Ministério das Comunicações
 CONFERE COM O ORIGINAL
 26 SET 2001
 [Signature]

F 0632871



Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal

000076

Instrução Normativa SRF nº 001, de 12 de janeiro de 2000

DOU de 20/01/2000

Aprova instruções para a prática de atos perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, no inciso II do art. 37 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e no Convênio ICMS nº 08, de 22 de março de 1996, resolve:

Art. 1º Os procedimentos relativos ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, instituído pelo art. 1º da Instrução Normativa SRF nº 027, de 05 de março de 1998, observarão o disposto nesta Instrução Normativa.

DO CNPJ

Art. 2º O CNPJ compreende as informações cadastrais das pessoas jurídicas, de interesse das administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e da Previdência Social.

Art. 3º São documentos de entrada do CNPJ:

- I - Ficha Cadastral da Pessoa Jurídica - FCPJ;
- II - Quadro de Sócios e Administradores - QSA;
- III - Ficha Complementar - FC.

Parágrafo único. Os documentos referidos neste artigo obedecerão aos leiautes constantes dos Anexos I a III.

Art. 4º Os documentos referidos no artigo anterior somente poderão ser apresentados disquete e preenchidos de acordo com as instruções e tabelas constantes dos Anexos VIII e IX.

Art. 5º As informações coletadas para o CNPJ serão consolidadas nos seguintes núcleos de informações:

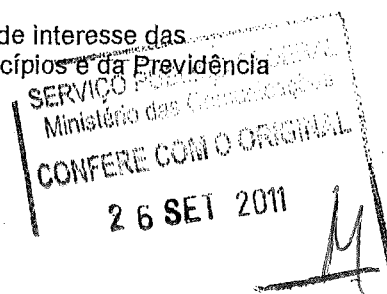
- I - Núcleo Básico, composto pelas informações constantes da FCPJ, do QSA e situação fiscal da pessoa jurídica;
- II - Núcleo de Informações Específicas da Secretaria da Receita Federal, composto por informações fiscais extraídas de seus sistemas de controle eletrônicos;
- III - Núcleo Complementar, composto pelas informações cadastrais de interesse do INSS e outros órgãos federais, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios convenientes, constantes da FC.

Art. 6º O CNPJ emitirá, eletronicamente, os seguintes documentos de saída:

- I - Comprovante Provisório de Inscrição;
- II - Cartão de Identificação da Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- III - Certidão de Baixa.

§ 1º Os documentos referidos neste artigo obedecerão aos leiautes constantes dos Anexos IV a VI.

§ 2º O Cartão de Identificação será emitido em uma única via, em papel ofsete, com fundo de segurança numismático, nas cores marrom e sêpia.



DA ADMINISTRAÇÃO DO CNPJ

000077

Art. 7º O CNPJ é administrado pela SRF, ouvido o Conselho Consultivo do CNPJ.

§ 1º Compete ao Conselho Consultivo do CNPJ:

- I - avaliar permanentemente o funcionamento do CNPJ;
- II - propor medidas com vistas ao aprimoramento do CNPJ;
- III - em caráter eventual, promover a realização de auditoria relativa ao funcionamento do CNPJ, no âmbito dos órgãos convenientes.

§ 2º As normas sobre o CNPJ são editadas exclusivamente pela SRF.

DO CONSELHO CONSULTIVO DO CNPJ

Art. 8º O Conselho Consultivo do CNPJ é composto por:

- I - três representantes da SRF, designados por seu titular;
- II - três representantes das Secretarias de Fazenda, Finanças ou Tributação dos Estados e do Distrito Federal; indicados pelo Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ);
- III - um representante das Secretarias de Fazenda, Finanças ou Tributação dos Municípios de capitais, indicado pela Associação Brasileira de Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASE);
- IV - um representante das Secretarias de Fazenda, Finanças ou Tributação dos Municípios do interior, indicado pela Associação Brasileira dos Municípios;
- V - um representante do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, designado por seu titular.

§ 1º Os representantes dos órgãos mencionados neste artigo terão mandato de dois anos, renovável.

§ 2º O Conselho Consultivo será presidido por um de seus membros, eleito por maioria simples, com mandato de dois anos, renovável.

DOS CONVÊNIOS

Art. 9º A SRF, mediante convênio, poderá coletar, armazenar e disponibilizar informações cadastrais, de natureza fiscal, para as Secretarias de Fazenda, Finanças ou Tributação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem assim para o INSS.

§ 1º Os convênios observarão modelo aprovado pela SRF.

§ 2º Os órgãos convenientes poderão se desfiliar do CNPJ mediante comunicação escrita à SRF, com antecedência mínima de noventa dias, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do ano-calendário subsequente ao da comunicação.

Exigências para Celebração de Convênio

Art. 10. Para efeito de implantação do CNPJ, no âmbito do conveniente, serão exigidos:

- I - adequação da legislação relativa a cadastramento de contribuintes pessoas jurídicas às normas do CNPJ;
- II - disponibilidade de estrutura de comunicação de dados que permita conexão com o sistema eletrônico do CNPJ, observados os padrões fornecidos pela SRF;
- III - compatibilização de dados do cadastro do órgão conveniente com os do CNPJ;
- IV - disponibilidade de local e de pessoal treinado para atendimento ao público e atualização do CNPJ.

§ 1º A verificação do cumprimento das exigências a que se refere este artigo será efetuada:

- I - pelo Conselho Consultivo do CNPJ, quanto aos convênios a serem celebrados entre a SRF e o INSS, os Estados e o Distrito Federal;

- II - pela Secretaria de Fazenda, Finanças ou Tributação do Estado conveniente, no caso de convênio a ser celebrado com Município localizado no respectivo Estado;
- III - pela Superintendência Regional da Receita Federal da respectiva jurisdição, no caso de convênio a ser celebrado com Município localizado em Estado não conveniente.

000078

§ 2º Considerar-se-á atendida a condição de que trata o inciso I do caput, pela prévia edição no âmbito do Estado, do Distrito Federal ou do Município, de ato legal que recepcione as normas do CNPJ, a partir da vigência do convênio.

§ 3º A partir da implantação do CNPJ, no âmbito do órgão conveniente, ser-lhe-á concedido:

- I - acesso às informações do Núcleo Básico; e
- II - o repasse das informações do Núcleo Complementar relativa às pessoas jurídicas sob sua jurisdição.

§ 4º Os órgãos convenientes responderão pelas despesas com implantação e manutenção do CNPJ, quando realizadas em suas dependências administrativas.

§ 5º A SRF promoverá treinamento básico quanto aos procedimentos e à utilização dos aplicativos referentes ao CNPJ, para os funcionários do órgão conveniente, que arcará com os respectivos custos.

Compatibilização de Cadastros

Art. 11. Para efeito de compatibilização do cadastro do órgão conveniente com o CNPJ, a SRF colocará à sua disposição arquivo magnético contendo as informações cadastrais das pessoas jurídicas sob sua jurisdição.

§ 1º Caberá ao órgão conveniente o cruzamento das informações constantes de seu cadastro e do arquivo fornecido pela SRF, para efeito de compatibilização e acertos.

§ 2º O resultado do cruzamento dos cadastros será fornecido à SRF, em meio magnético, para fins de atualização do CNPJ.

UNIDADES CADASTRADORAS

Art. 12. Os atos perante o CNPJ serão praticados junto às unidades cadastradoras, salvo em relação às hipóteses para as quais haja previsão de utilização, alternativa ou exclusiva, da Internet.

§ 1º São Unidades cadastradoras:

I - no âmbito da SRF:

- a) as Agências da Receita Federal - ARF;
- b) os Centros de Atendimento ao Contribuinte - CAC;
- c) os Setores de Arrecadação, de Tecnologia e de Sistemas de Informação - SOART das Delegacias da Receita Federal - DRF, classe "D";
- d) Inspetorias da Receita Federal classes "A", "B" e "C".

II - no âmbito dos órgãos convenientes, as unidades por eles designadas.

§ 2º A SRF publicará, no Diário Oficial da União - DOU, e disponibilizará na Internet, a relação das unidades cadastradoras, com os respectivos endereços.

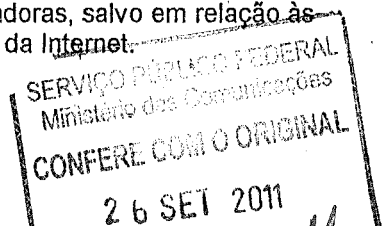
§ 3º As alterações de dados relativos às unidades cadastradoras deverão ser comunicadas, pelos órgãos convenientes, à SRF.

§ 4º As unidades cadastradoras deverão:

I - analisar, sob os aspectos formal e técnico, as informações contidas na documentação apresentada pelo contribuinte;

II - coletar as informações relativas à inscrição, suas alterações e solicitações de baixa;

.../in0012000.htm&1tulo=Instru%2E%2F%20Normativa%20SRF%20n%2BA%200001%27%2F11%2000



- III - emitir o Comprovante Provisório de Inscrição no CNPJ;
- IV - zelar pelo sigilo, segurança e recuperação das informações do CNPJ.

000079

Competência das Unidades Cadastradoras

Art. 13: A competência para deferir pedidos de inscrição e baixa, bem assim para alterar dados cadastrais e do QSA, exceto de ofício, no CNPJ, é do titular das unidades cadastradoras com jurisdição sobre o domicílio fiscal do estabelecimento a que se referir o pedido.

§ 1º Para os fins deste artigo, somente poderá ser considerado titular da unidade cadastradora o funcionário público integrante dos quadros próprios da SRF ou do órgão conveniente, investido da atribuição legal para o exercício dessa competência.

§ 2º No caso de filial situada no exterior, de pessoa jurídica domiciliada no Brasil, a competência é da unidade da SRF do domicílio fiscal da matriz, inclusive para fins de endereçamento.

§ 3º Na hipótese do subitem anterior, deverá constar do CNPJ o endereço da filial e, quando for o caso, transliterado.

§ 4º No caso de fundos e clubes de investimento, a competência de que trata este artigo é da unidade da SRF com jurisdição sobre o domicílio fiscal do respectivo administrador.

§ 5º A competência a que se refere este artigo, no caso de embaixadas, consulados ou de representações do Governo Brasileiro no exterior, é do titular da Delegacia da Receita Federal em Brasília, onde devem ser apresentados os pedidos.

DA OBRIGATORIEDADE DA INSCRIÇÃO

Art. 14. Todas as pessoas jurídicas, inclusive as equiparadas, estão obrigadas a se inscrever no CNPJ.

§ 1º No caso de órgão dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, somente serão cadastradas no CNPJ as unidades gestoras de orçamento.

§ 2º Estão também obrigadas a se inscrever no CNPJ, mesmo não possuindo personalidade jurídica:

I - os condomínios que auferam ou paguem rendimentos sujeitos à incidência do imposto de renda na fonte;

II - os consórcios constituídos na forma dos art. 278 e 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

III - os clubes de investimento registrados em Bolsa de Valores, segundo as normas fixadas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM;

IV - os fundos mútuos de investimento, sujeitos às normas do Banco Central do Brasil ou da Comissão de Valores Mobiliários;

V - as missões diplomáticas e repartições consulares de caráter permanente;

VI - as representações de caráter permanente de órgãos internacionais;

VII - cartórios.

Art. 15: A pessoa jurídica deverá inscrever no CNPJ cada um de seus estabelecimentos.

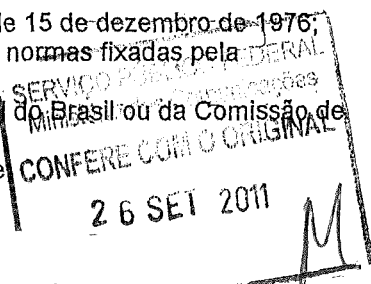
§ 1º O estabelecimento é a unidade autônoma, móvel ou imóvel, em que a pessoa jurídica exerce, em caráter permanente ou temporário, atividade econômica ou social geradora de obrigação tributária, principal ou acessória.

§ 2º Na hipótese de a pessoa jurídica possuir mais de um estabelecimento, o matriz terá o número de ordem igual a 0001, e os demais, denominados de filiais, independentemente de outra denominação jurídica, serão numerados em ordem seqüencial a partir de 0002.

§ 3º A unidade móvel somente será considerada estabelecimento se a pessoa jurídica não dispuser de unidade imóvel, sendo seu endereço o da pessoa física responsável perante o CNPJ.

§ 4º A unidade móvel ou imóvel não será estabelecimento quando considerada mera extensão da

.../in0012000.htm&Titulo=Instru%20n%20BA%20001%2011/2000



atividade de um outro, assim entendida a que for desenvolvida em:

000080

- I - veículos pertencentes a estabelecimento cadastrado;
- II - canteiros de obras, vinculados a estabelecimento cadastrado, desde que nos mesmos não se desenvolva atividade geradora de obrigação tributária principal do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI ou do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;
- III - dependências como torres, casas-de-força, depósitos de material e assemelhados, desde que vinculadas a estabelecimento cadastrado;
- IV - templo onde se desenvolva, exclusivamente, oração comunitária ou administração de sacramentos, desde que subordinado a entidade nacional ou regional cadastrada.

§ 5º É facultado à pessoa jurídica requerer a unificação de inscrição, desde que localizados no mesmo município, para:

- I - o estabelecimento e sua dependências externas de natureza meramente administrativa;
- II - a agência bancária e seus postos ou subagências;
- III - o estabelecimento de concessionária ou permissionária de serviço público e seus postos de serviços.

§ 6º No caso de unificação, os estabelecimentos, exceto o unificador, deverão solicitar baixa de sua inscrição no CNPJ.

§ 7º A direção nacional e os diretórios regionais e municipais dos partidos políticos serão cadastrados com números distintos de inscrições.

§ 8º Não será fornecida inscrição a comitê de partido político.

§ 9º O disposto no § 7º deste artigo aplica-se, também, às entidades de âmbito federal e regional, regulamentadoras de exercício profissional.

§ 10. Os órgãos regionais do SESC, do SESI, do SENAI, do SENAC, do SEBRAE e de entidades congêneres poderão ser cadastrados com números distintos de inscrição, por solicitação do respectivo órgão nacional.

DA SITUAÇÃO CADASTRAL

Art. 16. No CNPJ, a inscrição da pessoa jurídica, inclusive de suas filiais, será enquadrada, quanto à situação cadastral, em:

- I - Ativa Regular;
- II - Ativa não Regular;
- III - Suspensa;
- IV - Inapta;
- V - Cancelada.



§ 1º Relativamente à SRF, a inscrição será enquadrada na situação de:

I - Ativa Regular, quando a pessoa jurídica:

- a. não possuir pendência em seu nome, nos termos do inciso I do art. 19;
- b. comunicar o reinício de suas atividades, temporariamente suspensas;
- c. não possuir débito;

II - Ativa Não Regular, quando a pessoa jurídica:

- a) possuir pendência em seu nome, nos termos do inciso I do art. 19;
- b) possuir débito, inclusive:

000081

1. com exigibilidade suspensa em virtude de moratória, de depósito do seu montante integral, de reclamação ou recurso, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo, ou de concessão de medida liminar em mandado de segurança;
2. que tenha sido objeto de parcelamento;
3. em relação ao qual o contribuinte houver solicitado compensação com créditos decorrentes de pedido de restituição ou de ressarcimento, na forma da Instrução Normativa SRF nº 021, de 10 de março de 1997, com as alterações da Instrução Normativa SRF nº 073, de 15 de setembro de 1997, pendente de decisão por parte da autoridade competente, após transcorridos trinta dias da protocolização do pedido de compensação na Delegacia ou Inspeção da Receita Federal da jurisdição do domicílio fiscal do contribuinte.

III - Suspensa, quando a pessoa jurídica:

- a) encontrando-se na situação de Ativa Regular, comunicar a interrupção temporária das atividades da empresa como um todo ou da filial a que se referir a interrupção;
- b) estiver em processo de baixa, iniciada e não deferida;
- c) antes de sua inscrição ter sido declarada inapta, nos termos dos arts. 2º a 13 da Instrução Normativa SRF nº 66, de 29 de agosto de 1997, se enquadrar em uma das seguintes situações:

1. omissa contumaz;
2. omissa e não localizada;
3. inexistente de fato;

IV - Inapta, quando, por estar enquadrada em qualquer das situações referidas na alínea "c" do inciso anterior, for assim declarada pela autoridade competente da SRF, nos termos da Instrução Normativa SRF nº 66, de 29 de agosto de 1997;

V - Cancelada, quando houver sido deferida sua solicitação de baixa.

§ 2º É vedada a prática de qualquer ato perante o CNPJ por pessoa jurídica cuja inscrição esteja enquadrada na condição de inapta.

§ 3º A pessoa jurídica com inscrição declarada inapta, que regularizar sua situação perante a SRF, terá sua inscrição enquadrada, conforme o caso, na condição de Ativa Regular ou de Ativa Não Regular.

§ 4º A inscrição da pessoa jurídica ou da filial continuará suspensa quando a baixa for indeferida.

§ 5º A inscrição suspensa poderá ser:

- I - reativada, a pedido do contribuinte;
- II - considerada ativa não regular, observado o disposto no inciso II do § 1º deste artigo;
- III - considerada inapta, observado o disposto no inciso IV do § 1º deste artigo.

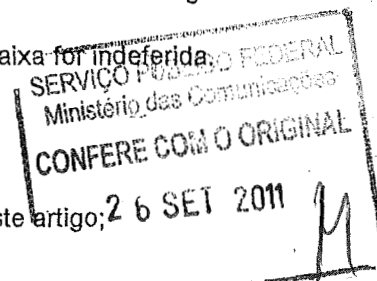
§ 6º Será disponibilizado por meio da INTERNET, no endereço <http://www.fazenda.receita.gov.br>, o nome empresarial e o número de inscrição no CNPJ das pessoas jurídicas com inscrição inapta, suspensa ou cancelada.

§ 7º Relativamente aos demais órgãos convenientes, as condições para o enquadramento das inscrições das pessoas jurídicas sob sua jurisdição, nas situações cadastrais referidas no caput deste artigo, serão as estabelecidas em convênio.

§ 8º A pessoa jurídica, cuja inscrição no CNPJ estiver na situação cadastral de "Cancelada" e que não houver requerido a baixa do registro de seus atos constitutivos, no órgão competente, terá sua inscrição restabelecida a pedido, mediante regularização de sua situação perante a SRF, ou de ofício.

DOS ATOS PRATICADOS PERANTE O CNPJ

Art. 17. Constituem atos a serem praticados perante o CNPJ:



000082

- I - inscrições da pessoa jurídica, inclusive de estabelecimento filial;
- II - alteração de dados cadastrais;
- III - revalidação do cartão CNPJ;
- IV - substituição do cartão CGC pelo cartão CNPJ;
- V - baixa da inscrição no CNPJ;
- VI - solicitação de segunda via do cartão CNPJ;
- VII - outros, decorrentes de convênios celebrados com os demais órgãos.

§ 1º Os atos perante o CNPJ, quando de iniciativa da pessoa jurídica, serão precedidos da entrega do Documento Básico de Entrada do CNPJ, conforme modelo estabelecido no Anexo VII, do qual constará o recibo de entrega.

§ 2º O documento referido no parágrafo anterior será confeccionado segundo as seguintes especificações: papel ofsete branco de primeira qualidade, na gramatura 75g/m², em formulário plano, no formato A4 (210mmx297mm), impressão em uma página, cor sépia clássico, código catálogo "Pantone" nº 457U, ou similar, em retícula de 80% e 15%.

§ 3º As empresas interessadas ficam autorizadas a imprimir e a comercializar o documento referido no parágrafo anterior.

§ 4º As empresas responsáveis pela impressão do documento referido no § 1º indicarão, no rodapé destes, seu nome empresarial e o respectivo número de inscrições no CNPJ.

§ 5º Os impressos que não atenderem às especificações constantes do § 2º, bem assim à indicação referida no parágrafo anterior estarão sujeitos à apreensão, pelas autoridades da Secretaria da Receita Federal - SRF.

§ 6º O documento referido no § 1º somente será aceito com o reconhecimento da firma de seu signatário.

§ 7º Os atos perante o CNPJ serão solicitados a qualquer unidade cadastradora com jurisdição sobre o domicílio do estabelecimento a que se referir o pedido.

DAS PENDÊNCIAS

Art. 18. Consideram-se pendências situações que implicam restrições à prática de atos perante o CNPJ.

§ 1º As pendências classificam-se em:

- I - impeditivas, quando vedarem o deferimento do ato cadastral;
- II - não impeditivas, nos demais casos.

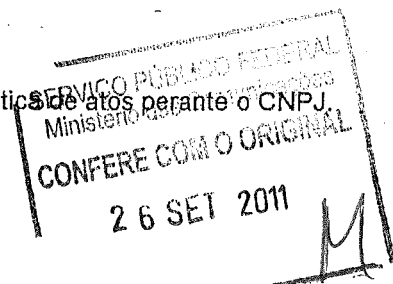
§ 2º As pendências, impeditivas ou não, serão comunicadas à pessoa jurídica ou ao próprio interessado, se relativas aos integrantes do QSA ou ao responsável perante o CNPJ, para fins de regularização, em prazo não inferior a trinta dias.

§ 3º As pendências, impeditivas ou não, perante os órgãos convenientes, bem assim os procedimentos para sua regularização serão estabelecidos no respectivo convênio e divulgados por meio de ato declaratório expedido pela SRF.

§ 4º As verificações de pendências serão realizadas quando da prática de atos perante o CNPJ e alcançarão, conforme o caso, a própria pessoa jurídica, os integrantes do QSA e o responsável perante o CNPJ.

§ 5º Não será verificada a existência de pendência relativamente aos integrantes do QSA da requerente que tenham participação em seu capital social integralizado inferior a dez por cento, desde que essa informação conste dos sistemas da SRF.

§ 6º Na hipótese de incorporação, fusão ou cisão total, as pendências verificadas em relação à pessoa jurídica fusionada, incorporada ou cindida serão comunicadas à sucessora.



000083

§ 7º A não regularização de quaisquer pendências, dentro do prazo estabelecido, implicará a inclusão da pessoa, física ou jurídica, em situação irregular, em programa específico de fiscalização.

Espécies de Pendência

Art. 19. Para fins do CNPJ, constituem pendências perante a SRF:

I - no caso de pessoa jurídica:

a) não constar, em seu nome, nos seis meses anteriores, pagamentos relativos:

1. ao imposto de renda e à contribuição social sobre o lucro líquido, sob a forma de estimativa, se tributada com base no lucro real apurado anualmente, ou de quota, se tributada com base em lucro apurado trimestralmente, seja real, presumido ou arbitrado;
2. às contribuições para o PIS/PASEP e para a seguridade social - COFINS;
3. ao SIMPLES, se optante por esse sistema de pagamento;

b) apresentar outros indícios de inadimplência, relativamente a tributos e contribuições administrados pela SRF;

c) constar como omissa quanto à entrega, se obrigada, de qualquer das seguintes declarações:

1. Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - DIRPJ, Declaração Integrada de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ ou, no caso de empresa optante pelo SIMPLES ou inativa ou de entidade imune ou isenta, Declaração Simplificada;
2. Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - DCTF;
3. Declaração do Imposto Sobre Produtos Industrializados - DIPI;
4. Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte - DIRF;
5. Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - DIAT/DIAC.

d) estar enquadrada na situação cadastral referida no art. 16, § 1º, inciso III, alínea "c" (Suspensa - omissa contumaz, omissa não localizada ou inexistente de fato) ou inciso IV (Inapta).

e) ausência do QSA ou da indicação da CNAE-Fiscal;

f) CPF do responsável perante o CNPJ ausente na base de dados deste cadastro, bem assim inexistente ou cancelado na base de dados do CPF.

II - no caso de pessoa física, constar como omissa, se obrigada, quanto à entrega da Declaração de Ajuste Anual, da Declaração de Isento ou da Declaração do Imposto Territorial Rural - DITR.

III - em qualquer caso, a existência de sócio, acionista, empresa consorciada ou filiada, representante legal ou titular da pessoa jurídica que figure, em qualquer dessas condições, em outra pessoa jurídica enquadrada na situação cadastral referida no art. 16, § 1º, inciso III, alínea "c" (Suspensa - omissa contumaz, omissa não localizada ou inexistente de fato) ou inciso IV (Inapta).

Parágrafo único. Não será considerada como pendência, para os fins deste artigo, a existência de débito em nome da pessoa jurídica, dos integrantes do QSA ou do responsável perante o CNPJ.

Regularização de Pendências perante a SRF

Art. 20. A regularização das pendências perante a SRF dar-se-á, quanto à:

I - omissão de declaração, mediante sua entrega ou, quando for o caso, declaração quanto a sua não obrigatoriedade;

II - insuficiência de pagamentos, mediante adimplemento da obrigação ou pela apresentação de justificativa que demonstre a sua inexigibilidade.

§ 1º A insuficiência de pagamentos poderá ser constatada diretamente ou mediante critérios indiciários.

000084

§ 2º As verificações relativas à situação fiscal serão efetuadas de ofício, por meio dos sistemas da SRF.

§ 3º A regularização de pendência relativa à omissão na entrega de DIRPJ no caso de pessoa jurídica que, embora inscrita, não haja iniciado suas atividades até o ano-calendário de 1997, far-se-á mediante a apresentação da Declaração Simplificada.

§ 4º A regularização da situação fiscal, na forma deste artigo, ensejará a atualização da situação do contribuinte, de ofício, por meio dos sistemas da SRF.

Art. 21. Serão efetuadas exclusivamente por intermédio da INTERNET, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>, mediante utilização do Programa de Auto-Regularização da Situação Fiscal - PAR, as regularizações relativas a:

I - omissão de entrega de DIRPJ, DIPJ, Declaração Simplificada, DCTF, bem assim da Declaração de Ajuste Anual da pessoa física;

II - ausência de recolhimentos e demais indícios de inadimplência;

III - ausência do QSA ou da indicação do código da CNAE-Fiscal.

§ 1º As demais declarações deverão ser entregues em disquete, na unidade da SRF com jurisdição sobre o domicílio fiscal do contribuinte.

§ 2º As informações prestadas por intermédio da INTERNET sujeitam-se a verificações posteriores.

§ 3º Constatada falsidade nas informações prestadas ou nos documentos apresentados, será cancelado de ofício, pelo titular da unidade da SRF com jurisdição sobre o domicílio fiscal do contribuinte, o ato praticado perante o CNPJ, sem prejuízo da proposição de aplicação das sanções penais cabíveis.

DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO

Art. 22. O pedido de inscrição será formalizado por meio da FCPJ, acompanhada:

I - do ato constitutivo da pessoa jurídica, devidamente registrado no órgão competente;

II - da FC, quando a requerente estiver localizada em unidade federada ou município conveniado;

III - do QSA, no caso de inscrição de estabelecimento matriz de sociedade.

§ 1º A FCPJ, o QSA e a FC, relativos aos contribuintes relacionados no art. 1º do da Portaria SRF nº 563, de 27 de março de 1998, deverão ser apresentados, exclusivamente, em disquete.

§ 2º A apresentação conjunta da FCPJ, do QSA e da FC será efetuada utilizando-se um mesmo meio, em disquete ou papel.

§ 3º O pedido de inscrição de filial deverá ser acompanhado do ato que a criou, devidamente registrado no órgão competente.

§ 4º O pedido de inscrição da pessoa jurídica, bem assim de qualquer de suas filiais, será único e simultâneo, relativamente a todos os órgãos convenientes a que estiver sujeito.

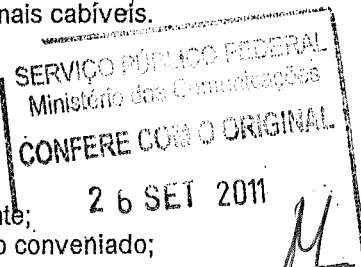
§ 5º O QSA não será apresentado nos casos de pedido de inscrição de firma mercantil individual, de pessoa física equiparada à pessoa jurídica, de órgãos públicos e de autarquias, fundações públicas, associações e cartórios, bem assim nas hipóteses referidas nos incisos V e VI do § 2º do art. 14.

§ 6º Para a inscrição de diretórios de partidos políticos devem ser apresentados os seguintes documentos:

I - no caso de diretório nacional:

a) cópia do estatuto registrado no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Brasília;

b) original da certidão de regularidade do registro, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral.



até trinta dias antes da apresentação do pedido de inscrição à Delegacia da Receita Federal em Brasília, contendo o nome do presidente do diretório;

000085

II - no caso de diretório regional, municipal ou zonal, original da certidão de regularidade emitida pelo respectivo Tribunal Regional Eleitoral até trinta dias antes da data da apresentação do pedido à unidade da Receita Federal do domicílio do diretório, contendo o nome do presidente deste.

§ 7ª Ao pedido de inscrição de sindicato deverá ser juntada cópia do estatuto, devidamente registrado no Ministério do Trabalho e a ata da assembléia que elegeu o presidente, devidamente registrada no órgão competente.

§ 8ª Ao pedido de inscrição de sociedade de advogados deverá ser juntado o contrato social devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

§ 9ª O pedido de inscrição do órgão ou entidade pública da administração direta, autárquica e fundacional, deverá ser acompanhado do ato legal de sua constituição, publicado no Diário Oficial, e do ato de nomeação de seu titular.

§ 10ª Ao pedido de inscrição de condomínio em edifício, deverá ser juntada a convenção do condomínio, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis, e a ata da assembléia que elegeu o síndico, devidamente registrada no órgão competente.

Deferimento do Pedido de Inscrição

Art. 23. A inscrição no CNPJ somente será concedida quando o pedido houver sido deferido por todos os órgãos convenientes.

§ 1ª Na hipótese deste artigo, as verificações de pendências alcançarão, apenas:

- I - os integrantes do QSA, no caso de inscrição de estabelecimento matriz;
- II - a própria pessoa jurídica, no caso de inscrição de filial.

§ 2ª No caso de inscrição de clubes ou fundos de investimento, as verificações de pendências serão feitas em relação à pessoa jurídica administradora.

§ 3ª Será deferido o pedido de inscrição por todos os órgãos convenientes quando não constar, nos registros do CNPJ, pendência impeditiva.

§ 4ª Considera-se impeditiva, para os fins deste artigo, além das que forem definidas em convênio pelos respectivos órgãos convenientes, na hipótese de inscrição de:

I - estabelecimento:

- a. matriz, a pendência de que trata o inciso III do art. 19;
- b. filial, a pendência de que trata o item 1 da alínea "c" do inciso I do art. 19.

II - clubes ou fundos de investimento, a pendência de que trata a alínea "d" do inciso I do artigo 19.

§ 5ª Constatada a inexistência de pendência impeditiva, a unidade cadastradora fornecerá à pessoa jurídica o Comprovante Provisório de Inscrição no CNPJ, com validade por sessenta dias.

§ 6ª As verificações do que trata o § 1ª não se aplicam a:

- I - órgãos públicos, autarquias e fundações públicas, federais, estaduais e municipais;
- II - partidos políticos;
- III - sindicatos;
- IV - entidades regulamentadoras de exercício profissional;
- V - Condomínios (Lei nº 4.591, de 1964);

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
26 SET 2011

000086

VI - associações;

VII - missões diplomáticas e repartições consulares de caráter permanente;

VIII - representações de órgãos internacionais de caráter permanente, de que o Brasil seja membro.

Pessoa Física Responsável Perante o CNPJ

Art. 24. O responsável perante o CNPJ é o dirigente máximo da pessoa jurídica, observado o constante da Tabela de Natureza Jurídica e Qualificação da Pessoa Física Responsável (Tabela II do Anexo IX).

§ 1º Para fins de prática dos demais atos perante o CNPJ, o responsável perante o mesmo poderá indicar outra pessoa física, na qualidade de seu preposto.

§ 2º A indicação de preposto não elide a competência originária do dirigente máximo da pessoa jurídica referido no caput.

§ 3º No caso de fundos e clubes de investimento, o responsável perante o CNPJ será a pessoa física responsável, perante esse cadastro, pela pessoa jurídica administradora dos mesmos.

§ 4º No caso de embaixadas, consulados ou de representações do Governo Brasileiro no exterior, o responsável perante o CNPJ será o titular da unidade ou o Ministro de Estado das Relações Exteriores.

§ 5º A alteração da pessoa do preposto dar-se-á:

I - por exclusão ou substituição, por iniciativa do responsável perante o CNPJ;

II - por renúncia do próprio preposto.

§ 6º A indicação, a exclusão, a substituição e a renúncia do preposto dar-se-á por meio de documento referido no § 1º do art. 17.

§ 7º Na hipótese do inciso II do parágrafo anterior, o fato será comunicado à pessoa jurídica.

DA ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS

Art. 25. É obrigatória a comunicação, pela pessoa jurídica, de toda alteração referente aos seus dados cadastrais, bem assim de seu quadro de sócios e administradores, no prazo máximo de trinta dias, contado da alteração.

§ 1º Nos casos em que a alteração implique a exigência de documento sujeito a registro, o termo inicial da contagem do prazo é a data do registro no órgão competente.

§ 2º Cabe ao liquidante, síndico, interventor ou inventariante comunicar, no prazo de trinta dias, contado da sua nomeação, o início da liquidação judicial ou extrajudicial, a decretação da falência, o início da intervenção ou a abertura do inventário do titular de empresa individual.

§ 3º Na hipótese deste artigo, as verificações alcançarão a própria pessoa jurídica, os integrantes do QSA e o responsável perante o CNPJ, sendo todas as pendências consideradas não impeditivas, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte.

§ 4º Na hipótese de alteração de integrante do QSA, será impeditiva a pendência de que trata o inciso III do art. 19.

§ 5º Verificada qualquer irregularidade nos dados cadastrais da pessoa jurídica, o Delegado da Receita Federal - DRF ou o Inspetor da Receita Federal - IRF da respectiva jurisdição a intimará a se regularizar no prazo de trinta dias, contado da ciência da intimação.

Formalização da Alteração

Art. 26. A alteração de dados cadastrais da pessoa jurídica será efetuada mediante a apresentação da FCPJ, do QSA ou da FC, conforme o caso, em disquete ou formulário, observado o disposto no § 2º do

000087

art. 22.

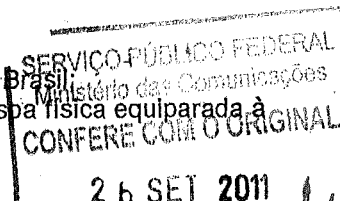
§ 1º Na hipótese em que a solicitação se refira a alteração consignada no ato constitutivo, deverá ser juntado o ato comprobatório dessa alteração, devidamente registrado.

§ 2º No caso de liquidação judicial ou extrajudicial, decretação ou reabilitação de falência, intervenção em instituição financeira ou abertura de inventário de titular de empresa individual, deve, também, ser apresentada cópia do documento comprobatório da ocorrência.

Alterações Privativas da Matriz

Art. 27. São privativas da matriz as alterações cadastrais relativas a:

- I - nome empresarial;
- II - natureza jurídica;
- III - porte da empresa;
- IV - qualificação tributária;
- V - pessoa física responsável perante o CNPJ;
- VI - quadro de sócios e administradores;
- VII - opção pelo SIMPLES;
- VIII - exclusão do SIMPLES;
- IX - liquidação judicial;
- X - liquidação extrajudicial;
- XI - decretação de falência;
- XII - reabilitação de falência;
- XIII - condição da instituição financeira sob intervenção do Banco Central do Brasil;
- XIV - abertura de inventário de titular de firma mercantil individual ou de pessoa física equiparada a pessoa jurídica;
- XV - cisão parcial.



Alteração de Ofício

Art. 28. Os dados cadastrais da pessoa jurídica, constantes do Núcleo Básico, serão alterados de ofício, pela SRF, quando:

- I - cadastrada como optante pelo SIMPLES, se enquadrar em uma das hipóteses de exclusão ou vedação;
- II - a pessoa física responsável perante o CNPJ ou os integrantes do QSA comprovarem, por meio de ato alterador, devidamente registrado, ou certidão emitida por órgão competente, a sua desvinculação da pessoa jurídica;
- III - constatado erro na classificação ou no registro da atividade econômica do estabelecimento;
- IV - não efetivada a regularização de que trata o § 5º do art. 25, dentro do prazo estabelecido.

§ 1º As informações cadastrais do CNPJ serão atualizadas, também, a partir dos dados fornecidos nas declarações periódicas apresentadas à SRF pela pessoa jurídica, entregues em data posterior à última alteração promovida a seu requerimento, bem assim, na hipótese do inciso III do caput, com base em informações colhidas junto a outros órgãos ou entidades públicas.

§ 2º As alterações a que se refere este artigo serão efetuadas pelo Delegado da Receita Federal ou Inspetor da Receita Federal, classe A, com jurisdição sobre o domicílio fiscal do contribuinte.

§ 3º Relativamente aos dados referidos no caput, as alterações poderão ser solicitadas pelo titular de unidade cadastradora de órgão conveniente, mediante comunicação motivada, ao Delegado da Receita Federal ou Inspetor da Receita Federal, classe A, com jurisdição sobre o domicílio fiscal do contribuinte, acompanhada da correspondente documentação comprobatória, quando existente.

§ 4º As alterações de ofício serão comunicadas à pessoa jurídica.

§ 5º As alterações relativas aos dados constantes do Núcleo Complementar serão realizadas pelo respectivo órgão conveniente, segundo normas que lhe forem próprias.

000088

§ 6ª Os códigos relativos às atividades desenvolvidas pelos estabelecimentos da pessoa jurídica, atribuídos no momento da inscrição e nas alterações de dados cadastrais posteriores, serão anualmente ratificados, ou retificados, na DIPJ ou na Declaração Simplificada.

DA EMISSÃO E DA REVALIDAÇÃO DO CARTÃO CNPJ

Art. 29. A emissão do Cartão CNPJ será efetuada, exclusivamente, pela SRF, que o remeterá à pessoa jurídica.

§ 1ª O cartão será emitido após o deferimento do pedido de inscrição e, quando for o caso, da alteração de dados cadastrais, bem assim nas hipóteses de solicitação de segunda via ou de revalidação.

§ 2ª Nos casos de solicitação de alteração de dados cadastrais, somente será emitido novo cartão CNPJ quando se referir a modificação de informação nele contida.

§ 3ª Os cartões CNPJ terão validade até o dia 30 de junho do segundo ano posterior ao de sua emissão, exceto quando se tratar de segunda via ou de cartão emitido em decorrência de alteração de dados cadastrais.

§ 4ª Expirado o prazo de validade, o Cartão CNPJ será revalidado automaticamente, desde que não existam pendências impeditivas.

§ 5ª Na revalidação do cartão CNPJ, as verificações alcançarão, apenas, a própria pessoa jurídica, sendo impeditivas as pendências de que tratam as alíneas "c", item 1, (Omissão de DIRF, DIPJ ou Declaração Simplificada) e "f" (CPF do responsável perante o CNPJ ausente na base de dados deste cadastro, bem assim inexistente ou cancelado na base de dados do CPF) do inciso I do art. 19.

§ 6ª O cartão revalidado terá prazo de validade de dois anos.

§ 7ª Poderá ser solicitada a emissão de segunda via do Cartão CNPJ, nos casos de extravio da primeira via ou em que esta houver sido danificada.

§ 8ª A segunda via do Cartão CNPJ será emitida a pedido da pessoa jurídica, dispensada a verificação de quaisquer pendências, exceto quando a mesma estiver enquadrada na situação de inapta ou suspensa, nos termos do alínea "c" do inciso III do parágrafo 1º do artigo 16.

§ 9ª A segunda via do cartão CNPJ terá a mesma data limite de validade estabelecida para a primeira.

§ 10ª O cartão emitido em decorrência de alteração cadastral terá a mesma data limite de validade do cartão anteriormente emitido.

§ 11ª O prazo de validade do Comprovante Provisório da Inscrição, emitido em decorrência de pedido de segunda via do cartão CNPJ ou de alteração cadastral não poderá exceder o restante do prazo de validade do cartão anteriormente emitido, objeto do pedido.

DA BAIXA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

Art. 30. O pedido de baixa de inscrição no CNPJ, por extinção da pessoa jurídica ou de qualquer de seus estabelecimentos, será único e simultâneo para todos os órgãos convenientes a que estiver sujeito.

§ 1ª O pedido de baixa será formalizado por meio da FCPJ, acompanhada dos seguintes documentos:

I - no âmbito da SRF:

- a) DIPJ ou Declaração Simplificada, relativa ao evento da baixa;
- b) DIRF, DCTF e DIPI, correspondentes ao ano-calendário do evento, caso a pessoa jurídica esteja sujeita à apresentação dessas declarações;
- c) comprovantes dos recolhimentos dos impostos e contribuições a que estiver sujeita a pessoa jurídica, informados nas declarações referidas nas alíneas anteriores;

000089

- d) Cartão CNPJ da matriz e das filiais, se estes existirem, ou declaração sob as penas da lei, alegando o não recebimento do cartão CNPJ ou o seu extravio;
- e) distrato social, devidamente registrado, de que constem os bens e direitos entregues a cada sócio, no caso de sociedade, a título de devolução do capital e de distribuição dos demais valores integrantes do patrimônio líquido;
- f) Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF relativo ao pagamento da multa por atraso na entrega de declarações, se for o caso;

II - no âmbito dos demais convenientes, os documentos por eles exigidos, conforme consignado no convênio.

§ 2º No caso de pessoa jurídica que não houver iniciado atividades, os documentos a que se referem as alíneas "a", "b" e "c" do inciso I do parágrafo anterior serão substituídos pela Declaração Simplificada.

§ 3º No caso de firma individual, o documento a que se refere a alínea "e" do inciso I será substituído por declaração de firma individual com ato de encerramento informado.

§ 4º Se a baixa for solicitada antes de vencido o prazo para a apresentação das declarações a que se referem as alíneas "a" e "b" do inciso I do § 1º, relativas a período de apuração anterior, as mesmas deverão ser anexadas ao pedido.

§ 5º Nos casos de baixa de órgãos públicos, autarquias e fundações públicas, o pedido será acompanhado de cópia da publicação oficial do ato que promoveu sua extinção.

§ 6º Nos casos de baixa de diretórios nacionais ou regionais de partidos políticos, o pedido será acompanhado de certidão que comprove a sua extinção, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral ou Tribunal Regional Eleitoral, respectivamente.

§ 7º Nos casos de baixa por término do processo de falência ou liquidação extrajudicial, o pedido será instruído com os respectivos documentos comprobatórios.

§ 8º No caso de baixa de filial, o pedido deverá ser acompanhado da alteração contratual que contenha a extinção da mesma, do respectivo Cartão CNPJ ou declaração sob as penas da lei, alegando o não recebimento do cartão CNPJ ou o seu extravio e dos documentos referidos no § 1º, inciso I, alínea "b", e inciso II, que sejam devidos pela filial.

§ 9º No caso de baixa de associações, o pedido será acompanhado da ata da assembleia geral que deliberou pelo término da existência da associação, devidamente registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

§ 10: A baixa no CNPJ será solicitada em qualquer unidade cadastradora com jurisdição sobre o domicílio do estabelecimento a que se referir o pedido.

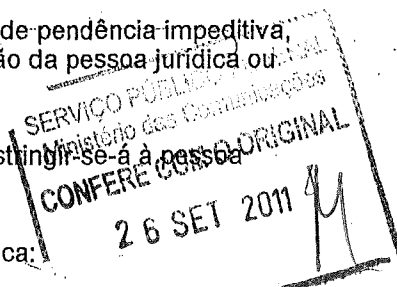
§ 11: Sem prejuízo de posteriores verificações fiscais, constatada a inexistência de pendência impeditiva, nos arquivos no CNPJ, relativamente a todos os órgãos convenientes da jurisdição da pessoa jurídica ou do estabelecimento requerente, o pedido de baixa será deferido.

§ 12. Para efeito de baixa de inscrição no CNPJ, a verificação de pendências restringir-se-á à pessoa jurídica a ser baixada.

§ 13: Não será deferido o pedido de baixa de inscrição no CNPJ de pessoa jurídica:

- I - cuja inscrição encontre-se na situação cadastral Ativa Não Regular, Suspensa, na hipótese da alínea "c" do inciso III do art. 16, ou Inapta;
- II - com ação fiscal em andamento, registrada no CNPJ, desenvolvida por qualquer dos convenientes;
- III - com débito perante a Procuradoria da Fazenda Nacional;
- IV - em relação à qual se constate a existência de condições restritivas, estabelecidas, em convênio.

§ 14. Na baixa da inscrição no CNPJ, as verificações alcançarão apenas a própria pessoa jurídica.



000090

§ 15. Na hipótese de baixa decorrente de fusão, incorporação e cisão total da pessoa jurídica, as pendências serão consideradas não impeditivas.

§ 16. Não será concedida a baixa de filial em relação à qual constar, nos arquivos do CNPJ, pendência quanto à obrigação tributária principal ou acessória de que for responsável isoladamente.

§ 17. Será deferido o pedido de baixa de filial cuja pendência refira-se exclusivamente à irregularidade no pagamento de tributos e contribuições de que trata a alínea "a" do inciso I do art. 19, exceto quando relativo ao IPI.

§ 18. A baixa, no CNPJ, da inscrição da matriz ou de filial deverá ser solicitada até o último dia útil do mês subsequente à ocorrência dos seguintes eventos:

- I - extinção, pelo encerramento da liquidação, inclusive por determinação judicial; bem assim, pela conclusão do processo de falência ou de liquidação extrajudicial;
- II - incorporação;
- III - fusão;
- IV - cisão total;
- V - elevação da filial à condição de matriz.

§ 19. Concedida a baixa da inscrição, será emitido e entregue ao representante da empresa, pela unidade cadastradora no domicílio fiscal da pessoa jurídica, a Certidão de Baixa no CNPJ.

§ 20. A baixa no CNPJ produzirá efeitos a partir da data da extinção da pessoa jurídica.

§ 21. Não será exigida declarações de rendimento ou de informações, relativamente a período posterior à formalização da extinção da pessoa jurídica perante o órgão de registro competente;

§ 22. Considera-se data de extinção a data:

- I - de deliberação entre seus membros, nos casos de incorporação, fusão e cisão total;
- II - da sentença de encerramento, no caso de falência;
- III - da publicação, no DOU, do ato de encerramento da liquidação, no caso de liquidação extrajudicial promovida pelo Banco Central em instituições financeiras;
- IV - de expiração do prazo estipulado no contrato, no caso de extinção de sociedades com data prevista no contrato social;
- V - do registro de ato extintivo no órgão competente, nos demais casos.

Transferência de Estabelecimentos entre Estados ou Municípios

Art. 31. A transferência de estabelecimento de uma Unidade Federada para outra ou de um Município para outro não implicará baixa no CNPJ.

§ 1º A transferência a que se refere este artigo será efetuada mediante solicitação de alteração de dados cadastrais, formalizada por meio da FCPJ e da FC.

§ 2º A alteração cadastral, nesse hipótese, somente será deferida se não constar, nos registros do CNPJ, qualquer pendência impeditiva, relativa ao estabelecimento, quanto aos tributos de competência da Unidade Federada ou do Município de origem da pessoa jurídica ou do estabelecimento requerente.

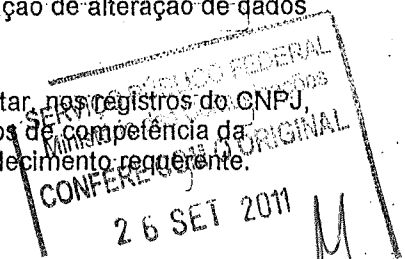
DA ANULAÇÃO DA INSCRIÇÃO

Art. 32. Será anulado, de ofício, o ato de concessão de inscrição no CNPJ, nas seguintes hipóteses:

- I - houver sido atribuído mais de um número de inscrição para a mesma pessoa jurídica;
- II - for constatada fraude na inscrição.

Parágrafo único. O procedimento a que se refere este artigo será de responsabilidade do titular da unidade da SRF com jurisdição sobre o domicílio fiscal da pessoa jurídica, dando-lhe conhecimento

../in0012000.htm&Titulo=Instru%50%20Normativa%20SRF%20n%BA%20001%27/11/2000



mediante ato declaratório publicado no DOU.

000091

DA SUBSTITUIÇÃO DOS CARTÕES DE INSCRIÇÃO NO CGC

Art. 33. Os cartões de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda - Cartão CGC, terão validade até 30 de junho de 1999.

§ 1º Até a data a que se refere este artigo, a Secretaria da Receita Federal - SRF substituirá os Cartões CGC pelos cartões CNPJ, observadas as normas constantes desta Instrução Normativa.

§ 2º A pessoa jurídica poderá utilizar o seu Cartão CGC enquanto não houver recebido o Cartão CNPJ, observado prazo de que trata o caput deste artigo.

§ 3º A partir da data do recebimento do Cartão CNPJ, fica vedada a utilização do Cartão CGC.

§ 4º O documentário fiscal da pessoa jurídica, impresso com o número de inscrição no CGC, poderá ser utilizado até seu completo esgotamento.

§ 5º Nos formulários ainda em vigor, os campos destinados à aposição do carimbo do número de inscrição no CGC serão preenchidos apenas com a transcrição do respectivo número, dispensado o carimbo.

Art. 34. A SRF encaminhará, às pessoas jurídicas que não houverem recebido o Cartão CNPJ, a relação das pendências impeditivas existentes.

Parágrafo único. Na substituição do cartão CGC, as verificações alcançarão, apenas, a própria pessoa jurídica, sendo impeditivas as pendências de que tratam as alíneas "c", item 1, (Omissão de DIRPJ, DIPJ ou Declaração Simplificada), "e" (ausência do QSA ou da indicação da CNAE-Fiscal) e "f" (CRF do responsável perante o CNPJ ausente na base de dados deste cadastro, bem assim inexistente ou cancelado na base de dados do CPF) do inciso I do art. 19.

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 35. Na prática de quaisquer atos perante o CNPJ serão observadas exclusivamente as instruções constantes desta Instrução Normativa, vedada a imposição de qualquer exigência ou restrição não estabelecida expressamente.

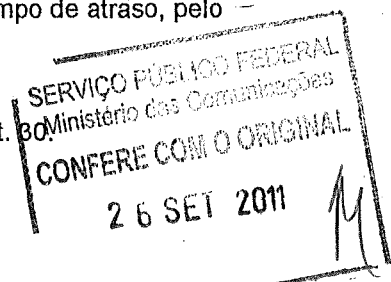
Art. 36. A pessoa jurídica ou a entidade não caracterizada como tal, obrigada à inscrição no CNPJ, está sujeita à multa, no valor de setenta e quatro reais, independentemente do tempo de atraso, pelo descumprimento dos seguintes prazos:

- I - comunicação de alteração de dados cadastrais prevista no art. 25;
- II - comunicação de encerramento de atividades a que se refere o § 15 do art. 30.

§ 1º A multa prevista no inciso I não se aplica à alteração:

- I - de dados cadastrais não sujeitos ao registro no órgão competente;
- II - contratual referente à criação de estabelecimento filial;
- III - de ofício, realizada nos termos do inciso III do art. 28;
- IV - realizada sobre dados cadastrais do núcleo complementar composto por informações de interesse do INSS, e outros órgãos federais, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios;
- V - cadastral, em virtude de obrigação estabelecida pela legislação relativa ao SIMPLES;
- VI - relativa a interrupção temporária das atividades e reinício de suas atividades temporariamente suspensas;
- VII - de dados cadastrais quando se refira a entidades cuja inscrição no CNPJ é facultativa.

§ 2º Para a multa prevista no inciso II do caput a contagem do prazo para a comunicação de encerramento se iniciará na data de registro do ato extintivo no órgão competente, inclusive nos casos de incorporação, fusão e cisão total.



000092

§ 3º A multa será cobrada em procedimento de ofício, salvo na hipótese do inciso II do caput deste artigo.

§ 4º A multa será exigida por Ficha Cadastral da Pessoa Jurídica - FCPJ ou Quadro de Sócios e Administradores - QSA apresentada, independentemente da quantidade de eventos ou dados cadastrais neles contidos.

Art. 37. A Coordenação-Geral de Tecnologia e de Sistemas de Informação - COTEC estabelecerá procedimentos que possibilitem a apresentação da FCPJ, do QSA e da FC por meio da Internet, bem assim da remessa da documentação exigida nos termos desta Instrução Normativa, por via postal, expressa e específica, a qual correrá às custas do contribuinte.

Art. 38. Ficam revogadas as Instruções Normativas SRF nº 068, de 06 de dezembro de 1996; nº 082, de 31 de outubro de 1997; nº 014, de 10 de fevereiro de 1998; nº 027, de 05 de março de 1998; nº 046, de 06 de maio de 1998; nº 054, de 22 de junho de 1998, nº 058, de 26 de junho de 1998, nº 097, de 06 de agosto de 1998; nº 112, de 18 de setembro de 1998 e nº 020, de 22 de fevereiro de 1999, nº 082 de 30 de junho de 1999.

Art. 39. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

EVERARDO MACIEL

ANEXOS

- ▶ Anexo I - Ficha Cadastral da Pessoa Jurídica - FCPJ
- ▶ Anexo II - Quadro de Sócios e Administradores - QSA
- ▶ Anexo III - Ficha Complementar - FC
- ▶ Anexo IV - Comprovante Provisório de Inscrição
- ▶ Anexo V - Cartão de Identificação da Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ
- ▶ Anexo VI - Certidão de Baixa
- ▶ Anexo VII - Documento Básico de Entrada do CNPJ
- ▶ Anexo VIII - Instruções de Preenchimento dos Formulários do CNPJ
- ▶ Anexo IX - Tabelas



000093

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO
NO ESTADO DE MINAS GERAIS**

TERMO DE ANEXAÇÃO

Nesta data anexei ao presente processo a documentação constituída
de 37 folhas que numerei, em continuação, do número 56 até o
número 93 .

Belo Horizonte, 07 de 12 de 2000.


Luiz Carlos dos Reis Gomes
Presidente da CAT/MG



Paraisópolis, 28 de janeiro de 2004- (01-28)

01

Exmo. Sr.

Dr. Vitor de Lima Magalhães

DD. Presidente da Comissão Especial de Licitação

Ministério das Comunicações

Esplanada dos Ministérios

Brasília-DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

133000 019558/2004-67

SECRETARIA DE LOGÍSTICA/SP4

Senhor Presidente

Venho humildemente a vossa presença, para impetrar Recurso contra a possível Habilitação da Empresa Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda, Processo nº: 53710.000659/00, empresa participante do Edital 0016/2000-SSR/MC, para exploração de Serviço de Radiodifusão Sonora em FM, no município de Paraisópolis-MG. Essa empresa foi inabilitada, através da publicação no DOU, em 24/08/2000. Ao tomarmos conhecimento da referida inabilitação, entendemos que a Comissão foi justa, pois quando demos vistos nos processos, podemos notar que havia a Certidão Negativa de Protestos de Títulos do sócio Sr. Paulo Vicente de Freitas, ao invés da Certidão da Empresa. Também notamos que havia algo de errado com o CPF do sócio Paulo Sérgio de Sousa, no Contrato Social e nas Certidões Cartorárias Cíveis e Criminais, pois os algarismos não batiam. As Certidões Cartorárias Eleitorais dos Dirigentes, estavam com mais de 30 dias da data de emissão, até a data da Abertura dos Envelopes da Habilitação, enquanto que essas Certidões tem validade para a Justiça Eleitoral de 30 dias. Por isso, entendemos que a Comissão agiu com lisura e honestidade, inabilitando-a. Naquela época, fomos entrar com recurso contra essa empresa, e só não o fizemos, porque a Comissão a inabilitou.

Para nossa surpresa, nesta semana, foi publicado no DOU de 26 de janeiro de 2004, pag.60 – ISSN 1676-2355 – seção 3 – nº:17, Aviso de Recursos Contra a Própria Inabilitação da Empresa Sistema Itaunense de Radiodifusão, que dentre os Editais, constava o Edital 0016/2000 para o nosso município de Paraisópolis-MG.

O motivo deste nosso Recurso de Impugnação é que não concordamos com a Habilitação dessa Empresa, pois a própria Comissão Especial de Licitação, em 24 de agosto de 2000 (a mais de 3 anos atrás), já encontrou falhas na sua documentação jurídica, e por achou legitimidade para inabilitá-la. Também as Certidões Eleitorais dos Dirigentes da Empresa no dia da Abertura da documentação de Habilitação e das Propostas (12/07/2000), estavam com mais de 30 dias da emissão, o que contraria o Edital no seu subitem 5.2.5, que não exige tempo de validade, e quando isso ocorre, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão Decreto nº: 52.795, de 31/10/63 e suas alterações regulamenta o seguinte: quando não se exige tempo de validade para qualquer certidão, prevalece o tempo estabelecido pela Justiça ou Órgão que a emitiu, e segundo a Lei Eleitoral, de conhecimento popular, toda Certidão Eleitoral, tem validade de 30 dias para a Justiça Eleitoral. Além disso, se encontra incluído nos autos do processo, um documento, que traz o nº de identificação 000061, que traz como título: Sistema Itaunense de Radiodifusão – Sexta Alteração Contratual - Retificação do CPF do Sócio Paulo Sérgio de Sousa. Esse documento, foi autenticado no Cartório do 2º Ofício da cidade de Itaúna-MG, no dia 23 de agosto de 2000, e foi anexado nos autos do processo em 09 de dezembro de 2000, na Delegacia do Ministério das Comunicações de MG.

Senhor Presidente, a anexação desse documento no Processo foi ilegal, pois veja só: o Senhor Ministro das Comunicações autorizou a Abertura de Edital para Paraisópolis em janeiro de 2000. O Edital foi publicado em março de 2000, e a apresentação dos Documen-

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
26 SET 2011



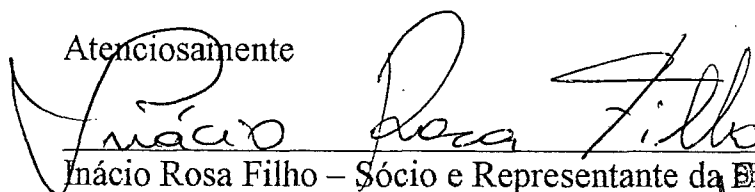
02 45
tos de Habilitação e das Propostas foi no dia 12/07/00. De modo que todas as Empresas tiveram no mínimo 7 meses para lerem e estudarem todos os itens, palavras, letras e números contidos / nos documentos jurídicos das empresas. Tanto que a 1ª reunião foi marcada para 10 de maio. / Quando se aproximou da data marcada, o MC cancelou e marcou nova reunião para 12 de ju- / lho. Novamente, ao se aproximar a data, novamente foi cancelada e marcada a data para 12 de julho, que finalmente aconteceu a reunião. Portanto, não podemos aceitar, em nenhuma hipótese, a inclusão desse documento nos autos processuais, pois os sócios da Empresa Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda., bem como os seus contadores tiveram tempo de sobra para verem que o CPF de um dos sócios estava errado. Eu entendo isso, como um ato irresponsável, negligente, e vou mais longe: acho que é um desrespeito para com as Empresas que foram habilitadas, porque levaram a sério as exigências da Concorrência, e para com o Ministério das Comunicações, que faz uma Concorrência Séria e Transparente. Além disso, se for aceito a inclusão / desse documento nos Autos do Processo, ficará contrário o Subitem 4.4 do Edital, que diz o seguinte: não será admitida a inclusão de documento adicional ou, ainda, a substituição ou alteração dos já entregues, qualquer que seja a justificativa apresentada pela proponente. E tem mais, / esse documento ainda continua errado, pois note bem: no título do documento está escrito, Sexta alteração contratual. Logo abaixo, no texto, está escrito, Quinta alteração contratual sob o número 242637, em 24/05/2000, etc. Não encontramos a Sexta alteração. Esse documento está tão equivocado, que possui duas Cláusulas Primeira.

Peço, Senhor Presidente, que impugne o Recurso Contra a Própria Inabilitação da Empresa Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda., pois entendemos que o Recurso só deverá ser impetrado, quando a empresa requerente se sentir prejudicada, porque a documentação está correta, e a Comissão não entendeu algum item. Então apresentamos o Recurso, explicando melhor, para auxiliar a Comissão, que ao analisá-lo, aprova o Recurso. Esse não é o / caso, pois digitaram errado o número de um dos documentos mais importantes do cidadão brasileiro, que é o CPF, e mais, no documento mais importante da empresa, que é o seu Contrato Social. Esse erro é grave, e não podemos admitir a habilitação dessa empresa.

Senhor Presidente, o nosso Recurso de Impugnação é apenas para o / Edital 0016/2000, para o nosso município de Paraisópolis-MG.

Certos de podermos contar com o apoio e compreensão de V.Excia., e na certeza de que tomará as devidas providências, ficamos muito obrigados.

Atenciosamente

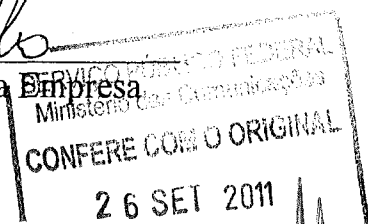

Inácio Rosa Filho – Sócio e Representante da Empresa

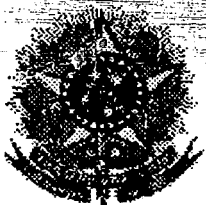
Inácio Rosa Filho e Cia. Ltda.

Rua Nossa Senhora Aparecida – 262

Paraisópolis-MG ---- CEP: 37660.000

Processo nº: 53710.000660/00





Ministério das Comunicações
Controle de Processos e Documentos - CPROD
Tramitados e Entregues

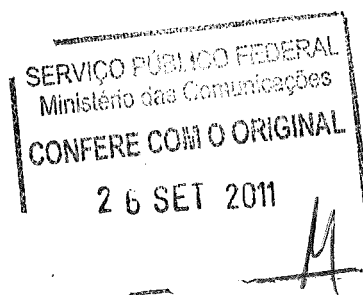
96

De : SEÇÃO DE PROTOCOLO

Para : COMISSAO DE LICITACAO DE RADIODIFUSAO

Nº Documento : 53000.019558/2004
Procedência : INACIO ROSA FILHO E CIA. LTDA
Assunto : RECURSO CONTRA HABILITACAO DA EMPRESA SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSAO
LTDA PROCESSO 53710.000659/2000
Interessado : INACIO ROSA FILHO E CIA. LTDA

10/05/2004
Assinatura:



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 04 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 96 .

Nº desta folha : 97 .

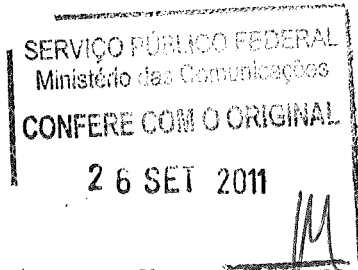
Nºs das demais folhas juntadas : 98 a 101 .

Brasília,

12 de Maio

de 2004.

GUILHERME QUINTAS
Secretário



Paraisópolis, 10 abril de 2004.

Exmo. Sr.
Dr. Vitor de Lima Magalhães
DD. Presidente da Comissão Especial de Licitação
Ministério das Comunicações
Brasília – DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

BRASÍLIA - DF

53000 013938/2004-75

SCPT/DILIGENCIACAO/SPA

10/05/2004-10:12

Senhor Presidente

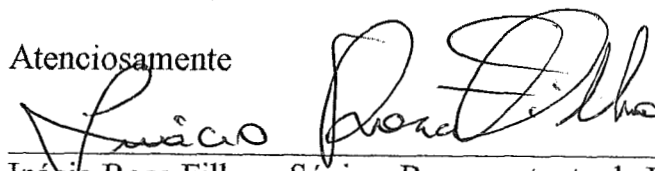
No dia 29 de janeiro de 2004, entramos com Recurso Impugnatório, nessa Comissão de Licitação, contra o Recurso Contra a Própria Inabilitação, da Empresa Sistema Itaunense de Radiodifusão, Processo N.º: 53710.000659/00, participante do Edital 0016/2000-SSR/MC, para exploração de serviços de radiodifusão sonora em FM, no município de Paraisópolis-MG. A publicação do Recurso Contra a Própria Inabilitação foi no dia 26 de janeiro de 2004, Seção 3, pag. 12, do Diário Oficial da União.

Acontece que, nos dias 07 e 08 de abril de 2004 enviamos a esse Ministério das Comunicações, o nosso Procurador Sr. Sérgio Elísio Simões, para dar Vistas nos Processos, e verificar o trâmite dos mesmos. Só que para nossa surpresa, o nosso Procurador não encontrou anexado nos Autos, o nosso Recurso Impugnatório. Não sabemos porque esse Documento não estava anexado nos Autos Processuais. Talvez, devido a longa distância entre a Capital Brasileira e a nossa cidade de Paraisópolis, e por ser protocolado via postal, esse Documento pode ter extraviado, e por isso estou-lhe enviando em anexo, cópia desse Recurso, para que seja anexado nos Autos dos Processos. Peço que me desculpe, caso esse Documento se encontre em poder dessa Comissão, pois o nosso Procurador, apenas foi dar Vistas nos Processos, verificar o trâmite do Processo e tirar cópias de alguns documentos, e não lhe pedimos que verificasse esse Recurso. Esse foi o motivo pelo qual ele não lhes solicitou informações do porquê da não anexação desse Recurso nos Autos do Processo.

Senhor Presidente, peço que anexe o nosso Recurso nos Autos do Processo, que o analise, e que o resultado seja de provimento, pois ao analisá-lo, verá que estamos corretos, em pedir-lhe que a Empresa em questão continue inabilitada, no Edital 0016/2000-SSR/MC, para o nosso município de Paraisópolis-MG.

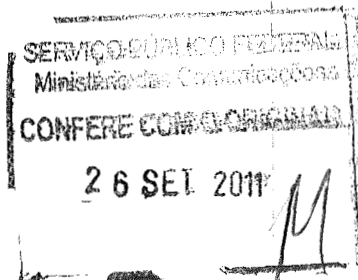
Certo de contar com a compreensão de V.Excia., ficamos muito obrigado.

Atenciosamente



Inácio Rosa Filho – Sócio e Representante da Empresa
Inácio Rosa Filho e Cia. Ltda.
Rua Nossa Senhora Aparecida- 262 ----- Centro
Paraisópolis-MG - CEP: 37660.000

Processo n.º: 53710.000660/00

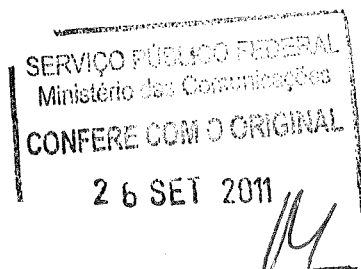


Obs.: Estes documentos foram enviados no dia 03/05/04, porém foi com o endereço na sua parte externa do envelope com o n.º da sala trocado, pois o correto é sala 100, e foi com 300. Pedimos as mais sinceras desculpas.

Paraisópolis, 28 de janeiro de 2004- (01-28)



Exmo. Sr.
Dr. Vitor de Lima Magalhães
DD. Presidente da Comissão Especial de Licitação
Ministério das Comunicações
Esplanada dos Ministérios
Brasília-DF



Senhor Presidente

Venho humildemente a vossa presença, para impetrar Recurso contra a possível Habilitação da Empresa Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda, Processo nº: 53710.000659/00, empresa participante do Edital 0016/2000-SSR/MC, para exploração de Serviço de Radiodifusão Sonora em FM, no município de Paraisópolis-MG. Essa empresa foi inabilitada, através da publicação no DOU, em 24/08/2000. Ao tomarmos conhecimento da referida inabilitação, entendemos que a Comissão foi justa, pois quando demos vistos nos processos, podemos notar que havia a Certidão Negativa de Protestos de Títulos do sócio Sr. Paulo Vicente de Freitas, ao invés da Certidão da Empresa. Também notamos que havia algo de errado com o CPF do sócio Paulo Sérgio de Sousa, no Contrato Social e nas Certidões Cartorárias Cíveis e Criminais, pois os algarismos não batiam. As Certidões Cartorárias Eleitorais dos Dirigentes, estavam com mais de 30 dias da data de emissão, até a data da Abertura dos Envelopes da Habilitação, enquanto que essas Certidões tem validade para a Justiça Eleitoral de 30 dias. Por isso, entendemos que a Comissão agiu com lisura e honestidade, inabilitando-a. Naquela época, íamos entrar com recurso contra essa empresa, e só não o fizemos, porque a Comissão a inabilitou.

Para nossa surpresa, nesta semana, foi publicado no DOU de 26 de janeiro de / 2004, pag.60 – ISSN 1676-2355 – seção 3 – nº.17, Aviso de Recursos Contra a Própria Inabilitação da Empresa Sistema Itaunense de Radiodifusão, que dentre os Editais, constava o Edital / 0016/2000 para o nosso município de Paraisópolis-MG.

O motivo deste nosso Recurso de Impugnação é que não concordamos com a / Habilitação dessa Empresa, pois a própria Comissão Especial de Licitação, em 24 de agosto de 2000 (a mais de 3 anos atrás), já encontrou falhas na sua documentação jurídica, e por / achou legitimidade para inabilitá-la. Também as Certidões Eleitorais dos Dirigentes da Empresa / da Abertura da documentação de Habilitação e das Propostas (12/07/2000), estavam com mais de 30 dias da emissão, o que contraria o Edital no seu subitem 5.2.5, que não exige tempo / de validade, e quando isso ocorre, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão Decreto nº: / 52.795, de 31/10/63 e suas alterações regulamenta o seguinte: quando não se exige tempo de validade para qualquer certidão, prevalece o tempo estabelecido pela Justiça ou Órgão que a emi- / tiu, e segundo a Lei Eleitoral, de conhecimento popular, toda Certidão Eleitoral, tem validade de 30 dias para a Justiça Eleitoral. Além disso, se encontra incluído nos autos do processo, um do- / cumento, que traz o nº de identificação 000061, que traz como título: Sistema Itaunense de Ra- / diodifusão – Sexta Alteração Contratual - Retificação do CPF do Sócio Paulo Sérgio de Sousa. Esse documento, foi autenticado no Cartório do 2º Ofício da cidade de Itaúna-MG, no dia 23 de agosto de 2000, e foi anexado nos autos do processo em 09 de dezembro de 2000, na Delegacia do Ministério das Comunicações de MG.

Senhor Presidente, a anexação desse documento no Processo foi ilegal, pois / veja só: o Senhor Ministro das Comunicações autorizou a Abertura de Edital para Paraisópolis / em janeiro de 2000. O Edital foi publicado em março de 2000, e a apresentação dos Documen- /

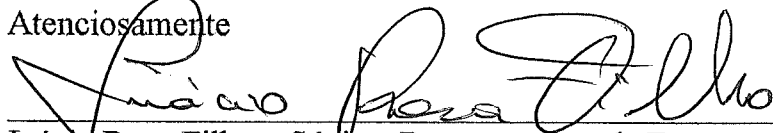
tos de Habilitação e das Propostas foi no dia 12/07/00. De modo que todas as Empresas tiveram no mínimo 7 meses para lerem e estudarem todos os itens, palavras, letras e números contidos nos documentos jurídicos das empresas. Tanto que a 1ª reunião foi marcada para 10 de maio. / Quando se aproximou da data marcada, o MC cancelou e marcou nova reunião para 12 de junho. Novamente, ao se aproximar a data, novamente foi cancelada e marcada a data para 12 de julho, que finalmente aconteceu a reunião. Portanto, não podemos aceitar, em nenhuma hipótese, a inclusão desse documento nos autos processuais, pois os sócios da Empresa Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda., bem como os seus contadores tiveram tempo de sobra para verem que o CPF de um dos sócios estava errado. Eu entendo isso, como um ato irresponsável, negligente, e vou mais longe: acho que é um desrespeito para com as Empresas que foram habilitadas, porque levaram a sério as exigências da Concorrência, e para com o Ministério das Comunicações, que faz uma Concorrência Séria e Transparente. Além disso, se for aceito a inclusão / desse documento nos Autos do Processo, ficará contrário o Subitem 4.4 do Edital, que diz o seguinte: não será admitida a inclusão de documento adicional ou, ainda, a substituição ou alteração dos já entregues, qualquer que seja a justificativa apresentada pela proponente. E tem mais, / esse documento ainda continua errado, pois note bem: no título do documento está escrito, Sexta alteração contratual. Logo abaixo, no texto, está escrito, Quinta alteração contratual sob o número 242637, em 24/05/2000, etc. Não encontramos a Sexta alteração. Esse documento está tão equivocado, que possui duas Cláusulas Primeira.

Peço, Senhor Presidente, que impugne o Recurso Contra a Própria Inabilitação da Empresa Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda., pois entendemos que o Recurso só deverá ser impetrado, quando a empresa requerente se sentir prejudicada, porque a documentação está correta, e a Comissão não entendeu algum item. Então apresentamos o Recurso, explicando melhor, para auxiliar a Comissão, que ao analisá-lo, aprova o Recurso. Esse não é o caso, pois digitaram errado o número de um dos documentos mais importantes do cidadão brasileiro, que é o CPF, e mais, no documento mais importante da empresa, que é o seu Contrato Social. Esse erro é grave, e não podemos admitir a habilitação dessa empresa.

Senhor Presidente, o nosso Recurso de Impugnação é apenas para o Edital 0016/2000, para o nosso município de Paraisópolis-MG.

Certos de podermos contar com o apoio e compreensão de V.Excia., e na certeza de que tomará as devidas providências, ficamos muito obrigados.

Atenciosamente



Inácio Rosa Filho – Sócio e Representante da Empresa

Inácio Rosa Filho e Cia. Ltda.

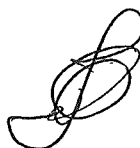
Rua Nossa Senhora Aparecida – 262

Paraisópolis-MG ---- CEP: 37660.000

Processo nº: 53710.000660/00

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

26 SET 2011



Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda..

Sexta alteração Contratual

000061

Retificação do CPF do sócio Paulo Sérgio de Souza

Consolidação do Contrato Social

MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES
Estado de Minas Gerais

Confere Com o Original

Em 04/12/2000

Assinatura

Lourdecy Sanches Perin
Téc. Contabilidade - CRC 6604

Pelo Presente instrumento particular, Paulo Sérgio de Souza, brasileiro nato, solteiro, escriturário residente e domiciliado na cidade de Itaúna, Estado de Minas Gerais, à Rua Manoel Zacarias 197, bairro das Graças, natural de Itaúna-MG, nascido em 26/07/1970, portador da cédula de identidade número M-5.723-739 SSP MG e CIC 799 438 886/87 e Paulo Vicente de Freitas, brasileiro nato, separado judicialmente, advogado, residente e domiciliado na cidade de Itaúna, Estado de Minas Gerais, à Rua Doze de outubro 598, Bairro Santo Antônio, portador da cédula de identidade M- 271 921 SSP MG e CIC 774 317 316 -04, únicos sócios da sociedade por cotas de responsabilidade limitada, SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA., inscrita no CGC/MG sob o número 02.327.622/0001-54, resolvem de comum acordo alterar o Contrato Social, registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o número 312 053 53 75-0, em 13/01/98, primeira Alteração Contratual, sob o número 16.054.83, em 02/02/98, segunda Alteração Contratual, sob o número 16.070.93 em 09/02/98, terceira Alteração Contratual, sob o nº 17.098.01, em 23/12/98, Quarta alteração sob o nº 18348.01, em 18.11.99, Quinta alteração contratual sob o nº 242637, em 24.05.2.000, para retificar o nº do CPF do sócio Paulo Sérgio de Souza que constou como 799 468 886-87, e consolidar o Contrato Social na forma a seguir instrumentalizada:

Primeira – O Contrato Social da empresa SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA., passa a vigorar de acordo com a consolidação a seguir instrumentalizada.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

26 SET 2001

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI
APRESENTADO, DESEMP.
TESTE _____ DA VERDADE
ITAUNA,

23 AGO 2000

IVAN TAREHAL - TAREHAL
Denise Tarehal Oliveira e IVAN Tarehal
ESCREVENTES SÓCIO-GERENTES

FIRMA
Cartório 7º Ofício
Av. Álvares Cabral, 208
Bairro Hortolândia

FIRMA EM
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
ED. VASA NEGRA



60

ISSN 1677-7069

Diário Oficial da União - Seção 3

Nº 17, segunda-feira, 26 de janeiro de 2004

DIRETORIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DL - nº 007/2004 - em 13/01/2004 - Contrato de Locação de imóvel não residencial, locador Espólio de Mariano Furtado da Rosa, representado através de procuração, pelo Sr. José Carlos Pacheco Furtado, com duração de sessenta meses, para funcionamento da AC SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, com base no Inciso X - Art. 24 da Lei 8.666/93. As despesas decorrentes da contratação correrão na Classificação Orçamentária 08000702/03 e Classificação Contábil 011.4404.010002, sendo o valor total desta contratação de R\$ 48.380,00, e o desembolso do exercício de R\$ 8.500,67.

CIPRIANO MARIA BRAZ FILHO
Diretor

RESULTADO DO LEILÃO Nº 10/2003

OBJETO: Alienação por venda de bens móveis: 10 lotes diversos e 16 lotes de veículos, realizado em 06/01/2004. Diversos não houve arrematantes. Veículos: Lote 03: kombi furgão, ano 95/96, amarela, placa LBD 0379. Vencedor: José Henrique Gomes. Valor: R\$ 4.050,00; Lote 04: 01 kombi furgão, ano 95/96, amarela, placa LBD 0385. Vencedor: Moacyr Benedito Marques Filho. Valor: R\$ 750,00; Lote 05: 01 kombi furgão, ano 95/96, amarela, placa LBD 127. Vencedor: José Henrique Gomes. Valor: R\$ 3.750,00; Lote 06: 01 kombi furgão, ano 95/96, amarela, placa LBD 0453. Vencedor: Fernando Antonio Ribeiro. Valor: R\$ 4.150,00; Lote 07: 01 kombi furgão, ano 95/96, amarela, placa LBD 0484. Vencedor: José Maria Delfino da Silva. Valor: R\$ 4.350,00; Lote 08: 01 kombi furgão, ano 95/96, amarela, placa LBD 0471. Vencedor: Moacyr Benedito Marques Filho. Valor: R\$ 4.100,00; Lote 09: 01 kombi furgão, ano 96/96, amarela, placa LBD 5440. Vencedor: Washington Luiz Bastos e Silva. Valor: R\$ 4.300,00; Lote 10: 01 kombi furgão, ano 96/96, amarela, placa LBD 5448. Vencedor: Washington Luiz Bastos e Silva. Valor: R\$ 4.400,00; Lote 11: 01 kombi furgão, ano 96/96, amarela, placa LBD 5463. Vencedor: José Henrique Gomes. Valor: R\$ 4.050,00; Lote 12: 01 camioneta furgão Hyundai - H100, ano 97/98, amarela, placa LBD 7035. Vencedor: Yasuto Tanaka. Valor: R\$ 7.900,00 e Lote 16: 01 camioneta furgão Hyundai - H100, ano 97/98, amarela, placa LCL 0118. Vencedor: Yasuto Tanaka. Valor: R\$ 7.150,00.

MARIA INÊS RIBAS DE ALMEIDA
Presidente da CPL

DIRETORIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO Nº 32/2003

A ECT/DR/RS torna pública a revogação do Prego nº 032/2003, cujo objeto é a Contratação de empresa fornecedora de Mão-de-Obra para execução de serviços de mecânica, chapaceação, lavagem e lubrificação de veículos, face ausência de participantes na licitação.

ROMEUBANIAS
Pregoeiro

DIRETORIA REGIONAL EM SÃO PAULO

METROPOLITANA

EXTRATO DE CONTRATO

1) Extrato do Contrato/Asjur/DRSPM nº 009/2004 de 20/01/2004, entre a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e a empresa DUE Construções e Comércio Ltda., para execução dos serviços de Adaptação Física para Instalação de Banco Postal na AC São Miguel (Asjur/DRSPM), contratada pelo valor de R\$ 31.179,90 (trinta e um mil, cento e setenta e nove reais e noventa centavos) com prazo de execução de 30 (trinta) dias corridos. Assinaturas: Marcos Antônio Vieira da Silva - Diretor Regional de São Paulo Metropolitana/ECT; Marco Antônio de Carvalho - Gerente do Engenharia de São Paulo Metropolitana/ECT; Victor Hugo Corrêa - p/Contratada.

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 126/2003

A Diretoria Regional de São Paulo Metropolitana, torna pública a abertura do Prego nº 126/2003 - GERAD/DRSPM, em 12/02/2004 às 09:00 horas, que tem por objeto a aquisição de materiais de escritório (tinta para carimbo, papel semi-kraft para envelope, perfurador de papel, fita entalhada para impressora matricial), num total de 05 itens, de acordo com as especificações técnicas e condições definidas no Edital e seus Anexos. Patrimônio Líquido mínimo exigido para participação: R\$ 11.000,00 (onze mil reais). O edital encontra-se disponível no site: www.correios.com.br. A licitação será realizada pelo Sr. Pregoeiro da ECT/DRSPM. O local da licitação será na Rua Mergenthaler, 592 - Bloco II - 13º andar - Vila Leopoldina - S. Paulo/SP.

PREGÃO Nº 131/2003

A Diretoria Regional de São Paulo Metropolitana, torna pública a abertura do Prego nº 131/2003 - GERAD/DRSPM, em 11/02/2004 às 09:00 horas, que tem por objeto a aquisição de materiais de escritório (tinta para carimbo, papel semi-kraft para envelope, perfurador de papel, fita entalhada para impressora matricial), num total de 05 itens, de acordo com as especificações técnicas e condições definidas no Edital e seus Anexos. Patrimônio Líquido mínimo exigido para participação: R\$ 17.700,00 (dezoito mil e setecentos reais) para as empresas que cotarem todos os itens. Custo

do Edital: R\$ 5,00 (cinco reais). A licitação será realizada pelo Sr. Pregoeiro da ECT/DRSPM. O local da licitação será na Rua Mergenthaler, 592 - Bloco II - 13º andar - Vila Leopoldina - S. Paulo/SP. Os interessados poderão adquirir o Edital na Agência dos Correios "Cidade de S. Paulo", sita na Rua Mergenthaler, 598 - Vila Leopoldina - S. Paulo/SP, no horário normal de funcionamento da agência, das 09 horas às 17 horas, de segunda à sexta-feira. A licitação será realizada pelo Sr. Pregoeiro da ECT/DRSPM.

PREGÃO Nº 138/2003

A Diretoria Regional de São Paulo Metropolitana, torna pública a abertura do Prego nº 138/2003 - GERAD/DRSPM, em 10/02/2004 às 09:00 horas, que tem por objeto a aquisição de 39.682 bobinas de papel para impressora autenticadora PR-4 em 02 vias, de acordo com as especificações técnicas e condições definidas no Edital e seus Anexos. Patrimônio Líquido mínimo exigido para participação: R\$ 11.000,00 (onze mil reais). Custo do Edital: R\$ 5,00 (cinco reais). A licitação será realizada pelo Sr. Pregoeiro da ECT/DRSPM. O local da licitação será na Rua Mergenthaler, 592 - Bloco II - 13º andar - Vila Leopoldina - S. Paulo/SP. Os interessados poderão adquirir o Edital na Agência dos Correios "Cidade de S. Paulo", sita na Rua Mergenthaler, 598 - Vila Leopoldina - S. Paulo/SP, no horário normal de funcionamento da agência, das 09 horas às 17 horas, de segunda à sexta-feira. A licitação será realizada pelo Sr. Pregoeiro da ECT/DRSPM.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Pregoeiro

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO

ELETRÔNICA

AVISOS

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, suas alterações, e com base nos Editais de Licitação, torna pública a abertura do prazo para apresentação de IMPUGNAÇÕES aos recursos interpostos contra a Própria Inabilitação, nas Concorrências e respectivas localidades/serviços indicados no Anexo.

Os autos dos processos estarão com vista franqueada a partir do dia 29 de janeiro a 04 de fevereiro de 2004, na Comissão de Assessoramento Técnico do Distrito Federal, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Subseleção - sala 107, Ed. Sede, Brasília/DF, local este onde deverão ser protocolizadas as eventuais impugnações.

A contagem do prazo de cinco dias úteis, para a interposição de eventuais impugnações, seguirá as regras do artigo 109, inciso I, alínea "b" e "c" e artigo 110, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília - DF, 23 de janeiro de 2004
VITOR DE LIMA MAGALHÃES
Presidente da Comissão

ANEXO

RECURSOS CONTRA A PRÓPRIA INABILITAÇÃO

Referência	Conc. Nº	Localidade	UF	Serviço
SISTEMA ITALIENSE DE RADIOID. FUSÃO LTDA.	013/2000	Congonhal	MG	FM
SISTEMA ITALIENSE DE RADIOID. FUSÃO LTDA.	014/2000	Juazeiro	MG	FM
SISTEMA ITALIENSE DE RADIOID. FUSÃO LTDA.	016/2000	Parizópolis	MG	FM
SISTEMA ITALIENSE DE RADIOID. FUSÃO LTDA.	061/2000	Alto Rio Doce	MG	FM
SISTEMA ITALIENSE DE RADIOID. FUSÃO LTDA.	065/2000	Bom Sucesso	MG	FM
SISTEMA ITALIENSE DE RADIOID. FUSÃO LTDA.	065/2000	Campanha	MG	FM
SISTEMA ITALIENSE DE RADIOID. FUSÃO LTDA.	065/2000	Campeste	MG	FM
SISTEMA ITALIENSE DE RADIOID. FUSÃO LTDA.	065/2000	Carmo da Mata	MG	FM
SISTEMA ITALIENSE DE RADIOID. FUSÃO LTDA.	065/2000	Carmo do Paranaíba	MG	FM
SISTEMA ITALIENSE DE RADIOID. FUSÃO LTDA.	067/2000	Aratiba	MG	FM
SISTEMA ITALIENSE DE RADIOID. FUSÃO LTDA.	068/2000	Lago Grande	MG	FM
SISTEMA ITALIENSE DE RADIOID. FUSÃO LTDA.	069/2000	Lima Duarte	MG	FM
SISTEMA ITALIENSE DE RADIOID. FUSÃO LTDA.	069/2000	Luz	MG	FM
SISTEMA ITALIENSE DE RADIOID. FUSÃO LTDA.	069/2000	Manga	MG	FM
SISTEMA ITALIENSE DE RADIOID. FUSÃO LTDA.	069/2000	Maria da Fé	MG	FM
SISTEMA ITALIENSE DE RADIOID. FUSÃO LTDA.	069/2000	Maurinópolis	MG	FM
SISTEMA ITALIENSE DE RADIOID. FUSÃO LTDA.	069/2000	Miradouro	MG	FM
SISTEMA ITALIENSE DE RADIOID. FUSÃO LTDA.	070/2000	Monte São	MG	FM

SISTEMA ITALIENSE DE RADIOID. FUSÃO LTDA.	070/2000	Morada Nova de Minas	MG	FM
SISTEMA ITALIENSE DE RADIOID. FUSÃO LTDA.	070/2000	Munhoz	MG	FM
SISTEMA ITALIENSE DE RADIOID. FUSÃO LTDA.	070/2000	Nova Pombal	MG	FM
SISTEMA ITALIENSE DE RADIOID. FUSÃO LTDA.	071/2000	Poço Fundo	MG	FM
SISTEMA ITALIENSE DE RADIOID. FUSÃO LTDA.	071/2000	Rachidão	MG	FM
SISTEMA ITALIENSE DE RADIOID. FUSÃO LTDA.	072/2000	Rio Novo	MG	FM
SISTEMA ITALIENSE DE RADIOID. FUSÃO LTDA.	072/2000	Rio Pomba	MG	FM

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, suas alterações, em conformidade com o Edital, torna pública que a sessão para a abertura do processo licitatório, contendo a Proposta do Proponente classificada, será realizada de acordo com o indicado no quadro abaixo, designada a Comissão de Assessoramento Técnico do Distrito Federal para desenvolver os trabalhos, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Subseleção - sala 107, Ed. Sede, Brasília/DF. Ficam envolvidos os participantes da licitação, bem como convidados demais interessados para acompanhar os trabalhos.

Data da Res.	Horário	Concorrência Nº	Localidade	UF
20 de 2004	09:00h	117/2000	Rio Novo	PA

Brasília - DF, 23 de janeiro de 2004
VITOR DE LIMA MAGALHÃES
Presidente da Comissão

TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A
(Vinculada ao Ministério das Comunicações)
COMPANHIA ABERTA
CNPJ nº 00.336.701/0001-04
NIRE: 53300022301

EXTRATO DE CONTRATO

Contratados: Sérgio Teixeira da Silva Advogados Associados S/C; Nilton Corrêa Advogados Associados S/C; Avila de Deus e Guimarães Falcão Advocacia S/C; Pedro Calmon e Advogados Associados; Serra Advogados Associados S/C; Rodrigues Alves Advogados Associados S/C. OBJETO: Contratação da prestação de serviços técnicos especializados de advocacia contenciosa (cível e trabalhista) em defesa dos interesses da TELEBRAS nas ações judiciais, pelo prazo não superior a 90 (noventa) dias ou até a definição do processo licitatório (concorrência nº 001/03) que se encontra suspenso pela Decisão nº 1000/7113, de 15.12.2003. Projeto nº 140000127 - Conta Contábil nº 313.312.117. AMPARO LEGAL: Inciso V do art. 1º e inciso IV do art. 24, da Lei 8.666/93. Aprovação e Ratificação: 16 de dezembro de 2003. Data de assinatura do contrato: 16 de dezembro de 2003. SIGNATÁRIOS: Pela TELEBRAS - Minoru Oda (Presidente) e Vera Lúcia Garcia Cautel (Diretora Superintendente). Pelos Contratados: Sérgio Luiz Teixeira da Silva; Nilton da Silva Corrêa; Marcelo Luiz Avila de Deus e Luiz José Guimarães Falcão; Pedro Calmon Mendes; Josefina Serra dos Santos e Cesar Rodrigues Alves.

Ministério das Relações Exteriores

SECRETARIA-GERAL DAS RELAÇÕES EXTERIORES

INSTITUTO RIO BRANCO

EDITAL DE 21 DE JANEIRO DE 2004
48º CURSO DE ALTOS ESTUDOS (XLVIII CAE)

O DIRETOR DO INSTITUTO RIO BRANCO torna pública a ratificação dos itens 4, 7, 8 e 9, do Edital do Quadragésimo Oitavo Curso de Altos Estudos (XLVIII CAE), de 17 de dezembro de 2003, publicado no Diário Oficial da União, de 19 de dezembro de 2003, Seção 3, páginas 138 e 139, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do edital supracitado. As matrículas para o XLVIII CAE estarão abertas de 05 de janeiro a 05 de março de 2004, para as classes de Concursatório e Primeiro Seminário.

4. O Diretor do IRD poderá rejeitar, sem que isso se enquadre nas finalidades do Curso e tornará pública, na semana que se inicia em 12 de abril de 2004, a lista dos candidatos cujas matrículas tenham sido aceitas.

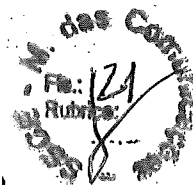
7. Os trabalhos, com mínimo de 100 e máximo de 200 páginas, deverão ser recebidos até 07 de fevereiro de 2005, imperivelmente, em cinco exemplares (dois dos quais sem identificação do autor), acompanhados do resumo de 100 linhas, o qual deverá ser entregue em cinco páginas autônomas, o qual deverá proporcionar à Banca Examinadora uma visão completa sobre o trabalho apresentado de essencial, e pecuário artigo sobre o trabalho.

8. Na semana de 11 de abril de 2005, o Diretor do IRD comunicará aos interessados o resultado da avaliação da Banca Examinadora sobre os trabalhos escritos. Esta avaliação poderá contemplar uma das seguintes hipóteses: (a) aceitação do trabalho para arguição oral; (b) sua rejeição, para revisões pontuais e reapresentação dentro de seis meses; (c) sua rejeição, in totum, para apresentação de trabalho sobre novo tema dentro de um ano. O candidato deverá empenhar-se no sentido de entregar texto devidamente cuidado do ponto de vista formal. Poderão ser devolvidos os textos cuja forma apresentar excessivas imperfeições.

9. Os candidatos cujos trabalhos forem aceitos para arguição pela Banca Examinadora serão convocados para defesa oral, a ser realizada na Secretaria de Estado, a partir de 20 de junho de 2005. A Banca Examinadora desaconselha fortemente a leitura na apresentação oral do candidato, que poderá, no entanto, valer-se de anotações.

JOÃO ALMIR DE SOUZA FILHO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 7 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

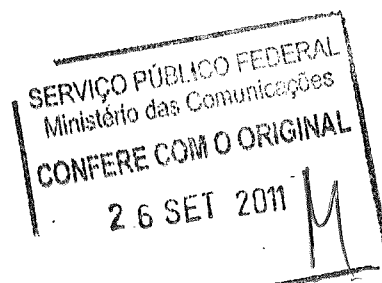
Nº da folha anterior : 120.

Nº desta folha : 121.

Nºs das demais folhas juntadas : 122 a 128.

Brasília, 17 de FEVEREIRO de 2005


GUILHERME QUINTAS
Secretário



Paraisópolis, 25 de agosto de 2000.

Exmo. Sr.

Dr. Antonio Carlos Tardeli

DD: Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão do
Ministério das Comunicações
Esplanada dos Ministérios
Brasília - DF

Prezado Diretor

Venho a vossa presença, para solicitar-lhe que encaminhe o /
Recurso que lhe envio em anexo, a Comissão Especial de Licitação do Ministério das
Comunicações.

O referido documento foi redigido e datado em 22 de agosto /
do corrente ano. Hoje, fomos a Delegacia Regional do Ministério das Comunicações
em Belo Horizonte-MG, e fomos informados pela Funcionária daquela Delegacia, a/
Sra. Lourdecy Salgado Pe rin, de que apesar de estar aberto o prazo de vistas aos /
processos, e prazo recursal, o nosso processo ainda não havia sido lhes enviado. Por
isso, não protocolamos o nosso documento naquela Delegacia, pois segundo a Fun-
cionária, provavelmente, quando recebessem os processos, novos prazos seriam mar-
cados. Por isso, aproveitando que os processos ainda se encontram em análise nesse
Ministério em Brasília, peço a V.Excia que protocole o documento que estamos lhe/
enviando em anexo, no Serviço de Protocolo, e em seguida envie-o a Comissão Espe-
cial de Licitação desse Ministério.

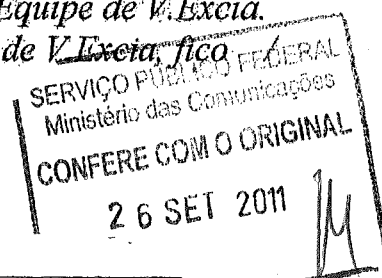
Informo-lhe ainda, que estou lhe enviando esse nosso Ofício, /
juntamente com a correspondência do Sr. Rogério Aparecido Gonçalves, para ga- /
nharmos tempo nos correios, pois ao invés de entregarem duas correspondências, /
entregariam apenas uma, e com isso adiantaria os trabalhos da Equipe de V.Excia.

Pedindo o apoio e a compreensão e apoio de V.Excia, fico
muito agradecido.

Atenciosamente

Fábio Adriano Rosa

Fábio Adriano Rosa - Sócio Gerente da Empresa
Inácio Rosa Filho e Cia. Ltda. - CGC: 03.664.183/0001-38
Rua Nossa Senhora Aparecida - 262 - Centro
CEP: 37660.000 - Paraisópolis - MG
Telefone: 0xx-35-651-1481



Paraisópolis, 22 de agosto de 2000.

Exmo. Sr.

Dr. Luiz Carlos dos Reis Gomes

DD. Presidente da Comissão de Assessoramento Técnico da

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações de Minas Gerais.

Belo Horizonte – MG

CGC: 123
Rua: 8
S. 1

Presado Senhor

Com referência ao Edital 0016/2000-SSR/MC, venho interpor Recurso contra todas as demais proponentes, que concorrem conosco neste Edital, com as seguintes justificativas: a Empresa Fundação São José do Paraíso, CGC: 19.081.439/0001-14 fere o Edital no seu item 8.8, que diz que "os documentos deverão ser apresentados em via original ou cópia legível autenticada., etc..". O Cartão CNPJ, está rasurado e manuscrito, conforme consta na Ata da Reunião de Recebimento da Documentação em 12/07/00. Essa mesma empresa fere o Edital no seu item 4.2.3, que diz que "é vedada a participação na licitação de pessoa jurídica que execute o mesmo tipo de serviço na localidade objeto de execução do serviço". Essa Empresa possui uma emissora de rádio na nossa cidade. Portanto, com base nessa nossa justificativa, pedimos que não aceite o Recurso contra a própria inabilitação dessa empresa.

As empresas Sistema de Comunicação Central de Ipuiruna Ltda, CGC: 03.850.454/0001-40, Sul Vale Eventos Ltda., CGC: 03.780.134/0001-60, Sistema Itanense de Radiodifusão Ltda., CGC: 02.327.622/0001-54, e Radio Ultra FM Ltda., CGC: 03.736.466/0001-48, com certeza, ferem o Edital no seu item 5.2.5, que diz "prova de que os dirigentes estão QUITES com suas obrigações eleitorais, mediante certidão fornecida pela Justiça Eleitoral". Já a Justiça Eleitoral, através de Resolução, dá-se validade para toda Certidão Eleitoral de apenas 30 dias da sua emissão, independente de se houve ou não eleição no período, pois as certidões, além de provar a regularidade com as obrigações eleitorais, ainda declaram se o cidadão está ou não com os seus Direitos Políticos Cassados. O nosso Procurador, ao dar / vistos nos processos, na Reunião de Recebimento da Documentação em 12/07/00, constatou que essas Certidões Eleitorais estavam com mais de 30 dias das suas emissões. Peço que reanalise esses documentos, e no caso de essas certidões estarem com mais de 30 dias, que essas empresas sejam impugnadas, pois nas Certidões Cíveis e Criminais, apesar de terem validade de apenas 30 dias para a Justiça, o Edital prevê uma validade de 90 dias, e como não reclamamos em tempo hábil, somos obrigados a aceitá-lo como está. Mas quanto as Certidões Eleitorais, o Edital não estipula prazo, obrigatoriamente, deve-se obedecer o prazo da Justiça Eleitoral. Assim, estaremos respeitando a Justiça Comum e o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão Decreto nº 52.795/63 e alterações, que no seu Artigo 15(20) diz que "os / documentos, com exceção dos que tenham validade pré determinada, e dos comprovantes / de nacionalidade, deverão ser firmados, expedidos ou revalidados em data não superior a noventa dias, anteriores à sua expedição". A parte grifada é o nosso caso, pois as Certidões Eleitorais tem prazo de validade pré determinado de 30 dias pela Justiça Eleitoral.

Pedindo a inabilitação dessas empresas e esperando contar com o apoio de V.Excia., quanto ao nosso pedido, ficamos muito gratos.

Atenciosamente

Fábio Adriano Rosa

Fábio Adriano Rosa - Sócio Gerente da Empresa

Inácio Rosa Filho e Cia. Ltda. - CGC: 03.664.183/0001-38

Rua Nossa Senhora Aparecida - 262 - Centro

CEP: 317660-000 - Paraisópolis - MG

Telefone: 0xx-35-651-1481

SERVIÇO PÚBLICO
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
26 SET 2001

M



ECT
BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO-AR

OBJETO DE SERVIÇO
SERVICE DES POSTES

AVIS C5 (OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR)

☐ DE RECEBIMENTO
DE RÉCEPTION ☐ DE PAGAMENTO
DE PAIEMENT

AGÊNCIA DE POSTAGEM / BUREAU DE POSTES

ER 5 7 6 5 6 4 2 0 4 BR

SEM/DATE DE DÉPÔT

AC PSP

31/8/2000

SSCM
M. das Comunicações
Fb.: 129
Rubrica:

PREENCHIDO PELO REMETENTE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

D² Antonio Carlos Tardeli

Sala 3030

ENDEREÇO / ADRESSE

Ministério das Comunicações - Bloco R - Anexo B

CEP / CODE POSTAL

CIDADE E UF / LOCALITÉ ET PAYS

70044-900 Brasília - DF

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Rogério Aparecido Gonçalves - (Juicio Rosa)

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Rua N. 529 Aparecida - 260/262

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITÉ

37660-000 Paraisópolis - F

UF

MG

BRASIL

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE

Altair Silva

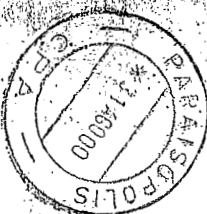
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO / SIGNATURE DE L'AGENT

Manoel Domingos
Mat. 8.133.486-9

A6 105 x 148 mm

5170392-3

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT



CARIMBO

NATUREZA

- ☐ CARTA / LETTRE
- ☐ IMPRESSO / IMPRIMÉ
- ☐ ENCOMENDA / COLIS POSTAL
- ☐ CECÓGRAMA / CECOGRAMME
- ☐ _____

SERVIÇO

- ☐ REEMBOLSO POSTAL
- ☐ VALE / MANDAT DE POSTE
- ☐ MÃO PRÓPRIA / MAIN PROPRIÉ
- ☐ SEDEX / EMS
- ☐ _____

VALOR DECLARADO / VALEUR DÉCLARÉE

VALOR DO VALE / MONTANT

DECLARAÇÃO DO CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)

(TOS DESTINADOS AO EXTERIOR) CET AVIS DOIT ÊTRE SIGNÉ PAR LE DESTINATAIRE ET, SI CELA N'EST PAS POSSIBLE, PAR UNE AUTRE PERSONNE Y AUTORISÉE EN VERTU DES RÉGLEMENTS DU PAYS DE DESTINATION OU, SI CES RÉGLEMENTS LE PRÉVOIENT, PAR L'AGENT DU BUREAU DE DESTINATION ET DÉPOSÉ PAR LE PREMIER COURRIER DIRECTEMENT À L'EXPÉDITEUR.

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI MENTIONNÉ

CI-DESSUS A ÉTÉ DOCUMENT

☐ ENTREGUE / REMIS

☐ PAGO / PAYÉ

ASSINAR NO ANVERSO / SIGNER AU RECTO

DATA / DATE

DEVOLVER PELA VIA MAIS RÁPIDA (AÉREA OU DE SUPERFÍCIE), A DESCOBERTO E ISENTO DE PORTE / A RENVoyer PAR LA VOIE LA PLUS RAPIDE (AÉRIENNE OU DE SURFACE) À DÉCOUVERT ET EN FRANCHISE DE PORT.

UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION



CARIMBO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
26 SET 2011

[Handwritten signature]

Paraisópolis, 12 de setembro de 2000.

CE-M. das Comunicações
Rubrica
125

Exmo. Sr.

Dr. Luiz Carlos dos Reis Gomes

DD. Presidente da Comissão de Assessoramento Técnico da Delegacia do/
Ministério das Comunicações do Estado de Minas Gerais.

Belo Horizonte - MG.

Senhor Presidente

Com referência ao Edital de Concorrência nº 0016/2000-SSR/MC, venho humildemente, a presença de V.Excia, para solicitar desta Comissão de Licitação/ a contestação de recurso, para a Empresa Fundação São José do Paraíso, CGC: / 19.081.439/0001-14, julgada inabilitada pela Comissão de Licitação, em reunião / pública em 12 de julho de 2000.

O motivo da minha solicitação, é que na própria Ata da Reunião de Recebimento da Documentação de Habilitação e das Propostas da referida Concorrência, no item 7, da Ata, V.Excia. fez constar que no local CNPJ está rasurado e manuscrito. Além disso, a reunião começou com quase meia hora de atraso, devido o representante dessa Empresa ter chegado em cima da hora, e com toda a documentação em um só envelope aberto, e com instrução dessa Delegacia do MC, conseguiram os envelopes e um funcionário os ajudou a separar os documentos / nos seus respectivos envelopes. Só não pedi que constasse em ata, porque, mesmo sabendo que uma proponente havia levado toda documentação num só envelope, eu não sabia que era da nossa cidade.

Tivemos desde o mês de janeiro de 2000, quando o Sr. Ministro das Comunicações autorizou a Abertura de Edital para a nossa cidade, e em março, quando foi publicado o Edital e conhecemos as regras, muito tempo para que organizássemos os documentos, e considero que é um desrespeito para nós que estamos concorrendo e até para o próprio Ministério das Comunicações. Além disso, contraria o "Subitem 8.3 do Edital nº 0016/2000-SSR/MC", que diz: A Documentação de Habilitação e as Propostas deverão ser apresentadas separadamente, em invólucros distintos, indevassáveis, opacos, fechados e rubricados em todas as partes coladas, designados como Conjunto nº 1, Conjunto nº 2 e Conjunto nº 3, sendo os dois últimos, por localidade de prestação de serviço de interesse da proponente, contendo na parte externa, obrigatoriamente os seguintes dizeres: (segue os modelos das etiquetas dos envelopes).

Além dos documentos, a Fundação São José do Paraíso é proprietária / de duas emissoras de radio, uma em Pouso Alegre-MG, e outra na cidade de Paraisópolis-MG, cidade objeto da outorga, contrariando o Subitem 4.2 e Subitem / 4.2.3 do Edital 0016/2000-SSR/MC, e o Artigo 14(20) item 3º do Regulamento / dos Serviços de Radiodifusão, Decreto nº 52.795/63 e alterações, que dizem que

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

26 SET 2001



empresa ou entidade que possui uma outorga, não pode participar da licitação de outra outorga do mesmo tipo de serviço na mesma localidade.

Além disso, Senhor Presidente, essa entidade é religiosa, (entidade sem fins lucrativos) e na realidade, o que eles pretendem, é o monopólio nas comunicações, ou radiodifusão (não querem concorrência), e não pensam que as entidades carentes e filantrópicas, e o povo de nossa cidade precisam muito dessa emissora de radio FM, e sempre sonharam com ela.

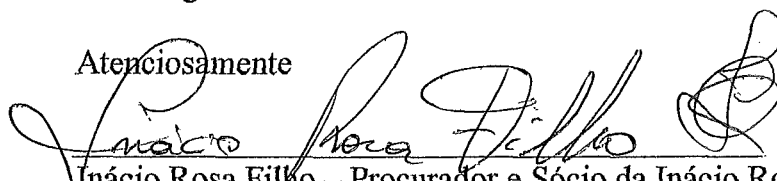
Quando relatei no início, os fatos do dia da reunião para entrega dos envelopes (12/07/2000), foi para acusar a boa recepção dessa Delegacia, pois os Funcionários do MC, sempre foram atenciosos, sempre servindo educadamente a quem deles precisam. Eu mesmo sou prova disso, pois sou autor dos Projetos Técnico e Econômico do nosso município de Paraisópolis, para o Canal 251-C, canal objeto de outorga, e sempre me atendiam com a máxima atenção, tanto os funcionários do Ministério em Brasília, quanto os funcionários dessa Delegacia de Belo Horizonte. Gostaria de parabenizar V.Excia e todos da Equipe dessa Delegacia.

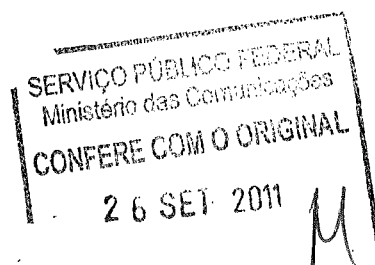
Senhor Presidente, não fui dar Vistas aos Processos, que ocorreu e se encerrou em agosto passado, porque foi publicado no DOU, e aqui em Paraisópolis, ninguém recebe este Jornal Oficial, e por isso não ficamos sabendo. Liguei para o Ministério das Comunicações e as informações que obtive é que demoraria para ter o resultado da análise da habilitação, porque é a nível de Brasil, e só fui ser informado por uma representante da cidade de Cambuí-MG. Entretanto, peço que V.Excia., analise as Certidões Cíveis e Criminais, pois, embora no Edital a validade é de 90 dias, para a Justiça a validade é de 30 dias. Também a Certidão Eleitoral, só tem validade por 30 dias, e o Edital 0016/2000-SSR/MC, no seu subitem 5.2.6, não diz o prazo de validade, portanto, gostaria, se possível, que verificasse as negativas das Empresas: Sistema de Comunicação Central de Ipuína Ltda. CGC: 03.850.454/0001-40, Sul Vale Eventos Ltda. CGC: 03.780.134/0001-60, Sistema Itaunense de Radiodifusão- CGC: 02.327.622/0001-54, Radio Ultra FM- CGC: 03.736.466/0001-48. Acredito que as Certidões deveriam estar na validade em 12/07/2000, pois, principalmente as do INSS e do Cartório Eleitoral, nós, da Inácio Rosa Filho e Cia. Ltda., tiramos as 3, obedecendo as prorrogações do Edital, para entregarmos a nossa documentação correta, pois sabemos que as licitações do MC, é coisa séria, e portanto queremos que caso as Certidões das propostas acima estavam vencidas, que as sejam inabilitadas.

Senhor Presidente, peço-lhe desculpa se estou sendo injusto e inoportuno.

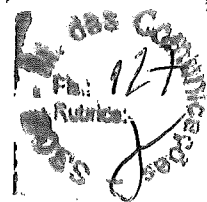
Esperando continuar contando com o apoio e compreensão de V.Excia./
Somos eternamente gratos.

Atenciosamente


Inácio Rosa Filho – Procurador e Sócio da Inácio Rosa
Filho e Cia Ltda ---- CNPJ nº 03.664.183/0001-38
Rua Nossa Senhora Aparecida – 262
CEP 37660-000 / Paraisópolis - MG



Francisco Filho
AR



ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Ag: 20306172 - AC PARAISOPOLIS
R. CEL. FRANCISCO GRANADO 887
CENTRO - 37660-000
PARAISOPOLIS - MG
C.G.C.: 34.028.316/2736-90 Tel.: -
Ins Est.: 00624620013

COMPROVANTE DO CLIENTE

Movimento: 15/09/2000 Hora: 11:36:27
SubCaixa: 002 Mat: 184140720
Lancamento: 0032 - 0032

DESCRICAO	QTD.	PRECO
-----------	------	-------

CARTA NAO COMERCIAL	1	3,07*
---------------------	---	-------

Objeto..... RI -040613837

Peso. (kg)..... 0,016

Valor do Porte... 0,27

Cep Destino: 30140061

AR AVISO DE RECE 1,40

RR REGISTRO NACI 1,40

Valor Declarado nao solicitado

No caso de objeto com valor, faca seguro,
declarando o valor do objeto

Anotacoes: _____

TOTAL =====> 3,07

VALOR EM DINHEIRO: 3,10

VALOR RECEBIDO=> 3,10

TROCO=====> 0,03

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

SCADA 2.03C

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
26 SET 2011

[Handwritten signature]



Remetente:

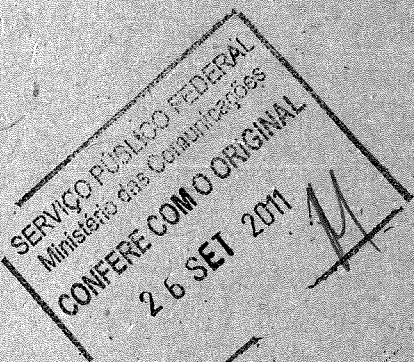
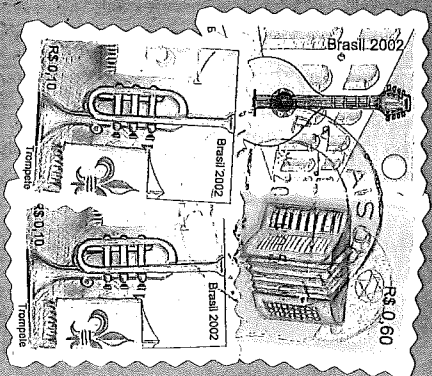
INACIO ROSA FILHO
RUA NOSSA SENHORA APARECIDA - 262
PARAISÓPOLIS - MG
CEP: 37660-000

SERVICO PUBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
26 SET 2011

4

URGENTE

AO EXMO. SR.
DR. CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS
BLOCO R ---- ANEXO B ---- SALA 300
CEP: 70044.900
BRASÍLIA - DF.



129
[Handwritten signature]

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 09 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 128 .

Nº desta folha : 129 .

Nºs das demais folhas juntadas : 130 a 138 .

Brasília, 28 de fevereiro de 2005

[Handwritten signature]
GUILHERME QUINTAS
Secretário



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

130
JH

INFORMAÇÃO Nº 006/2005/L5/CEL-SSR/MC

Referência: Processo nº .53710.000659/2000
de 12/07/2000 da
Concorrência nº 016/2000 -SSR/MC.

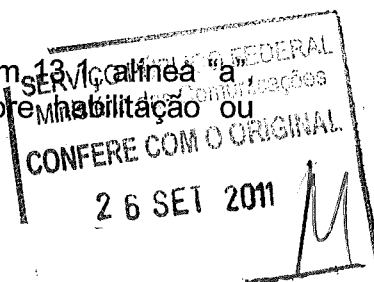
Localidade(s)/Serviço(s): Paraisópolis, Santa Maria de
Itabira, Taiobeiras e Turmalina – MG (FM)

I – INTRODUÇÃO

1. **SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA**, qualificada nos autos do processo sob referência, vem interpor Recurso contra ato desta Comissão que a inabilitou, trazendo em sua petição o embasamento legal que julgou suficiente para sustentar a motivação do seu requerimento, alegando o cometimento de rigor excessivo por parte da Comissão, com relação aos defeitos verificados no atendimento de exigências contidas no instrumento convocatório, relativamente à documentação de habilitação de proponentes.

2. A **Recorrente** desenvolveu sua petição tomando por base o item 13 do Edital, dedicado aos **Recursos e Impugnações**, além de citações de dispositivos legais pertencentes ao Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública (Lei nº 8.666, de 21.06.93).

3. Por conseguinte, está o pedido amparado no subitem 13, linha "a", do Edital, que trata especificamente dos questionamentos sobre habilitação ou inabilitação de proponentes.



II - FUNDAMENTOS LEGAIS/COMENTÁRIOS

4. Inicialmente, há que se conhecer das razões do contraditório formado pela **Recorrente**, em cuja exposição registra que:

"A Colenda Comissão de Licitação (...) julgou a recorrente NÃO HABILITADA."

5. Como se observa, as exigências que teriam sido descumpridas, sob a ótica da **Recorrente**, referem-se a requisitos para a habilitação de proponentes, conforme transcrições seguintes:

Handwritten signature or mark at the bottom right corner.

131
A

“13.5.2 - Recebido o recurso e as impugnações, se houver, a Comissão, se não reconsiderar o ato recorrido, encaminhá-lo-á no prazo de 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento, ao Ministro das Comunicações, com as informações que julgar necessárias.”

6. Esses requisitos são cabíveis ante aos preceitos legais para a outorga de permissão ou concessão desses serviços e que, mesmo tendo o Edital contemplado exigências consideradas rigorosas, o agente público não detém poder para descumprir dispositivos legais e ou normativos que possam resultar em prejuízo à Administração. Deve o agente, no entanto, tratar o excesso normativo com cautela para que, no cumprimento incondicional da norma, não cause, igualmente, prejuízo à Administração.

7. Objetivamente, as razões trazidas pela **Recorrente**, com o intuito de ver alterada a decisão desta Comissão que habilitou a mencionada empresa, podem ser consideradas como rigorosas, **acaso sustentáveis**, haja vista que, como antes dito, seriam superáveis ante ao papel que representariam numa eventual relação a ser estabelecida entre o vencedor do certame e o Poder Público.

8. Todavia, as alegações com relação ao subitem 13.5.2 do Edital, merecem a seguinte consideração:

Assistente a razão à Recorrente, uma vez que não cabe argumentar a “inconsistência do cartão de CNPJ” de proponente. Deve-se ainda, observar que o mesmo consta em óbice perante os demais órgãos Públicos Federais, como se observa das respectivas certidões acortadas aos autos.

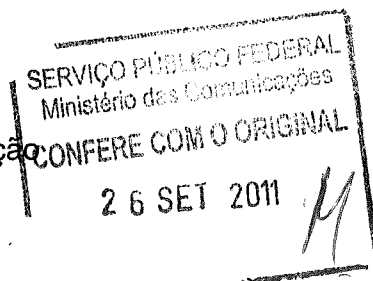
III - CONCLUSÃO

9. Pelo que se depreende da matéria, e por todo o exposto, concluo e sugiro:

- conhecer do Recurso ora interposto, alterando o ato da Comissão que inabilitou a **SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.**, tornando-a habilitada nesta Concorrência, com relação ao serviço e localidade referenciados nesta Informação.

É a informação

À consideração da Comissão Especial de Licitação



Brasília, 15 de março de 2004.

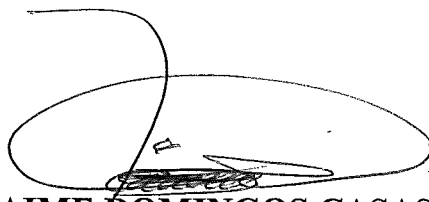

RUSSIL DE BEM
Assessor

132
J

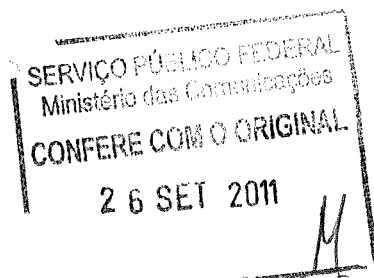
Processo nº 53710 000 659/2000

Após exame do que consta dos presentes autos, proponho aos senhores Membros da Comissão Especial de Licitação a aprovação da Informação de fls. a . Consigne-se em ata própria a decisão tomada e encaminhe-se para providências de publicação.

Brasília, 23 de fevereiro de 2.005



JAIME DOMINGOS CASAS
Presidente da Comissão Especial de Licitação



133
JP

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

INFORMAÇÃO Nº 007 /2005/L5CEL-SSCE/MC

Referência: Processo nº 53710.000659/2000
de 12 / 07 / 2000 da
Concorrência nº 016/00 - SSR/MC.

Localidade(s)/Serviço(s): Paraisópolis, Santa Maria de
Itabira, Talibéiras e
Turmalina MG (FM).

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
26 SET 2011 H

I - INTRODUÇÃO

1. **INÁCIO ROSA FILHO CIA LTDA.**, qualificada nos autos do processo sob referência, vem apresentar **Impugnação** ao Recurso interposto pela **concorrente SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.**, contra ato desta Comissão que **habilitou a Impugnante**, trazendo em sua petição o embasamento legal que julgou suficiente para sustentar a motivação de seu requerimento, buscando manter sua participação no certame.

2. A **Impugnante** desenvolveu sua petição tomando por base o item 13 do Edital, dedicado aos **Recursos e Impugnações**, além de citações de dispositivos legais pertencentes ao Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública (Lei nº 8.666, de 21.06.93).

3. Por conseguinte, está o pedido amparado no subitem 13.5.1 do Edital, dedicado aos **Recursos e Impugnações**.

4. Considerando que o Recurso ora impugnado **obteve o condão de alterar o Ato da Comissão**, a teor da **INFORMAÇÃO Nº 006 /2005/L5CEL-SSCE/MC**, entende-se que o objeto da **Impugnação** está exaurido, dando cabimento ao que se segue.

II - FUNDAMENTOS LEGAIS/COMENTÁRIOS;

5. Inicialmente, há que se reconhecer das razões do contraditório formado pela Participante, em cuja exposição registra que:

" O motivo desse nosso Recurso de Impugnação é que não concordamos com a Habilitação dessa Empresa, pois a própria Comissão

134
H

Especial de Licitação, em 24 de agosto de 2000 (a mais de 3 anos atrás), já encontrou falhas na sua documentação jurídica, e por isso achou legitimidade para inabilitá-la. Também as Certidões Eleitorais dos Dirigentes da Empresa no dia da abertura da documentação de Habilitação e das Propostas (12/07/2000), estavam com mais de 30 dias da emissão, o que contraria o Edital no seu subitem 5.2.5..."

"Além disso, se encontra incluído nos autos do processo, um documento, que traz o nº de identificação 000061, que traz como título: Sistema Itaunense de Radiodifusão - Sexta alteração Contratual - Retificação do CPF do Sócio Paulo Sérgio de Sousa. Esse documento, foi autenticado no Cartório do 2º Ofício da cidade de Itaúna - MG, no dia 23 de agosto de 2000, e foi anexado nos autos do processo em 09 de dezembro de 2000, na Delegacia do Ministério das Comunicações de MG. A anexação desse documento no Processo foi ilegal..."

6. Como se observa, as exigências que teriam sido descumpridas, referem-se a requisitos para a habilitação de proponentes, conforme transcrições seguintes:

"5.2.1 - Ato constitutivo e suas alterações, ou a sua consolidação, devidamente registrados ou arquivados na repartição competente, constando dentre seus objetivos a execução de Serviços de Radiodifusão, bem assim, no caso de sociedade por ações, cópia da ata da Assembléia Geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas, em que conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; no caso de Fundações, apresentar, também, cópia da ata da Assembléia Geral que elegeu a diretoria."

SERVIÇO DE REGISTRO E ARQUIVAMENTO
PARA O JUDICIÁRIO
CONFERE COM ORIGINAL
26 SET 2011
H

"5.2.5 - Certidões dos Cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais e do de Protestos de Títulos dos locais de residência dos dirigentes, nos últimos 5 (cinco) anos, bem assim das localidades onde exercem ou exerceram, no mesmo período, atividades econômicas; as certidões deverão ser firmadas, emitidas ou revalidadas em data não superior a noventa dias anteriores à data marcada para abertura do recebimento da documentação e propostas."

"5.2.6 Prova de que os dirigentes estão QUITES com suas obrigações eleitorais, mediante certidão fornecida pela Justiça Eleitoral."

7. Esses requisitos são cabíveis ante aos preceitos legais para a outorga de permissão ou concessão desses serviços e que, mesmo tendo o Edital contemplado exigências consideradas rigorosas, o agente público não detém poder para descumprir dispositivos legais e ou normativos que possam resultar em prejuízo à Administração. Deve o agente, no entanto, tratar o excesso normativo com cautela para que, no cumprimento incondicional da norma, não cause, igualmente, prejuízo à Administração.

8. Por isto é que muitas são as questões sobre exigências contidas nos Editais, que acabam sendo compostas pelo Poder Judiciário que, em julgados

135
/

recentes, vem firmando jurisprudência sobre o que deve ser identificado por rigor excessivo ou meras irregularidades praticadas pelas licitantes, que são perfeitamente superáveis e que em nada prejudicam o interesse da pessoa ou da sociedade.

9. Todavia, as alegações da Recorrente, com relação aos subitens 5.2.1, 5.2.3 e 5.2.5, do Edital, merecem a seguinte consideração:

I - A Certidão do cartório de Título e Protesto em nome do sócio, atende ao disposto no subitem 5.2.5 do Edital.

II - Da certidão Eleitoral acostada às fls 14, se depreende que o sócio-gerente da proponente se encontra regular no período eleitoral em que transcorreu o certame.

III - Quanto ao prazo de validade, o subitem 5.2.6 do Edital, não é taxativo para o subitem em comento.

IV - Por fim, em que pese o erro material apontado no CPF de um dos sócios no Contrato Social, deve-se no entanto, acatar a validade jurídica do Ato Constitutivo da Empresa, uma vez que homologado pela Junta Comercial.

III - CONCLUSÃO

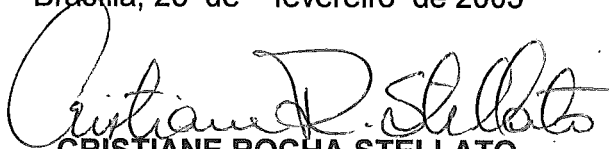
10. Pelo que se depreende da matéria e por todo o exposto, concluo e sugiro:

- conhecer da Impugnação ora interposta pela proponente **INÁCIO ROSA FILHO CIA LTDA.**, mantendo o ato da Comissão nos termos da Informação nº 006/2005/L5, nesta Concorrência, com relação ao serviço e localidades referenciadas nesta Informação.

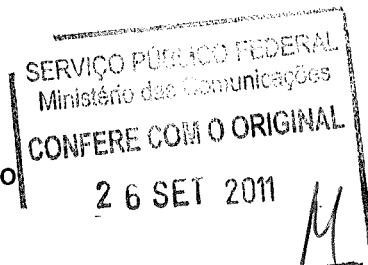
É a informação.

À consideração da Comissão Especial de Licitação

Brasília, 23 de fevereiro de 2005


CRISTIANE ROCHA STELLATO

Assessora

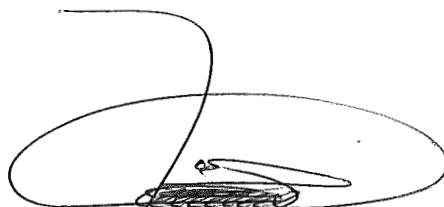


136
JP

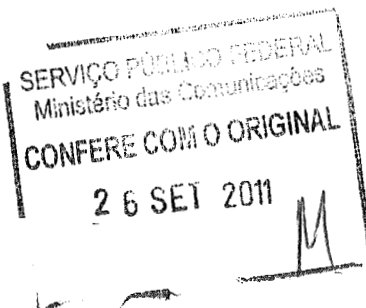
Processo nº 53710 000 659/2000

Após exame do que consta dos presentes autos, proponho aos senhores Membros da Comissão Especial de Licitação a aprovação da Informação de fls. a . Consigne-se em ata própria a decisão tomada e encaminhe-se para providências de publicação.

Brasília, 23 de fevereiro de 2.005



JAIME DOMINGOS CASAS
Presidente da Comissão Especial de Licitação

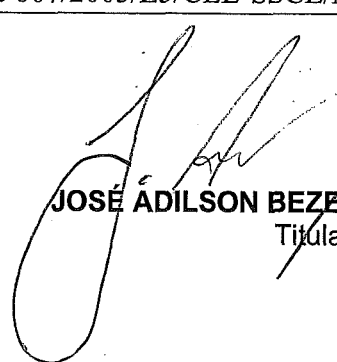
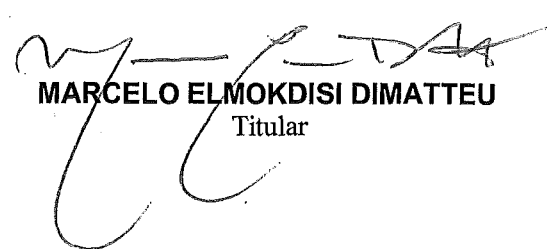


137
SP

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ATA DE REUNIÃO Nº 074/2005

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de 2005, às 15:20 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R," Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC nº 811 de 29 de dezembro de 1997, alterações subsequentes, com a participação de seu Presidente, Jaime Domingos Casas, dos membros, José Adilson Bezerra Torquato, Marcelo Elmokdisi Dimatteu e Maria Ivagna Ferreira Mendes Reis, com o objetivo de apreciar os trabalhos referentes à análise dos **recursos e impugnações** interpostos pelas licitantes, os quais compreenderam, entre outras atividades: (1). O Senhor Presidente apresentou para exame e aprovação da Comissão as informações contendo a análise dos referidos recursos e impugnações. (2) Após a leitura dos documentos, a Comissão aprovou o desenvolvimento e as conclusões contidas nas "**Informações**" constantes desta Ata, autorizando o Presidente a assiná-las e adotar as providências necessárias ao prosseguimento das licitações. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrando a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos integrantes da Comissão.

CONCORRÊNCIA Nº	INFORMAÇÃO Nº	SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Ministério das Comunicações CONFERE COM O ORIGINAL 26 SET 2011	
016/2000	006 e 007/2005/L5/CEL-SSCE/MC		
			
JAIME DOMINGOS CASAS Presidente	JOSÉ ADILSON BEZERRA TORQUATO Titular		
			
MARIA IVAGNA FERREIRA MENDES REIS Titular	MARCELO ELMOKDISI DIMATTEU Titular		



missão Permanente de Licitação da ECT/DR/SPM. O local da licitação será na Rua Mergenthaler, nº 592, Bloco II, 13º andar, Vila Leopoldina, São Paulo/SP. Os interessados poderão adquirir o Edital em formato "CD-R", na Agência dos Correios "Cidade de São Paulo", sita na Rua Mergenthaler, nº 598, Vila Leopoldina, São Paulo/SP, no horário normal de funcionamento da agência, das 09:00h às 17:00h, de segunda à sexta-feira. Valor do edital R\$ 10,00. O edital também encontra-se disponível no site: www.correios.com.br.

TOMADA DE PREÇOS Nº 5000001

A Diretoria Regional de São Paulo Metropolitana, torna pública a abertura da Tomada de Preços nº 5000001 (ENG) - GERAD/DR/SPM, em 16/03/2005 às 09:00 horas, que tem por objeto a contratação da obra de reparos diversos no CTC Santo André e na AC Tamanduateí/DR/SPM, localizados na Avenida dos Estados, nº 4700 - Santo André/SP, conforme Especificações Técnicas e demais condições do edital e seus anexos. A licitação será realizada pela Comissão Permanente de Licitação da ECT/DR/SPM. O local da licitação será na Rua Mergenthaler, nº 592, Bloco II, 13º andar, Vila Leopoldina, São Paulo/SP. Os interessados poderão adquirir o Edital em formato "CD-R", na Agência dos Correios "Cidade de São Paulo", sita na Rua Mergenthaler, nº 598, Vila Leopoldina, São Paulo/SP, no horário normal de funcionamento da agência, das 09:00h às 17:00h, de segunda à sexta-feira. Valor do edital R\$ 10,00. O edital também encontra-se disponível no site: www.correios.com.br.

HÉLIO BUN

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**AVISOS**

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, em conformidade com os Editais de Licitação, torna público os resultados da pontuação das Propostas de Preço (PP) e do Valor Ponderado (VP) atribuído a cada licitante da Concorrência abaixo citada.

Concorrência nº 103/2001-SSR/MC, Localidade de Chapada do Norte/MG.

Processo Nº:	Proponentes	Serviço	PP	VP
53710.000269/02	RÁDIO 541 LTDA.	FM	90.000	99.000
53710.000263/02	RÁDIO 1010 LTDA.	FM	90.000	99.000
53710.000258/02	RÁDIO LIDER FM 97,5 LTDA.	FM	84.675	98.461

Concorrência nº 103/2001-SSR/MC, Localidade de Guaratá/MG.

Processo Nº:	Proponentes	Serviço	PP	VP
53710.000269/02	RÁDIO 541 LTDA.	FM	90.000	99.000
53710.000263/02	RÁDIO 1010 LTDA.	FM	90.000	99.000

Nestas condições, em conformidade com o subitem 11.8 do Edital desta Concorrência, convoca as licitantes e demais interessados para participarem da reunião do sorteio público entre as proponentes que empataram com o maior valor ponderado, na definição da Outorga para a execução do Serviço de Radiodifusão. Essa sessão será realizada no dia 02 de março de 2005, a partir das 09h00, na Sala 107, sobrejota do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Brasília/DF.

Brasília - DF, 25 de fevereiro de 2005.

JAIME DOMINGOS CASAS

Presidente da Comissão

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, em conformidade com a legislação em vigor e Editais de Licitação, torna público o resultado de análise do recurso interposto na fase de habilitação de proponentes, com relação à concorrência e respectivo serviço indicados no Anexo Único.

ANEXO**RECURSO CONTRA A PRÓPRIA INABILITAÇÃO - CONHECIDO E PROVIDO.**

Concorrência	Ser- viço	Localidades	UF	Recorrente
016/2000	FM	Paraisópolis, Santa Maria de Itabira, Taiobelas e Turmalina.	MG	SISTEMA ITAUNENSE DE RÁDIO-DIFUSÃO LTDA.

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, em conformidade com a legislação em vigor e Editais de Licitação, torna público o resultado de análise do recurso interposto na fase de habilitação de proponentes, com relação à concorrência e respectivo serviço indicados no Anexo Único.

Brasília - DF, 25 de fevereiro de 2005.

JAIME DOMINGOS CASAS

Presidente da Comissão

ANEXO**RECURSO NÃO CONHECIDO**

Concorrência	Ser- viço	Localidade	UF	Recorrente	Contra:
017/2001	FM	Serra do Ramalho	BA	SERRA DO RAMALHO FM LTDA.	RÁDIO AÇÃO CÂNDIDAS FM LTDA.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, em conformidade com o Edital de Licitação, torna público os resultados da pontuação das Propostas de Preço pela Outorga (PP) e do Valor Ponderado (VP) atribuído a cada licitante, declarando vencedora, para as localidades indicadas no Anexo Único, a proponente que obteve o maior Valor Ponderado.

Os autos dos processos estarão com vista franqueada na Comissão de Assessoramento Técnico do Distrito Federal, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobrejota - sala 107, Ed. Sede, Brasília/DF, local este onde deverão ser protocolizados os eventuais recursos.

A contagem do prazo de cinco dias úteis, para a interposição de eventuais recursos, dar-se-á a partir desta publicação, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "b" e "d" e artigo 110, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília - DF, 25 de fevereiro de 2005.

JAIME DOMINGOS CASAS

Presidente da Comissão

ANEXO

Concorrência nº 103/2001-SSR/MC, Localidade de Guaratá/MG.

Processo Nº:	Proponentes	Serviço	PP	VP
53710.000259/02	RÁDIO DE GUARANI NOVOA-DES FM LTDA.	FM	95.140	99.514
53710.000260/02	RÁDIO 541 LTDA.	FM	90.000	99.000
53710.000263/02	RÁDIO 1010 LTDA.	FM	90.000	99.000

Concorrência nº 103/2001-SSR/MC, Localidade de Ipaba/MG.

Processo Nº:	Proponentes	Serviço	PP	VP
53710.000256/02	MÁRCIO FREITAS COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	94.450	99.445
53710.000264/02	RÁDIO NATIVA FM LTDA.	FM	94.046	99.405
53710.000262/02	VALF. VERDE COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.	FM	90.196	99.020
53710.000260/02	RÁDIO 541 LTDA.	FM	90.000	99.000
53710.000263/02	RÁDIO 1010 LTDA.	FM	90.000	99.000

Concorrência nº 103/2001-SSR/MC, Localidade de Itabim/MG.

Processo Nº:	Proponentes	Serviço	PP	VP
53710.000263/02	RÁDIO 1010 LTDA.	FM	89.721	98.977
53710.000260/02	RÁDIO 541 LTDA.	FM	87.126	95.715
53710.000255/02	CATIA FREITA E DIAMANTINO EMPREENDIMENTOS CULTURAIS E EDUCACIONAIS LTDA.	FM	76.211	97.621

TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A

(Vinculada ao Ministério das Comunicações)

COMPANHIA ABERTA

CNPJ/ME nº 00.336.701/0001-04 - NIRE nº 53300002231

AVISO AOS ACIONISTAS

A Administração da Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS comunica que se encontram à disposição dos Senhores Acionistas, no Departamento Financeiro e de Relações com o Mercado, no Setor Comercial Norte - SCN - Quadra 04 - Bloco "B" - 9º andar - Sala 903 - Centro Empresarial VARIG, em Brasília, DF, os documentos descritos no art. 133, incisos I, II e III da Lei nº 6.404/76 e inciso IV e V da Lei 10.303/2001, relativos ao encerramento do exercício de 2004. Os citados documentos também se encontram disponíveis no site www.telebras.com.br.

Brasília (DF), 25 de fevereiro de 2005.

JORGE DA MOTA E SILVA

Presidente e Diretor de Relações com Investidores

Ministério das Relações Exteriores**FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2005**

Nº Processo: 09100000802005DV. Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais para a realização de pesquisa para elaboração de uma publicação a respeito da participação do Estado brasileiro junto a Conferência da Haia de Direito Internacional Privado, com cessão definitiva dos direitos patrimoniais/autorais sobre o resultado da pesquisa à FUNAG. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/93. Justificativa: Inviabilidade de competição por notória especialização. Declaração de Inexigibilidade em 25/02/2005. CLAUDIO TEIXEIRA, Coordenador-Geral de Assuntos Administrativo e Financeiro. Ratificação em 25/02/2005. RODRIGO DO AMARAL SOUZA, Diretor do Departamento de Administração Geral. Valor: R\$ 94.100,00. Contratada: JOAO GRANDINO RODAS. Valor: R\$ 94.100,00.

(SIDEAC - 25/02/2005) 244001-24290-2005NE000001

SECRETARIA-GERAL DAS RELAÇÕES EXTERIORES**SUBSECRETARIA-GERAL DO SERVIÇO EXTERIOR DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2005**

Número do Contrato: 6/2001. Nº Processo: s/n. Contratante: MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES/CNPJ Contratado: 37978426000124. Contratado: TEL LINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Objeto: Prorrogação por mais 12 meses a vigência do referido contrato. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Vigência: 19/02/2005 a 18/02/2006. Valor Total: R\$ 112.351,08. Fonte: 100000000 - 2005NE000005. Data de Assinatura: 19/02/2005.

(SICON - 25/02/2005) 240013-00001-2005NE000005

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO Nº 4/2005**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento anual de água, café e açúcar para o Ministério das Relações Exteriores. Total de Itens Licitados: 00004. Edital: 28/02/2005 de 09h00 às 12h30 e de 14h às 17h00. Endereço: Divisão de Serviços Gerais sala 805, Anexo 1, Palácio Itamaraty, Esplanada dos Ministérios Bloco "H" - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: 11/03/2005 às 10h00. Endereço: Auditório localizado no andar Térreo Anexo II do Palácio Itamaraty. O mesmo - BRASÍLIA - DF. Informações Gerais: O edital encontra-se no site www.comprasnet.gov.br.

ALVINA COSTA MESSIAS

Pregoeira

(SIDEAC - 25/02/2005) 240013-00001-2005NE000005

Ministério de Minas e Energia**AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nº Processo nº 48610.011.541/2004-43. Contratante: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP. Contratada: Editora McGraw-Hill / Standard & Poor's Platt's (USA). Objeto: Renovação anual da assinatura para 01 (um) ponto através de contratação da Editora McGraw-Hill / Standard & Poor's Platt's (USA). Fundamento Legal: Artigo 25, da Lei nº 8.666/93. Valor: US\$55.175,00 (oitenta e cinco mil, cento e setenta e cinco dólares norte-americanos). Homologado por: Newton Reis Monteiro - Diretor da ANP. Ratificado por: Haroldo Lima, Diretor-Geral, substituiu eventual. Data: 25/02/2005.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4 AO CONTRATO Nº 6.002/01-ANP-009.815**

Processo: 48610.009.815/2000-19. Contratante: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis. Contratada: Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A - Embratel. Objeto: Prorrogação de vigência. Vigência: 12 (doze) meses. Total Estimado do Aditivo: R\$406.391,89 (quatrocentos e seis mil, trezentos e noventa e um reais e oitenta e nove centavos). Fundamento legal: inciso II, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93. Data: 04/02/05. Assinado por: Haroldo Lima, Diretor - Geral da ANP, substituiu eventual e Magda Bomfim de Aragão, Gerente Executiva de Vendas.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5 AO CONTRATO Nº 6.001/01-ANP-004.077

Processo: 48610.008.077/2000-84. Contratante: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis. Contratada: Odontoprev

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
CONFERE COM O ORIGINAL
26 SET 2011

M. das Comunicações
Fls.: 140
Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - SSCE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

TERMO DE JUNTADA

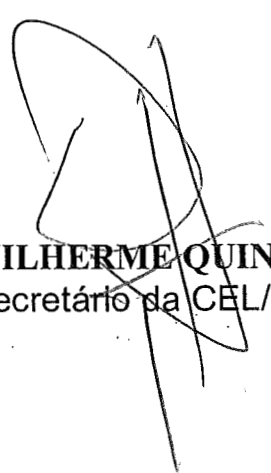
Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 10 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 139 ..

Nº desta folha : 140.

Nºs das demais folhas juntadas : 141 a 150.

Brasília-DF, 31 de maio de 2005


GUILHERME QUINTAS
Secretário da CEL/MC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
26 SET 2011

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

Razão Social da Proponente: **Sistema Itaunense de Rádiodifusão Ltda.** CNPJ/MF: 02.327.622/001-54 Data: 30/06/2001
Edita de Concorrência nº 0016/2000-SSR/MC Localidade: Turmalina – Minas Gerais

1. Tempo total diário de funcionamento da emissora (A): 1.440 minutos
2. Programas jornalísticos, educativos e informativos (Relativo ao subitem 6.1.2)

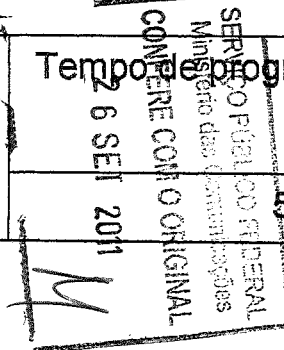
Programas jornalísticos, educativos e informativos	Tempo de programas em minutos (B)	(%) (B/A) x 100
	115.2	8%

3. Serviço noticioso (Relativo ao subitem 6.1.3)

Programas de serviço noticioso	Tempo de programas em minutos (B)	(%) (B/A) x 100
	115.2	8%

4. Programas culturais artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga (Relativo ao subitem 6.1.4)

Programas Culturais Artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo de programas em minutos (B)	(%) (B/A) x 100
	57,6	4%



[Handwritten signatures and marks]

5. Serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objetivo outorga. (Relativo ao subitem 6.1.5)

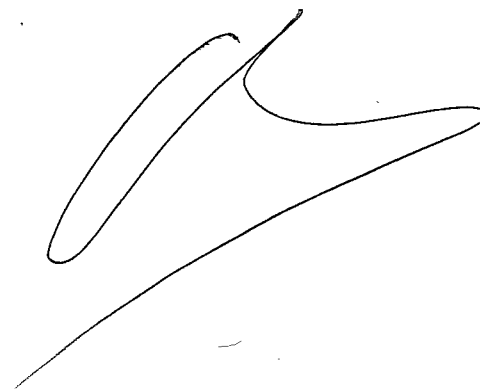
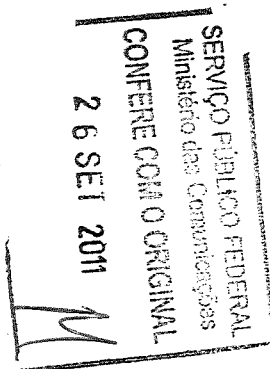
Programas de serviço noticioso produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga.	Tempo de programas em minutos (B)	(%) (B/A) x 100
	57,6	4%

6. Prazo de execução do serviço em caráter definitivo. (Relativo ao subitem 6.1.6)

Prazo para iniciar execução do serviço em caráter definitivo	meses
	9

Itatiaiuçu, 6 de junho de 2000


PAULO VICENTE DE FREITAS
CPF – 774317316-04



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

Razão Social da Proponente: **Sistema Itaunense de Rádiodifusão Ltda.** CNPJ/MF: 02.327.622/001-54 Data: 30/06/2001
Edita de Concorrência nº 0016/2000-SSR/MC Localidade: Taiobeiras – Minas Gerais

1. Tempo total diário de funcionamento da emissora (A): 1.440 minutos
2. Programas jornalísticos, educativos e informativos (Relativo ao subitem 6.1.2)

Programas jornalísticos, educativos e informativos	Tempo de programas em minutos (B)	(%) (B/A) x 100
	115.2	8%

3. Serviço noticioso (Relativo ao subitem 6.1.3)

Programas de serviço noticioso	Tempo de programas em minutos (B)	(%) (B/A) x 100
	115.2	8%

4. Programas culturais artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga (Relativo ao subitem 6.1.4)

Programas Culturais Artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo de programas em minutos (B)	(%) (B/A) x 100
	57,6	4%

26 SET 2011

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

CE
Fis.
Rubrica
das
Comunicações

5. Serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objetivo outorga. (Relativo ao subitem 6.1.5)

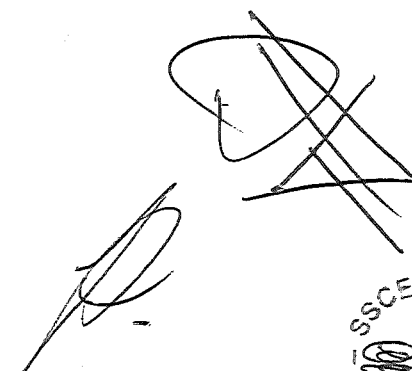
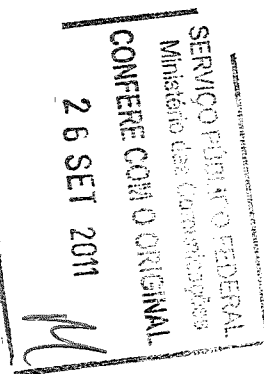
Programas de serviço noticioso produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga.	Tempo de programas em minutos (B)	(%) (B/A) x 100
	57,6	4%

6. Prazo de execução do serviço em caráter definitivo. (Relativo ao subitem 6.1.6)

Prazo para iniciar execução do serviço em caráter definitivo	meses
	9

Itatiaiuçu, 6 de junho de 2000


PAULO VICENTE DE FREITAS
CPF - 774317316-04



SSCE
Fls. 144
M. 1045 C

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

Razão Social da Proponente: **Sistema Itaunense de Rádiodifusão Ltda.** CNPJ/MF: 02.327.622/001-54 Data: 30/06/2001
Edita de Concorrência nº 0016/2000-SSR/MC Localidade: Santa Maria de Itabira – Minas Gerais

1. Tempo total diário de funcionamento da emissora (A): 1.440 minutos
2. Programas jornalísticos, educativos e informativos (Relativo ao subitem 6.1.2)

Programas jornalísticos, educativos e informativos	Tempo de programas em minutos (B)	(%) (B/A) x 100
	115,2	8%

3. Serviço noticioso (Relativo ao subitem 6.1.3)

Programas de serviço noticioso	Tempo de programas em minutos (B)	(%) (B/A) x 100
	115,2	8%

4. Programas culturais artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga (Relativo ao subitem 6.1.4)

Programas Culturais Artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo de programas em minutos (B)	(%) (B/A) x 100
	57,6	4%

26 SET 2011
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
COPIA COM O ORIGINAL

SSCE
Rubrica
M. das
Comunicações

5. Serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objetivo outorga. (Relativo ao subitem 6.1.5)

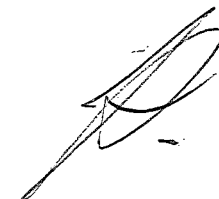
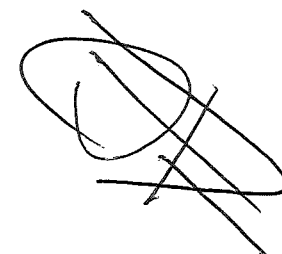
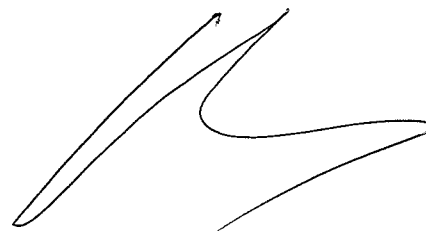
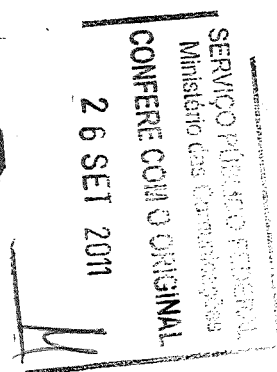
Programas de serviço noticioso produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga.	Tempo de programas em minutos (B)	(%) (B/A) x 100
	57,6	4%

6. Prazo de execução do serviço em caráter definitivo. (Relativo ao subitem 6.1.6)

Prazo para iniciar execução do serviço em caráter definitivo	meses
	9

Itatiaiuçu, 6 de junho de 2000


PAULO VICENTE DE FREITAS
CPF – 774317316-04



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

Razão Social da Proponente: **Sistema Itaunense de Rádiodifusão Ltda.** CNPJ/MF: 02.327.622/001-54 Data: 30/06/2001
Edital de Concorrência nº 0016/2000-SSR/MC Localidade: Paraisópolis – Minas Gerais

1. Tempo total diário de funcionamento da emissora (A): 1.440 minutos
2. Programas jornalísticos, educativos e informativos (Relativo ao subitem 6.1.2)

Programas jornalísticos, educativos e informativos	Tempo de programas em minutos (B)	(%) (B/A) x 100
	115,2	8%

3. Serviço noticioso (Relativo ao subitem 6.1.3)

Programas de serviço noticioso	Tempo de programas em minutos (B)	(%) (B/A) x 100
	115,2	8%

4. Programas culturais artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga (Relativo ao subitem 6.1.4)

Programas Culturais Artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo de programas em minutos (B)	(%) (B/A) x 100
	57,6	4%

SEÇÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO
Município de Paraisópolis
26 SET 2011
CONFERE COM O ORIGINAL

SSCE
Fis. 1
M. das Comunicações

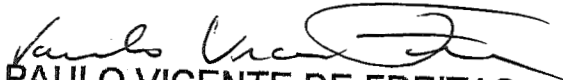
5. Serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objetivo outorga. (Relativo ao subitem 6.1.5)

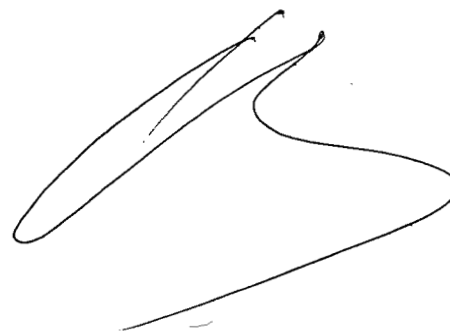
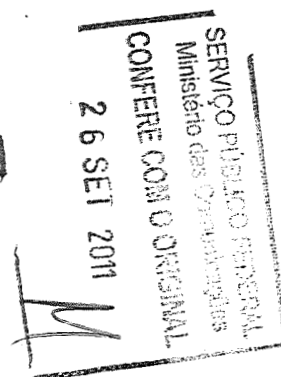
Programas de serviço noticioso produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga.	Tempo de programas em minutos (B)	(%) (B/A) x 100
	57,6	4%

6. Prazo de execução do serviço em caráter definitivo. (Relativo ao subitem 6.1.6)

Prazo para iniciar execução do serviço em caráter definitivo	meses
	9

Itatiaiuçu, 6 de junho de 2000


PAULO VICENTE DE FREITAS
CPF - 774317316-04





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL**

**ATA DE REUNIÃO
ABERTURA DE SESSÃO ESPECÍFICA DOS INVÓLUCROS
CONTENDO PROPOSTAS TÉCNICAS DA PROPONENTE
SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA
PARA O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA
EM FREQUÊNCIA MODULADA (FM),**

**PARA AS CONCORRÊNCIAS: 016/2000-SSR/MC, 065/2000-SSR/MC,
069/2000-SSR/MC, 070/2000-SSR/MC, 071/2000-SSR/MC E 072/2000-SSR/MC**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

26 SET 2011

M

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E CINCO, ÀS NOVE HORAS, NA SALA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO-CEL NA SOBRELOJA – SALA 107 DO EDIFÍCIO SEDE DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES BLOCO R, ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BRASÍLIA, DF, SOB A SUPERVISÃO E CONTROLE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, CRIADA PELA PORTARIA MC Nº 811, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1997, PUBLICADA NO DOU DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997, REUNIU-SE A COMISSÃO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL, CONSTITUÍDA PELA PORTARIA DO PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO Nº 1 (ALÍNEA G), DE 02 DE MARÇO DE 1998, PUBLICADA NO DOU (SEÇÃO 2) DE 03 DE MARÇO DE 1998 ALTERADA PELAS PORTARIAS DO PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO Nº 1 (ALÍNEA G), DE 02 DE MARÇO DE 1998, PUBLICADA NO DOU (SEÇÃO 2) DE 03 DE MARÇO DE 1998, E ALTERADA PELAS PORTARIAS DO PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO Nº 3 (ALÍNEA B), DE 10 DE MARÇO DE 1998 PUBLICADA NO DOU (SEÇÃO 2) DE 12 DE MARÇO DE 1998, E Nº 3 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2001, PUBLICADA NO DOU (SEÇÃO 2) DE 23 DE FEVEREIRO DE 2001 E Nº 6, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2002 PUBLICADA NO DOU (SEÇÃO 2) DE 09 DE DEZEMBRO DE 2002, COM A PARTICIPAÇÃO DE SEU PRESIDENTE GUILHERME GONÇALVES SOARES QUINTAS E DE SEUS MEMBROS: ALBENZIO TRAJANO DE MORAIS, JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA, GERALDO ROSALVO TEIXEIRA DA ROCHA, IRON LOPES DE OLIVEIRA E SERGIO AUGUSTO BEZERRA DE MEDEIROS, COM O OBJETIVO DE REALIZAR A ABERTURA ESPECÍFICA DOS INVÓLUCROS CONTENDO



PROPOSTAS TÉCNICAS, ATENDENDO A PUBLICAÇÃO NO DOU Nº 97, DE 23 DE MAIO DE 2005, SEÇÃO 3, PÁGS. 59 E 60, DA PROPONENTE **SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.** PARA OUTORGA DE CONCESSÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA (FM), PARA AS SEGUINTE CONCORRÊNCIAS: **NA CONCORRÊNCIA 016/2000-SSR/MC**, PROCESSO 53710.000659/00, LOCALIDADES DE: PARAISÓPOLIS, SANTA MARIA DE ITABIRA, TAIOBERIAS E TURMALINA, NO ESTADO DE MINAS GERAIS, **NA CONCORRÊNCIA 065/2000-SSR/MC**, PROCESSO 53710.000733/00 LOCALIDADES DE: BOM SUCESSO, CAPANHA, CAMPESTRE, CARMO DA MATA E CARMO DO PARANAÍBA, NO ESTADO DE MINAS GERAIS, **NA CONCORRÊNCIA 069/2000-SSR/MC**, PROCESSO 53710.000842/00, LOCALIDADES DE LIMA DUARTE, LUZ, MANGA, MARIA DA FÉ, MATOZINHOS E MIRADOURO, NO ESTADO DE MINAS GERAIS, **NA CONCORRÊNCIA 070/2000-SSR/MC**, PROCESSO 53710.000904/00, LOCALIDADES DE MONTE SIÃO, MORADA NOVA DE MINAS, MUNHOZ E NOVA PONTE, NO ESTADO DE MINAS GERAIS, **NA CONCORRÊNCIA 071/2000-SSR/MC**, PROCESSO 53710.000944/00, LOCALIDADE DE RIACHINHO, NO ESTADO DE MINAS GERAIS E **NA CONCORRÊNCIA 072/2000-SSR/MC**, PROCESSO 53710.000966/00, LOCALIDADES DE: RIO NOVO E RIO POMBA, NO ESTADO DE MINAS GERAIS. (I) EM PROSSEGUIMENTO AOS TRABALHOS, A COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DEU INÍCIO A ABERTURA DOS INVÓLUCROS LACRADOS. (II) A DOCUMENTAÇÃO FOI RUBRICADA POR TODOS OS MEMBROS DA COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL. (III) NADA MAIS HAVENDO A ACRESCENTAR O PRESIDENTE DA COMISSÃO ENCERROU OS TRABALHOS ÀS 11:40 H (ONZE HORAS E QUARENTA MINUTOS), TENDO SIDO LAVRADA ESTA ATA QUE APÓS LIDA E ACHADA CONFORME, VAI ASSINADA PELOS MEMBROS DA COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL.

COMISSAO:

GUILHERME GONÇALVES SOARES QUINTAS
PRESIDENTE

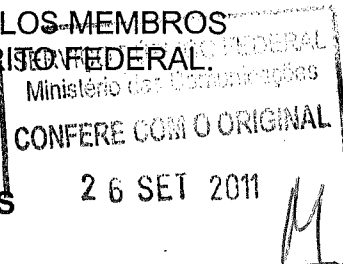
JOSÉ ANGELMO NOGUEIRA
MEMBRO

ALBENZIO TRAJANDO DE MORAIS
MEMBRO

GERALDO ROSALVO T. DA ROCHA
MEMBRO

IRON LOPES DE OLIVEIRA
MEMBRO

SERGIO AUGUSTO BEZERRA DE MEDEIROS
MEMBRO



151
2

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 13 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 150.

Nº desta folha : 157.

Nºs das demais folhas juntadas : 152 a 165.

Brasília, 15 de junho de 2005

GUILHERME QUINTAS
Secretário

Sérgio Augusto De Ferra de Medeiros
Mat. 1701639
Membro da Comissão de Assessoramento Técnico
MC/SCE/DEL/CAT-DF

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
26 SET 2011

150
9

CONCORRÊNCIA Nº 016/2000 - SSR/MC

LOCALIDADE: PARAISÓPOLIS - ESTADO: MG

ATA DE REUNIÃO Nº 282/2005

Aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2005, às 14:10 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu presidente Jaime Domingos Casas e dos membros Jarbas Silvestre de Oliveira, José Adilson Bezerra Torquato, Marcelo Elmokdisi Dimatteu e Maria Ivagna Ferreira Mendes Reis, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: a) análise da Proposta Técnica com a elaboração do documento denominado **Resultado da Proposta Técnica** da(s) Proponente(s) **SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.**, relacionada no documento **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas.**, relativo à concorrência acima citada, para outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de **PARAISÓPOLIS/MG**; b) a Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: 1) leitura dos documentos denominados **Resultado da Proposta Técnica** e **Resultado da Avaliação das Propostas Técnica** e suas aprovações por todos os membros da Comissão Especial de Licitação. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

JAIME DOMINGOS CASAS
Presidente

JARBAS SILVESTRE DE OLIVEIRA
Titular

JOSÉ ADILSON BEZERRA TORQUATO
Titular

MARCELO ELMOKDISI DIMATTEU
Titular

MARIA IVAGNA FERREIRA MENDES REIS
Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
26 SET 2011



153

Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas

Razão Social	Num. Proc.	Grupo	Pontos	Resultado
Concorrência 016/2000				
MG Paraisópolis				
FM				
SUL VALE EVENTOS LTDA.	53710.000655/00	A	100.000	Classificada
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CENTRAL DE IPUTUNA LTDA.	53710.000657/00	A	100.000	Classificada
SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA	53710.000659/00	A	100.000	Classificada
INÁCIO ROSA FILHO E CIA. LTDA.	53710.000660/00	A	100.000	Classificada

[Handwritten signature]





154

Resultado da Proposta Técnica Lote 5

Nº do Processo:	53710.000659/00	CNPJ:	02.327.622/0001-54
Razão Social:	SISTEMA ITAUNENSE DE RÁDIO DIFUSÃO LTDA		
Concorrência:	016/2.000	Localidade:	Paraisópolis
		UF:	MG
Serviço:	FM - Frequência Modulada	Grupo Enquadramento	A

Legenda da Programação :

T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos
T2 = Programas de serviço noticioso
T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade
T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento da emissora (T1+T2+T3+T4) :

Pontuação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo :

Tempo total diário de programação

Pontuação da Proposta Técnica (PT) :

62,000
32,000
6,000
100,000
CLASSIFICADA

Observações :

Jaime Domingos Casas
Presidente

Jarbas Silvestre de Oliveira
Membro Titular

José Adilson Bezerra Torquato
Membro Titular

Marcelo Elmokdisi Dimatteu
Membro Titular

Maria Ivagna Ferreira Mendes Reis
Membro Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
26 SET 2011

155
9

CONCORRÊNCIA Nº 016/2000 - SSR/MC

LOCALIDADE: SANTA MARIA DE ITABIRA - ESTADO: MG

ATA DE REUNIÃO Nº 282-A/2005

Aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2005, às 14:10 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu presidente Jaime Domingos Casas e dos membros Jarbas Silvestre de Oliveira, José Adilson Bezerra Torquato, Marcelo Elmokdisi Dimatteu e Maria Ivagna Ferreira Mendes Reis, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: a) análise da Proposta Técnica com a elaboração do documento denominado **Resultado da Proposta Técnica** da(s) Proponente(s) **SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.**, relacionada no documento **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas.**, relativo à concorrência acima citada, para outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de **SANTA MARIA DE ITABIRA/MG**; b) a Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: **1)** leitura dos documentos denominados **Resultado da Proposta Técnica** e **Resultado da Avaliação das Propostas Técnica** e suas aprovações por todos os membros da Comissão Especial de Licitação. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

JAIME DOMINGOS CASAS
Presidente

JARBAS SILVESTRE DE OLIVEIRA
Titular

JOSÉ ADILSON BEZERRA TORQUATO
Titular

MARCELO ELMOKDISI DIMATTEU
Titular

MARIA IVAGNA FERREIRA MENDES REIS
Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
26 SET 2011



156
D

Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas

Razão Social	Num. Proc.	Grupo	Pontos	Resultado
Concorrência 016/2000				
MG Santa Maria de Itabira				
FM				
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CENTRAL DE IPUUNA LTDA.	53710.000657/00	A	100.000	Classificada
SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA	53710.000659/00	A	100.000	Classificada
SISTEMA SANTAMARIENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA - ME	53710.000664/00	A	100.000	Classificada

[Assinatura]
pyleris

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
26 SET 2011



157
②

Resultado da Proposta Técnica Lote 5

Nº do Processo:	53710.000659/00	CNPJ:	02.327.622/0001-54
Razão Social:	SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA		
Concorrência:	016/2.000	Localidade:	Santa Maria de Itabira
		UF:	MG
Serviço:	FM - Frequência Modulada	Grupo Enquadramento	A

Legenda da Programação:

T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos
T2 = Programas de serviço noticioso
T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade
T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento da emissora(T1+T2+T3+T4):

62,000

Pontuação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo:

32,000

Tempo total diário de programação

6,000

Pontuação da Proposta Técnica (PT):

100,000

CLASSIFICADA

Observações:

Jaime Domingos Casas
Presidente

Jarbas Silvestre de Oliveira
Membro Titular

José Adilson Bezerra Torquato
Membro Titular

Marcelo Elmokdisi Dimatteu
Membro Titular

Maria Ivagna Ferreira Mendes Reis
Membro Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

26 SET 2011

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 016/2000 - SSR/MC

LOCALIDADE: TAIÓBEIRAS - ESTADO: MG

ATA DE REUNIÃO Nº 283/2005

Aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2005, às 14:10 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu presidente Jaime Domingos Casas e dos membros Jarbas Silvestre de Oliveira, José Adilson Bezerra Torquato, Marcelo Elmokdisi Dimatteu e Maria Ivagna Ferreira Mendes Reis, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: a) análise da Proposta Técnica com a elaboração do documento denominado **Resultado da Proposta Técnica** da(s) Proponente(s) **SISTEMA ITAUNENSE DE RÁDIO DIFUSÃO LTDA.**, relacionada no documento **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas.**, relativo à concorrência acima citada, para outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de TAIÓBEIRAS/MG; b) a Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: 1) leitura dos documentos denominados **Resultado da Proposta Técnica** e **Resultado da Avaliação das Propostas Técnica** e suas aprovações por todos os membros da Comissão Especial de Licitação. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

JAIME DOMINGOS CASAS
Presidente

JARBAS SILVESTRE DE OLIVEIRA
Titular

JOSÉ ADILSON BEZERRA TORQUATO
Titular

MARCELO ELMOKDISI DIMATTEU
Titular

MARIA IVAGNA FERREIRA MENDES REIS
Titular

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
26 SET 2011



159

Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas

Razão Social	Num. Proc.	Grupo	Pontos	Resultado
Concorrência 016/2000				
MG Taiobeiras				
FM				
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CENTRAL DE IPUIUNA LTDA.	53710.000657/00	A	100.000	Classificada
SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA	53710.000659/00	A	100.000	Classificada
SISTEMA CULTURAL DE RADIODIFUSÃO LTDA.	53710.000661/00	A	100.000	Classificada
TAIOBEIRAS RADIODIFUSÃO LTDA.	53710.000662/00	A	100.000	Classificada
RÁDIO SEMPRE VIVA LTDA.	53710.000663/00	A	100.000	Classificada

[Handwritten signature]

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

26 SET 2011

[Handwritten signature]



160
D

Resultado da Proposta Técnica Lote 5

Nº do Processo:	53710.000659/00	CNPJ:	02.327.622/0001-54
Razão Social:	SISTEMA ITAUNENSE DE RÁDIOFUSÃO LTDA		
Concorrência:	016/2.000	Localidade:	Taiobeiras
		UF:	MG
Serviço:	FM - Frequência Modulada	Grupo Enquadramento	A

Legenda da Programação:

T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos
T2 = Programas de serviço noticioso
T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade
T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento da emissora (T1+T2+T3+T4):

Pontuação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo:

Tempo total diário de programação

Pontuação da Proposta Técnica (PT):

62,000
32,000
6,000
100,000
CLASSIFICADA

Observações:

Jaime Domingos Casas
Presidente

José Adilson Bezerra Torquato
Membro Titular

Marta Ivagna Ferreira Mendes Reis
Membro Titular

Barbas Silvestre de Oliveira
Membro Titular

Marcelo Elmokdisi Dimatteu
Membro Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

26 SET 2011

161
Q

CONCORRÊNCIA Nº 016/2000 - SSR/MC

LOCALIDADE: TURMALINA - ESTADO: MG

ATA DE REUNIÃO Nº 284/2005

Aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2005, às 14:10 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu presidente Jaime Domingos Casas e dos membros Jarbas Silvestre de Oliveira, José Adilson Bezerra Torquato, Marcelo Elmokdisi Dimatteu e Maria Ivagna Ferreira Mendes Reis, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: a) análise da Proposta Técnica com a elaboração do documento denominado **Resultado da Proposta Técnica** da(s) Proponente(s) **SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.**, relacionada no documento **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas.**, relativo à concorrência acima citada, para outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de **TURMALINA/MG**; b) a Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: 1) leitura dos documentos denominados **Resultado da Proposta Técnica** e **Resultado da Avaliação das Propostas Técnica** e suas aprovações por todos os membros da Comissão Especial de Licitação. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

JAIME DOMINGOS CASAS
Presidente

JARBAS SILVESTRE DE OLIVEIRA
Titular

JOSÉ ADILSON BEZERRA TORQUATO
Titular

MARCELO ELMOKDISI DIMATTEU
Titular

MARIA IVAGNA FERREIRA MENDES REIS
Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
26 SET 2011



167

Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas

Razão Social	Num. Proc.	Grupo	Pontos	Resultado
Concorrência 016/2000				
MG Turmalina				
FM				
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CENTRAL DE IPUTUNA LTDA.	53710.000657/00	A	100.000	Classificada
SISTEMA TURMALINENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.	53710.000658/00	A	100.000	Classificada
SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA	53710.000659/00	A	100.000	Classificada

[Handwritten signature]

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
26 SET 2011



167
Q

Resultado da Proposta Técnica Lote 5

Nº do Processo:	53710.000659/00	CNPJ:	02.327.622/0001-54
Razão Social:	SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSAO LTDA		
Concorrência:	016/2.000	Localidade:	Turmalina UF: MG
Serviço:	FM - Frequência Modulada	Grupo Enquadramento	A

Legenda da Programação:

T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos
T2 = Programas de serviço noticioso
T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade
T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento da emissora(T1+T2+T3+T4):

62,000

Pontuação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo:

32,000

Tempo total diário de programação

6,000

Pontuação da Proposta Técnica (PT):

100,000

CLASSIFICADA

Observações:

Jaime Domingos Casas
Presidente

Jarbas Silvestre de Oliveira
Membro Titular

José Adilson Bezerra Torquato
Membro Titular

Marcelo Elmokdisi Dimatteu
Membro Titular

Maria Ivagna Ferreira Mendes Reis
Membro Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

26 SET 2011



53740.000861/00	LESTE SUL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	FM	91.666	99.167
53740.000841/00	RÁDIO SOL NASCENTE FM LTDA.	FM	80.083	98.008
53740.000861/00	SSBR-SOCIEDADE SUL BRASILEIRA DE RADIO-DIFUSÃO LTDA.	FM	80.000	98.000
53740.000860/00	TELEVISÃO GUARARAPES LTDA.	FM	68.444	96.844
53740.000859/00	RÁDIO CAPELISTA LTDA.	FM	67.741	96.774

Concorrência n.º 092/2000-SSR/MC, Localidade de Santa Helena/PR.

Nº do Processo	Proponentes	Serviço	PP	VP
53740.000854/00	RÁDIO PORTAL DA COSTA OESTE S/C LTDA.	FM	98.905	99.891
53740.000848/00	RÁDIO FM COSTA OESTE LTDA.	FM	97.942	99.794
53740.000862/00	PRISMA ENGENHARIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	FM	96.427	99.643
53740.000849/00	RÁDIO CANÇÃO FM LTDA.	FM	95.482	99.548
53740.000858/00	RÁDIO SANTA TEREZA DO OESTE LTDA.	FM	94.708	99.471
53740.000861/00	SSBR-SOCIEDADE SUL BRASILEIRA DE RADIO-DIFUSÃO LTDA.	FM	90.782	99.078
53740.000856/00	RÁDIO COSTEIRA FM LTDA.	FM	88.866	98.887
53740.000866/00	BISPO GUAPORÉ RADIO-DIFUSÃO LTDA.	FM	87.300	98.730
53740.000859/00	RÁDIO CAPELISTA LTDA.	FM	64.722	96.472

Concorrência n.º 092/2000-SSR/MC, Localidade de Santa Terezinha de Itaipu/PR.

Nº do Processo	Proponentes	Serviço	PP	VP
53740.000857/00	SISTEMA RGL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	98.410	99.841
53740.000852/00	ORGANIZAÇÕES IMAT LTDA.	FM	98.095	99.810
53740.000854/00	RÁDIO PORTAL DA COSTA OESTE S/C LTDA.	FM	98.082	99.808
53740.000858/00	RÁDIO SANTA TEREZA DO OESTE LTDA.	FM	97.197	99.720
53740.000866/00	BISPO GUAPORÉ RADIO-DIFUSÃO LTDA.	FM	96.782	99.678
53740.000862/00	PRISMA ENGENHARIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	FM	96.742	99.674
53740.000861/00	SSBR-SOCIEDADE SUL BRASILEIRA DE RADIO-DIFUSÃO LTDA.	FM	92.760	99.276
53740.000856/00	RÁDIO COSTEIRA FM LTDA.	FM	79.441	97.944
53740.000859/00	RÁDIO CAPELISTA LTDA.	FM	65.707	96.571

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, em conformidade com o Edital de Licitação, torna público os resultados da pontuação das Propostas de Preço (PP) e do Valor Ponderado (VP) atribuído a cada licitante da Concorrência abaixo citada.

A contagem do prazo de cinco dias úteis, para a interposição de eventuais recursos, dar-se-á a partir desta publicação, conforme o subitem 13.6 do Edital, bem como nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "b" e §5º e artigo 110, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Concorrência n.º 092/2000-SSR/MC, Localidade de Salgado Filho/PR.

Nº do Processo	Proponentes	Serviço	PP	VP
53740.000853/00	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO FRIZZO LTDA.	FM	90.065	99.006
53740.000863/00	LESTE SUL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	FM	90.065	99.006
53740.000840/00	RÁDIO PORTAL FM LTDA.	FM	81.371	98.137
53740.000861/00	SSBR-SOCIEDADE SUL BRASILEIRA DE RADIO-DIFUSÃO LTDA.	FM	68.953	96.895
53740.000860/00	TELEVISÃO GUARARAPES LTDA.	FM	62.966	96.297
53740.000859/00	RÁDIO CAPELISTA LTDA.	FM	58.372	95.372

Nestas condições, em conformidade com o subitem 11.8 do Edital desta Concorrência, convoca as licitantes e demais interessados para participarem da reunião do sorteio público entre as proponentes que empataram com o maior valor ponderado, na definição da Outorga para a execução do Serviço de Radiodifusão. Essa sessão será realizada no dia 17 de junho de 2005, a partir das 09h00, na Sala 107, sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Brasília/DF.

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, em conformidade com o Edital de Licitação, torna público os resultados da pontuação das Propostas de Preço (PP) e do Valor Ponderado (VP) atribuído a cada licitante da Concorrência abaixo citada.

A contagem do prazo de cinco dias úteis, para a interposição de eventuais recursos, dar-se-á a partir desta publicação, conforme o subitem 13.6 do Edital, bem como nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "b" e §5º e artigo 110, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Concorrência n.º 132/2001-SSR/MC, Localidade de Nova Guataporanga/SP.

Nº do Processo	Proponentes	Serviço	PP	VP
53830.000353/02	RÁDIO 1030 LTDA.	FM	91.672	99.167
53830.000355/02	RÁDIO 810 LTDA.	FM	91.670	99.167
53830.000356/02	RÁDIO LGT LTDA.	FM	91.669	99.167
53830.000357/02	RÁDIO 630 LTDA.	FM	91.668	99.167
53830.000363/02	PORTO DE CIMA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	FM	81.481	98.148

Nestas condições, em conformidade com o subitem 11.8 do Edital desta Concorrência, convoca as licitantes e demais interessados para participarem da reunião do sorteio público entre as proponentes que empataram com o maior valor ponderado, na definição da Outorga para a execução do Serviço de Radiodifusão. Essa sessão será realizada no dia 17 de junho de 2005, a partir das 09h00, na Sala 107, sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Brasília/DF.

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, em conformidade com o Edital de Licitação, torna público os resultados da pontuação das Propostas de Preço (PP) e do Valor Ponderado (VP) atribuído a cada licitante, declarando vencedora, para as localidades indicadas no Anexo Único, a proponente que obteve o maior Valor Ponderado.

Os autos dos processos estarão com vista franqueada na Comissão de Assessoramento Técnico do Distrito Federal, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 107, Ed. Sede, Brasília/DF, local este onde deverão ser protocolizados os eventuais recursos.

A contagem do prazo de cinco dias úteis, para a interposição de eventuais recursos, dar-se-á a partir desta publicação, conforme o subitem 13.6 do Edital, bem como nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "b" e §5º e artigo 110, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ANEXO ÚNICO

Concorrência n.º 132/2001-SSR/MC, Localidade de Morro Agudo/SP.

Nº do Processo	Proponentes	Serviço	PP	VP
53830.000351/02	RÁDIO ANHANGUERA DE MORRO AGUDO LTDA.	FM	97.005	99.701
53830.000361/02	CANADÁ RADIO-DIFUSÃO LTDA.	FM	96.167	99.617
53830.000362/02	SISTEMA CONEXÃO DE RADIO-DIFUSÃO LTDA.	FM	94.890	99.489
53830.000354/02	RÁDIO 820 LTDA.	FM	90.478	99.048
53830.000353/02	RÁDIO 1030 LTDA.	FM	90.423	99.042
53830.000355/02	RÁDIO 810 LTDA.	FM	90.422	99.042
53830.000356/02	RÁDIO LGT LTDA.	FM	90.421	99.042
53830.000357/02	RÁDIO 630 LTDA.	FM	90.419	99.042
53830.000363/02	PORTO DE CIMA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	FM	76.415	97.641
53830.000349/02	RÁDIO ALIANÇA FM MORRO AGUDO LTDA.	FM	96.211	96.921

Concorrência n.º 132/2001-SSR/MC, Localidade de Neves Paulista/SP.

Nº do Processo	Proponentes	Serviço	PP	VP
53830.000361/02	CANADÁ RADIO-DIFUSÃO LTDA.	FM	95.833	99.583
53830.000353/02	RÁDIO 1030 LTDA.	FM	91.672	99.167
53830.000355/02	RÁDIO 810 LTDA.	FM	91.670	99.167
53830.000356/02	RÁDIO LGT LTDA.	FM	91.669	99.167
53830.000357/02	RÁDIO 630 LTDA.	FM	91.668	99.167
53830.000363/02	PORTO DE CIMA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	FM	81.481	98.148
53830.000352/02	SOCIEDADE CULTURAL NEVENSE LTDA-ME.	FM	67.390	96.739

Concorrência n.º 132/2001-SSR/MC, Localidade de Novaes/SP.

Nº do Processo	Proponentes	Serviço	PP	VP
53830.000360/02	SOM DA ILHA COMÉRCIO E PRODUÇÕES LTDA - ME.	FM	97.239	99.724
53830.000353/02	RÁDIO 1030 LTDA.	FM	91.672	99.167
53830.000355/02	RÁDIO 810 LTDA.	FM	91.670	99.167
53830.000356/02	RÁDIO LGT LTDA.	FM	91.669	99.167
53830.000357/02	RÁDIO 630 LTDA.	FM	91.668	99.167
53830.000363/02	PORTO DE CIMA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	FM	81.481	98.148

Concorrência n.º 132/2001-SSR/MC, Localidade de Nuporanga/SP.

Nº do Processo	Proponentes	Serviço	PP	VP
53830.000350/02	SISTEMA INTEGRADO DE RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA - SIR.	FM	98.831	99.883
53830.000362/02	SISTEMA CONEXÃO DE RADIO-DIFUSÃO LTDA.	FM	93.750	99.375
53830.000353/02	RÁDIO 1030 LTDA.	FM	91.672	99.167
53830.000355/02	RÁDIO 810 LTDA.	FM	91.670	99.167
53830.000356/02	RÁDIO LGT LTDA.	FM	91.669	99.167
53830.000357/02	RÁDIO 630 LTDA.	FM	91.668	99.167
53830.000363/02	PORTO DE CIMA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	FM	81.481	98.148

A Comissão Especial de Licitação, nos termos da Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, em conformidade com os Editais de Licitação, torna público, por meio deste Aviso, os resultados da pontuação das Propostas Técnicas das licitantes habilitadas conforme Anexos.

Os autos dos processos estarão com vista franqueada na Comissão de Assessoramento Técnico do Distrito Federal, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 107, Ed. Sede, Brasília/DF, local este onde deverão ser protocolizados os eventuais recursos.

A contagem do prazo de cinco dias úteis, para a interposição de eventuais recursos, dar-se-á a partir desta publicação, conforme o subitem 13.6 do Edital, bem como nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "b" e §5º e artigo 110, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
26 SET 2011



ANEXO I

Concorrência n.º 014/2000-SSR/MC, Localidade de Conselheiro Pena/MG.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Té	Resultado
SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53710.000614/00	100.000	CLASSIFICADA

Concorrência n.º 014/2000-SSR/MC, Localidade de Itamogi/MG.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Té	Resultado
SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53710.000614/00	100.000	CLASSIFICADA

Concorrência n.º 014/2000-SSR/MC, Localidade de Juatuba/MG.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Té	Resultado
SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53710.000614/00	100.000	CLASSIFICADA

ANEXO II

Concorrência n.º 016/2000-SSR/MC, Localidade de Paraisópolis/MG.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Té	Resultado
SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53710.000659/00	100.000	CLASSIFICADA

Concorrência n.º 016/2000-SSR/MC, Localidade de Santa Maria de Itabira/MG.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Té	Resultado
SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53710.000659/00	100.000	CLASSIFICADA

Concorrência n.º 016/2000-SSR/MC, Localidade de Taiobelas/MG.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Té	Resultado
SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53710.000659/00	100.000	CLASSIFICADA

Concorrência n.º 016/2000-SSR/MC, Localidade de Turmalina/MG.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Té	Resultado
SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53710.000659/00	100.000	CLASSIFICADA

A Comissão, Especial de Licitação, nos termos da Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, em conformidade com os Editais de Licitação, torna público, por meio deste Aviso, os resultados da pontuação das Propostas Técnicas das licitantes habilitadas conforme Anexos.

TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A
CNPJ Nº 00.336.701/0001-04
NIRE: 5330000223/1

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 2400/12/2004

Data de Assinatura: 24 de maio de 2005.
Contratado: KPMG AUDITORES INDEPENDENTES
Data de Assinatura: 25 de maio de 2005.
CNPJ Nº 57.755.217/0001-29.
Vigência: 26.05.2005 a 25.05.2006.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original pelo período de 12 (doze) meses, para realização de serviços profissionais de Auditoria Independente.
Modalidade: Tomada de Preços.
Fundamento Legal: O presente aditamento tem amparo legal no artigo 57, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
Valor do Contrato: R\$ 159.200,00 (cento e cinquenta e nove mil e duzentos reais).
Processo nº 000026/2004.
Signatários: p/ Teófilo - Jorge da Mota e Silva (Presidente) e Vera Lucia Garcia Casali (Diretora Superintendente), p/ contratada - Francisco Luigi Celso (Sócio).

Ministério das Relações Exteriores

FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 43/2005

Nº Processo: 09100000310200593. Objeto: Prestar serviços de assinatura anual do DOU e do DJ (Seções 1, 2 e 3 de cada exemplar). Total de Itens Licitados: 00006. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso XVI, da Lei 8.666/93. Justificativa: Órgão criado para fim específico Declaração de Dispensa em 14/06/2005. MARCELO GERALDO DE SOUZA, Coordenador-Geral, substituto, de Assuntos Adm. e Financeiros. Ratificação em 14/06/2005. CLAUDIO TEIXEIRA, Diretor,

substituto, do Departamento de Administração Geral. Valor: R\$ 3.005,70. Contratada: IMPRENSA NACIONAL. Valor: R\$ 3.005,70
(SIDE - 14/06/2005) 244001-24290-2005NE900001

**SECRETARIA-GERAL DAS RELAÇÕES
EXTERIORES
CERIMONIAL**

**AVISO DE ALTERAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2005**

Comunicamos que o edital da licitação supra citada, publicada no D.O. de 09/06/2005 foi alterado. Objeto: Confecção, colocação e retirada de bandeiras e fâmulas de países e organismos internacionais para as atividades organizadas e executadas pelo Cerimonial do Ministério das Relações Exteriores, conforme Projeto Básico, anexo a este Edital. Novo Edital: 15/06/2005 das 10h00 às 13h00 e 15h00 às 17h00. Endereço: Ministério das Relações Exteriores, Anexo I, 8º andar, sala 806. Eplanada dos Ministérios - BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: 30/06/2005 às 10h30. Endereço: Ministério das Relações Exteriores, Anexo II, 2º andar, sala D. BRASILIA - DF.

UNALDO EUGENIO VIEIRA DE SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(SIDE - 14/06/2005) 240013-00001-2005NE000005

**SUBSECRETARIA-GERAL DE COOPERAÇÃO E
COMUNIDADES BRASILEIRAS NO EXTERIOR
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO COMERCIAL**

**RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2005**

A Comissão Especial de Licitação do Departamento de Promoção Comercial (DPR) declara como vencedora deste Certame a

Os autos dos processos estarão com vista franqueada na Comissão de Assessoramento Técnico do Distrito Federal, no seguinte endereço: Eplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 107, Ed. Sede, Brasília/DF, local este onde deverão ser protocolizados os eventuais recursos.
A contagem do prazo de cinco dias úteis, para a interposição de eventuais recursos, dar-se-á a partir desta publicação, conforme o subitem 13.6 do Edital, bem como nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "b" e §5º e artigo 110, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ANEXO I

Concorrência n.º 069/2000-SSR/MC, Localidade de Lima Duarte/MG.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Té	Resultado
SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53710.000842/00	100.000	CLASSIFICADA

Concorrência n.º 069/2000-SSR/MC, Localidade de Luz/MG.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Té	Resultado
SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53710.000842/00	100.000	CLASSIFICADA

Concorrência n.º 069/2000-SSR/MC, Localidade de Manga/MG.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Té	Resultado
SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53710.000842/00	100.000	CLASSIFICADA

Concorrência n.º 069/2000-SSR/MC, Localidade de Marjã da Fm/MG.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Té	Resultado
SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53710.000842/00	100.000	CLASSIFICADA

Concorrência n.º 069/2000-SSR/MC, Localidade de Matozinhos/MG.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Té	Resultado
SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53710.000842/00	100.000	CLASSIFICADA

Concorrência n.º 069/2000-SSR/MC, Localidade de Miradouro/MG.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Té	Resultado
SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53710.000842/00	100.000	CLASSIFICADA

ANEXO II

Concorrência n.º 072/2000-SSR/MC, Localidade de Rio Novo/MG.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Té	Resultado
SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53710.000966/00	100.000	CLASSIFICADA

Concorrência n.º 072/2000-SSR/MC, Localidade de Rio Pomba/MG.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Té	Resultado
SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53710.000966/00	100.000	CLASSIFICADA

Brasília - DF, 14 de junho de 2005.
JAIME DOMINGOS CASAS
Presidente da Comissão

empresa MicrologIn - formática e Tecnologia Ltda., ficando aberto o prazo recursal de cinco dias úteis contados a partir da publicação deste aviso.

AGEMAR MENDONÇA SANTOS
Presidente da CEL

(SIDE - 14/06/2005) 240013-00001-2005NE000005

**SUBSECRETARIA-GERAL DO SERVIÇO EXTERIOR
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2005

Nº Processo: s/n. Contratante: MINISTÉRIO DAS RELACOES EXTERIORES CNPJ Contratado: 02909530000425. Contratado: FEDERAL DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA. Objeto: Fornecimento de gasolina comum e óleo diesel combustível. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00 e Lei nº 8.666/93. Vigência: 19/04/2005 a 31/12/2005. Valor Total: R\$254.135,00. Fonte: 100000000 - 2005NE900170. Data de Assinatura: 19/04/2005.

(SICON - 14/06/2005) 240013-00001-2005NE000005

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2005

Número do Contrato: 2/2005. Nº Processo: 0999/04. Contratante: MINISTÉRIO DAS RELACOES EXTERIORES CNPJ Contratado: 04727198000241. Contratado: SIMPRESS INDUSTRIA COMERCIO E LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE IM. Objeto: Alteração do Contrato nº 002/05, correspondente ao acréscimo de 04 máquina digitas conectadas em rede. Fundamento Legal: Inciso I, alínea "b", combinado com o + 1º da Lei nº 8.666/93. Vigência: 11/05/2005 a 28/02/2006. Valor Total: R\$90.288,00. Fonte: 100000000 - 2005NE900009. Data de Assinatura: 11/05/2005.

(SICON - 14/06/2005) 240013-00001-2005NE000005

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
26 SET 2011

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



TERMO DE JUNTADA

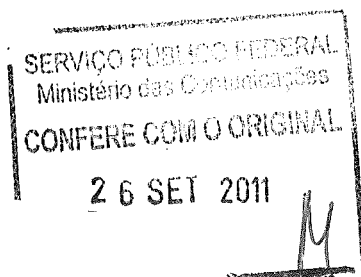
Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 03 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior: 165.

Nº desta folha: 166.

Nºs. das demais folhas juntadas: 167 a 169.

Brasília-DF., 12 de Dezembro de 2006.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

SSCECEL - M. das Comunicações
Fls.: 167
Rubrica:

HORÁRIO DE ATENDIMENTO
de 8 h às 12h e de 14 às 18 horas

REQUERIMENTO DE VISTA

Senhor Presidente da Comissão Especial de Licitação-CEL

O(A) senhor(a) Paulo Roberto de Faria
portador (a) do documento de identidade nº 30.177 expedido
pelo (a) OAB do
Estado d MG, vem solicitar vista do (s) processo (s)
referente (s) ao Edital da Concorrência nº 16/2000 /MC, para o Serviço de
Radiodifusão, conforme indicados a seguir:

PROCESSO PRINCIPAL DA CONCORRÊNCIA	() SIM () NAO
---------------------------------------	-----------------

NOME(S) DO(S) PROPONENTE (S) OU Nº DO(S) PROCESSO(S) ESPECÍFICO(S)

1.	<u>53710.000 659/2000</u>
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	
10.	

DADOS DA PESSOA FÍSICA:

ENDEREÇO DO REQUERENTE:

TELEFONE (S)

FAX (S):

DADOS DA PESSOA JURÍDICA:

ENDEREÇO DA ENTIDADE REPRESENTADA:

ENDEREÇO:

TELEFONE (S)

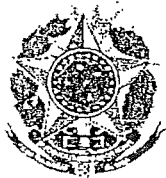
FAX (S):

Brasília-DF., ____/____/2006

Paulo Roberto de Faria
assinatura

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

26 SET 2011



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



HORÁRIO DE ATENDIMENTO
DE 8 H ÀS 12 H E DE 14 H ÀS 18 H

REQUERIMENTO DE CÓPIAS

Senhor Presidente da Comissão Especial de Licitação/CEL.

O(A) senhor(a) Paulo Roberto - FCB
portador (a) do documento de identidade nº 30.177 expedido pelo(a)
OAB do Estado de MC, vem
solicitar cópias reprográficas do (s) processo (s) referente (s) ao Edital da
Concorrência nº 16/2000 /MC, para o Serviço de Radiodifusão, conforme
indicados a seguir:

PROCESSO PRINCIPAL DA CONCORRÊNCIA, NOME OU Nº DO PROCESSO DA PROPONENTE	PÁGINAS		TOTAL DE CÓPIAS (C = B-A+1)
	INÍCIO (A)	FIM (B)	
1. <u>53710.000 659/2000</u>	<u>164</u>	<u>165</u>	
2.			
3.			
4.			
5.			
6.			
7.			
8.			
9.			
10.			
TOTAL GERAL DE CÓPIAS			

Considerando o valor unitário de ressarcimento de R\$ 0,20 por cópia e
o total geral de cópias, pelas quais foi efetuado o depósito no valor de R\$
(),
conforme Comprovante de Depósito Bancário, em anexo.

Favorecido	Banco	Nº da Agência	Nº da Conta Corrente	Depósito Identificado (Código-dv)
CGAD/MC	Banco do Brasil	4201-3	170500-8	4100.030.000.118.822-0

Brasília-DF., ____/____/2006

RECIBO DA COMISSÃO	O material solicitado foi recebido em	Nome do receptor:	SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Ministério das Comunicações CONFERE COM O ORIGINAL 26 SET 2011
		Assinatura do receptor:	
	____/____/2006	Documento de identidade: nº	
		Órgão Expedido/UF:	



12/12/2006 -- BANCO DO BRASIL -- 14:43:25
287313130 0316

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: TFT TRANSF FINANC TESOIRO

DATA	12/12/2006
VALOR DINHEIRO	0,40
VALOR TOTAL	0,40
IDENTIFICADOR 1:	4.100.030.000.118.822 0
IDENTIFICADOR 2:	774.317.316 04
NR. AUTENTICACAO	E.421.49A.5AA.A36.288

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
26 SET 2011



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - SSCE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

TERMO DE JUNTADA

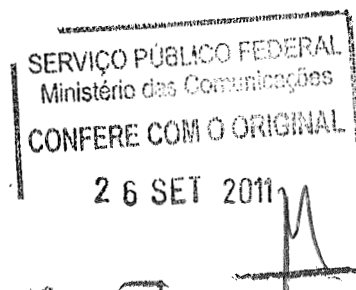
Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 3 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 169.

Nº desta folha : 170.

Nºs das demais folhas juntadas : 171 a 173.

Brasília-DF, 18 de Janeiro de 2007



CEL



Itaúna, 08 de janeiro de 2007

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

26 SET 2011

M

Exmo. Sr.
Dr. CARLOS MAGNO CHAVES BRANDÃO
DD. Presidente da Comissão Especial de Licitação
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja, sala 107/108
Edifício Sede
Brasília - DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

Senhor Presidente:

53000 003324/2007-11

REPRODUÇÃO/COLOCAÇÃO/SPDA/SE
15/01/2007-10:30

SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o número 02.327.622/0001-54, com sede na cidade de Itatiaiuçu, MG, rua São Sebastião, 272, sala 03, por seu sócio gerente, Paulo Vicente de Freitas, vem solicitar de V. Exa. informação sobre a situação de recursos que interpôs CONTRA A SUA PRÓPRIA INABILITAÇÃO nos processos e para as localidades que indica, todas no Estado de Minas Gerais:

Concorrência 013/2000

Processo 53710.000.555.00, localidades de Brasília de Minas, Conceição do Ipanema, Brumadinho, Camanducaia e Campina Verde;

Concorrência 014/2000

Processo 53710.000.614.00, localidades de Frutal, Itambacuri e João Pinheiro;

Concorrência 015/2000

Processo 53710.000.592.00, localidades de Malacacheta, Medina, Monte Santo de Minas e Ouro Branco;

Concorrência 016/2000

Processo 53710.000.659.00, localidades de Santa Maria de Itabira, Taiobeiras, Turmalina e Paraisópolis;

Concorrência 064/2000

Processo 53710.000.695.00, localidades de Açucena, Alto Rio Doce, Andrelândia, Antônio Dias, Astolfo Dutra, Baependi, Barão de Cocais e Bom Despacho;

van

M. das Comunicações
Fls. 172
Rubrica: Mayo

Concorrência 065/2000
Processo 53710.000733.00, localidades de
Brasilândia de Minas e Conceição da Aparecida;

Concorrência 066/2000
Processo 53710.000733.00, localidades de
Corinto, Córrego Dantas, Cruzília, Divino, Dolores do Campo, Eloi
Mendes e Engenheiro Caldas;

Concorrência 067/2000
Processo 53710.000793.00, localidades de
Fama, Engenheiro Navarro, Entre Folhas, Felixlândia, Gouvêa,
Guanhães, Guaxupé e Ervália;

Concorrência 068/2000
Processo 53710.000821.00, localidades de
Jequitinhonha, Gurinhatã, Itabirinha de Mantena e Jaboticatubas;

Concorrência 070/2000
Processo 53710.000.904.00, localidades de
Mutum, Muzambinho e Nova Era;

Concorrência 071/2000
Processo 53710.000944.00, localidades de
Duro Fino, Padre Paraíso, Paraopeba, Pedra do Indaiá, Piedade dos
Gerais e Prados;

Concorrência 072/2000
Processo 53710.000.966.00, localidades de
Sabinópolis, Santa Juliana, São Gonçalo do Pará, São Gotardo e São
Tomaz de Aquino;

Concorrência 073/2000
Processo 53710.000.192.00, localidades de
São Vicente de Minas, Simonésia, Timóteo, Vargem
Palma, Varzelândia e Visconde do Rio Branco;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
26 SET 2011

Como para diversas outras localidades a
concorrente teve o seus recursos conhecidos e providos e para as
que indica não tem qualquer notícia do resultado do mesmo,
solicita desta Comissão INFORMAÇÕES SOBRE o andamento dos recursos
e previsão de possível julgamento.

Além do mais a concorrente acaba de
receber informações de que para várias das localidades para as
quais concorre e para as quais o recurso ainda não foi decidido,
já estaria com a concorrência homologada, o que é totalmente
irregular, ilegal e inadmissível. As informações prestadas foram
prestadas por Caetano Carvalho, em 26/11/06, tendo como fonte
Sistema CEL/MG.

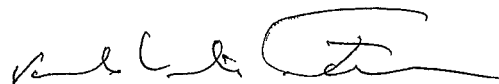
Handwritten signature

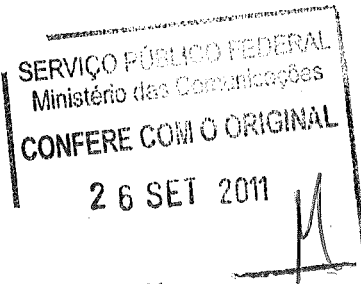


Solicita a concorrente que as informações sejam remetidas para o endereço residencial de seu sócio gerente:

PAULO VICENTE DE FREITAS
Rua Doze de Outubro, 598 - Sto. Antônio
Caixa Postal 63
35.680-010 - ITAUNA - MG

Atenciosamente,


PAULO VICENTE DE FREITAS
- Sócio Gerente -





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - SSCE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

TERMO DE JUNTADA

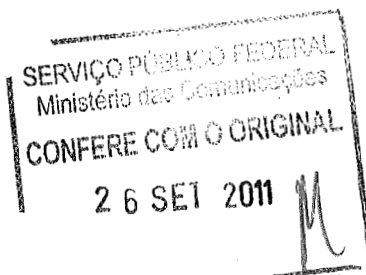
Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 03 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 173.

Nº desta folha : 174.

Nºs das demais folhas juntadas : 175 a 177.

Brasília-DF, 12 de março de 2007





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R" – sala 108 – CEP 70.044-900 – Brasília - DF
Telefones: (61) 3311-6703/3311-6570 Fax: (61) 3311-6056



Ofício nº 01/2007-CEL/MC

Brasília, 30 de janeiro de 2007.

Ao Sócio Gerente da Sociedade
Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda.
Rua Doze de Outubro, 598 – Sto. Antônio
Itaúna/MG – Caixa Postal 63
Cep: 35.680-010.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
26 SET 2011

Prezado Sr. Paulo Vicente de Freitas,

1. Em conformidade com a solicitação protocolada no Ministério das Comunicações sob o n.º 53000.003324/2007-41, viemos por meio deste informar o que se segue:

CONC.Nº	PROponente	LOCAL/ SERVIÇO	PROCESSO	SITUAÇÃO ATUAL
013/00	Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda.	Brasília de Minas/MG, Brumadinho/MG, Camanducaia/MG, Campina Verde/MG e Conceição de Ipanema/MG.	53710000555/00	1 – Recursos para serem analisados.
014/00	Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda.	Frutal/MG, Itambacuri/MG e João Pinheiro/MG,	53710000614/00	1 – Recursos para serem analisados.
015/00	Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda.	Malacacheta/MG, Medina/MG, Monte Santo de Minas/MG e Ouro Branco;	53710000592/00	1 – Recursos para serem analisados.
016/00	Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda.	Paraisópolis/MG, Santa Maria de Itabira/MG, Taiobeiras/MG e Turmalina/MG	53710000659/00	1 – Recursos conhecidos e providos tornando-a habilitada em 28.02.2005; 2 – Prosseguimento do feito com publicação de proposta técnica em 15.06.05.

G.C.A.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

174
RUBRICADO
27

064/00	Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda.	Alto Rio Doce/MG	53710.000695/00	1 – Recursos conhecidos e providos tornando-a habilitada em 28.03.2005; 2 – Prosseguimento do feito aguardando publicação de proposta técnica.
064/00	Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda.	Açucena/MG, Andreilândia/MG, Antônio Dias/MG, Astolfo Dutra, Baependi/MG, Barão de Cocais/MG e Bom Despacho/MG	53710000695/00	1 – Recursos para serem analisados.
065/00	Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda.	Brasilândia de Minas/MG e Conceição da Aparecida/MG	53710000733/00	1 – Processo encontra-se na Consultoria Jurídica desde 30/11/06.
066/00	Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda.	Córrego Dantas/MG, Cruzília/MG, Divino/MG, Dolores de Campo/MG, Elói Mendes/MG e Engenheiro Caldas/MG	53710.000765/00	1 – Recursos para serem analisados. CONFERE COM O ORIGINAL 26 SET 2011
066/00	Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda.	Corinto/MG	53710.000765/00	1 – Pedido de Desistência aceito pela Comissão Especial de Licitação.
067/00	Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda.	Engenheiro Navarro/MG, Entre Folhas/MG, Ervália/MG, Fama/MG, Felixlândia/MG, Gouvêa/MG, Guanhães/MG e Guaxupé/MG.	53710.000793/00	1 – Recursos para serem analisados.
068/00	Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda.	Gurinhata/MG, Itabirinha de Mantena/MG, Jaboticatubas/MG, Jequitinhonha/MG	53710000.821/00	1 – Recursos para serem analisados.
070/00	Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda.	Mutum/MG, Muzambinho/MG, Nova Era/MG	53710000.904/00	1 – Recursos para serem analisados.



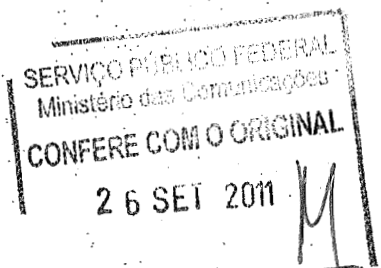
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

SSC/CEL - M. das Com.
Fls.: 177
Rubrica:

071/00	Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda.	Ouro Fino/MG, Padre Paraíso/MG, Paraopeba/MG, Pedra do Indaiá/MG, Piedade dos Gerais/MG e Prados/MG	53710.000944/00	1 – Recursos para serem analisados.
072/00	Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda.	Sabinópolis/MG, Santa Juliana/MG, São Gonçalo do Pará/MG, São Gotardo/MG e São Tomaz de Aquino/MG	53710000966/00	1 – Recursos conhecidos e providos tornando-a habilitada em 31.03.2005; 2 – Prosseguimento do feito aguardando convocação e publicação de resultado de proposta técnica.
073/00	Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda.	São Vicente de Minas/MG, Simonésia/MG, Vargem Alegre/MG, Várzea da Palma/MG, Varzelândia/MG e Vizconde do Rio Branco/MG	53710001019/00	1 – Recursos conhecidos e providos, falta a publicação do mesmo.
073/00	Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda.	Timóteo/MG	53710001019/00	1 – Recurso para ser analisado.

Obs.: Dados colhidos do Controle da CEL/MC, CPROD e Arquivo da CEL.

Atenciosamente,



Inúbia de Aguiar Bezerra
INÚBIA DE AGUIAR BEZERRA
Presidente da Comissão Especial de Licitação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - SSCE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 5 folhas seguintes em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 177.

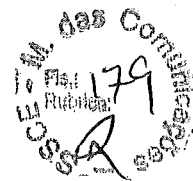
Nº desta folha : 178.

Nºs das demais folhas juntadas : 179 a 183.

Brasília-DF, 27 de Setembro de 2007.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
26 SET 2011

Itaúna, 16 de agosto de 2007



A
Comissão Especial de Licitação
Dra. Inúbia de Aguiar Bezerra
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 108
CEP 70044-900 - Brasília - DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 047121/2007-66

PROOIOLOG/COLOG/COGL/SPD

28/08/2007-09:34

Senhora Presidente:

SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o número 02.327.622/0001-54, por seu representante legal, PAULO VICENTE DE FREITAS, brasileiro, advogado, CIC 076.317.316-04, residente e domiciliado em Itaúna, MG, rua Doze de Outubro, 598, bairro Sto. Antônio, CEP 35.680-010, SOLICITA DE V. EXA. informações à respeito das licitações elencadas no Ofício anexo, de 30/01/2007, pois até a presente data mais notícia nenhuma teve sobre os recursos pendentes de análises, e nem tampouco das que já tiverem o recurso conhecidos e providos.

Como todos os recursos têm o mesmo teor e as mesmas razões, todos serão obviamente providos, pelo que causa estranheza a demora na sua apreciação.

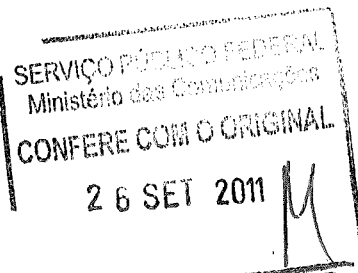
Solicita também informações sobre o andamento do processo para a localidade de Campanha, MG, na qual está classificada em primeiro lugar, bem como para as localidades de Jordânia e Lagoa Grande, também em Minas Gerais, localidades para as quais foi vencedora no certame, ao que parece já homologada e adjudicada pelo sr. Ministro das Comunicações.

É lamentável que uma licitação iniciada no ano de 2000 ainda não ter chegado a termo em agosto de 2007.

Solicita que as informações sejam prestadas dentro do menor espaço de tempo possível.

Atenciosamente


PAULO VICENTE DE FREITAS
Sócio Gerente





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

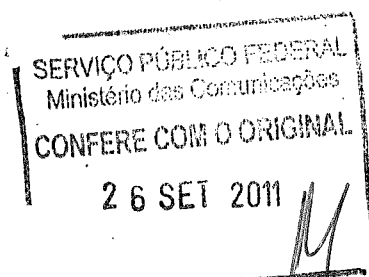
Esplanada dos Ministérios, Bloco "R" – sala 108 – CEP 70.044-900 – Brasília - DF
Telefones: (61) 3311-6703/3311-6570 Fax: (61) 3311-6056



Ofício nº 01/2007-CEL/MC

Brasília, 30 de janeiro de 2007.

Ao Sócio Gerente da Sociedade
Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda.
Rua Doze de Outubro, 598 – Sto. Antônio
Itaúna/MG – Caixa Postal 63
Cep: 35.680-010.



Prezado Sr. Paulo Vicente de Freitas,

1. Em conformidade com a solicitação protocolada no Ministério das Comunicações sob o n.º 53000.003324/2007-41, viemos por meio deste informar o que se segue:

CONC.Nº	PROPONENTE	LOCAL./ SERVIÇO	PROCESSO	SITUAÇÃO ATUAL
013/00	Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda.	Brasília de Minas/MG, Brumadinho/MG, Camanducaia/MG, Campina Verde/MG e Conceição de Ipanema/MG.	53710000555/00	1 – Recursos para serem analisados.
014/00	Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda.	Frutal/MG, Itambacuri/MG e João Pinheiro/MG,	53710000614/00	1 – Recursos para serem analisados.
015/00	Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda.	Malacacheta/MG, Medina/MG, Monte Santo de Minas/MG e Ouro Branco;	53710000592/00	1 – Recursos para serem analisados.
016/00	Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda.	Paraisópolis/MG, Santa Maria de Itabira/MG, Taiobeiras/MG e Turmalina/MG	53710000659/00	1 – Recursos conhecidos e providos tornando-a habilitada em 28.02.2005; 2 – Prosseguimento do feito com publicação de proposta técnica em 15.06.05.

G.C.A.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

186
R

064/00	Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda.	Alto Rio Doce/MG	53710.000695/00	1 – Recursos conhecidos e providos tornando-a habilitada em 28.03.2005; 2 – Prosseguimento do feito aguardando publicação de proposta técnica.
064/00	Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda.	Açucena/MG, Andrelândia/MG, Antônio Dias/MG, Astolfo Dutra, Baependi/MG, Barão de Cocais/MG e Bom Despacho/MG	53710000695/00	1 – Recursos para serem analisados.
065/00	Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda.	Brasilândia de Minas/MG e Conceição da Aparecida/MG	53710000733/00	1 – Processo encontra-se na Consultoria Jurídica desde 30/11/06.
066/00	Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda.	Córrego Dantas/MG, Cruzília/MG, Divino/MG, Dorés de Campo/MG, Elói Mendes/MG e Engenheiro Caldas/MG	53710.000765/00	1 – Recursos para serem analisados. SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Ministério das Comunicações CONFERE COM O ORIGINAL 26 SET 2011
066/00	Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda.	Corinto/MG	53710.000765/00	1 – Pedido de Desistência aceito pela Comissão Especial de Licitação.
067/00	Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda.	Engenheiro Navarro/MG, Entre Folhas/MG, Ervália/MG, Fama/MG, Felixlândia/MG, Gouvêa/MG, Guanhães/MG e Guaxupé/MG.	53710.000793/00	1 – Recursos para serem analisados.
068/00	Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda.	Gurinhata/MG, Itabirinha de Mantena/MG, Jaboticatubas/MG, Jequitinhonha/MG	53710000.821/00	1 – Recursos para serem analisados.
070/00	Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda.	Mutum/MG, Muzambinho/MG, Nova Era/MG	53710000.904/00	1 – Recursos para serem analisados.



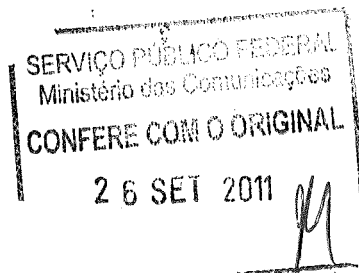
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

071/00	Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda.	Ouro Fino/MG, Padre Paraíso/MG, Paraopeba/MG, Pedra do Indaiá/MG, Piedade dos Gerais/MG e Prados/MG	53710.000944/00	1 – Recursos para serem analisados.
072/00	Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda.	Sabinópolis/MG, Santa Juliana/MG, São Gonçalo do Pará/MG, São Gotardo/MG e São Tomaz de Aquino/MG	53710000966/00	1 – Recursos conhecidos e providos tornando-a habilitada em 31.03.2005; 2 – Prosseguimento do feito aguardando convocação e publicação de resultado de proposta técnica.
073/00	Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda.	São Vicente de Minas/MG, Simonésia/MG, Vargem Alegre/MG, Várzea da Palma/MG, Varzelândia/MG e Vizconde do Rio Branco/MG	53710001019/00	1 – Recursos conhecidos e providos, falta a publicação do mesmo.
073/00	Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda.	Timóteo/MG	53710001019/00	1 – Recurso para ser analisado.

Obs.: Dados colhidos do Controle da CEL/MC, CPROD e Arquivo da CEL.

Atenciosamente,

Jonílbia de Aguiar Bezerra
INUBIA DE AGUIAR BEZERRA
Presidente da Comissão Especial de Licitação



Min. das Comunicações
Fls. 143
Ramo: 2

Remetente
Endereço

Paulo Licante de Freitas
Casa Pórtas 63

35680010

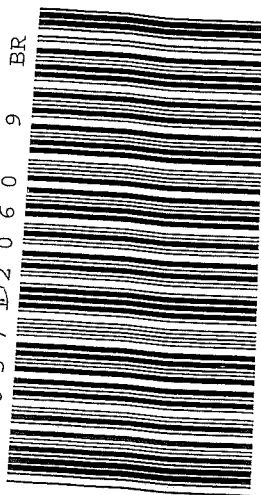
ITAVUNA - MG

(E.)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
26 SET 2011

REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

PESO / WEIGHT (kg) 300 VALOR DECLARADO / INSURED VALUE 639120609 BR



2906168
6204824
02739241
01767880

SETAMAX
1608
2007
ITALIANA

R\$ 06,10

MF02295

BRASIL CORREIOS

Comissão Especial de Licitação

Ministério das Comunicações

Dra. Imilbir de Aguiar Bezerra

Esplanada do Ministério - Bloco A - Sala 108

7 0 0 4 4 9 0 0 - Brasília - DF

6.10

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
26 SET 2011

Nesta data anexo aos autos do processo de nº 5371000699/2000 a seguir constante de 01 folha, que assim numerei: 1184

Data: 03/09/09
Nome: Valdir
Assinatura:



AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017 -2009/CBTU-STU/BH
Objeto: Contratação de serviços de transporte de ilha e volta de 48 (quarenta e oito) rodéiros motores e 96 (noventa e seis) rodas ferroviárias da CBTU-STU/BH - Belo Horizonte/MG para a Bombardier - Hottelândia / SP.
Outras informações: (31) 3250-4048

VITOR CERQUEIRA DIAS DE SOUZA
Pregoeiro

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023 -2009/CBTU-STU/BH
Objeto: Aquisição de materiais de escritório.
A Licitação em epígrafe foi revogada.

JANICE LOPES BASTOS DE OLIVEIRA
Pregoeira

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 6-2009/CBTU-STU-BH

Objeto: Contratação de serviços de engenharia para execução de obras civis de infra e superestrutura da via permanente e obras de eletrificação do Pátio de manobras de Vilarinho, da STU-BH, em Belo Horizonte, Linha 1 da CBTU.
- Empresa habilitada: TOPUS - CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.
- Empresas inabilitadas: CONSTRUTORA JRN LTDA e POTIVIAS - EMPRESA POTIGUAR DE OBRAS VIÁRIAS LTDA.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 1/2009

AUTORIZANTE: COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU. AUTORIZADA: NÔ DE ROSA PRODUÇÕES LTDA. OBJETO: O evento "BELLO HORIZONTE MUSIC STATION", de natureza promocional e cultural, realizará-se 4 nos dias 19 e 26 de setembro de 2009 e 03 de outubro de 2009, no horário de 23:30 às

3:30 h, nas Estações Central, Minas Shopping e Santa Inês e no horário de 23:30 às 04:15 h na Estação Vilarinho e Terminal de Integração. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. PROCESSO: PRC-1960/09. VALOR: R\$ 110.000,00. PRAZO: 06 dias. DATA DE ASSINATURA: 28.08.09. SIGNATÁRIOS: Pela CBTU - José Roizenbuch e José Roberto Masiero. Pela PROMOTORA DE EVENTOS: Márcia Aparecida Ribeiro.

SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS
DE RECIFERESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2009

A Companhia Brasileira de Trens Urbanos do Recife-CBTU/STU/REC, torna público o resultado do Julgamento de Habilitação, referente a Tomada de Preços em Epígrafe, cujo Objeto: Contratação de empresa para reforma e ampliação dos vestiários situados no posto da ESTAÇÃO RECIFE DESTA CBTU/STU/REC. Empresas habilitadas: LC CONSTRUÇÕES LTDA, P5 ENGENHARIA LTDA, CORINTHO ENGENHARIA LTDA, NUNES E CAVALCANTI CONSTRUÇÕES LTDA, AP ENGENHARIA LTDA, MIRANDA E COSTA CONSTRUÇÕES LTDA e DOMO ENGENHARIA LTDA. Empresas inabilitadas: CONSTRUCIPE CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES LTDA, TERCEIRIZA ACESSÓRIA EMPRESARIAL LTDA e EMPEPTEC EMP. PERNABUCANA TEC.ENG.COM LTDA

VILZA MUNIZ DE LIRA SÁ LEITÃO
Presidente da CPL

EMPRESA DE TRENS URBANOS
DE PORTO ALEGRE S/AAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2009

Torna público para fins de conhecimento dos interessados que no dia 17 de setembro de 2009, às 13h30' se dará a abertura de propostas do pregão em epígrafe e às 14h terá início a disputa em

sessão pública. OBJETO: LOCAÇÃO E TRANSPORTE DE CONTAINERS PARA RESÍDUOS INDUSTRIAIS GERADOS PELA TRENSURB, de acordo com as especificações constantes no Anexo 01 do edital. Limite para recebimento de propostas até às 13h na mesma data da Licitação no sítio www.licitacoes-e.com.br. Maiores informações pelo fone (51) 3363-8212 ou pelo sítio www.trensurb.gov.br. Processo nº 0960/2009.

Porto Alegre, 2 setembro de 2009.
NARA JOYCE CORRÊA OLINTO
Pregueira

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES: União e Televisão A Crítica Ltda.

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.

OBJETO: Consignação de canal de radiofrequência destinado à transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T, na localidade de Manaus, Estado do Amazonas.

VIGÊNCIA: O prazo para a utilização plena, pela Concessionária, do canal de radiofrequência consignado para a transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens, será até 30 de junho de 2016, observados os termos constantes na Cláusula 7ª do Termo Aditivo.

DATA E ASSINATURA: 25 de agosto de 2009. Hélio Costa - Ministro de Estado das Comunicações; e Dissica Tomaz Calderaro - Procurador da Televisão A Crítica Ltda.

AVISOS

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, em conformidade com o(s) Edital(s), torna público que a sessão para a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços das Proponentes classificadas, será realizada no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 104, Ed. Sede, Brasília/DF, de acordo com o indicado no quadro abaixo. Ficam convocados os participantes da licitação, bem como convidados e demais interessados para acompanhar os trabalhos. Na sessão pública em referência serão relatados os fatos apurados no processo administrativo de nº 53000.040687/2007-67.

Data da Reunião	Horário	Concorrência Nº -	Localidades	UF
10/09/2009	14h30	SSR/MC 016/2009	Paraisópolis.	MG

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, em conformidade com os Editais de Licitação, torna público que a sessão para abertura do(s) envelope(s) contendo o(s) Proposta(s) Técnica(s) da(s) Proponente(s) habilitada(s), será realizada no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 104, Ed. Sede, Brasília/DF, de acordo com o indicado no quadro abaixo. Ficam convocados os participantes da licitação, bem como convidados e demais interessados para acompanhar os trabalhos. Na sessão pública em referência serão relatados os fatos apurados no processo administrativo de nº 53000.040687/2007-67.

Data da Reunião	Horário	Concorrência Nº	Localidade(s)	UF
15/09/2009	14h30	SSR/MC 012/2002	Barbacena e Ilhéus. Cafelândia, Cambira e Pontal do Paraná. Orlândia e Quaresma. Ouro Preto do Oeste.	MG PR SP RO

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, em conformidade com os Editais de Licitação, torna público que a sessão para abertura do(s) envelope(s) contendo o(s) Proposta(s) Técnica(s) da(s) Proponente(s) habilitada(s), será realizada no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 104, Ed. Sede, Brasília/DF, de acordo com o indicado no quadro abaixo. Ficam convocados os participantes da licitação, bem como convidados e demais interessados para acompanhar os trabalhos. Na sessão pública em referência serão relatados os fatos apurados no processo administrativo de nº 53000.040687/2007-67.

Data da Reunião	Horário	Concorrência Nº	Localidade(s)	UF
10/09/2009	15h00	SSR/MC 086/2001	Aiquara, Amélia Rodrigues, Andaraí, Angical e Aramar.	BA

Brasília - DF, 2 de setembro de 2009.
ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACEDO
Presidente da Comissão

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 123/2001-SSR/MC

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, em conformidade com o Edital de Licitação, torna público os resultados da pontuação das Propostas de Preços pela Outorga (PP) e do Valor Ponderado (VP) atribuído a cada licitante da Concorrência abaixo citada.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032009090300113

Os autos dos processos estarão com vista franqueada na Comissão Especial de Licitação, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 104, Ed. Sede, Brasília/DF, local onde deverão ser protocolizados os eventuais recursos.

A contagem do prazo de cinco dias úteis, para a interposição de eventuais recursos, dar-se-á a partir desta publicação, conforme o subitem 13.6 do Edital, bem como nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "b" e "e" e artigo 110, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília-DF, 2 de setembro de 2009.
ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACEDO
Presidente da Comissão

Concorrência nº 123/2001-SSR/MC, Localidade de Chuapetá/SC.

Processo Nº	Proponente(s)	Valor Ofertado	Serviço	PP	VP
53740.000290/02	Rádio Universal Ltda.	1.401.000,00	FM	96.942	99.694
53740.000256/02	Canadá Radiodifusão Ltda.	1.030.000,00	FM	95.840	99.584
53740.000254/02	Moriá FM Ltda.	880.000,00	FM	95.131	99.513
53740.000283/02	Sistema Noroeste de Comunicação Ltda.	788.371,00	FM	94.565	99.457
53740.000272/02	Rádio Vividense de Comunicações Ltda.	782.500,00	FM	94.524	99.452
53740.000274/02	Televisão Blumenau Ltda.	763.000,00	FM	94.385	99.438
53740.000277/02	Meio Oeste Comunicações Ltda.	762.000,00	FM	94.377	99.438
53740.000286/02	Rádio Novo Século Ltda.	257.000,00	FM	83.328	98.333
53740.000294/02	Rádio Tropical FM S/C Ltda.	175.000,00	FM	75.516	97.552
53740.000262/02	A.A.S. Sistema Brasil de Comunicações Ltda.	-	FM	Desclassificada	
53740.000292/02	C.S.R. Sistema Paulista de Comunicações Ltda.	-	FM	Desclassificada	

Concorrência nº 123/2001-SSR/MC, Localidade de Joinville (Pirabeirinho)/SC.

Processo Nº	Proponente(s)	Valor Ofertado	Serviço	PP	VP
53740.000289/02	Rádio Cidade FM de Palhoça Ltda.	2.412.224,00	FM	94.511	99.451
53740.000254/02	Moriá FM Ltda.	2.300.000,00	FM	94.243	99.424
53740.000264/02	Canadá Radiodifusão Ltda.	1.600.000,00	FM	91.724	99.172
53740.000290/02	Rádio Universal Ltda.	1.501.000,00	FM	91.178	99.118
53740.000269/02	CCI Comunicações Ltda.	1.500.000,00	FM	91.172	99.117
53740.000266/02	Rádio Hortência Ltda.	1.055.000,00	FM	87.449	98.745
53740.000270/02	C & S Comunicações Ltda.	1.000.000,00	FM	86.759	98.676
53740.000294/02	Rádio Tropical FM S/C Ltda.	470.776,52	FM	71.873	97.187
53740.000265/02	Rede Real de Comunicações Ltda.	460.000,00	FM	71.214	97.121

Concorrência nº 123/2001-SSR/MC, Localidade de Nova Veneza/SC.

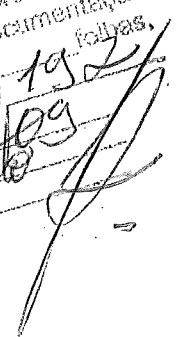
Processo Nº	Proponente(s)	Valor Ofertado	Serviço	PP	VP
53740.000289/02	Rádio Cidade FM de Palhoça Ltda.	318.842,00	FM	98.432	99.843
53740.000287/02	D.R. Comunicações Ltda.	300.500,00	FM	98.336	99.834
53740.000254/02	Moriá FM Ltda.	299.000,00	FM	97.368	99.747
53740.000285/02	Borussia FM Ltda.	202.000,00	FM	95.328	99.533
53740.000264/02	Canadá Radiodifusão Ltda.	180.000,00	FM	95.008	99.508

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CONFERE COM O ORIGINAL

26 SET 2011

M

Nesta data anexei aos autos do processo de
nº 53.710.000/100 a documentação
a seguir constituída de 185 08 192 folhas,
que assim numerar:
Data: 15/10/09
Nome: Torquato
Assinatura: 

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COMO ORIGINAL
26 SET 2011 



ANEXO IV

Proposta sintética do Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço.

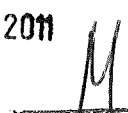
1. Razão Social da Proponente:
Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda
2. CNPJ/MF: 02.327.622/0001-54
3. Edital da Concorrência: nº 065/2000-SSR/MC ✓
4. Serviço: Radiodifusão Sonora em frequência modulada.
5. Localidade: Paraisópolis – Minas Gerais
6. Valor Proposto: R\$ 63.500,00 (sessenta e três mil e quinhentos reais)

1ª Parcela: R\$ 31.750,00 (trinta e um mil, setecentos e cinquenta reais)

2ª Parcela: R\$ 31.750,00 (trinta e um mil, setecentos e cinquenta reais)

Itatiaiuçu, 6 de junho de 2000

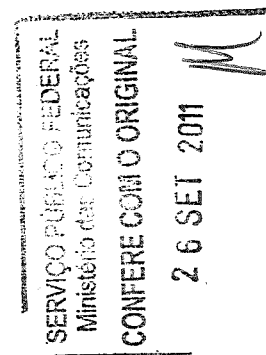

PAULO VICENTE DE FREITAS
CPF – 774317316-04

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
26 SET 2011



Bruno M. Domenici
CEL. - MG







CONJUNTO Nº 3 - PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA
Edital da Concorrência nº 016/2000 - SSR/MC
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

Localidade de Prestação do Serviço: Paraisópolis - Minas Gerais
Razão Social da Proponente: Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda.

Conteúdo

Conjunto nº3:

Proposta de Preço pela Outorga



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



ATA DE REUNIÃO Nº 090/2009

SESSÃO DE ABERTURA DE INVÓLUCRO(S) E JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S)
DE PREÇO PELA OUTORGA

CONCORRÊNCIA Nº 016/2000

SERVIÇO: FREQUÊNCIA MODULADA (FM)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
26 SET 2011

LOCALIDADE: PARAISÓPOLIS/MG

Aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2009, às 14h:30 (quatorze horas e trinta minutos), na sala de Reunião da Comissão Especial de Licitação - CEL/MC, situada na sobreloja, sala 110 do Edifício sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, instituída por meio da Portaria MC nº 432, de 24/07/2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Alvimar Bertrand D. G. de Macêdo, Vice-Presidente, Eriko Mendes Domenici e dos membros, Edmar de Freitas Machado e Marcus Ferreira da Silva, com o objetivo de realizar a **abertura do(s) invólucro(s) e julgamento da(s) respectiva(s) proposta(s) de preço pela outorga da(s) proponente(s) classificada(s) na concorrência nº 016/2000-SSR/MC**, que visa à outorga de permissão para exploração do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada(FM), na localidade de: **PARAISÓPOLIS/MG**, conforme convocação publicada no DOU de 03 de setembro de 2009, Número 169, Seção "3", Página 113, sendo desenvolvidas as atividades a seguir. (1) Assinatura da lista de presença das proponentes e do público que serão anexadas a presente Ata. (2) Relato, por parte do Presidente, do rompimento prematuro de lacres de inúmeros sacos plásticos em que estavam acondicionadas diversas propostas técnicas e de preço, conforme consta do processo administrativo de nº 53000.040687/2007-67. (3) Análise do(s) envelope(s) constante(s) da presente abertura, não sendo apontada irregularidade ou requerida diligência pelas proponentes ou público presente; (4) Abertura do(s) Invólucro(s) Lacrado(s) contendo a(s) Proposta(s) de Preço pela Outorga da(s) seguintes(s) empresa(s), conforme discriminado na localidade: **PARAISÓPOLIS/MG - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CENTRAL DE IPIUNA LTDA.**, Processo nº 53710.000657/00; **SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.**, Processo nº 53710.000659/00; **INÁCIO ROSA FILHO E CIA. LTDA.**, Processo nº 53710.000660/00. (5) A documentação foi rubricada pelos membros da Comissão Especial de Licitação e público presente. (6) Apuração e registro em planilha eletrônica do(s) valor(s) ofertado(s) pela outorga na localidade de: **PARAISÓPOLIS/MG** - conforme segue: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CENTRAL DE IPIUNA LTDA.**, R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais); **SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.**, R\$ 63.500,00 (sessenta e três mil e quinhentos reais); **INÁCIO ROSA FILHO E CIA. LTDA.**, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). (7) Impressão, leitura e aprovação do documento denominado "**Classificação das Proponentes**"

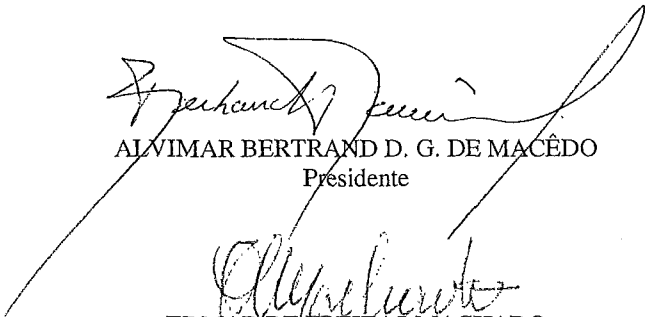
Eriko M. Domenici
CEL - MC

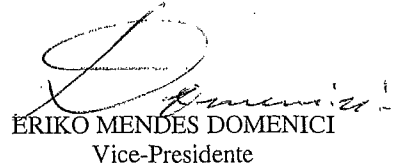


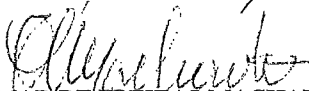
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Min. das Comunicações
Fls. 188
Rubrica: [assinatura]

(Média Ponderada)", que segue em anexo, que aponta o **Valor da Média Ponderada (VP)** da **Pontuação da Proposta Técnica (PT)** e da **Proposta de Preço pela Outorga (PP)** de cada proponente. (8) A Comissão Especial de Licitação, **por unanimidade de votos**, propôs como vencedora a concorrente que obteve o maior **Valor Ponderado (VP)** na localidade, conforme a seguir discriminado: **PARAISÓPOLIS/MG, SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CENTRAL DE IPUIUNA LTDA.** (9) O Sr. Presidente determinou que fosse(m) registrada(s) em Ata a(s) seguinte(s) intercorrência(s): **a)** a Comissão Especial de Licitação considerou erro material a menção à concorrência 065/2000 na proposta de preço da licitante **SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.**, uma vez que o número do certame encontra-se corretamente indicado no envelope. Nada mais havendo a acrescentar, o Presidente deu por encerrada a presente sessão às 14h45 (quatorze horas e quarenta e cinco minutos), tendo sido lavrada a presente Ata que após lida e achada conforme vai assinada pelo Presidente, Vice-Presidente e membros Titulares da Comissão.


ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente


ERIKO MENDES DOMENICI
Vice-Presidente


EDMAR DE FREITAS MACHADO
Titular


MARCUS FERREIRA DA SILVA
Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
26 SET 2011




MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL
CONCORRÊNCIA Nº 016/2000–SSR/MC
SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO
- LISTA DE PRESENÇA DO PÚBLICO -

DATA: 10/09/2009

SERVIÇO: FREQUÊNCIA MODULADA (FM)

LOCALIDADE(S) : PARAISÓPOLIS/MG

Nome	RG nº/UF	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
26 SET 2011
M

Modelo de lista de presença de público.

M. das Comunicações
CEL
PARECE
10/09/2009



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

FOLHA Nº 01/01

CONCORRÊNCIA Nº 016/2000–SSR/MC

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES

DATA: 10/09/2009

SERVIÇO : FREQUÊNCIA MODULADA (FM)

LOCALIDADE : PARAISÓPOLIS/MG

Razão Social da Proponente	Nome do representante legal ou Procurador	Assinatura	Rubrica	RG nº/UF	Cargo
					Sócio/Acionista ()
					Procurador ()
					Sócio/Acionista ()
					Procurador ()
					Sócio/Acionista ()
					Procurador ()
					Sócio/Acionista ()
					Procurador ()

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
26 SET 2011

\\Mc033669\cel\ATAS de Abertura, Desistência e Exclusão\MODELO(S) DE LISTA DE PRESENÇA DE PÚBLICO E PROPONENTES\MODELO DE LISTA DE PRESENÇA DE PROPONENTES

CEL
Rubrica
1490
Ministério das Comunicações



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Min. das Comunicações
M. Fls. 194
Rubrica:

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPONENTES
(Média Ponderada)

Concorrência : 016 / 2000

Preço Mínimo : 10.000,00

Serviço : FM

Grupo : A

Localidade :

PARAISÓPOLIS

UF : MG

N.º Processo	Razão Social	Valor ofertado	(PT)	(PP)	(VP)
53710.000657/00	Sistema de Comunicação Central de Ipuiuna Ltda.	111.000,00	100,000	95,495	99,550
53710.000659/00	Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda.	63.500,00	100,000	92,126	99,213
53710.000660/00	Inácio Rosa Filho e Cia. Ltda.	50.000,00	100,000	90,000	99,000

Alvimar Bertrand D. G. de Macêdo
Presidente

Eriko Mendes Domenici
Vice-Presidente

Edmar Freitas Machado
Membro

Marcus Ferreira da Silva
Membro

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
26 SET 2011



ANEXO ÚNICO

Concorrência n.º 130/2001-SSR/MC, Localidade de Itapiranga/SP.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Têc	Resultado
Empresa de Radiodifusão Alfa Centauro Ltda.	FM	53830.000284/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio 1030 Ltda.	FM	53830.000298/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio 630 Ltda.	FM	53830.000300/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio 810 Ltda.	FM	53830.000299/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio Imprensa FM de Vargem Grande do Sul Ltda.	FM	53830.000278/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio LGT Ltda.	FM	53830.000302/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio Portal FM Ltda.	FM	53830.000290/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio RMS Ltda.	FM	53830.000306/02	100,000	CLASSIFICADA

Concorrência n.º 130/2001-SSR/MC, Localidade de Jaci/SP.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Têc	Resultado
Amazônia Comunicações Ltda.	FM	53830.000286/02	100,000	CLASSIFICADA
Jarinal Comunicações Ltda.	FM	53830.000279/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio 1030 Ltda.	FM	53830.000298/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio 630 Ltda.	FM	53830.000300/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio 810 Ltda.	FM	53830.000299/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio Imprensa FM de Vargem Grande do Sul Ltda.	FM	53830.000278/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio LGT Ltda.	FM	53830.000302/02	100,000	CLASSIFICADA

Concorrência n.º 130/2001-SSR/MC, Localidade de Jales/SP.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Têc	Resultado
Rádio 820 Ltda.	FM	53830.000301/02	100,000	CLASSIFICADA
Canadá Radiodifusão Ltda.	FM	53830.000295/02	100,000	CLASSIFICADA
Life Comunicações Ltda.	FM	53830.000292/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio 1030 Ltda.	FM	53830.000298/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio 630 Ltda.	FM	53830.000300/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio 810 Ltda.	FM	53830.000299/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio e Televisão Estrela Ltda.	FM	53830.000296/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio Imprensa FM de Vargem Grande do Sul Ltda.	FM	53830.000278/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio LGT Ltda.	FM	53830.000302/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio Planeta Jales Ltda-ME	FM	53830.000277/02	93,000	CLASSIFICADA
Rádio Tropical FM Ltda.	FM	53830.000274/02	100,000	CLASSIFICADA
Rede de Rádio e Televisão Fenebi Ltda.	FM	53830.000297/02	100,000	CLASSIFICADA
WCC Comunicações Ltda.	FM	53830.000285/02	100,000	CLASSIFICADA
Xarapés Comunicações Ltda.	FM	53830.000282/02	100,000	CLASSIFICADA
A.A.S. Sistema Brasil de Comunicações Ltda.	FM	53830.000305/02		DESCCLASSIFICADA
C.S.R. Sistema Paulista de Comunicações Ltda.	FM	53830.000304/02		DESCCLASSIFICADA

Concorrência n.º 130/2001-SSR/MC, Localidade de Jau/SP.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Têc	Resultado
Abanas Comunicação Ltda.	FM	53830.000280/02	100,000	CLASSIFICADA
Ademir José Colo & Cia Ltda.	FM	53830.000287/02	100,000	CLASSIFICADA
Canadá Radiodifusão Ltda.	FM	53830.000295/02	100,000	CLASSIFICADA

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃOAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 31/2009

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de pessoa jurídica para fornecimento mensal de aproximadamente 1.685 (hum mil, seiscentos e oitenta e cinco) garrafas de 20 (vinte) litros de água mineral sem gás, ou portável de mesa, com lacre de segurança, para atender às necessidades do Ministério das Comunicações, pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo um total anual de aproximadamente 20.220 (vinte mil, duzentos e vinte) garrafas, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 15/10/2009 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. ENDEREÇO: Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", 9º andar, sobreloja, sala 111 Esplanada dos Ministérios - BRASILIA - DF Entrega das Propostas: a partir de 15/10/2009 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 28/10/2009 às 09h30 site www.comprasnet.gov.br

ADAILTON DE BRITO GOIS
Pregoeiro

(SIDEI - 14/10/2009) 410003-00001-2009NE900127

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA
E FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO
ESCRITÓRIO REGIONAL NO PARÁRESULTADOS DE JULGAMENTOS
PREGÃO AMPLIO ER10 Nº 3/2009

A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL torna público o resultado do Pregão Ampla ER10 Nº 003/2009, Processo Nº 53569.001.041/2009, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de

consumo (material de expediente, de acondicionamento e embalagem e papéis diversos), para atender o Escritório Regional e suas Unidades Operacionais, decidindo vencedora dos Itens I, II, III, IV, V, VI e VII a empresa CIMAPEL-COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA-EPP, com o valor global de R\$ 8.563,52 (oito mil, quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos). A presente aquisição foi homologada pelo Gerente do Escritório Regional ER10, em 05.10.2009.

PREGÃO AMPLIO ER10 Nº 4/2009

A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL torna público o resultado do Pregão Ampla ER10 Nº 004/2009, Processo Nº 53569.001.241/2009, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de informática, para atender o Escritório Regional e suas Unidades Operacionais, declarando vencedora dos Itens 1, 11, 12, 13, 15, 16 e 17, a empresa S.S. RODRIGUES SERVIÇOS EM GERAL-ME, com o valor global de R\$ 40.982,00 (quarenta mil, novecentos e oitenta e dois reais), para os itens 2, 3, 4, 5, 6, 10, 21, 22, 23, 25 e 27, a empresa HENRIKUS COMÉRCIO LTDA-EPP, com o valor global de R\$ 12.330,00 (doze mil, trezentos e trinta reais) e para os itens 7, 14 e 24, a empresa S.S. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO, com o valor global de R\$ 3.470,00 (três mil, quatrocentos e setenta reais). A presente aquisição foi homologada pelo Gerente do Escritório Regional ER10, em 05.10.2009.

PAULO SÉRGIO DE ABREU LOUREIRO
Pregoeiro

ESCRITÓRIO REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE CONTRATO-ER02-Nº 11/2009-ANATEL

Data da assinatura: 24/09/2009. Contratada: CONSTRUIR ARQUITETURA E SERVIÇOS LTDA., CNPJ Nº 42.407.445/0001-30. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 30/09/2009. Objeto: Prestar serviços de limpeza e conservação nas dependências do Escritório Regional da Anatel no Rio de Janeiro. Modalidade de licitação: Pregão. Programa de Trabalho: 24.122.0750.2000.0001. Elemento de Despesa: 33.90.39. Valor global atual: R\$ 74.130,48 (setenta e quatro mil, cento e trinta reais e quarenta e oito centavos).

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032009101500096

Emissora Nossa Terra Ltda.	FM	53830.000283/02	100,000	CLASSIFICADA
L.M. Rádio e Televisão Ltda.	FM	53830.000289/02	100,000	CLASSIFICADA
Life Comunicações Ltda.	FM	53830.000292/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio 1030 Ltda.	FM	53830.000298/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio 630 Ltda.	FM	53830.000300/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio 810 Ltda.	FM	53830.000299/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio 820 Ltda.	FM	53830.000301/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio Imprensa FM de Vargem Grande do Sul Ltda.	FM	53830.000278/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio LGT Ltda.	FM	53830.000302/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio Portal FM Ltda.	FM	53830.000290/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio RMS Ltda.	FM	53830.000306/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio Tropical FM Ltda.	FM	53830.000274/02	100,000	CLASSIFICADA
Rede Centro Oeste de Radiodifusão Ltda.	FM	53830.000291/02	100,000	CLASSIFICADA
WCC Comunicações Ltda.	FM	53830.000285/02	100,000	CLASSIFICADA

Concorrência n.º 130/2001-SSR/MC, Localidade de Marapoama/SP.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Têc	Resultado
Rádio 1030 Ltda.	FM	53830.000298/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio 630 Ltda.	FM	53830.000300/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio 810 Ltda.	FM	53830.000299/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio Imprensa FM de Vargem Grande do Sul Ltda.	FM	53830.000278/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio LGT Ltda.	FM	53830.000302/02	100,000	CLASSIFICADA

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, em conformidade com o Edital de Licitação, toma público os resultados da pontuação das Propostas de Preços pela Outorga (PP) e do Valor Ponderado (VP) atribuído a cada licitante da Concorrência abaixo citada.

Os autos dos processos estarão com vista franqueada na Comissão Especial de Licitação, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 104, Ed. Sede, Brasília/DF, local este onde deverão ser protocolizados os eventuais recursos.

A contagem do prazo de cinco dias úteis, para a interposição de eventuais recursos, dar-se-á a partir desta publicação, conforme o subitem 13.6 do Edital, bem como nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "b" e §5º e artigo 110, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília-DF, 14 de outubro de 2009.

ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão

ANEXO

Concorrência n.º 016/2000-SSR/MC, Localidade de Paraisópolis/MG.

Processo Nº :	Proponente(s)	Valor Ofertado	Serviço	PP	VP
53710.000657/00	Sistema de Comunicação Central de Ipuiuna Ltda.	111.000,00	FM	95,495	99,550
53710.000659/00	Sistema Itanense de Radiodifusão Ltda.	63.500,00	FM	92,126	99,213
53710.000660/00	Indício Rosa Filho e Cia. Ltda.	50.000,00	FM	90,000	99,000

Desemboço para o exercício: R\$ 18.738,54 (dezoito mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos). Processo: nº 53508.008.031/2009.

EXTRATO DO CONTRATO-ER02-Nº 10/2009-ANATEL

Data da assinatura: 24/09/2009. Contratada: LESTE & SUDESTE SERVIÇOS GERAIS LTDA., CNPJ Nº 03.358.040/0001-06. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 30/09/2009. Objeto: Prestar serviços de copeiragem nas dependências do Escritório Regional da Anatel no Rio de Janeiro. Modalidade de licitação: Pregão. Programa de Trabalho: 24.122.0750.2000.0001. Elemento de Despesa: 33.90.39. Valor global anual: R\$ 127.070,00 (cento e vinte e sete mil e setenta reais). Desemboço para o exercício: R\$ 32.120,49 (trinta e dois mil, cento e vinte reais e quarenta e nove centavos). Processo: nº 53508.008.031/2009.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE 13 DE OUTUBRO DE 2009

Edital nº 1/2009-ER02/OT/ER02.

A Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, por meio do presente Edital, nos termos do parágrafo único do art. 65 do Regulamento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, aprovado pela Resolução nº 270, de 19 de julho de 2001, e alterado pela Resolução nº 489, de 5 de dezembro de 2007, NOTIFICA o autorizador abaixo relacionado, por encontrar-se em local incerto e não sabido, para apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, regularização junto a Receita Federal e manifestação de interesse pela prorrogação do prazo de vigência da outorga de autorização de uso de radiofrequência. A não manifestação no prazo será considerada como desinteresse na continuidade da execução do serviço autorizado, ensejando a extinção, por cassação, da respectiva autorização, com fulcro no parágrafo único do art. 139, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997. O comprovante de regularização e a manifestação deve ser entregue no protocolo do Escritório Regional no Estado RJ, localizado no Praça XV de Novembro nº 20 - 9º andar, CEP: 20011-040. E para que chegue ao conhecimento do interessado, foi publicado o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial, e, ainda, enviado ao local SERVIÇO LIMITADO PRIVADO: SERVIÇO DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-Brasil.

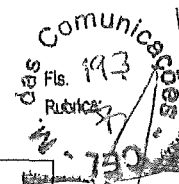
CONFERE
26 SET 2011

Nesta data anexo aos autos do processo da
nº 5000.000659/2000 a documentação
a seguir construída de 06 folhas,
que assim numerar: 193 1198
Data: 13 1 04 2011
Nome: _____
Assinatura: _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
26 SET 2011



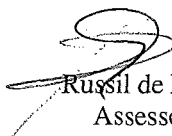
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



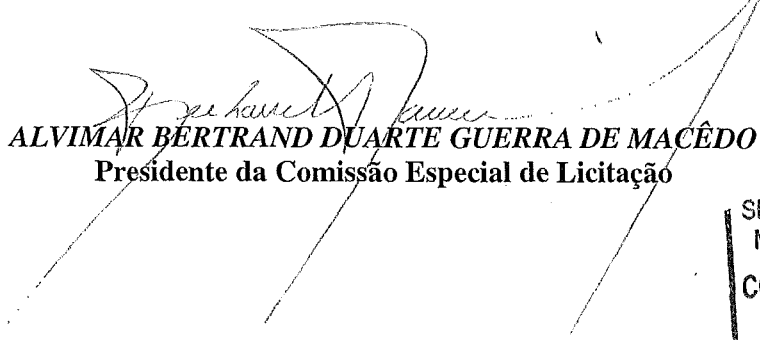
CERTIDÃO

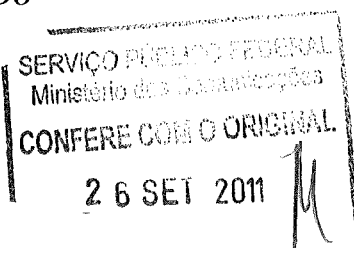
Conforme a Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR n.º 1, de 03 de novembro de 2004 – art. 2º, inciso I, alnea “d” – certifico que não há no processo n.º 53710.000659/2000-SSR/MC, SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA. – não tem pendência de recurso sem apreciação pela Comissão Especial de Licitação.

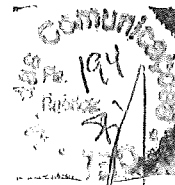
Brasília- DF, 13 de abril de 2011.


Russil de Bem
Assessor

De acordo. Encaminhe-se o processo à douta Consultoria Jurídica, para providências de sua alçada.
Em 3 de ABRIL de 2011.


ALVIMAR BÉRRAND DUARTE GUERRA DE MACÊDO
Presidente da Comissão Especial de Licitação



[Início](#)[Links](#)[Fale Conosco](#)[Mapa do Site](#)Você está em: [Início](#) > [Consultas](#) > [Processos](#)**Processos**

Nenhuma Parte Encontrada para essa pesquisa !!!

[Buscar Processos](#)[Nova Pesquisa](#)

Em caso de dúvidas, fale conosco:
Seção de Informação Processual
(61) 3319-8410, 3319-8411, 3319-8412 e 3319-8225
informacao.processual@stj.jus.br

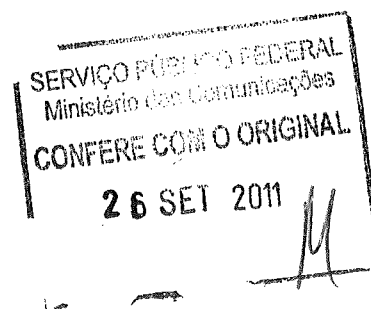
Avalie este serviço:

**Informações
processuais**

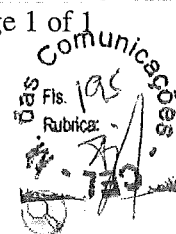
- ☐ Ótimo
☐ Bom
☐ Ruim
☐ Péssimo

[Votar](#)

SAFS - Quadra 06 - Lote 01 - Trecho III. CEP: 70.095-900. Brasília - DF
Telefone: (61) 3319-8000 Fax: (61) 3319-8700 - Informações Processuais: (61) 3319.8410
© 1996-2006 - Superior Tribunal de Justiça. Todos os direitos reservados. Reprodução permitida se citada a fonte.



Seção Judiciária de Minas Gerais
Consulta Processual



Tipo de Pesquisa: Consulta de processos pelo nome da parte

Argumento Pesquisado:: sistema itaunense de radiodifusão Ltda.

Nenhuma parte encontrada com o argumento informado: "sistema itaunense de radiodifusão Ltda.".



Emitido pelo site www.trf1.gov.br em 13/04/2011 às 10:36:19

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
26 SET 2011



Ministério das Comunicações

Destaques do Governo

**ANATEL**Agência Nacional
de TelecomunicaçõesSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD » Consultas » Técnicos » **Plano Básico** | menu ajuda

Tela Inicial



Resultado da Consulta

Plano Básico - FM

Paraisópolis/MG

Canal	Classe	Entidade	Localidade	Fase	Situação
<u>251</u>	C	(Concorrência: 16/2000)		0	
Usuário: - Data: 13/04/2011 Hora: 10:38:46					
Registro 1 até 1 de 1 registros					
Página: [1] [Ir] [Reg]					

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
26 SET 2011

0 processo(s) localizado(s)

Este serviço não dispensa o uso dos instrumentos oficiais de comunicação para produção de efeitos legais. As informações são disponibilizadas no momento e na forma em que são inseridas na base de dados pelos serventuários dos órgãos judiciários. Na consulta pelo nome das partes, pode ocorrer a existência de homônimos



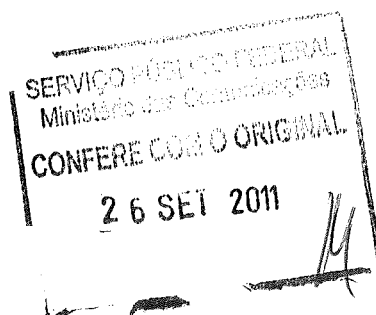
Circunscrições :

Brasília/DF, 13 Apr 2011 10:51AM - Acesso via INTERNET (IP:200.198.212.5) Nenhum processo encontrado com argumento SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.



Processo não encontrado com o argumento fornecido: SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA..

Brasília/DF, 13 Apr 2011 10:51AM - Acesso via INTERNET (IP:200.198.212.5)





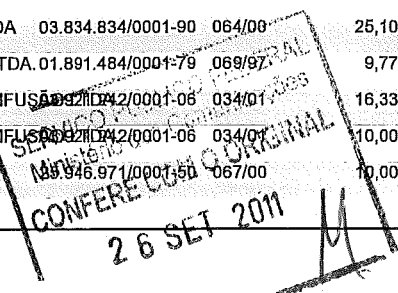
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Coordenação Geral de Regime Legal de Outorgas - CGLO



Relatório por UF

UF	Município	Serviço	Processo N°	Nome da Entidade	CNPJ	Número da Concorrência	Pr. Mínimo	Pr. Of.
MG	SETUBINHA	FM	53000.059729/2009	RIO DOCE COMUNICACAO E MARKETING LTDA.	10.937.036/0001-50	020/09	28,698.93	150,5
MG	TIMÓTEO	FM	53710.001011/2000	SBC-SISTEMA BRASILEIRO DE COMUNICAÇÃO LTDA.	08.440.562/0001-80	073/00	40,922.50	496,3
MG	NOVA PORTEIRINHA	FM	53710.000335/2002	SERRA GERAL SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	14.966.161/0001-95	105/01	10,000.00	100,0
MG	UBERABA	TV	53710.000868/1997	SICOM - SISTEMA DE COMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS LTDA.	08.440.562/0001-80	0107/97	165,900.00	3,662,2
MG	ABAETÉ	FM	53710.000523/2000	SISTEMA ABAETÉ DE RADIODIFUSÃO LTDA.	03.870.667/0001-33	012/00	10,000.00	105,0
MG	NOVA ERA	FM	53710.000917/2000	SISTEMA ALFA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	03.862.288/0001-00	070/00	12,742.50	128,7
MG	PIRAPORA	OM	53710.000607/2001	SISTEMA CARIRIS DE RADIODIFUSÃO LTDA.	04.487.804/0001-18	074/01	28,367.50	29,4
MG	BICAS	FM	53710.000678/1997	SISTEMA CASSON DE RADIODIFUSÃO LTDA.	01.870.953/0001-73	069/97	3,000.00	61,2
MG	CÓRREGO DANTA	FM	53710.000763/2000	SISTEMA CATEDRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	03.891.139/0001-60	066/00	10,000.00	51,5
MG	TAIOBEIRAS	FM	53710.000657/2000	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CENTRAL DE IPUIRATAMA LTDA.	03.810.894/0001-40	016/00	10,000.00	51,0
MG	TURMALINA	FM	53710.000657/2000	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CENTRAL DE IPUIRATAMA LTDA.	03.810.894/0001-40	016/00	10,000.00	69,5
MG	URE CAMPO	FM	53710.000534/2000	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO RIO CASCA LTDA.	01.912.004/0001-09	012/00	10,000.00	54,0
MG	CARMO DA MATA	FM	53710.000744/2000	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO VALE DAS VERTEDES LTDA.	08.552.227/0001-99	065/00	10,000.00	72,0
MG	ASTOLFO DUTRA	FM	53710.000705/2000	SISTEMA DE RADIODIFUSORA ASTOLFO DUTRA LTDA.	08.165.165/0001-04	064/00	10,000.00	45,0
MG	PIUMHI	FM	53710.000334/2002	SISTEMA DE RADIODIFUSORA DE PIUMHI LTDA.	04.473.292/0001-30	105/01	19,195.00	408,4
MG	CURVELO	TV	53710.000282/2002	SISTEMA FAROL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	25.384.512/0001-20	001/02	72,562.50	722,2
MG	CONCEIÇÃO DE IPANEMA	FM	53710.000567/2000	SISTEMA INDEPENDENTE DE RADIODIFUSÃO LTDA.	03.827.757/0001-41	013/00	10,000.00	15,1
MG	CAREAÇU	FM	53710.000220/2002	SISTEMA INTEGRAÇÃO DE RÁDIO LTDA.	04.928.409/0001-48	101/01	10,000.00	177,2
MG	CLARAVAL	FM	53710.000474/2002	SISTEMA INTEGRADO DE RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA.	04.154.937/0001-38	109/01	10,000.00	628,0
MG	ITAMBACURI	FM	53710.000624/2000	SISTEMA ITAMBACURIENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	03.172.922/0001-43	014/00	10,000.00	51,5
MG	JORDÂNIA	FM	53710.000821/2000	SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.	02.327.622/0001-54	068/00	10,000.00	19,5
MG	LAGOA GRANDE	FM	53710.000821/2000	SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.	02.327.622/0001-54	068/00	10,000.00	19,5
MG	BOM SUCESSO	FM	53710.000733/00	SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.	02.327.622/0001-54	065/00	69,100.00	76,0
MG	CAMPANHA	FM	53710.000733/2000	SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.	02.327.622/0001-54	065/00	10,000.00	76,4
MG	ALTO RIO DOCE	FM	53710.000695/2000	SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.	02.327.622/0001-54	064/00	10,000.00	
MG	ITAPAGIPE	FM	53710.000229/1998	SISTEMA MAIA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	02.370.777/0001-73	135/97	3,281.00	15,1
MG	ITAPAGIPE	OM	53710.000229/1998	SISTEMA MAIA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	02.370.777/0001-73	135/97	3,281.00	5,1
MG	LACACHETA	FM	53710.000596/2000	SISTEMA MALACACHETENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.	02.173.743/0001-50	015/00	10,000.00	42,5
MG	GUAPÉ	FM	53710.000249/2002	SISTEMA MILLENIUM DE RADIODIFUSÃO LTDA.	04.940.960/0001-92	102/01	10,000.00	90,5
MG	JOÇOS DE CALDAS	FM	53710.000551/2001	SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	04.437.732/0001-02	036/01	85,532.50	652,0
MG	MATOZINHOS	FM	53710.000855/2000	SISTEMA NACIONAL DE RADIODIFUSÃO LTDA.	03.830.580/0001-32	069/00	15,937.50	185,0
MG	FERVEDOURO	FM	53710.000240/2002	SISTEMA NOROESTE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	01.674.349/0001-71	102/01	10,000.00	60,0
MG	PATOS DE MINAS	TV	53710.001139/2002	SISTEMA PATENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.	05.164.896/0001-68	009/02	110,000.00	1,524,0
MG	MEDEIROS	FM	53710.000479/2001	SISTEMA RADIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.	04.408.005/0001-09	034/01	10,000.00	87,2
MG	ENGENHEIRO CALDAS	FM	53710.000782/2000	SISTEMA SANTAMARIENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA.	31.204.519/0001-86	066/00	10,000.00	25,2
MG	SANTA MARIA DE ITABIRA	FM	53710.000664/2000	SISTEMA SANTAMARIENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA.	31.204.519/0001-86	016/00	10,000.00	52,2
MG	PEDRA AZUL	FM	53710.000232/1998	SISTEMA SANTAMARIENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA.	31.204.519/0001-86	135/97	5,195.00	20,2
MG	CAMANDUCAIA	FM	53710.000558/2000	SISTEMA SUL-MINEIRO DE RADIODIFUSÃO LTDA.	03.720.015/0001-12	013/00	10,000.00	155,2
MG	MANTENA	FM	53710.000212/1998	SM COMUNICAÇÕES LTDA	02.399.641/0001-96	135/97	8,485.00	300,0
MG	BOM DESPACHO	FM	53710.000703/2000	SOCIEDADE CENTRO MINAS DE RÁDIO LTDA.	03.834.834/0001-90	064/00	25,105.00	110,0
MG	BOCAIUVA	FM	53710.000716/1997	SOCIEDADE DE COMUNICAÇÃO AZALÉIA LTDA.	01.891.484/0001-79	069/97	9,777.00	138,0
MG	SÃO JOÃO NEPOMUCENO	FM	53710.000478/2001	SOCIEDADE MONTESIONENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.	03.092.104/0001-06	034/01	16,335.00	106,5
MG	TOMBOS	FM	53710.000478/2001	SOCIEDADE MONTESIONENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.	03.092.104/0001-06	034/01	10,000.00	60,0
MG	ERVÁLIA	FM	53710.000794/2000	SOCIEDADE RÁDIO MONTANHESA LTDA.	08.946.971/0001-50	067/00	10,000.00	46,4

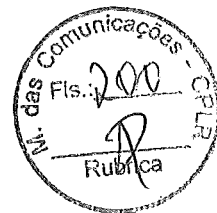
Quinta-feira, 14 de Abril de 2011.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
26 SET 2011

Nesta data, anexo, aos autos do processo de
nº 53710000659/00 a documentação
a seguir especificada de 01 tomos,
que assim numerar: 200 -
Data: 25 / 07 / 011
Nome: Vanice
Assinatura: [assinatura]

MG F

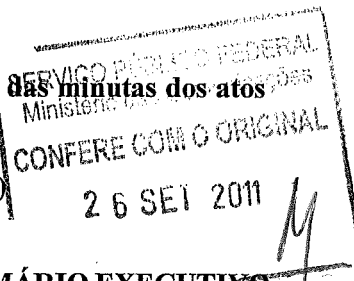


MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão

Nota Técnica nº 0104/2011/CPLR/SCE-MC

Assunto: **Encaminha autos à Consultoria Jurídica, visando aprovação das minutas dos atos de outorga.**

Referência: Processo nº 53710.000659/2000 (Conc. nº 016/2000-SSR/MC)



SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Paraisópolis/MG, referente à Concorrência nº 016/2000-SSR/MC, retornaram à Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão, por meio do PARECER Nº 0319/2011/SJL/CGAA/CONJUR-MC/AGU, com a homologação do certame e a adjudicação da outorga à empresa Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda.

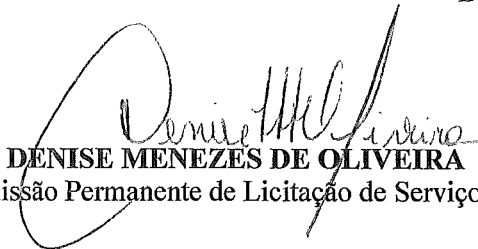
ANÁLISE

2. Por ocasião da apreciação da Consultoria Jurídica, não haviam ainda sido elaboradas as minutas dos atos de outorga do serviço objeto da licitação, visando posterior assinatura do Sr. Ministro de Estado das Comunicações.
3. Tendo o processo da Concorrência e a homologação da empresa vencedora já sido apreciados pela CONJUR, devem os autos retornar àquela especializada unicamente para a apreciação e aprovação das minutas supra referidas, para, no tempo oportuno, serem encaminhados para a competente assinatura.

CONCLUSÃO

7. Dessa forma, encaminhamos os autos da Concorrência para a Consultoria Jurídica deste Ministério, visando à apreciação e aprovação das minutas dos atos de outorga elaborados, acostados na contracapa do processo em epígrafe.
8. Ressalte-se que após a publicação do competente despacho de homologação, deverão os autos retornar para esta Comissão para as medidas subseqüentes.

Brasília, 22 de julho de 2011.


DENISE MENEZES DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão

CPLR



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS - CGAA

CONJUR
Fls. 201
Rubrica
N.º das
Comunicações

CONJUR
Fls. 236
Rubrica
N.º das
Comunicações

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
26 SET 2011

PARECER Nº 0319/2011/SJL/CGAA/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO PRINCIPAL nº 53000.001189/2000

EMENTA: Concorrência Nº 016/2000/SSR/MC. Permissão de serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, para a localidade de Paraísoópolis, no Estado de Minas Gerais.

I – Pela ANULAÇÃO DEFINITIVA do ato que habilitou a entidade SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CENTRAL DE IPUUNA LTDA., já concedida a oportunidade de contraditório e de ampla defesa.

II – Pela HOMOLOGAÇÃO do certame, com adjudicação do objeto (outorga de permissão para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada) à entidade SISTEMA ITAUNENSE DE RÁDIO-DIFUSÃO LTDA.

Senhora Coordenadora,

A Comissão Especial de Licitação encaminha para exame e parecer desta Consultoria Jurídica os processos da Concorrência nº 016/2000 - SSR/MC em referência, contendo a documentação e as propostas das licitantes que participaram do referido procedimento licitatório, para a localidade de Paraísoópolis, no Estado de Minas Gerais.

2. Por intermédio do Memo. Nº 176/2011/CEL/MC (fl. 235 do processo principal), informa a CEL que o procedimento, para a localidade em questão, encontra-se na fase de homologação, com possibilidade de adjudicação do objeto à segunda colocada, SISTEMA ITAUNENSE DE RÁDIO-DIFUSÃO LTDA.

3. Destaque-se que o certame fora recentemente submetido ao crivo desta CONJUR, resultando na elaboração do PARECER Nº 0150 – 2.21/2011/SJL/CGAA/CONJUR-MC/AGU (fls. 230/233-v), em que se concluiu o seguinte:

(...)

39.

Face ao exposto, pode-se concluir o seguinte:

(i) pelo conhecimento do pedido de reconsideração interposto pela licitante SUL VALE EVENTOS LTDA., mas, no mérito, pelo seu não-provimento, ANULANDO-SE DEFINITIVAMENTE o ato da CEL que habilitou a recorrente, vez que já concedidos o contraditório e a ampla defesa;

(ii) pela ANULAÇÃO do ato da CEL que habilitou a entidade SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CENTRAL DE IPUUNA LTDA. para a localidade de Paraísoópolis/MG, face ao não preenchimento do subitem 5.3.4 do edital, *respeitados previamente o contraditório e a ampla defesa.*

4. Voltaram os autos à CEL, pois, para que se providenciasse a publicação de aviso que concedesse oportunidade para eventuais interessados apresentarem manifestação pela anulação do ato que habilitou a entidade SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CENTRAL DE IPUUNA LTDA., em respeito ao contraditório e à ampla defesa.

5. Publicado o referido aviso (fl. 234) em 18.03.2011, fora estipulado prazo de dez dias para interposição de manifestação. Transcorrido o mencionado interstício temporal, não chegou à Secretaria da CEL qualquer documentação a respeito, conforme certidão exarada pelo Presidente da CEL à fl. 154 do processo da entidade (Processo nº 53710.000657/2000).

6. Nesses termos, em face de tudo o que já fora exposto no citado PARECER Nº 0150 - 2.21/2011/SJL/CGAA/CONJUR-MC/AGU, opina-se pela **ANULAÇÃO DEFINITIVA** do ato que habilitou a entidade SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CENTRAL DE IPUUNA LTDA. para a localidade de Paraisópolis/MG, face ao não preenchimento do subitem 5.3.4 do edital (certidão negativa de falência e concordata da proponente), vez que já concedidos o contraditório e a ampla defesa.

7. Uma vez superada a questão supramencionada, volta o certame à fase de homologação, a qual corresponde à manifestação de concordância da autoridade competente com os atos até então praticados pela Comissão de Licitação. Essa concordância se refere a dois aspectos, a saber: legalidade dos atos praticados pela Comissão e conveniência de ser mantida a licitação.

8. No que tange à conveniência da manutenção da licitação, por ser aspecto afeto ao juízo da autoridade, ressalva-se que, caso se entenda pela inconveniência, deverá a licitação ser revogada, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos pelo art. 49 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, *in verbis*:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
26 SET 2011

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 2º A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 3º No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

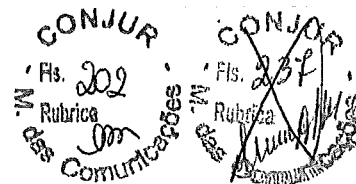
§ 4º O disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

9. Deste modo, é importante observar que a revogação, segundo a própria lei, somente será possível se existir motivo superveniente suficiente a justificar tal conduta, nos termos do que preleciona MARÇAL JUSTEN FILHO¹:

Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato. Esse juízo é confirmado quando da elaboração e aprovação do ato convocatório. No momento final da licitação, após apurada a classificação, exercita-se novo juízo de conveniência. Não se trata, porém, do mesmo juízo. Exercita-se sobre suportes fáticos distintos. Vale dizer, a Lei reconhece um condicionamento à revogação. A Administração pode desfazer seus próprios atos, a qualquer tempo, tendo em vista avaliação de sua inconveniência. Tendo concluído que o ato é conveniente e determinado sua prática ou manutenção, a Administração se vincula a essa decisão. Poderá revê-la desde que existam circunstâncias novas, inexistentes ou desconhecidas à época anterior. Logo, não se admite que a Administração julgue, posteriormente, que era inconveniente precisamente a mesma situação que fora reputada conveniente em momento pretérito.

10. Entretanto, no que tange aos aspectos mencionados, interessa à análise desta

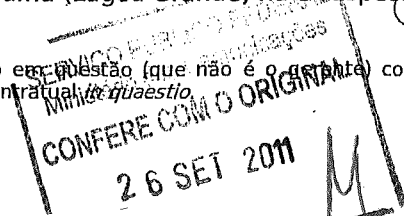
¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 8 ed. São Paulo, Dialética, 2001. p.481



Consultoria Jurídica o exame da legalidade dos atos praticados pela Comissão Especial de Licitação.

11. No que se refere à localidade em apreço (Paraisópolis/MG), sagrou-se inicialmente vencedora, de acordo com a classificação apresentada pela CEL (fl. 227), a proponente SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CENTRAL DE IPUUNA LTDA., resultado este que fora publicado em 15.10.2009. No entanto, conforme conclusão já explanada na presente, opinou-se pela anulação definitiva do ato de habilitação da mencionada entidade, razão pela qual se passará a analisar os autos da segunda colocada, qual seja, a proponente SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA. (Processo nº 53710.000659/2000).
12. Após o apreço da documentação de habilitação (fls. 8/35), a entidade foi, em um primeiro momento, declarada habilitada, segundo publicação de fl. 50, em 01.08.2000. Impende registrar que as certidões concernentes à proponente, cuja sede é Itatiaiuçu, a despeito de terem sido expedidas pela Comarca de Itaúna, respeitaram o edital, haja vista que esta Comarca abrange também o Município de Itatiaiuçu, consoante certidão de fl. 19.
13. Em momento posterior, a CEL tornou sem efeito a habilitação em questão, conforme publicação de fl. 51, sob o argumento de "*CNPJ inconsistente para esta razão social*" (fl. 54).
14. Inconformada com a decisão, a entidade interpôs o recurso de fls. 57/92, aduzindo que, primeiramente, não compreendeu a justificativa da inabilitação, além de esclarecer que a eventual divergência que poderia existir entre o CNPJ e o nome da entidade já havia sido alvo de alterações (junto à Receita Federal e à própria Junta Comercial), mas tudo antes do envio de documentação da habilitação, conforme se verifica com a regularidade do CNPJ acostado à fl. 26. Ademais, esclareceu ainda que, em verdade, a única alteração que fora feita no Contrato Social limitara-se a corrigir unicamente o nº do CPF do sócio Paulo Sérgio de Souza², no qual se digitou erroneamente um '6', ao invés de um '3' (fl. 61).
15. A respeito da alteração contratual mencionada, também a concorrente INÁCIO ROSA FILHO E CIA LTDA. apresentou recurso, em que pleiteou a exclusão da licitante SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA. do certame (fls. 98/128).
16. Em resposta, a CEL proferiu as informações de fls. 130/131 e 133/135 (INFORMAÇÃO Nº 006/2005/L5/CEL-SSR/MC e INFORMAÇÃO Nº 007/2005/L5CEL-SSCE/MC) em que se concluiu pelo conhecimento e provimento do recurso da entidade SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA., mantendo-a no certame (publicação de fl. 138) e pelo improvimento do recurso da INÁCIO ROSA FILHO E CIA LTDA.
17. Em prosseguimento, a proponente SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA. fora julgada classificada (publicação de fl. 165). Por fim, sagrou-se em segundo lugar para a localidade de Paraisópolis, conforme publicação de fl. 192.
18. A CEL instruiu os autos da proponente, com indicação de que lhe fosse adjudicado o objeto do certame, em virtude, conforme já noticiado, da exclusão da primeira colocada. Nesses termos, depara-se com documentos (fls. 194/198) a atestar o cumprimento da Ordem de Serviço Conjunta SCE/CONJUR nº 1/2004, além da Certidão de fl. 193, todas do processo da entidade, em que se declara a inexistência de recursos pendentes de análise.
19. Ainda sobre a licitante SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA., é possível verificar que, segundo dados obtidos junto ao Sistema de Acompanhamento de Radiodifusão – SARF desse Ministério (fl. 199), no Estado de Minas Gerais, a mesma já detém, nesta data, cinco outorgas de FM (nas localidades de Jordânia, Lagoa Grande, Bom Sucesso, Campanha e Alto Rio Doce), constando todas elas com Portarias, mas em apenas uma (Lagoa Grande) há o respectivo

² Acrescente-se que a exigência da comprovação de brasileiro do sócio em questão (que não é o caso) consta devidamente à fl. 15, razão pela qual não se vislumbra óbice à alteração contratual em questão.



Decreto Legislativo, não tendo sido assinado nenhum contrato. Logo, ainda não há impedimento à homologação com relação ao limite fixado no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967.

20. Constata-se, pois, que a CEL observou as regras contidas no instrumento convocatório (edital), atendeu o rito procedimental do certame, bem como pugnou pelo cumprimento das exigências legais pertinentes a todo procedimento licitatório, no que tange à concorrência ora em apreço.

21. Face ao exposto, opina-se pela **HOMOLOGAÇÃO** da Concorrência nº 016/2000-SSR/MC para a localidade de Paraisópolis/MG, com adjudicação do objeto (outorga de permissão para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada) à entidade SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA., reiterando-se que esta se constitui na sexta homologação com adjudicação de serviço de mesma natureza (FM) à entidade, no Estado de Minas Gerais, segundo o SARF.

22. Por fim, impende registrar que se faz necessário, acaso entenda o Exmo. Ministro das Comunicações por acolher as razões ora apresentadas, que se proceda à publicação dos Despachos (i) da **ANULAÇÃO DEFINITIVA** do ato de habilitação da entidade SUL VALE EVENTOS LTDA., objeto da conclusão do PARECER Nº 0150 - 2.21/2011/SJL/CGAA/CONJUR-MC/AGU; (ii) da **ANULAÇÃO DEFINITIVA** do ato de habilitação da entidade SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CENTRAL DE IPUJUNA LTDA., consoante o mencionado na primeira parte da presente peça; e (iii) da **HOMOLOGAÇÃO** do certame, nos termos do parágrafo 21 *supra*.

A consideração superior.

Brasília, 14 de abril de 2011

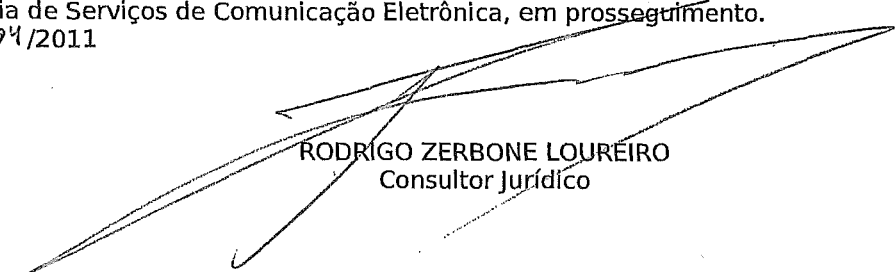

SOCORRO JANAINA M. LEONARDO
Advogada da União

De acordo. À consideração do Sr. Consultor Jurídico.
Em 18/04/2011


TATIANE FLORES CAVALCANTE RAZUK
Advogada da União

Coordenadora Jurídica de Licitação de Radiodifusão e Assuntos Administrativos Diversos

Aprovo o PARECER Nº 0319/2011/SJL/CGAA/CONJUR-MC/AGU Encaminhem-se os autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.
Em 18/04/2011


RODRIGO ZERBONE LOUREIRO
Consultor Jurídico



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA

Min. das
Comunicações
Rubrica
203
seção jurídica

COTA nº 0448/2011/RZL/CONJUR-MC/AGU
Processo nº 53710.000659/2000
Interessado: SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.

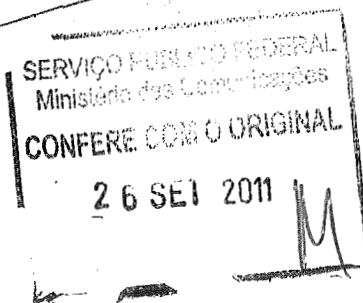
Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Após nova análise dos autos do processo em epígrafe solicitada por essa Secretaria, esclareço que não se verificou óbice jurídico ao prosseguimento do feito, bem como informo a regularidade da minuta de ato anexa aos autos, conforme a legislação aplicável.

Dessa forma, encaminho o processo a essa d. Secretaria para as providências necessárias.

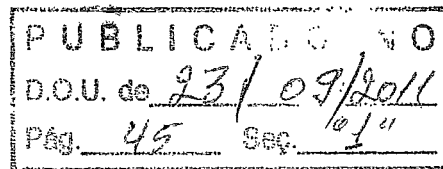
Brasília, 15 de agosto de 2011.

Rodrigo Zerbone Loureiro
Consultor Jurídico



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
26 SET 2011

Nexta data anexar aos autos do processo de
nº 53.710.000/00 a documentação
a seguir constituída de 02 folhas,
que assim numerar: 204, 205
Data: 23/09/2011
Nome: 
Assinatura:



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

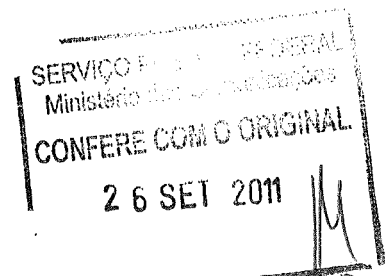
Em, 22 de setembro de 2011

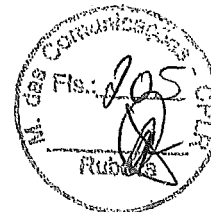
Considerando o disposto no PARECER/Nº 0319/2011/SJL/CGAA/CONJUR-MC/AGU, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO a presente licitação e adjudico seu objeto à vencedora, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.


PAULO BERNARDO SILVA
Ministro das Comunicações

ANEXO ÚNICO

Conc. nº SSR/MC	UF	Localidade	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
016/2000	MG	Paraisópolis	FM	Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda.	53710.000659/2000





DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DE SISTEMAS

RETIFICAÇÃO

Na Portaria DRAC/SAS/MS Nº 03, de 29 de junho de 2011, publicada no DOU nº 125, página 67, de 01/07/2011, para fazer constar as seguintes alterações:

Onde se lê
Unimed Joinville/SC Coop. De Trabalho Médico ANS Nº 35569-1

NOME	CPF	REGISTRO
Alexandre Fontana Ferrari	582.133.200-25	6289 - CRM/SC
Ricardo Silva Lucena	648.202.709-12	7361 - CRM/SC

Leia-se:

Unimed Santa Catarina-Coop. De Trabalho Médico ANS Nº 35569-1

NOME	CPF	REGISTRO
Alexandre Fontana Ferrari	582.133.200-25	6289 - CRM/SC
Ricardo Silva Lucena	648.202.709-12	7361 - CRM/SC

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 22 de setembro de 2011

Processo nº 25000.126173/2011-49

Interessado: PEREIRA E MATOS DROGARIA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa PEREIRA E MATOS DROGARIA LTDA - ME, CNPJ nº 08.845.719/0001-35, em BETIM/MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

JOSE MIGUEL DO NASCIMENTO JÚNIOR
Substituto

Ministério das Cidades

SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 750, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011(*)

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.033487/2011-15, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 01 (um) ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 23 da Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, com redação dada pela Portaria nº 312, de 27 de abril de 2010 do DENATRAN, a pessoa jurídica BLUMENAU VISTORIAS VEICULARES LTDA - EPP, CNPJ - 13.706.146/0001-07, situada no Município de Blumenau - SC, na Rua Dois de Setembro, 959 - Itoupava Norte, CEP 89.052-000, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Blumenau e conforme artigo 3º § 1º conceder precariamente a extensão da área de atuação para os Municípios de Ilhota, Apiúna, Azevedo, Rodeio, Benedito Novo, Doutor Pedrinho e Rio dos Cedros no Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO FERRAZ ARCOVERDE

(*) Republicado por ter saído, no DOU nº 182, Seção 1, de 21-9-2011, pág. 113, com incorreções no original.

PORTARIA Nº 763, DE 21 DE SETEMBRO DE 2011

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 27, de 24 de maio de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.032895/2011-41, resolve:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do § 1º do art. 4º da Resolução nº

232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, renovação da licença de funcionamento a pessoa jurídica VISTOCAR UBERABA - CENTRO DE INSPEÇÃO VEICULAR LTDA, CNPJ 04.951.086/0001-99, situada no Município de Uberaba - MG, na Avenida Deputado José Marcus Cherem, nº 1.873, Parque das Gamelas, CEP 38.040-500, para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL.

Art. 2º O Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO comunicará ao DENATRAN eventuais ocorrências que venham a alterar a situação da Instituição Técnica Licenciada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 130 de 31 de outubro de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN.

JÚLIO FERRAZ ARCOVERDE

PORTARIA Nº 764, DE 21 DE SETEMBRO DE 2011

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 27, de 24 de maio de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.033541/2011-14, resolve:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do § 1º do art. 4º da Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, renovação da licença de funcionamento a pessoa jurídica SULTRAN BM INSPEÇÃO VEICULAR LTDA, CNPJ 05.951.887/0001-17, situada no Município de Barra Mansa - RJ, na Rodovia Presidente Dutra, nº 200 Km 269, São Luiz, CEP 27.343-000, para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL.

Art. 2º O Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO comunicará ao DENATRAN eventuais ocorrências que venham a alterar a situação da Instituição Técnica Licenciada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 170 de 06 de novembro de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN.

JÚLIO FERRAZ ARCOVERDE

PORTARIA Nº 765, DE 21 DE SETEMBRO DE 2011

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 27, de 24 de maio de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.038245/2011-18, resolve:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do § 1º do art. 4º da Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, renovação da licença de funcionamento a pessoa jurídica FERREIRA & MARTINS INSPEÇÕES VEICULARES LTDA, CNPJ 06.001.144/0001-49, situada no Município de Campinas - SP, na Avenida Anton Von Zuben, nº 4.089, Jardim São José, CEP 13.051-145, para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL.

Art. 2º O Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO comunicará ao DENATRAN eventuais ocorrências que venham a alterar a situação da Instituição Técnica Licenciada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 227 de 27 de novembro de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN.

JÚLIO FERRAZ ARCOVERDE

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO
Em 22 de setembro de 2011

Considerando o disposto no PARECER Nº 0319/2011/SJL/CGAA/CONJUR-MC/AGU, invocando seus fundamentos como razão de decisão e HOMOLOGO a presente licitação e adjudico seu objeto à vencedora, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

PAULO BERNARDO SILVA

ANEXO ÚNICO

Conc. nº SSR/MC	UF	Localidade	SERVICO	PROponente Vencedora	Nº PROCESSO
016.2000	MG	Paraisópolis	FM	Sistema Itaipense de Radiodifusão Ltda.	53710.000659.2000

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012011092300045

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SERVIÇO
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
26 SET 2011

Nesta data anexei aos autos do processo de
nº 53210-000659/00 a documentação
a seguir constituída de 01 (uma) folhas,
que assim numerei: 206 / 206
Data: 20 / 10 / 11
Nome: Joice
Assinatura: Joice

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE RÁDIODIFUSÃO
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, sala 132 - Oeste - 70044-900 Brasília - DF

NOTA TÉCNICA Nº 341/2011/CPLR/DEOC/SCE

Referência Processo nº : 53710.000659/2000 (cópia 1)
Assunto : Encaminhamento de cópia autenticada de processo e atos de outorga originais – Serviço: FM
Interessada : Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda.

Trata-se de processo licitatório, visando a outorga de permissão para explorar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, para a entidade citada acima, vencedora da Concorrência 016/2000-SSR/MC, para a localidade de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, conforme despacho de homologação de 22 de setembro de 2011, publicado no DOU de 23 subsequente.

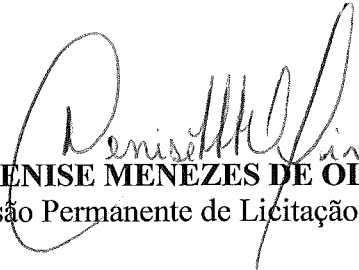
Tendo em vista a preparação das minutas dos atos da referida outorga, opina-se pelo seu encaminhamento, juntamente com a cópia do processo, ao Sr. Consultor Jurídico, para providências cabíveis.

Brasília, 20 de outubro de 2011.


ALICIONETE DA SILVA LUZ
Agente Administrativo

De acordo. Prossiga-se conforme proposto.

Em ____/____/____


DENISE MENEZES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão

*be oude m,
encaminhe-se a Cole
Ma. 24/10/2011.
Ass. Jurídico
Ass. Técnico
Ass. Financeiro*



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA



COTA nº 575/2011/RZL/CONJUR-MC/AGU
Processo nº 53710.000659/2000
Interessado: SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.

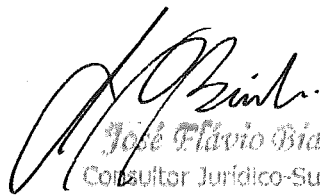
Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Após análise acerca da regularidade jurídico-formal da minuta de ato apresentada a esta Consultoria Jurídica, esclareço que não foi verificado óbice ao prosseguimento do feito. Isso faz com que a minuta apresentada, encontre-se em conformidade com a legislação aplicável.

Dessa forma, encaminho o processo a essa d. Secretaria para as providências necessárias.

Brasília, 20 de novembro de 2011.

RODRIGO ZERBONE LOUREIRO
Consultor Jurídico


José Flávio Bianchi
Consultor Jurídico-Substituto
Procurador Federal

EM BRANCO

Nesta data anexe aos autos do processo de
nº 53710.000659/00 a documentação
a seguir constituída de 03 folhas,
que assim numerei: 208, 1 210
Data: 12, 12, 17
Nome: Flores
Assinatura: 14

PUBLICADO NO DIÁRIO	
OFICIAL DE 09/12/11	
Página: 98	Seção: 1
ANOTADO POR: <i>por</i>	



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 545 , DE 6 DE DEZEMBRO DE 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53710.000659/2000, Concorrência nº 016/2000-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequêntes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO BERNARDO SILVA



Outorgar permissão à MCC-Participações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, pelo prazo de dez anos, no município de Uberaba, Estado de Minas Gerais. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 541, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53740.000724/2000, Concorrência nº 089/2000-SSR/MC, resolve:

Outorgar permissão à Rocco Júnior e Rocco Ltda-ME para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, pelo prazo de dez anos, no município de Florestópolis, Estado do Paraná. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 542, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada

pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53820.000175/1998, Concorrência nº 031/1998-SSR/MC, resolve:

Outorgar permissão à Fundação João XXIII para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, pelo prazo de dez anos, no município de Penha, Estado de Santa Catarina. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 543, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53710.000549/2001, Concorrência nº 036/2001-SSR/MC, resolve:

Outorgar permissão à Rádio e TV Schappo Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, pelo prazo de dez anos, no município de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 544, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53660.000462/1997, Concorrência nº 067/1997-SFO/MC, resolve:

Outorgar permissão à Rádio Ibirapua FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, pelo prazo de dez anos, no município de Ibirapua, Estado do Espírito Santo. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 545, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53710.000659/2000, Concorrência nº 016/2000-SSR/MC, resolve:

Outorgar permissão ao Sistema Itanense de Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, pelo prazo de dez anos, no município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

PAULO BERNARDO SILVA

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 6 de dezembro de 2011

Acolho o PARECER Nº 1424/2011/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO a presente licitação e adjudico seu objeto à vencedora, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO

Nº DA CONCORRÊNCIA CEL/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROponente VENCEDORA	Nº PROCESSO
025/2010	MG	PRATA	FM	GR SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	53000.027954/2010

Tendo em vista o recurso interposto por ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO BAIRRO BRASÍLIA em face da decisão de arquivamento do seu processo relativo à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária para a localidade de Arapiraca, Estado de Alagoas, acolho o PARECER Nº 1261/2011/MMM/CGCE/CONJUR-MC/AGU, de sorte a conhecer do recurso e dele negar-lhe provimento, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente.

ANEXO

RECURSO - CONHECIDO E NÃO PROVIDO

Nº DO AVISO DE HABILITAÇÃO	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE
01/2009	AL	ARAPIRACA	RADIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO BAIRRO BRASÍLIA

Em 8 de dezembro de 2011

Acolho o PARECER Nº 1263 /2011/TFC/ CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU e a ordem judicial exarada no Mandado de Segurança Nº 15.160/DF pelo Superior Tribunal de Justiça, invocando seus fundamentos como razão desta decisão, e HOMOLOGO as adjudicações propostas, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	Localidade	SERVIÇO	PROponente VENCEDORA	Nº PROCESSO
105/2001	MG	POCRANE	FM	VALE VERDE COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.	53710.000326/02

Acolho o PARECER Nº 0255/2011/TFC/CGAA/CONJUR-MC/AGU, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e determino, com fulcro no art. 43, §5º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a DESCLASSIFICAÇÃO SUPERVENIENTE da concorrente RÁDIO ITAMOGI FM LTDA., na Concorrência nº 014/2000-SSR/MC, para a localidade constante do Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO

CONCORRÊNCIA SSR-MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROponente	Nº DO PROCESSO
014/2000	MG	ITAMOGI	FM	RÁDIO ITAMOGI FM LTDA.	53710.000615/2000

Tendo em vista o recurso interposto pela ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E EDUCATIVA BRASÍLIA POPULAR em face da decisão de arquivamento do seu processo relativo à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária para a localidade de Brasília, Distrito Federal, acolho o PARECER Nº 1352/2011/MMM/CGCE/CONJUR-MC/AGU, de sorte a conhecer o recurso e negar-lhe provimento, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012011120900098

RECURSO - CONHECIDO E NÃO PROVIDO

Nº DO AVISO DE HABILITAÇÃO	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE
30/2010	DF	BRASÍLIA	RADIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E EDUCATIVA BRASÍLIA POPULAR

Acolho o PARECER Nº 1437/2011/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e determino a ANULAÇÃO do ato de habilitação e dos atos dele decorrentes na Concorrência nº 013/2000-SSR/MC, para a localidade constante do Anexo Único, visto que já foi assegurado aos interessados o exercício do contraditório e da ampla defesa, conforme dispõe o § 3º, do art. 49 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ANEXO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROponente	Nº PROCESSO
013/2000	MG	CONGONIAL	FM	MAGUI COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.	53710.000563/2000

Tendo em vista os recursos interpostos em face da habilitação e da proposta de preço da entidade GR SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA., na Concorrência nº 025/2010-CEL/MC, cujo objeto é a outorga de permissão para a exploração de serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, para a localidade de Prata, no Estado de Minas Gerais, acolho o PARECER Nº 1424/2011/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, de sorte a JULGAR os recursos, na forma dos Anexos, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO

RECURSO EM FACE DA HABILITAÇÃO: NÃO CONHECIDO

Nº DA CONCORRÊNCIA CEL/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE	RECORRIDA
025/2010	MG	PRATA	FM	RÁDIO CANAÃ FM LTDA.	GR SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA.

ANEXO II

RECURSO EM FACE DA PROPOSTA DE PREÇO: CONHECIDO E NÃO PROVIDO

Nº DA CONCORRÊNCIA CEL/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE	RECORRIDA
025/2010	MG	PRATA	FM	RÁDIO CANAÃ FM LTDA.	GR SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA.

Acolho o PARECER Nº 1440/2011/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO a presente licitação e adjudico seu objeto à vencedora, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR-MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROponente VENCEDORA	Nº PROCESSO
014/2000	MG	ITAMOGI	FM	RÁDIO ARARI FM LTDA.	53710.000613/2000

Tendo em vista o recurso interposto contra decisão da Comissão de Licitação, que inabilitou a proponente LD SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA. na Concorrência Nº 047/2009-SSR/MC, para a localidade de Encantado, no Estado do Rio Grande do Sul, acolho o PARECER Nº 1479/2011/TFC/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, de sorte a conhecer do recurso e negar-lhe provimento, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão

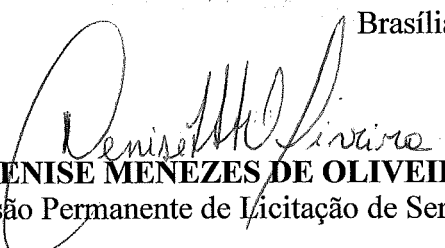
Protocolo: 53710.000659/2000 (cópia 1)
Interessado: Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda.
Assunto: Encaminhamento de cópia autenticada de processo e atos de outorga originais.

AO GABINETE DO MINISTRO.

Conforme consta nos autos do processo em referência, a entidade interessada sagrou-se vencedora da Concorrência n.º 016/2000-SSR/MC, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Paraisópolis/MG.

Tendo em vista a publicação da Portaria n.º 545, de 06 de dezembro de 2011, no Diário Oficial da União de 09 subsequente, e consoante o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o presente processo, em cópia autenticada, acompanhado do ato de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro, para que seja remetido à Presidência da República.

Brasília, 12 de dezembro de 2011.


DENISE MENEZES DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

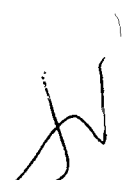
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 016/2000 - SSR/MC

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

PERMISSÃO DE FM

Brasília-DF, Fevereiro de 2000

ÍNDICE

1. OBJETO
 2. DISPOSIÇÕES INICIAIS
 3. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
 5. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES
 6. CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA
 7. CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA
 8. APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA
 9. ABERTURA E APRECIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
 10. ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA
 11. ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA
 12. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
 13. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES
 14. PENALIDADES
 15. DISPOSIÇÕES FINAIS
 16. ANEXOS
- 

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

CONCORRÊNCIA N.º 016/2000 – SSR/MC
EDITAL

O MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, neste ato representado por seu Titular, torna público que estará recebendo dos interessados em participar desta Licitação, simultaneamente, a Documentação de Habilitação, as Propostas Técnicas e as Propostas de Preço pela Outorga, doravante denominadas simplesmente Propostas, para a Exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, nas localidades indicadas no ANEXO I, na data de 10/05/00, às 9:00 horas, na Delegacia do Ministério das Comunicações, no Estado de Minas Gerais, situada à Rua Timbiras, nº 1778 - Funcionários - Belo Horizonte/MG.

A licitação, na modalidade Concorrência, será julgada pelo critério de maior valor da média ponderada da pontuação da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga.

A presente licitação reger-se-á pela Lei nº 4.117, de 27/08/62, pelo Decreto-lei nº 236, de 20/05/63, pela Lei nº 5.785, de 23/06/72, pelo Decreto nº 52.026, de 20/05/63, pelo Decreto nº 52.795, de 31/10/63 e suas alterações, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, assim como pelos Regulamentos Técnicos específicos do serviço.

1. OBJETO

1.1 O objeto desta Concorrência é a outorga de Permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, em cada uma das localidades indicadas no ANEXO I, pelo prazo de 10 (dez) anos.

2. DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 Quaisquer consultas sobre o conteúdo do Edital e de seus Anexos, deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Especial de Licitação, mediante requerimento, a ser protocolizado diretamente ou através de objeto registrado, via postal, na Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais, situado conforme a seguir indicado, até 20 (vinte) dias antes da data fixada para recebimento da Documentação de Habilitação, da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga, devendo conter, sob pena de não conhecimento:

Externamente:

Ao
Presidente da Comissão Especial de Licitação
Licitação de Radiodifusão - SSR/MC
Rua Timbiras, nº 1778
Funcionários
30140-061 - Belo Horizonte - MG

Internamente:



Internamente:

- a) identificação e qualificação da requerente;
- b) objeto do requerimento, com a indicação clara dos itens dos documentos questionados;
- c) fundamentação do pedido;
- d) data, nome e assinatura.

2.2 A Comissão Especial de Licitação responderá às consultas até cinco dias antes da data fixada para recebimento da Documentação de Habilitação, da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga, fazendo publicar no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação no Estado, o local e as condições pelas quais os interessados poderão obter cópias dos esclarecimentos. As consultas e respostas formuladas estarão disponibilizadas ao público em geral na salas de vistas das Comissões e na página da Internet do Ministério das Comunicações (<http://www.mc.gov.br>).

2.2.1 Independentemente da solicitação dos interessados, a Comissão poderá expedir esclarecimentos sobre o instrumento convocatório, comunicando àqueles que o tiverem adquirido e disponibilizando-os nas Secretarias das Comissões e na página da Internet do Ministério das Comunicações (<http://www.mc.gov.br>).

2.3 Antes do recebimento da Documentação de Habilitação e das Propostas, este Edital poderá ser alterado por razões de interesse público ou por exigência legal. Em qualquer caso, se a modificação a ser realizada afetar a formulação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, a autoridade signatária do Edital fará publicar no Diário Oficial da União, aviso de alteração do Edital, fixando nova data para apresentação dos referidos Documentos de Habilitação e Propostas, com prazo não inferior àquele inicialmente estabelecido para esse fim.

2.4 O Ministro das Comunicações se reserva o direito de revogar a licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal decisão. Deverá anulá-la diante de ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

2.4.1 O recurso contra o ato de revogação ou anulação da licitação observará o disposto no artigo 109, inciso I, alínea "c" e § 4º da Lei n.º 8.666/93.

2.4.2 Não caberá qualquer indenização às proponentes em caso de revogação ou anulação do presente Edital.

2.5 Para efeito de contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

2.5.1 Se na data marcada não houver expediente normal na referida Delegacia do Ministério das Comunicações, considerar-se-á o evento transferido para o primeiro dia útil seguinte, salvo manifestações em contrário da autoridade competente previamente divulgada.

2.6 A proponente, executante ou não do serviço de radiodifusão, que participar de licitação em várias localidades e sendo a vencedora, terá a quantidade de outorgas computadas a partir da assinatura, pelo Ministro das Comunicações, dos atos de outorga referentes às primeiras localidades, até atingir o limite de outorgas estabelecido no artigo 12 do Decreto-lei nº 236/67 e, será desclassificada nas demais localidades.

3. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 Eventuais impugnações ao Edital serão recebidas até o quinto dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de Documentação de Habilitação e Propostas.

3.2 O não oferecimento, no prazo legal, de impugnação ao Edital e a subsequente entrega da Documentação de Habilitação e das Propostas, pressupõe que a proponente tem dele pleno conhecimento e que aceita incondicionalmente os seus termos, vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas cláusulas ou condições, bem como das normas regulamentares pertinentes.

3.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a proponente que, mesmo indicando falhas ou irregularidades que o viciaram, não o fizer no prazo estabelecido no subitem 3.1, hipótese em que a correspondente comunicação não terá efeito de recurso.

3.4 Acolhida a impugnação, e havendo alteração das disposições do Edital, substancial ou relevante para a preparação da Documentação de Habilitação e das Propostas a Comissão Especial de Licitação divulgará aviso no Diário Oficial da União, e reabrirá o prazo inicialmente estabelecido para a apresentação da Documentação de Habilitação e das Propostas.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Em consonância com o art. 7º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, poderão participar desta licitação:

4.1.1 As sociedades nacionais por ações nominativas ou por cotas de responsabilidade limitada, desde que ambas, ações ou cotas, sejam subscritas exclusivamente por brasileiros natos, brasileiros naturalizados há mais de dez anos ou portugueses com igualdade de direitos civis reconhecida;

4.1.2 As Fundações.

4.2 É vedada a participação na licitação de pessoa jurídica que se enquadrar nas seguintes situações:

4.2.1 Que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, que esteja com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;

4.2.2. Cuja falência haja sido declarada ou que esteja em regime de concordata;

4.2.3 Que execute o mesmo tipo de serviço na localidade objeto de execução do serviço, ou que venha a exceder os limites previstos no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28/02/67.

4.3 Cada proponente deverá apresentar uma única Documentação de Habilitação por Edital. As Propostas Técnica e as Propostas de Preço pela Outorga deverão ser apresentadas individual e separadamente por localidade de execução do serviço.

4.4 Não será admitida a inclusão de documento adicional ou, ainda, a substituição ou alteração dos já entregues, qualquer que seja a justificativa apresentada pela proponente.

4.5 Para os efeitos da presente licitação e da contratação respectiva é vedada a subpermissão.

5. REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES

5.1 Para habilitar-se, a proponente estará obrigada a satisfazer as exigências relativas à Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira e Regularidade Fiscal, devendo apresentar, em 1 (uma) via, no Conjunto nº 1, os documentos, certidões, declarações e atestados a seguir especificados.

5.2 A proponente deverá provar sua Habilitação Jurídica com a apresentação de:

5.2.1 Ato constitutivo e suas alterações, ou a sua consolidação, devidamente registrados ou arquivados na repartição competente, constando dentre seus objetivos a execução de Serviço de Radiodifusão, bem assim, no caso de sociedade por ações, cópia da ata da Assembléia Geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas, em que conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; no caso de Fundações, apresentar, também, cópia da ata da Assembléia Geral que elegeu a diretoria;

5.2.2 Cópia do ato de assentimento prévio emitido pelo órgão competente, se a localidade de execução do serviço, objeto do Edital, constar da relação dos municípios brasileiros da faixa de fronteira, publicados pela Diretoria de Geociências do IBGE, observado o art.9º do Decreto nº 85.064 de 26 de agosto de 1980;

5.2.3 Declaração, conforme ANEXO II, firmada pelos dirigentes.

5.2.4 Prova da condição de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, dos sócios e dirigentes da proponente, feita mediante a apresentação, somente, de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento, certidão de casamento, certificado de reservista, título de eleitor, carteira profissional, carteira de identidade, ou comprovante de naturalização ou, para os portugueses, comprovante de reconhecimento de igualdade de direitos civis;

5.2.5 Certidões dos Cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais e do de Protestos de Títulos dos locais de residência dos dirigentes, nos últimos 5 (cinco) anos, bem assim das localidades onde exercem ou exerceram, no mesmo período, atividades econômicas; as certidões deverão ser firmadas, emitidas ou revalidadas em data não superior a noventa dias anteriores à data marcada para abertura do recebimento da documentação e propostas;

5.2.6 Prova de que os dirigentes estão QUITES com suas obrigações eleitorais, mediante certidão fornecida pela Justiça Eleitoral;

5.3 A proponente deverá comprovar sua qualificação econômico-financeira mediante:

5.3.1 Para as proponentes em atividade, apresentação do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

5.3.2 Para as proponentes que, de acordo com a legislação, na data de apresentação da Documentação de Habilitação e das Propostas, não tenham apurado as demonstrações financeiras referentes ao seu primeiro exercício social, e para as proponentes criadas exclusivamente para a execução do serviço de radiodifusão e inativas, apresentação do balanço de abertura, levantado em até 30 dias após a data da sua constituição e em conformidade com todos os requisitos da legislação societária e comercial;

5.3.3 A proponente será considerada em boa situação financeira, e portanto apta a assumir os compromissos decorrentes da execução do objeto da licitação, quando o exame de seu balanço patrimonial e de suas demonstrações contábeis ou do seu balanço de abertura, devidamente atualizado, apresentados na forma dos subitens 5.3.1 e 5.3.2, comprove que seu patrimônio líquido possui valor igual ou superior a 10% do valor do Preço Mínimo constante do Anexo I e que resulte na verificação do Índice de Solvência maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), segundo a fórmula abaixo:

$$IS = AT \div (PC + ELP) \geq 1,0$$

onde:

IS : Índice de Solvência

AT : Ativo Total

PC : Passivo Circulante

ELP : Exigível a Longo Prazo

5.3.4 Apresentação de certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelos distribuidores da sede da proponente ou da comarca a que pertença, com data não anterior a 90 (noventa) dias daquela referida no preâmbulo deste Edital;

5.4 A proponente deverá comprovar sua regularidade fiscal mediante:

5.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ/MF, no cadastro de contribuintes estadual e no cadastro de contribuintes municipal, relativos à sede da pessoa jurídica;

5.4.1.1 A proponente, cuja sede estiver localizada em Municípios e Estados onde haja isenção de inscrição, deverá apresentar Declaração de Isenção emitida pelo órgão competente;

5.4.2 Prova de regularidade relativa a:

a) Previdência Social;

b) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

5.4.3 Certidão de regularidade fiscal passada por órgão do lugar da sede da proponente, ou equivalente, na forma da lei:

- a) da Receita Federal ;
- b) da Procuradoria da Fazenda Nacional;
- c) da Fazenda Estadual ou do Distrito Federal e;
- d) da Fazenda Municipal

5.4.4 Os documentos exigidos nos subitens 5.4.1, 5.4.2 e 5.4.3 deverão ter validade na data de recebimento das propostas;

6. CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1 Para fins de pontuação, a proponente deverá elaborar e apresentar a Proposta Técnica conforme ANEXO III deste Edital, por localidade de execução do serviço, informando:

6.1.1 Tempo total diário de funcionamento da emissora, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.7.1.1, preenchendo o item 1 (um) do modelo apresentado no ANEXO III;

6.1.2 O percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora destinado a programas jornalísticos, educativos e informativos, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.7.1.2 do Edital, preenchendo o item 2 (dois) do modelo apresentado no ANEXO III;

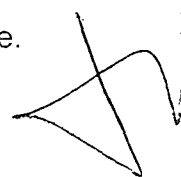
6.1.3 O percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora destinado ao serviço noticioso, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.7.1.3 do Edital, preenchendo o item 3 (três) do modelo apresentado no ANEXO III;

6.1.4 O percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora destinado a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.7.1.4 do Edital e preenchendo o item 4 (quatro) do modelo apresentado no ANEXO III;

6.1.5 O percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora destinado a serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.7.1.5 do Edital e preenchendo o item 5 (cinco) do modelo apresentado no ANEXO III;

6.1.6 O prazo, em meses, para início da execução do serviço em caráter definitivo, a partir da vigência da outorga, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.7.1.6 do Edital, preenchendo o item 6 (seis) do modelo apresentado no ANEXO III.

6.2 A Proposta Técnica deverá ser datada e assinada pelos dirigentes da proponente.



6.3 A proponente que estabelecer na sua Proposta Técnica o tempo mínimo para funcionamento da emissora de 2/3 (dois terços) das horas a que estão autorizadas a funcionar, conforme previsto no artigo 54 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 e, a qualquer momento aumentar o tempo de funcionamento da emissora, terá os percentuais propostos calculados com base nesse novo horário de funcionamento.

6.4 A Proposta Técnica apresentada pela proponente vencedora será anexada ao Contrato de Adesão de Permissão, constituindo-se parte integrante dele.

7. CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA

7.1 A Proposta de Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço, deverá ser apresentada na forma do ANEXO IV.

7.2 A proponente deverá indicar o valor da importância que se propõe a pagar pela outorga, por extenso, em moeda corrente do País, que será pago em duas parcelas iguais, preenchendo o ANEXO IV.

7.3 O pagamento da primeira parcela deverá ser comprovado por ocasião da assinatura do Contrato de Adesão de Permissão, e a segunda parcela deverá ser paga no prazo de até doze meses a contar da data do referido contrato.

7.4 O valor proposto para pagamento da outorga não poderá ser inferior ao valor mínimo fixado para a outorga, estabelecido no ANEXO I.

7.5 A Proposta de Preço pela Outorga apresentada pela proponente vencedora será anexada ao Contrato de Adesão de Permissão, constituindo-se parte integrante deste.

8. APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA

8.1 A proponente deverá apresentar uma única Documentação de Habilitação, mesmo que deseje apresentar Propostas para mais de 1 (uma) localidade de execução do serviço objeto deste Edital.

8.1.1 As Propostas Técnicas e Propostas de Preço pela Outorga deverão ser apresentadas individualmente e separadas para cada uma das localidades de prestação do serviço objeto deste Edital, de interesse da proponente.

8.2 Os Documentos de Habilitação e as Propostas deverão ser entregues, pessoalmente, pelo(s) dirigente(s) ou procurador(es) da proponente, na forma indicada no preâmbulo deste Edital, sendo vedada sua remessa via postal ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

8.2.1 O(s) dirigente(s) das proponentes ou seu(s) procurador(es), detentor(es) de poderes suficientes, deverão comprovar suas qualificações por meio da apresentação:

a) da documentação prevista no subitem 5.2.1 deste Edital, no caso de dirigente(s);

b) de instrumento público ou particular de mandato, neste último caso com firma reconhecida, conforme Modelo do ANEXO VI, a ser entregue em separado, no ato de apresentação da Documentação de Habilitação e das Propostas respectivas, no caso de procurador(es).

8.2.1.1 Em qualquer caso, o(s) responsável(eis) pela entrega da Documentação de Habilitação e das Propostas deverá(ão) apresentar, no ato respectivo, sua carteira de identidade ou documento equivalente.

8.3 A Documentação de Habilitação e as Propostas deverão ser apresentadas separadamente, em invólucros distintos, indevassáveis, opacos, fechados e rubricados em todas as partes coladas, designados como Conjunto nº 1, Conjunto nº 2 e Conjunto nº 3, sendo os 2 (dois) últimos, por localidade de prestação de serviço de interesse da proponente, contendo na parte externa, obrigatoriamente, os seguintes dizeres:

CONJUNTO Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO Editais da Concorrência nº ____/____ – SSR/MC SERVIÇO DE RÁDIODIFUSÃO	
Localidade(s) de Prestação do	(indicar a localidade de interesse)
Razão Social da Proponente:	(indicar a Razão Social)
<u>Conteúdo:</u> Conjunto nº 1 – Documentação de Habilitação: Habilitação Jurídica Qualificação Econômico-Financeira Regularidade Fiscal	

CONJUNTO Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA Editais da Concorrência nº ____/____ – SSR/MC SERVIÇO DE RÁDIODIFUSÃO	
Localidade de Prestação do Serviço:	(indicar a localidade de interesse)
Razão Social da Proponente:	(indicar a Razão Social)
<u>Conteúdo:</u> Conjunto nº 2: Proposta Técnica	

CONJUNTO Nº 3 - PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA Edital da Concorrência nº ____/____ - SSR/MC SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO	
Localidade de Prestação do Serviço:	(indicar a localidade de interesse)
Razão Social da Proponente:	(indicar a Razão Social)
<u>Conteúdo:</u> <u>Conjunto nº 3:</u> Proposta de Preço pela Outorga	

8.3.1 A inclusão, pela proponente, entre os Documentos de Habilitação ou das Propostas, de qualquer elemento que implique violação do sigilo de uma delas, acarretará em desclassificação.

8.3.2 Será recusado o invólucro que não contiver a indicação externa de seu conteúdo, conforme estabelecido no item 8.3.

8.3.3 Recomenda-se que, na elaboração dos Documentos de Habilitação e das Propostas, os aspectos essenciais e os quesitos formulados nos itens e subitens do presente Edital, constem de um índice visando a facilitar sua localização.

8.4 Entregues os invólucros, não será admitida a inclusão de documento adicional ou, ainda, a substituição ou alteração dos já entregues, qualquer que seja a justificativa apresentada pela proponente.

8.5 Todos os documentos, incluindo as declarações e atestados, deverão conter a qualificação do(s) seu(s) signatário(s) e a descrição dos fatos ou identificação dos eventos que comprovem o atendimento das exigências formuladas.

8.6 A Proposta Técnica e a Proposta de Preço pela Outorga, não poderão conter rasuras, emendas ou entrelinhas, mesmo que ressalvadas e, deverão ser preferencialmente, datilografadas ou impressas em papel tamanho A4 (A quatro), com, até, 44 linhas por página e letras no tamanho 14 pontos.

8.7 O conteúdo dos Conjuntos dos Documentos de Habilitação, da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga, deverá ser apresentado em 1 (uma) via, rubricada pelo representante legal da proponente no rodapé de cada folha, devendo, preferencialmente, cada uma das folhas estar numerada seqüencial e continuamente, por Conjunto, no ângulo superior direito.

8.8 Os documentos deverão ser apresentados em via original ou cópia legível autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou, quando for o caso, na forma de publicação em órgão da imprensa oficial.

8.9 As procurações e as declarações apresentadas na forma prevista neste Edital deverão, sob pena de não aceitação, se fazer acompanhar de comprovação, na forma da lei, de que

seus signatários têm, no âmbito da sociedade outorgante ou declarante, poderes bastantes para a prática daquele ato.

9. ABERTURA E APRECIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 As atribuições da Comissão Especial de Licitação e das Comissões de Assessoramento Técnico, bem como os trabalhos a serem por elas desenvolvidos, estão estabelecidas na Portaria MC nº 811, de 29/12/97, DOU de 30/12/97, além daquelas constantes deste Edital.

9.2 É facultada às Comissões, autorizadas pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no original da Documentação de Habilitação e das Propostas.

9.3 De todas as sessões das Comissões, públicas ou não, será lavrada ata que, lida e aprovada, será assinada obrigatoriamente por seus membros e, no caso de reunião pública, também, pelos representantes legais das proponentes presentes.

9.4 Nas sessões públicas das Comissões, o Presidente solicitará aos representantes legais das proponentes que assinem a lista de presença, na qual indicarão a pessoa jurídica que representam e a respectiva qualificação, confrontando com os documentos exibidos no ato.

9.4.1 Somente um representante legal de cada proponente poderá manifestar-se em seu nome e assinar a ata, exceto quando a ocorrência de fatos supervenientes, durante a sessão, obrigue a sua substituição.

9.4.1.1 Cada proponente poderá ter mais de 1 (um) representante legal para rubricar os invólucros fechados e os documentos, após a abertura dos invólucros, que agirão sempre isoladamente.

9.4.1.2 O representante legal poderá manifestar-se em nome da proponente, bem como rubricar os invólucros fechados, a Documentação de Habilitação e as Propostas das demais proponentes, referentes apenas a(s) localidade(s) de prestação do serviço de seu interesse.

9.4.2 Nas sessões públicas das Comissões, o Presidente determinará a inclusão em ata, quando necessário, de eventuais manifestações dos representantes das proponentes, reduzindo-as a termo, o qual ficará anexo à ata da sessão.

9.4.3 Os representantes das proponentes não poderão interromper a leitura de qualquer documento, devendo solicitar a palavra, pela ordem, ao Presidente da Comissão. Não será admitido aparte nem discussão paralela entre os representantes das proponentes. O Presidente, para boa ordem dos trabalhos, fará as advertências cabíveis, inclusive, se não atendido, solicitará a retirada daqueles que estiverem, de qualquer forma, dificultando o bom andamento da sessão.

9.4.4 No dia, hora e local designados para as sessões públicas, a Comissão receberá, simultaneamente, a Documentação de Habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preço pela Outorga por localidade de prestação de serviço, em invólucros distintos, de acordo com o Capítulo 8 deste Edital, que serão rubricados em todas as partes coladas, pelos



representantes legais das proponentes, verificando a identificação dos invólucros, bem como a de seus respectivos representantes.

9.4.5 O Presidente, anunciará o nome de cada proponente, estabelecendo o critério para a abertura do Conjunto nº 1 - Documentação de Habilitação.

9.4.6 Após a abertura dos Conjuntos nº 1, por localidade, e rubrica dos Documentos de Habilitação pelos membros da Comissão e por um representante de cada proponente, será informado pelo Presidente a data de início de vista aos processos.

9.4.7 O resumo dos atos praticados durante a sessão será lavrado em ata que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e por um representante de cada proponente presente à sessão.

9.5 A Comissão Especial de Licitação analisará, pela ordem, a conformidade dos Documentos de Habilitação com os termos do Edital e procederá a habilitação das proponentes mediante publicação do resultado da análise no Diário Oficial da União, abrindo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso.

9.6 A proponente julgada inabilitada fica impedida de participar das fases subseqüentes da licitação.

9.6.1 Após a fase de habilitação, serão devolvidos à proponente inabilitada, fechados, os invólucros relativos à sua Proposta Técnica (Conjunto nº 2) e Proposta de Preço pela Outorga (Conjunto nº 3), desde que não tenha havido recurso, ou após sua denegação.

9.7 Ultrapassada a fase de habilitação, as proponentes não serão mais desclassificadas por motivo relacionado à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após a habilitação.

10. ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA.

10.1 Transcorrido o prazo para interposição de recursos em relação à avaliação da Documentação de Habilitação ou após julgados os recursos interpostos, a Comissão convocará, com três dias úteis de antecedência, a Sessão Pública para abertura das Propostas Técnicas.

10.2. No local, dia e hora marcados para a sessão pública de abertura das Propostas Técnicas, a Comissão procederá à devolução das Propostas Técnicas e das Propostas de Preço pela Outorga, intactas, das proponentes inabilitadas na fase anterior, abrindo posteriormente, por localidade, as Propostas Técnicas (Conjuntos nº 2) das proponentes habilitadas.

10.2.1 Após a abertura dos Conjuntos nº 2 e rubrica dos documentos relativos às Propostas Técnicas pelos membros da Comissão e por um representante de cada proponente que tenha sido habilitada para aquela localidade, será informado pelo Presidente a data de início de vista aos processos.

10.2.2 O resumo dos atos praticados durante a sessão será lavrado em ata que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e por um representante de cada proponente presente à sessão.

10.3 A Comissão Especial de Licitação analisará a conformidade da Proposta Técnica de cada uma das proponentes com os requisitos do Edital e atribuirá pontuação a cada proposta, por localidade de prestação do serviço, procedendo ao cálculo, conforme estabelecido no subitem 10.7 deste Edital.

10.4 Somente serão classificadas as Propostas Técnicas que obtiverem, pelo menos, a pontuação de 50 (cinquenta) pontos para os serviços enquadrados no grupo A, 60 (sessenta) pontos para os serviços enquadrados no grupo B e 70 (setenta) pontos para os serviços enquadrados no grupo C, conforme estabelecido no Decreto nº 52.795/63, alterado pelo Decreto nº 2.108/96, de 26/12/96 - Regulamento de Serviços de Radiodifusão.

10.5 A Comissão Especial de Licitação elaborará relatório circunstanciado da avaliação das Propostas Técnicas, lavrando a correspondente ata. O resultado da avaliação das Propostas Técnicas será publicado, por localidade de prestação do serviço, no Diário Oficial da União, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

10.6 Será desclassificada a Proposta Técnica apresentada em desconformidade com o presente Edital e seus Anexos, ou manifestamente inexecutável e incompatível com os objetivos da licitação.

10.7 CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA, POR LOCALIDADE DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

10.7.1 Para a pontuação das Propostas Técnicas das proponentes habilitadas, por localidade de prestação do serviço, será atribuída a seguinte pontuação:

10.7.1.1 A pontuação P1 relativa ao tempo total diário de programação da emissora (Tt), em horas, observado o tempo mínimo de funcionamento fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e suas alterações, será:

- a) $P1 = 0,75 \times (Tt - 16)$ pontos, para $16 < Tt \leq 24$
- b) Condição Mínima: $Tt = 16$ horas

10.7.1.2 A pontuação P2 relativa ao percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, destinado a programas jornalísticos, educativos e informativos, de caráter geral (T), isto é, não incluindo o relativo ao subitem 10.7.1.4, será:

- a) $P2 = 65,0 \times [(\%T - 5) / (\%T + 5)]$, para $5\% \leq T \leq 8\%$
- b) Condição Mínima: $T = 5\%$

10.7.1.3 A pontuação P3 relativa ao tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, destinado a serviço noticioso, de caráter geral (T), isto é, não incluindo o relativo ao subitem 10.7.1.5., será:

a) $P3 = 65,0 \times [(\%T - 5) / (\%T + 5)]$, para $5\% \leq T \leq 8\%$

b) Condição Mínima: $T = 5\%$

10.7.1.4 A pontuação P4 relativa ao percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora destinado a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga (T), não incluindo o relativo ao subitem 10.7.1.2., será:

a) $P4 = 78,0 \times [(\%T - 2) / (\%T + 2)]$, para $2\% \leq T \leq 4\%$

b) Condição Mínima: $T = 2\%$

10.7.1.5 A pontuação P5 relativa ao percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, destinado a serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da Outorga (T), não incluindo o relativo ao subitem 10.7.1.3., será:

a) $P5 = 18,0 \times [(\%T - 2) / (\%T + 2)]$, para $2\% \leq T \leq 4\%$

b) Condição Mínima: $T = 2\%$

10.7.1.6 A pontuação P6 relativa ao prazo em meses (Pz), para iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, será:

a) $P6 = 8 + 40 \times [(36 - Pz) / (36 + Pz)]$, para $9 \leq Pz \leq 36$

B) Condição Mínima: $Pz = 36$ meses

10.7.2 A programação constante da Proposta Técnica não deverá conter os percentuais relativos aos limites de tempo fixados e exigidos para cada tipo de programação, conforme determinado pelo art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

10.7.3 A valoração da Proposta Técnica da proponente (PT), será obtida pela soma dos pontos resultantes da verificação do enquadramento da mesma no disposto em cada quesito constante do subitem 10.7.1., conforme a seguir:

$PT = (P1 + P2 + P3 + P4 + P5 + P6)$ pontos.

10.8 O prazo de validade das Propostas é de 60 (sessenta) dias, findo o qual, as mesmas estarão automaticamente revalidadas por iguais e sucessivos períodos. Caso a proponente não pretenda manter válidas suas propostas até o final do processo licitatório, deverá se manifestar por escrito à Comissão Especial de Licitação, até cinco dias antes do transcurso de cada período.

11. ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA

11.1 Transcorrido o prazo para interposição de recursos em relação à avaliação das Propostas Técnicas ou, após julgados os recursos interpostos, a Comissão convocará, com três dias úteis de antecedência, a sessão pública para abertura das Propostas de Preço pela Outorga.

11.2 No local, dia e hora marcados para a sessão pública de abertura das Propostas de Preço pela Outorga, a Comissão procederá à devolução das Propostas Técnicas, intactas, das proponentes cuja Proposta Técnica tenha sido desclassificada, por localidade de prestação do serviço.

11.3 Proceder-se-á então à abertura dos Conjuntos nº 3 e rubrica dos documentos relativos às Propostas de Preço pela Outorga pelos membros da Comissão e por um representante de cada proponente que tenha sido classificada naquela localidade.

11.4 A análise da Proposta de Preço pela Outorga será iniciada pela verificação de sua conformidade com o Edital e seus Anexos.

11.4.1 Será desclassificada a Proposta de Preço pela Outorga em desconformidade com o Edital e seus Anexos, ou financeiramente incompatível com os objetivos da Licitação, em especial as de valor zero, as de valor simbólico ou irrisório e aquelas cujo valor seja incompatível com os custos envolvidos na execução.

11.5 Será atribuída a pontuação à Proposta de Preço pela Outorga, por localidade, das proponentes, cujas Propostas Técnicas tenham sido classificadas. O critério de pontuação utilizará a seguinte fórmula:

$$PP = 50 + 50 \times [(Vof - Vmin) / Vof] \quad (\text{Grupo de enquadramento A})$$

$$PP = 60 + 40 \times [(Vof - Vmin) / Vof] \quad (\text{Grupo de enquadramento B})$$

$$PP = 70 + 30 \times [(Vof - Vmin) / Vof] \quad (\text{Grupo de enquadramento C})$$

PP = Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga

Vof = Valor do Preço ofertado pela Outorga

Vmin = Valor Mínimo fixado para a Outorga

11.6 O prazo de validade das Propostas é de 60 (sessenta) dias, findo o qual, as mesmas estarão automaticamente revalidadas por iguais e sucessivos períodos. Caso a proponente não pretenda manter válidas suas propostas até o final do processo licitatório, deverá se manifestar por escrito à Comissão Especial de Licitação, até cinco dias antes do transcurso de cada período.

11.7 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, POR LOCALIDADE DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

11.7.1 Será considerada vencedora da Licitação, por localidade de prestação do serviço, a proponente habilitada e classificada na Proposta Técnica e na Proposta de Preço pela Outorga, que obtiver o maior valor expresso pela seguinte fórmula:

$$VP = (0,90 PT + 0,10 PP) \text{ pontos (Grupo A)}$$


$VP = (0,50 PT + 0,50 PP)$ pontos (Grupo B)

$VP = (0,10 PT + 0,90 PP)$ pontos (Grupo C)

onde,

VP : Valor ponderado das pontuações da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga da proponente;

PT : Valor da pontuação da Proposta Técnica da proponente;

PP : Valor da pontuação da Proposta de Preço pela Outorga da proponente.

11.8 Ocorrendo, em relação a uma mesma localidade de prestação do serviço, empate entre duas ou mais proponentes, a seleção far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

11.9 Concluída a fase de julgamento, o resultado final, por localidade de prestação do serviço, constará de ata e será publicado no Diário Oficial da União.

11.10 Transcorrido o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para interpor recursos, a partir da divulgação do resultado final, sem que eles tenham sido apresentados, ou julgados os recursos interpostos, a Comissão tomará as providências relativas à adjudicação à proponente vencedora.

12. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 A permissão será adjudicada à proponente que tiver se habilitado e cujas Propostas Técnica e de Preço pela Outorga tiverem sido classificadas para a respectiva localidade de execução do serviço, e que tiver apresentado o maior resultado conforme o subitem 11.7.1.

12.2 O Ministro das Comunicações, à vista do relatório da Comissão Especial de Licitação proferirá sua decisão, homologando o resultado da Licitação, por localidade de execução do serviço.

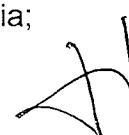
12.3 O Ministro das Comunicações encaminhará Exposição de Motivos ao Presidente da República, por localidade de prestação do serviço, que por sua vez fará encaminhar todo o processo ao Congresso Nacional, para deliberação, nos termos do art. 223 da Constituição Federal.

12.4 O Contrato de Adesão de Permissão a ser firmado entre o Ministério das Comunicações e a adjudicatária, por localidade de execução do serviço, terá como objeto o constante no Capítulo 1 deste Edital.

12.5 A assinatura do Contrato de Adesão de Permissão, por localidade de execução do serviço, dar-se-á após a ratificação do ato de outorga pelo Congresso Nacional.

12.6 A adjudicatária terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para a assinatura do Contrato, a partir da data de publicação do decreto legislativo que ratificar o ato de outorga da permissionária.

12.6.1 O Ministério das Comunicações convocará a adjudicatária para a assinatura do contrato, no intervalo do prazo indicado no item 12.6, com 10 (dez) dias de antecedência;



12.7 Se a empresa vencedora não efetuar o pagamento da primeira parcela no prazo estabelecido, decairá do direito de assinar o Contrato de Adesão de Permissão, devendo o Ministério das Comunicações convocar a segunda colocada, a qual deve aceitar as mesmas condições ofertadas pela primeira colocada, inclusive no que se refere aos termos de suas Propostas Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, as quais se tornarão parte integrante do Contrato;

12.8 A empresa convocada para assumir o lugar da eliminada poderá se manifestar no ato, por escrito, ou no máximo em dois dias úteis, após a Comissão efetuar a convocação respectiva. A não manifestação no prazo estabelecido será entendida como não aceitação da convocação, sendo convocada a próxima proponente pela ordem de classificação e assim sucessivamente.

12.9 Se nenhuma das proponentes remanescentes concordar em assinar o Contrato, nas mesmas condições da Proposta vencedora, será comunicado, através do Diário Oficial da União, o cancelamento da Licitação em relação a essa localidade de execução do serviço e o prosseguimento dos trabalhos em relação às propostas relativas às localidades seguintes, se for o caso.

12.10 O não pagamento da segunda parcela na data fixada por este Edital, implicará o cancelamento da outorga, sujeitando a permissionária às sanções e penalidades previstas neste Edital e na legislação que regula esta Licitação.

12.11 O não cumprimento de qualquer compromisso assumido pela empresa vencedora em sua Proposta Técnica implicará o cancelamento da outorga.

12.12 O Ministério das Comunicações providenciará a publicação no Diário Oficial da União do extrato do contrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias subseqüentes àquela data.

12.13 A eventual recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e causará a decadência do direito de outorga, independentemente das ações legais que possam ser propostas.

13. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

13.1 Dos atos da Comissão Especial de Licitação caberá recurso, por localidade de prestação do serviço, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação de proponente;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da Licitação.

13.2 Da decisão relacionada com o objeto da Licitação contra a qual não caiba recurso, será admitida representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

13.2.1 A representação será dirigida à autoridade superior àquela que houver proferido a decisão.

13.3 Os recursos previstos nas letras "a" e "b" do subitem 13.1 terão efeito suspensivo.

13.4 Interposto o recurso, a Comissão Especial de Licitação cientificará as demais proponentes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.5 O recurso será sempre dirigido ao Presidente da Comissão Especial de Licitação.

13.5.1 O recurso e sua impugnação serão interpostos mediante petição, protocolizada na Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado cuja jurisdição abranja a localidade de execução do serviço ou no Protocolo Geral do Ministério das Comunicações em Brasília, devendo conter, sob pena de não conhecimento:

a) identificação e qualificação da recorrente;

b) o nome e a qualificação do(s) seu(s) signatário(s), que deverá ser representante legal da proponente, detentor(es) de poderes suficientes, comprovados, no caso de dirigente, pela forma prevista no subitem 5.2.1 deste Edital e, no caso de procurador(es), por meio de procuração com poderes específicos, outorgada na forma da lei, a qual deverá vir acompanhando a petição;

c) objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;

d) fundamentação do pedido.

13.5.2 Recebido o recurso e as impugnações, se houver, a Comissão, se não reconsiderar o ato recorrido, encaminhá-lo-á no prazo de 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento, ao Ministro das Comunicações, com as informações que julgar necessárias;

13.5.3 O Ministro das Comunicações decidirá o recurso dentro de 5 (cinco) dias úteis, a contar de seu recebimento com as informações da Comissão.

13.6 Na fluência dos prazos para interposição do recurso ou impugnação, o processo ficará nas Secretarias das Comissões, onde as proponentes poderão ter vista dos autos.

13.6.1 As Secretarias das Comissões funcionarão nos dias úteis, no horário das 9 às 11 horas e das 15 às 17 horas;

13.6.2 Em nenhuma hipótese, será concedida vista ao processo fora das Secretarias das Comissões;

13.7 A anulação ou revogação da Licitação é ato privativo do Ministro das Comunicações.

14. PENALIDADES

14.1 A eventual desistência da adjudicatária em relação a uma determinada localidade, o não pagamento da primeira parcela na forma e no prazo previstos no Edital, injustificadamente, ou

a eventual recusa injustificada em assinar o Contrato de Adesão de Permissão dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a seguinte penalidade:

14.1.1 multa de 10 (dez) vezes o valor ofertado pela outorga;

14.1.2 O disposto no subitem anterior não se aplica à proponente convocada para assumir o lugar da proponente vencedora que não aceitar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora.

14.2 Pelo não cumprimento total ou parcial do Contrato de Adesão de Permissão, o Ministério das Comunicações poderá, assegurada ampla defesa, aplicar à permissionária as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 5 (cinco) vezes o valor ofertado pela outorga;
- c) suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Ministério das Comunicações, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2.1 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do item 14.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a da alínea "b", facultada a defesa do interessado no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.3 Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga da permissão pelo Ministério das Comunicações, a pedido da permissionária, ou o seu cancelamento, por decisão judicial, considerar-se-á o Contrato de Adesão de Permissão automaticamente rescindido, sem prejuízo do cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes do mesmo contrato.

14.4 As penalidades por infração na execução do serviço estão previstas nas leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, independentemente das previstas nos subitens 14.1 e 14.2.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A data de vigência da Outorga de permissão é a data de publicação do Ato de Deliberação da Outorga pelo Congresso Nacional.

15.2 No resultado dos cálculos previstos neste Edital, considerar-se-ão três decimais à direita da vírgula, arredondando-se a terceira casa, para cima, quando a quarta for maior ou igual a 5 (cinco).

15.3 A Comissão Especial de Licitação decidirá os casos omissos, com base na legislação que rege a matéria.



16. ANEXOS

16.1 ANEXO I - Especificações técnicas do serviço, por localidade de execução do serviço;

16.2 ANEXO II - Modelo de Declaração referente aos sócios e dirigentes da entidade proponente;

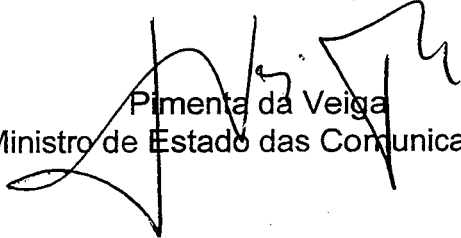
16.3 ANEXO III - Modelo de Proposta Técnica, por localidade de execução do serviço;

16.4 ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço;

16.5 ANEXO V - Minuta do Contrato de Adesão de Permissão;

16.6 ANEXO VI - Modelo de Procuração(particular).

Brasília, DF, 22 de fevereiro de 2000.



Pimenta da Veiga
Ministro de Estado das Comunicações

ANEXO I**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO
POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

ANEXO I

EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 016/2000-SSR/MC

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Estado de Minas Gerais

Localidade de Execução do Serviço	Tipo do Serviço de Radiodifusão	Canal	Classe	Grupo de Enquadramento	Preço Mínimo da Outorga (R\$)	Data de recebimento dos documentos
Paraisópolis	Sonora em Frequência Modulada	251	C	A	10.907,50	10/05/00
Santa Maria de Itabira	Sonora em Frequência Modulada	276	C	A	10.000,00	10/05/00
Taiobeiras	Sonora em Frequência Modulada	296	C	A	14.905,00	10/05/00
Turmalina	Sonora em Frequência Modulada	246	C	A	11.622,50	10/05/00



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO
REFERENTE AOS SÓCIOS E DIRIGENTES DA ENTIDADE PROPONENTE

A handwritten mark or signature, possibly initials, consisting of a stylized 'H' or similar shape with a vertical line extending upwards from the right side.

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da _____, declara(m)
que:

a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade _____, Estado _____, e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;

b) a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, não está com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;

c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste Edital, nem de outras entidades exploradoras de serviços de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

d) nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

e) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a proponente venha a ser contemplada com a outorga.

(local e data)

(nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF)



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA
POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A handwritten mark, possibly a signature or initials, consisting of a stylized 'H' or 'N' shape with a loop at the bottom left.

H

ANEXO III

Modelo de Proposta Técnica

Razão Social da Proponente: _____ CNPJ/MF: _____ Data: ____/____/____

Edital da Concorrência nº ____/____-SSR/MC Localidade: _____ UF: _____

1. Tempo total diário de funcionamento da emissora (A): _____ (minutos)

2. Programas jornalísticos, educativos e informativos

programas jornalísticos, educativos e informativos	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)×100

3. Serviço noticioso

programas de serviço noticioso	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)×100

4. Programas culturais artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga

Programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)×100

5. Serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga.

Programas de serviço noticioso produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao Qual pertence a localidade objeto da outorga.	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)×100

6. Prazo de execução do serviço em caráter definitivo

Prazo para iniciar execução do serviço em caráter definitivo	meses

7. Local, data e assinatura do(s) dirigente(s)



ANEXO IV

MODELO DE
PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA
POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A handwritten signature or mark, possibly a stylized 'W' or 'N', located on the right side of the page.

ANEXO IV
Modelo de Proposta de Preço pela Outorga

Proposta sintética do Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço .

1. Razão Social da Proponente:

2. CNPJ/MF: _____

3. Edital da Concorrência: nº _____-SSR/MC

4. Serviço _____

5. Localidade: _____ UF: _____

6. Valor Proposto: R\$ _____
algarismo e por extenso

1ª Parcela: R\$ _____
algarismo e por extenso:

2ª Parcela: R\$ _____
algarismo e por extenso:

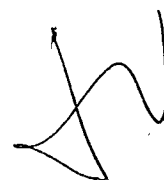
Local e Data

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO POR LOCALIDADE DE
EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A handwritten mark, possibly a signature or initials, consisting of a stylized 'W' or 'M' shape with a vertical line extending upwards from the center.

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO

CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO CELEBRADO
ENTRE A UNIÃO E A _____ PARA EXPLORAR O
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA DE
FREQUÊNCIA MODULADA, NA CIDADE D
_____ ESTADO D _____.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil _____, o Ministro das Comunicações _____, CNPJ nº _____, representando a União, e _____, representada por seu _____, assinam o presente Contrato, decorrente da permissão outorgada à supramencionada entidade, pelo Decreto nº _____, de _____ de _____, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente, aprovado pelo Decreto Legislativo nº _____, publicado no Diário Oficial da União de _____ de _____ de _____, para explorar o serviço de, na cidade d _____ Estado d _____, regendo-se referida permissão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª - Fica assegurado à _____ o direito de explorar, sem exclusividade, na cidade d _____, Estado d _____, o serviço de radiodifusão sonora de, com finalidades educativas e culturais, visando aos superiores interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste ato.

Parágrafo único - A execução do serviço é vinculado aos termos do edital de concorrência nº _____/_____-SSR/MC e propostas Técnica e de Preço pela Outorga apresentadas na Licitação pela permissionária, documentos que acompanham o presente Contrato de Adesão de Permissão como Anexos I e II, dele fazendo parte integrante.

Cláusula 2ª - A presente permissão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos e entrará em vigor a partir da data de publicação do Ato de Deliberação da Outorga pelo Congresso Nacional.

Cláusula 3ª - A permissionária é obrigada a:

- a) executar o serviço dentro das condições técnicas indicadas pelo Ministério das Comunicações;
- b) submeter à aprovação do Ministério das Comunicações os locais escolhidos para a montagem da emissora no prazo máximo de 06 (seis) meses, contado da data da publicação do extrato deste Contrato de Adesão de Permissão;



c) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de _____ meses, contado da data de vigência da outorga;

d) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, devidamente registrados e inscritos na entidade profissional competente. Poderá ser permitida, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério das Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contratos, conforme estabelecido no item 6 do art. 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;

e) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme estabelecido no item 14 do art. 28 do mesmo Regulamento;

f) observar a não participação de seus dirigentes e sócios na administração de mais de uma empresa executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade;

g) ter o seu quadro societário constituído na forma da Constituição Federal;

h) solicitar prévia aprovação do Ministério das Comunicações para constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência ou administração;

i) ter a sua diretoria ou gerência constituída por brasileiros, na forma da Constituição Federal, os quais não poderão tomar posse nos cargos antes de estarem aprovados pelo Poder Concedente, nem exercer mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem tampouco ocupar cargo de supervisão, direção ou assessoramento na administração pública, do qual decorra foro especial;

j) solicitar prévia autorização do Ministério das Comunicações para modificar seus atos constitutivos, bem como para transferir, direta ou indiretamente, a permissão, ou ceder cotas ou ações representativas do capital social;

l) manter, durante a vigência da permissão, as condições observadas por ocasião da habilitação e qualificação exigidas no Edital;

m) observar as normas fixadas pelo Ministério das Comunicações para a execução do serviço;

n) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações;

o) criar, através da seleção de pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão;

p) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço;

q) facilitar a fiscalização, pelo Ministério das Comunicações, das obrigações contraídas, prestando todas as informações que lhe forem solicitadas;

r) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da notificação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização.

Cláusula 4ª - Na organização da programação, a permissionária deverá:

a) subordinar os programas de informação, divertimento, propaganda e publicidade às finalidades educativas e culturais da radiodifusão;

b) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrárias à moral familiar e aos bons costumes;

c) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico;

d) destinar, diariamente, o percentual de _____% do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963, a programas jornalísticos, educativos e informativos, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "f" desta cláusula;

e) destinar, diariamente, o percentual de _____% do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963, à transmissão de serviço noticioso, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "g" desta cláusula;

f) destinar, diariamente, o percentual de _____% do tempo total diário de funcionamento da emissora a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertença a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "d" desta cláusula;

g) destinar, diariamente, o percentual de _____% do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963, a serviço noticioso produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertença a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "e" desta cláusula;

h) limitar ao máximo de 25% do tempo diário de funcionamento da emissora à publicidade comercial;

i) transmitir os programas semanais educacionais obrigatórios, além dos previstos na letra "d" desta cláusula;



j) destinar um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária, à transmissão de serviço noticioso, além do previsto nas letras "e" e "g" desta cláusula;

l) retransmitir diariamente, das 19 (dezenove) às 20 (vinte) horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, o programa oficial de informações dos Poderes da República; (Este item não se aplica ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens (TV);

m) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocada pela autoridade competente;

n) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;

o) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia, sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério das Comunicações;

p) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada de conformidade com as normas baixadas pelo Ministério das Comunicações;

q) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de perturbações da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;

r) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico;

s) manter em dia os registros da programação;

t) cumprir determinações estabelecidas na legislação referente a programas de radiodifusão, que não se encontram presentes nesta cláusula.

Cláusula 5ª - A Proponente que estabelecer na sua Proposta Técnica o tempo mínimo para funcionamento da emissora de 2/3 (dois terços) das horas a que estão autorizadas a funcionar, conforme previsto no artigo 64 do Decreto 52.795 de 31 de outubro de 1963 e, a qualquer momento aumentar o tempo de funcionamento da emissora, terá percentuais propostos calculados com base neste novo horário de funcionamento.

Cláusula 6ª - A _____ permissionária recolheu o valor de R\$ _____ pelo pagamento da primeira parcela do valor total da Outorga.

Cláusula 7ª - A _____ permissionária deverá recolher o valor de R\$ _____ em _____, referente à segunda parcela do valor da Outorga, conforme data prevista no Edital.

Cláusula 8ª - A frequência consignada à entidade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre esta frequência o direito de posse da União.

Cláusula 9ª - O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a permissionária de serviço de radiodifusão atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

Cláusula 10ª - O Ministério das Comunicações reserva-se, a qualquer tempo, a liberdade de restringir o emprego de nova frequência, tendo em vista evitar interferência e tirar o melhor proveito das que já tenham sido consignadas.

Cláusula 11ª - O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição das frequências consignadas, por motivo de ordem técnica, de defesa nacional ou de necessidade dos serviços federais.

Parágrafo Único: A substituição de frequência poderá se dar, ainda, a requerimento da sociedade, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou permissionárias.

Cláusula 12ª - A permissionária deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, dentro do prazo proposto, sob pena de cancelamento da outorga, ficando, em consequência, liberada a frequência no Plano Básico de Distribuição de Canais, relativo ao serviço outorgado, sem que a entidade tenha qualquer direito a indenização ou a restituição.

Cláusula 13ª - O não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, sujeita a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente.

Cláusula 14ª - Pela inexecução total ou parcial do Contrato de Adesão de Permissão, o Ministério das Comunicações poderá, garantida ampla defesa, aplicar a permissionária as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 5 (cinco) vezes o valor ofertado pela outorga;
- c) suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Ministério das Comunicações, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Único: As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", nessa Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa do interessado no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Cláusula 15ª O não pagamento da segunda parcela na data fixada pelo Edital, implicará o cancelamento da outorga, sujeitando a permissionária às sanções e penalidades previstas neste Edital e na legislação que regula esta Licitação.

Cláusula 16ª Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga da permissão pelo Ministério das Comunicações, a pedido da permissionária, ou o seu cancelamento, por decisão judicial,

considerar-se-á o Contrato de Adesão de Permissão automaticamente rescindido, sem prejuízo do cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes do mesmo contrato.

Cláusula 17ª As penalidades por infração na execução do serviço estão previstas nas leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, independentemente das previstas na Cláusula 14ª.

Cláusula 18ª - Findo o prazo da outorga, se não houver renovação, será a permissão declarada perempta, sem que a entidade tenha direito a qualquer indenização.

Cláusula 19ª - As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste contrato.

Cláusula 20ª - Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo 1: Edital de Concorrência nº ____/____ - SSR/MC;

Anexo 2: Proposta Técnica;

Anexo 3: Proposta de Preço pela Outorga.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato de Adesão de Permissão em 3 (três) vias de igual teor e forma, que contém _____ folhas todas numeradas e rubricadas, com exceção da última, que vai assinada, perante duas testemunhas e 3 (três) - ANEXOS, composto de _____ folhas, todas também numeradas e rubricadas.

Ministro das Comunicações

Permissionária

Testemunhas:



ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO (PARTICULAR)

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'W' or 'M' shape with a horizontal line extending to the left.

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO (Particular)

(Denominação ou razão social da pessoa jurídica, endereço da sede, nº de inscrição no CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (nome, qualificação, documento de identidade nº do CPF) a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos da Concorrência nº ____/____-SSR/MC, promovida pelo Ministério das Comunicações, podendo apresentar Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

(local e data)

(identificação do(s) representante(s) legal(is) da Proponente que assinarem a procuração, com a indicação de sua(s) função(ões) na pessoa jurídica.)

OBS.: A procuração só será aceita se contiver firma reconhecida do signatário.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722
70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583

Ofício nº 77 /2011/GM-MC

Brasília, 19 de dezembro de 2011.

Ao Senhor

LUÍS ALBERTO DOS SANTOS

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Palácio do Planalto, 4º andar

70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Encaminha anexo(s)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminhando, em anexo, os seguintes processos:

MC 00885 2011

- 53830.000462/2001 cópia I'

MC 00886 2011

- 53670.001482/2000 cópia II'

MC 00887 2011

- 53103.000128/1998 cópia II'

MC 00888 2011

- 53830.000542/2001 cópia I'

MC 00889 2011

- 53790.000368/2000 cópia I'

MC 00890 2011

- 53830.000477/2001 cópia I'

MC 00891 2011

- 53710.000736/2000 cópia I'

MC 00892 2011

- 53820.000175/1998 cópia I'

MC 00893 2011

- 53710.000659/2000 cópia I'

Atenciosamente,


PEDRO DE ALCÂNTARA DUTRA
Coordenador-Geral